

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

GUINTER TLAIJA LEIPNITZ

VIDA INDEPENDENTE, AINDA QUE MODESTA

DEPENDENTES, TRABALHADORES RURAIS E PEQUENOS PRODUTORES NA
FRONTEIRA MERIDIONAL DO BRASIL (C. 1884 – C. 1920)

PORTO ALEGRE, JANEIRO DE 2016.

GUINTER TLAIJA LEIPNITZ

VIDA INDEPENDENTE, AINDA QUE MODESTA

DEPENDENTES, TRABALHADORES RURAIS E PEQUENOS PRODUTORES NA
FRONTEIRA MERIDIONAL DO BRASIL (C. 1884 – C. 1920)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisição parcial para obtenção do título de Doutor em História.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Helen Osório

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a Helen Osório (orientadora) – UFRGS

Prof.^a Dr.^a Maria Verónica Secreto – UFF

Prof. Dr. Paulo Afonso Zarth – UNIJUÍ

Prof. Dr. Luís Augusto Ebling Farinatti – UFSM

Prof. Dr. César Augusto Barcellos Guazzelli - UFRGS

PORTO ALEGRE, JANEIRO DE 2016.

CIP - Catalogação na Publicação

Leipnitz, Ginter Tlaija

"Vida independente, ainda que modesta":
dependentes, trabalhadores rurais e pequenos
produtores na fronteira meridional do Brasil (c.
1884 - c. 1920) / Ginter Tlaija Leipnitz. -- 2016.
285 f.

Orientadora: Helen Osório.

Tese (Doutorado) -- Universidade Federal do Rio
Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Porto
Alegre, BR-RS, 2016.

1. relações de dependência. 2. trabalhadores
rurais. 3. campesinato. 4. fronteira. 5. história
rural. I. Osório, Helen, orient. II. Título.

*“Então não pude seguir
Valente lugar tenente
E dono de gado e gente
Porque gado a gente marca
Tange, ferra, engorda e mata
Mas com gente é diferente”*

(Disparada, de Geraldo Vandré e Théo de Barros, 1965)

AGRADECIMENTOS

Após uma trajetória de mais de quatro anos dedicando-se à elaboração desta tese, posso dizer que muita coisa aconteceu no caminho, em distintos âmbitos de minha vida. Este trabalho reflete, de alguma maneira, um processo de transformação e amadurecimento, e muitas pessoas fazem parte dele.

Agradeço, em primeiro lugar, à professora Helen Osório, que mais uma vez aceitou me orientar. Sempre com o rigor e a seriedade características, me deu ampla liberdade para desenvolver minha pesquisa, ao mesmo tempo em que muito me ajudou nos momentos de maior dificuldade e nas encruzilhadas intelectuais.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em História e às professoras e professores do curso de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul que são responsáveis por minha formação intelectual e acadêmica. Igualmente, ressalto a importância da atuação do servidor – e meu amigo - Gabriel Focking, tirando dúvidas sobre documentação, burocracia, além de me salvar lembrando frequentemente os prazos de matrícula.

Aos trabalhadores e quadro técnico do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, do Centro Cultural Dr. Pedro Marini em Uruguaiana, da Bibliotheca Pública Pelotense em Pelotas e da Fundação Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro. Agradeço a vocês, comprometidos mesmo nas condições mais adversas de trabalho e de financiamento. Sem sua dedicação, não haveria consulta aos documentos, e logo, não haveria esta tese.

Também agradeço a Mariana Bastos e Marcelo Bahlis, graduandos do curso de História da UFRGS que atuaram ao longo de 2014 como meus “bolsistas”, cujo trabalho foi imprescindível para terminar a pesquisa documental no Arquivo Público.

À professora Maria Verónica Secreto e ao professor César Guazzelli pela participação e contribuições dadas na minha banca de qualificação em 2013, apontando os elementos do trabalho nos quais eu deveria investir mais e as correções de rumo que deveriam ser realizadas. Além destes, também compuseram a banca de avaliação da tese os professores Paulo Zarth e Luís Farinatti, a quem sou grato pelas críticas e sugestões incorporadas à versão final do texto.

Esta tese com certeza teria um encaminhamento muito diferente se, logo após a seleção de doutorado de 2010, eu não tivesse sido aprovado em concurso público para trabalhar como docente na Universidade Federal do Pampa, em Jaguarão. A vivência ao

longo destes quase cinco anos em um dos pontos da fronteira – ou em uma outra fronteira, distante daquela que estudei – me ajudou a compreender um pouco mais a dinâmica desse espaço, e a constante visão do pampa, da janela do meu apartamento ou de uma sala dentro da universidade, me inspirou em distintos momentos da escrita.

A experiência em Jaguarão e na Unipampa não seria a mesma sem meus colegas e amigos Adriana F. da Silva, Rafael Campos e Caiuá Al-Alam. Juntos, passamos por muitas broncas, angústias e momentos de descontração. Aprendemos a rir de nós mesmos e do nosso ambiente, sem nunca deixar de enfrentar seriamente os desafios que se colocavam diante de nós. O Caiuá, além da parceria e da amizade, também compartilhou da militância dentro da universidade, e sempre que solicitei, me deu dicas de leitura e reflexão sobre o meu trabalho.

Na Unipampa, também agradeço a Cássia Silveira, Edison Cruxen, Jônatas Caratti e Letícia Ferreira, colegas de curso que, juntos com o Caiuá e Rafael, “seguraram as pontas” no segundo semestre de 2014 para que eu pudesse desfrutar de um afastamento para escrita da tese e período de sanduíche na Espanha. O Edison se tornou mais um amigo a compartilhar a experiência de Jaguarão, sempre com muito bom humor, e a Cássia, uma amiga dos tempos de graduação que agora se tornou minha colega, manteve a mesma criatividade e imaginação que me aproximaram dela há mais de dez anos.

Não conseguiria finalizar esta tese sem os seis meses em que estive afastado de minhas atividades profissionais entre o final de 2014 e o início de 2015. Quatro desses meses eu passei em Girona, na Espanha. Agradeço à CAPES pela concessão de bolsa da modalidade Doutorado-Sanduíche, com a qual pude me manter no exterior. Lá, estive sob a supervisão da professora Maria Rosa Congost Colomer. O levantamento bibliográfico que realizei durante o tempo em que frequentei a Universitat de Girona foi muito importante para o crescimento teórico e comparativo do meu trabalho. Agradeço muito à professora Rosa pelo seu interesse, profissionalismo e simplicidade, disponibilizando-se a ler a primeira versão do segundo capítulo, e tecendo comentários muito proveitosos para seu enriquecimento. Na Universitat de Girona, igualmente agradeço aos colegas Albert, Aina e Lluís Serrano pelas conversas, e à Elke Debiazi, outra sul-brasileira no centro de estudos, com quem compartilhei muitas impressões sobre Girona e a vivência naqueles pagos do norte da Catalunha.

Minha experiência “catalã” não seria a mesma sem os companheiros Anaïs, Jordi e Xevi, que me acolheram na “Casa del carrer que no es pasa” em Salt, cidade

colada à Girona. Com eles, aprendi muito sobre a Catalunha, suas broncas com o poder central espanhol e suas justas lutas, bem como um pouquinho do idioma catalão.

De volta ao Brasil, agradeço a todas as pessoas que contribuíram com empréstimo de materiais para a elaboração da tese, desde sua forma de projeto: Gabriel Aladrén, Gabriel Berute, Graciela Garcia, Mariana Thompson Flores, Rodrigo Weimer e Vinícius Oliveira. Além disso, à Graciela devo muito o interesse pelo tema, as conversas estabelecidas desde antes do mestrado e a amizade.

Aos amigos e amigas “porto-alegrenses” (atualmente na diáspora) Barbara Lovato, Fernando Pureza, Fabi Mancilha, Gabriel Berute, Gabriel Focking, Juliane Welter, Nauber da Silva, Rodrigo Bonaldo, Thais Tancini e Tiago Ribeiro, obrigado pelas risadas, conversas amenas e debates políticos (mais ou menos sérios). Ao Fernando e ao Nauber, devo um agradecimento especial também pelas conversas francas e por cultivarem, ao longo desses quase quinze anos, uma amizade que se torna cada vez mais plena de parceria e cumplicidade. Hoje vejo nós três quase como irmãos que crescem junto na vida.

Igualmente agradeço aos amigos e amigas “pelotenses” que tornam a vivência no sul do sul do Brasil mais agradável: Andréia Orsato, Fernando Comiran, Lauro Borges (há algum tempo “jaguarense”), Luciana Ballestrin, Mana Gotardo, Patrícia Weiduschadt, Paula Alquati e Renato Della Vechia. De Porto Alegre, há algum tempo desceram Angélica Schwalbe e Vinícius Oliveira (e agora mais a Clara!) para integrar a turma de Satolep. Na outra ponta do país, Daniela Oliveira e Samir Perrone continuam a deixar as coisas da vida mais leves e engraçadas (e de vez em quando eles descem, outras nós subimos).

À minha segunda família, os Gasparotto (João, Gerta, Claci, Margot, Maiara e Laura), agradeço pelo carinho de mais de dez anos, e por aguentarem a ausência do genro/cunhado/tio nos últimos meses. Aos meus pais Miriam e Wilson, aos meus irmãos Guilherme e Ligia e a minha cunhada Desirée, pelos momentos felizes e pela companhia. Nossa história em comum passou por muitos recomeços nesses últimos anos, mas o afeto continua o mesmo.

Finalmente, a Alessandra Gasparotto. Poderia começar uma página inteira nova, porque ela se encaixa em quase todos os quesitos pelos quais eu separei os agradecimentos: ela foi minha incentivadora intelectual, minha revisora, minha companheira, meu exemplo de profissional. Obrigado pela tua paciência, pela tua alegria, pelo teu bom-humor. Obrigado também por todos os sentimentos que são o contrário disso, porque assim me sinto completo contigo, meu amor.

RESUMO

Esta tese tem como objeto central o universo de pequenos produtores e trabalhadores rurais de Uruguaiana – fronteira do Brasil meridional com a província argentina de Corrientes e o norte uruguaio - no período pós-escravidão (1884-1920). A questão principal que procuramos responder é como, neste contexto de transformação, buscavam estes sujeitos readequar-se na economia local, considerando-se as possibilidades de manutenção de suas margens de autonomia. Especialmente a partir da análise de processos-crime, procuramos identificá-los na dinâmica da Campanha rio-grandense, estabelecendo seu perfil sociodemográfico, comparativamente a outros sujeitos, e de que maneira se inseriram nas relações sociais locais, mediadas por vínculos de dependência. Dentro deste universo, enfocamos os jornaleiros e agregados, buscando compreendê-los sob a perspectiva da lógica familiar camponesa. O fim da escravidão não provocou o desaparecimento de relações de dependência na região, mas sua readequação, e a ressignificação das condições de “proprietário” e “dependente” no espectro dos níveis de autonomia. O cerceamento de formas mais precárias de acesso à terra – generalizadas na Campanha até meados do século XIX – foi um aspecto central nesse processo, sobre o qual incidiram, na virada para o XX, a intensa circulação de pessoas, especialmente trabalhadores, através da fronteira, bem como a atuação das autoridades a partir da regulação normativa das condutas sociais. Os sujeitos expropriados por este processo procuravam agir diante de tal cenário cambiante, e suas possibilidades de resistência davam-se dentro dos marcos da mobilização de práticas costumeiras e das relações de dependência em seu favor.

Palavras-chave: relações de dependência – trabalhadores rurais – campesinato - fronteira – história rural – espaço platino

ABSTRACT

The core purpose of this thesis is to investigate the universe of small producers and rural workers of Uruguiana – Southern Brazil border with the Argentinian province of Corrientes and the northern Uruguay – in the post-slavery era (1884-1920). The main question we intend to answer is how, in this changing context, these agents seek to fit in the local economy regarding the possibilities of keeping their margins of autonomy. Mainly through the analysis of criminal cases, we intend to identify these small producers and rural workers in the dynamics of the *Campanha rio-grandense*, by setting their sociodemographic profile in comparison with other agents. Also, we intend to understand how they put themselves in the local social relations mediated by bonds of dependency. Within this universe of analysis, we focused on *jornaleiros* (day-laborers) and *agregados* (landless producers), which are understood under the perspective of the peasant logic. The end of slavery did not produce the disappearing of relations of dependency in the region, but its rearrangement and the resignification of conditions such as “proprietary” and “dependent” in the range of autonomy levels. The retrenchment of the most precarious modes of access to land – which were disseminated in the *Campanha* until the midterms of the nineteenth century – was a core factor in this process, on which incurred, in the turn of the twentieth century, the intense circulation of people through the border, especially workers, as well as the acting of local authorities through the normative regulation of social conducts. The agents expropriated by this process seek to act towards this changing context, and their chances of resistance took place within the boundaries of the handling of customary practices and the relations of dependency in their favor.

Keywords: relations of dependency – rural workers – peasantry - border – rural history
– Río de la Plata region

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
Problemática: definição e contextualização	16
Revisão bibliográfica	24
Delimitação espaço-temporal	33
Considerações teóricas	36
Organização de capítulos e metodologia	38
1 ASPECTOS ECONÔMICOS, DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS DE URUGUAIANA NA VIRADA DO SÉCULO XIX PARA O XX	42
1.1 A economia uruguaianense no cenário platino	45
1.2 População e crescimento demográfico em Uruguaiana	49
1.3 Estrutura agrária em Uruguaiana	55
1.4 Características sociodemográficas de Uruguaiana	69
2 SER “PROPRIETÁRIO OU DEPENDENTE DE ALGUÉM”: O MUNDO DO TRABALHO E OS VÍNCULOS DE DEPENDÊNCIA NA CAMPANHA	102
2.1 Sobre a lógica familiar/camponesa	107
2.2 “Jornaleiro, ocupando-se em todo o serviço”	111
2.3 “O agregado não é assalariado, nem o assalariado é agregado”	130
2.4 O trânsito entre as categorias: combinações entre ciclo de vida, tensão “autonomia-dependência” e a mobilidade fronteiriça	151
3 “CONCORRENDO PARA A REGULAR MANUTENÇÃO DA ORDEM E PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO”: AS POSTURAS RURAIS E A NORMATIZAÇÃO DA VIDA NA CAMPANHA	167
3.1 A inspiração: os códigos rurais platinos	171
3.2 As Posturas Rurais de Uruguaiana e sua elaboração	178
3.3 Normatizando as relações de propriedade I: o gado	186
3.4 Normatizando as relações de propriedade II: a terra e a população	196

4 “AGREGADOS QUE VEM MOLESTÁ-LOS EM SUA POSSE”: OS DESPEJOS JUDICIAIS E OS CONFLITOS EM TORNO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE	219
4.1 Os litígios judiciais em torno da propriedade em Uruguaiana	225
4.2 A resistência de um agregado: costume, direitos de propriedade e relações de dependência	239
CONSIDERAÇÕES FINAIS	264
FONTES	272
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	276

LISTA DE FIGURAS, GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Figura 1.1 - Mapa da divisão municipal do Rio Grande do Sul em 1900, com destaque para a Campanha (cinza) e o município de Uruguaiana (preto)	43
Figura 1.2 - Mapa do município de Uruguaiana, com detalhes da hidrografia	44
Figura 1.3 - Mapa do espaço platino, com Uruguaiana ao centro	48
Figura 3.1 - Passe para trânsito de gado (1905)	192
Gráfico 1.1 - Evolução demográfica da população de Uruguaiana e outros municípios da Campanha (1872-1920)	50
Gráfico 1.2 - Relação entre extensões de terra e área total ocupada pelos estabelecimentos rurais em Uruguaiana (1920)	64
Gráfico 1.3 - Distribuição do volume de depoentes por ano nos processos-crime de Uruguaiana (1884-1920)	70
Gráfico 1.4 - Classificações ocupacionais dos depoentes nos processos-crime de Uruguaiana (1884-1920)	72
Gráfico 1.5 - Classificações ocupacionais dos depoentes nos processos-crime de Uruguaiana de acordo com períodos específicos (1884-1920)	73
Gráfico 1.6 - Relação entre categoria ocupacional, estado civil e idade média dos depoentes (1884-1920)	79
Gráfico 1.7 - Proporção de casados ou viúvos entre categorias ocupacionais de acordo com períodos específicos (1884-1920)	80
Gráfico 1.8 - Evolução das idades médias entre categorias ocupacionais de acordo com períodos específicos (1884-1920)	81
Gráfico 1.9 - Relação entre proporção de casados ou viúvos entre categorias ocupacionais e suas respectivas idades médias de acordo com períodos específicos (1884-1920)	82
Gráfico 1.10 - Naturalidade dos depoentes de acordo com categorias específicas (1884-1920)	83
Gráfico 1.11 - Naturalidade dos depoentes de acordo com períodos específicos (1884-1920)	85
Gráfico 1.12 - Naturalidade dos jornaleiros de acordo com períodos específicos (1884-1920)	86
Gráfico 1.13 - Naturalidade dos artífices de acordo com períodos específicos (1884-1920)	86

Gráfico 1.14 - Profissões em Uruguaiana (1872)	88
Gráfico 1.15 - Relação entre categoria ocupacional e estado civil em Uruguaiana (1872)	90
Gráfico 1.16 - Profissões em Uruguaiana (1920)	92
Gráfico 1.17 - Relação entre sexo e estado civil em Uruguaiana (1920)	94
Gráfico 1.18 - População em Uruguaiana de acordo com a cor (1872)	97
Gráfico 1.19 - População em Uruguaiana de acordo com a cor (1890)	98
Quadro 2.1 - Indivíduos com moradia em terras alheias, Uruguaiana (1877-1904)	133
Quadro 2.2 - Indivíduos com relação de agregação, Uruguaiana (1877-1908)	134
Quadro 4.1 - Processos de despejo em Uruguaiana: características gerais (1891-1901)	230
Tabela 1.1 - População e crescimento demográfico em Uruguaiana, outros municípios da Campanha e no Rio Grande do Sul (1872-1920)	51
Tabela 1.2 - Gado bovino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	58
Tabela 1.3 - Gado equino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	58
Tabela 1.4 - Produção de laticínios nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	59
Tabela 1.5 - Gado ovino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	59
Tabela 1.6 - Produção de lã nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	60
Tabela 1.7 - Demais espécies de gado existentes nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	61
Tabela 1.8 - Gado nascido e gado abatido nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	61
Tabela 1.9 - Produção de cereais e outras plantas alimentícias nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	62

Tabela 1.10 - Tamanho dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	63
Tabela 1.11 - Categoria de pertencimento dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)	63
Tabela 1.12 - Valor dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana segundo bens arrolados (1920)	65
Tabela 1.13 - Número de cabeças de gado em Uruguaiana, segundo espécie e valor (1925)	65
Tabela 1.14 - Tamanho dos rebanhos bovinos por proprietário em Uruguaiana (1925)	66
Tabela 1.15 - Tamanho dos rebanhos ovinos por proprietário em Uruguaiana (1925)	66
Tabela 1.16 - População de Uruguaiana de acordo com sexo, condição e cor (1872)	96
Tabela 1.17 - Sexo, cor e estado civil em Uruguaiana (1890)	98

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AC	Acervo do Judiciário
AM	Fundo Autoridades Municipais
AHRS	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
APERS	Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul
CC	Cartório de Cível e Crime
CCM	Correspondência da Câmara Municipal
CCPM	Centro Cultural Dr. Pedro Marini
RP	Sala Raul Pont
cx.	caixa
m.	maço

INTRODUÇÃO

Problemática: definição e contextualização

O objeto central desta investigação é **o universo dos pequenos produtores e trabalhadores rurais da Campanha rio-grandense (município de Uruguaiana) no período posterior à abolição da escravidão (1884-1920)**. Procuramos problematizar principalmente a relação entre as formas de sua inserção como mão-de-obra na economia local e as possibilidades de manutenção de margens de autonomia neste contexto.

Este universo corresponde ao espectro socioeconômico que abrangia grupos de produtores compostos de famílias e indivíduos que viviam de seu próprio trabalho, desde aqueles designados pelas fontes geralmente como “jornaleiros”, passando por “dependentes”, a exemplo dos “agregados”, até os que eram considerados como “pequenos criadores”, isto é, aqueles situados no estrato mais baixo da categoria de produtores independentes. Como explicaremos melhor adiante, poderia haver uma circulação dos indivíduos entre ambas as categorias.

As formas de reprodução de vida desses setores da população, assim como de muitos outros que viviam no Império brasileiro, foram afetadas por importantes transformações ao longo da segunda metade do século XIX. A cessação do tráfico de escravos - decretado pela Lei Eusébio da Queiróz em 1850 – acarretaria a “falta de braços” nas lavouras e nos campos de criação, mas principalmente nas unidades rurais responsáveis pelos artigos de exportação, que eram altamente dependentes do trabalho compulsório. Logo, urgia a substituição dessa mão-de-obra. Na historiografia brasileira, este processo foi denominado de transição do trabalho escravo para o trabalho livre.¹

Neste contexto, terra e trabalho estavam intimamente ligados, e concomitante à desestruturação da escravidão, ocorria um processo de alteração na estrutura fundiária do país. A Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850 – conhecida como “Lei de Terras” – representava sua face legal, pois era movida pela tentativa de reordenamento jurídico da

¹ É importante ressaltar que a crise da escravidão não pode ser reduzida à questão da substituição da mão-de-obra, mas pensada de forma multicausal, em que diversos fatores afetavam principalmente a sua legitimidade enquanto instituição. Ver MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil Século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pp. 209-214.

propriedade por meio da proibição de aquisição de terras por outros meios que não o da compra.²

A segunda metade do século XIX foi marcada pela acentuação do processo de concentração fundiária e exclusão no meio rural. Assim, em diferentes pontos do Império, ocorreu uma intensa pressão dos grandes proprietários sobre terras devolutas e aquelas cujos ocupantes não possuíam títulos de propriedade jurídica, provocando o fechamento das fronteiras agrárias, mesmo em territórios de ocupação relativamente recente.

Esses ocupantes não-proprietários, que dependendo da região do país e de sua condição de acesso à terra recebiam as mais variadas designações – como “agregado”, “posseiro”, “situado”, “arranchado”, não obstante não implicassem necessariamente a mesma coisa -, eram tipos sociais presentes no meio rural desde os primeiros séculos de ocupação luso-espanhola na América. Algumas vezes abrigados sob a genérica categoria de “homens livres pobres” pelos pesquisadores,³ esses homens e mulheres constituíam a maioria da população em boa parte do território. Assim, no entorno do latifúndio escravista agroexportador, havia inúmeras unidades de exploração de dimensões média e pequena, com graus diferentes de relação com o mercado, e cuja produção estava basicamente voltada à satisfação de sua própria subsistência e às demandas de abastecimento interno⁴ da Colônia (posteriormente, Império), variando de acordo com a região os gêneros que eram produzidos.

² No entanto, o desencadeamento desse processo não foi resultado imediato desse decreto, mesmo porque sua aplicação efetiva sofreu grande resistência tanto de proprietários quanto de posseiros em todo o Império. Ver MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX*. 2ª edição revista e ampliada. Niterói: EDUFF, 2008, e SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996. Estas autoras criticavam principalmente a noção do “cativeiro da terra”, que representou um marco no debate acerca da substituição da mão-de-obra escrava no sistema de *plantation*. Para os adeptos dessa ideia, seriam necessários meios de obstaculização do acesso às terras (que seriam “abundantes” até então no país) por parte dos trabalhadores, a exemplo da Lei de Terras, para que estes fossem impelidos a trabalhar nas terras dos grandes proprietários. Ver MARTINS, José de Souza. *O cativeiro da terra*. 6. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996 [1979]; COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 4. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.

³ FRANCO, Maria Sylvania de Carvalho. *Homens livres pobres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997 [1964]. Segundo Hebe Mattos, “Pode-se dizer que a própria expressão foi criada, ou pelo menos, teve seu uso generalizado, a partir de seu trabalho [de Franco]”. MATTOS, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit., p. 34.

⁴ Sobre a relação entre os pequenos produtores e o abastecimento, ver LINHARES, Maria Yedda & SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. A questão da agricultura de subsistência (1981). In: WELCH, Clifford A. et al. (org.). *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. Coleção História Social do Campesinato Brasileiro. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009, pp. 117-133.

Na Campanha,⁵ a estrutura produtiva estava voltada basicamente para a pecuária. Porém, bem como em outras partes do território brasileiro, a maioria da população inserida na economia rural não se encontrava nos latifúndios, embora estes fossem consideráveis. Em outras palavras, a maior parte das unidades produtivas estava sob a administração de pequenos produtores. Além disso, uma parte importante da mão-de-obra era composta por escravos, que poderiam ser encontrados até mesmo em explorações de cunho mais modesto.⁶

Os pequenos e médios criadores eram majoritariamente ocupantes não-proprietários, tendo nos seus pequenos rebanhos o patrimônio de maior valor, ao menos até meados do século XIX; ou seja, a terra era um bem relativamente barato.⁷ Os campos de criação eram “abertos”, isto é, sem cercas, sendo limitados fisicamente apenas por rios, arroios e outros elementos da topografia local. Muitos recursos naturais, como aguadas, essenciais para a criação de gado, estavam submetidos a um uso comum, ainda que a “comunidade” estivesse restrita a membros da família ou vizinhos. Assim, a terra era um bem que, embora fosse alvo de transações comerciais, não possuía um *status* de mercadoria, e cujo desfrute, mesmo privado, não apresentava características de pleno ou absoluto. Era uma ocorrência bastante comum que animais de um criador ultrapassassem os limites de seu campo procurando nas terras de seu confinante pasto e aguadas, e até mesmo se misturassem com aqueles dos rebanhos vizinhos.

Isso fazia com que o trabalho fosse fundamental para o bom funcionamento do empreendimento pecuário, tanto em estâncias⁸ quanto em unidades produtivas mais

⁵ Utilizamos aqui, a expressão “Campanha”, tanto no seu sentido “moderno”, como sinônimo do território da Fronteira oeste do atual estado do Rio Grande do Sul, quanto segundo a acepção dada pelos contemporâneos, como sinônimo de “zona rural” do município. GARCIA, Graciela Bonassa. *Terra, trabalho e propriedade*. A estrutura agrária da Campanha rio-grandense nas décadas finais do período imperial (1870-1890). Niterói: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2010, p. 41; para um histórico conceitual do termo, ver id., pp. 40-41, e BELL, Stephen. *Campanha gaúcha*. A Brazilian ranching system, 1850-1920. Stanford: Stanford University Press, 1998, p. 18.

⁶ GARCIA, Graciela Bonassa. *O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005; FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.

⁷ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., p. 24; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 96.

⁸ O termo “estância”, ainda que originariamente se referisse, no sul da América portuguesa, “a terras destinadas à criação de gado”, no século XIX passou a ser empregado como um “sinônimo de grande estabelecimento exclusivamente pecuário”. OSÓRIO, Helen. *O império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, pp. 103-104.

modestas. O gado que pastava solto no campo, apenas limitado por barreiras naturais, devia ser alvo de um constante “amansamento”, isto é, de domesticação através dos *rodeos*⁹ organizados pelos peões e capatazes. Além disso, havia trabalhadores situados em postos estratégicos nas extremidades dos campos, funcionando ao mesmo tempo como vigias do gado disperso e como “fronteiras vivas” que zelavam pelos limites da propriedade – os *posteiros*.

Além dos rodeios, havia outras tarefas regulares a serem desempenhadas pelos peões, como o abate de reses, a doma de cavalos e a castração. Entretanto, as tarefas estacionais, como a marcação do gado, eram as que mais exigiam braços na pecuária. Assim, nas estâncias, era bastante comum que a mão-de-obra fosse ao mesmo tempo constituída por peões assalariados ou jornaleiros – trabalhadores juridicamente livres - e cativos.¹⁰

As unidades de criação menores, destinadas basicamente à autossuficiência, estavam assentadas essencialmente na exploração da mão-de-obra familiar. Também voltados basicamente à produção pecuária, estes pequenos produtores se caracterizavam por possuírem rebanhos de até 500 cabeças de gado.¹¹ Conforme as condições de reprodução dos estoques bovinos da época, esta cifra corresponderia ao limite mínimo para a manutenção da autonomia produtiva na pecuária: em outras palavras, as unidades familiares com rebanhos abaixo desse limite necessitavam que periodicamente alguns

⁹ No contexto das atividades pecuárias, a palavra *rodeio* “assumia um duplo significado. Por um lado, designava os locais específicos, dentro das estâncias, onde eram reunidos os gados que estavam aquerenciados em suas redondezas. Ao mesmo tempo, *fazer* ou *parar* ‘rodeio’ queria dizer partir com um número suficiente de trabalhadores e reunir, no lugar de mesmo nome, todo o gado que pastava nos arredores daquele local. Nessas ocasiões, o gado era reconhecido, contado e podiam-se realizar curas em feridas e bicheiras”. FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 291; ver também BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp. 42-44.

¹⁰ Em geral, os escravos correspondiam ao núcleo estável da força de trabalho, suprindo as demandas regulares das lides do campo (sendo alguns especializados, como era o caso dos “campeiros” e “domadores”), e os trabalhadores livres ao recurso nos momentos de pico do ciclo pecuário, não obstante estes pudessem em algumas situações criar maiores laços de estabilidade. Este parece ter sido um padrão não apenas na região da Campanha ou na Província do Rio Grande do Sul, mas no espaço platino mais amplo. Ver GELMAN, Jorge. Sobre escravos, peones, gauchos y campesinos: el trabajo y los trabajadores en una estancia colonial rioplatense. In: SANTAMARIA, Daniel et al. *Estructuras sociales y mentales en America Latina. Siglos XVII y XVIII*. Buenos Aires: Fundación Simón Rodríguez; Editorial Biblos, 1990, pp. 241-279; MAYO, Carlos A.. Gauchos negros: los esclavos de la estancia colonial. In: *Estancia y sociedad en la pampa, 1740-1820*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 1995, pp. 136-137; GARAVAGLIA, Juan C. *Pastores y labradores de Buenos Aires*. Una historia de la campaña bonaerense 1700-1830. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1999, pp. 358-360; ZARTH, Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do sul agrário do século XIX*. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002, p. 178; OSÓRIO, H., *O império português no sul da América...*, op. cit., p. 155; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 326.

¹¹ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., p. 48; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 90-91.

de seus membros buscassem trabalho externo, empregando-se geralmente como peões ou jornaleiros em unidades produtivas com maiores estoques de animais, dependendo da demanda que estas apresentavam no decorrer dos ciclos produtivos.¹²

Tal característica mostra que os produtores integrados na autoexploração familiar assumiam muitas vezes a função de assalariados nas estâncias, dependendo de fatores como ciclo de vida e conjuntura econômica. Então, para aqueles inseridos nestes estratos sociais, a fronteira entre a autonomia produtiva e uma situação de “semidependência” era muito tênue. Pelo seu perfil demográfico, uma parcela significativa dos peões correspondia a indivíduos inseridos em unidades familiares, como seus chefes ou filhos em idade produtiva; em circunstâncias de maior dificuldade, aceitar uma relação de dependência – “conchavar-se” em alguma estância – era a alternativa disponível para não ingressar em uma condição de perda completa de sua autonomia.¹³

Apesar disso, pelas características da estrutura produtiva da Campanha, principalmente em relação à importância da utilização da mão-de-obra escrava na pecuária e à possibilidade de livre acesso à terra (evidenciada pelo número significativo de ocupantes não-proprietários, pelo valor reduzido da terra na comparação com outros bens de produção e pelo “campo aberto”), as condições de manutenção de uma “existência camponesa” eram bastante significativas. Pelo menos até meados do século XIX.

No entanto, é justamente por volta da década de 1850 que essas relações começavam a se transformar. Em primeiro lugar, a população cativa diminuiu consideravelmente em relação à população total, indicando os efeitos mais concretos do fim do tráfico de escravos e de um processo gradual que culminaria na abolição de 1888. Em 1858, no município de Alegrete, o maior da Campanha na época, os escravos

¹² “Dentro de ese grupo [de possuidores de até 500 animais], los más favorecidos, con 400 o 500 animales, tendrían un procreo anual de unas cien cabezas, con cuyo producto quizás pudieran mantener a duras penas a su familia. Por supuesto para aquél que poseía 20, 30, 100 cabezas, esto no podía ser más que un complemento de otras actividades agropecuarias propias y/o del conchabo estacional del jefe de familia y algún hijo mayor en las grandes estancias de la zona”. GELMAN, Jorge. *Campesinos y estancieros. Una region del Rio de la Plata a fines de la epoca colonial*. Buenos Aires: Editorial Los Libros del Riel, 1998, p. 85. De acordo com a análise realizada por Farinatti a partir dos inventários de produtores, este número de 500 cabeças de gado ainda representava, em meados do século XIX, um limite útil para separar dos demais os produtores altamente dependentes do trabalho familiar e eventualmente do emprego de membros da família em unidades produtivas alheias para complementar ingressos econômicos. FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 360-367.

¹³ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 341-346.

correspondiam a cerca de 23% do total, e em Uruguaiana, representavam 22%.¹⁴ Um pouco mais de uma década depois, em 1872, as mesmas cifras decresceram para 15% (Alegrete) e 14% (Uruguaiana).¹⁵ Isto implicava problemas significativos para muitos produtores ligados à pecuária, uma vez que o trabalho escravo era um elemento estrutural para a reprodução desta atividade.

O decréscimo da população cativa refletia uma onda massiva de manumissões concedidas no período.¹⁶ Essas alforrias, ainda que fossem dotadas de significados distintos para senhores e libertos, não implicavam o rompimento de uma relação de dependência do forro para com seu ex-senhor, pois muitas delas atrelavam a liberdade à obrigatoriedade de que o primeiro continuasse trabalhando para o segundo por um período determinado de tempo. Da dominação encarnada pelo trabalho compulsório do cativo, os ex-escravos foram submetidos à dependência produzida por vínculos pessoais, e na maioria das vezes, informais.¹⁷ Desse modo, o grupo de produtores mais ricos da Campanha, ex-proprietários de escravos, encontrava uma das saídas ao problema de mão-de-obra prolongando a exploração do trabalho servil mesmo em uma situação nova, de extinção jurídica da condição escrava.¹⁸

¹⁴ “Mappa estatístico da população da provincia classificada por idades, sexos, estados e condições com o resumo total de livres, libertos e escravos.” In: *De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul – Censos do RS: 1803-1950*. Porto Alegre: FEE, 1986, p. 69. A proporção de cativos em relação à população total da Província do Rio Grande do Sul era de 25%. FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 307.

¹⁵ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 46; “Quadro geral da população da Parochia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p. 184.

¹⁶ De acordo com Garcia, entre os anos de 1872 e 1884, “450 escravos foram alforriados em Alegrete”, e considerando-se um intervalo de tempo que compreende quase todo o período imperial (1831-1890), entre o total de alforrias concedidas neste município e em outros dois vizinhos – Quaraí e Rosário do Sul – mais da metade se deu somente na década de 1880. GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., pp. 123; 128.

¹⁷ “Juridicamente livres, estiveram cotidianamente presos a uma cláusula de prestação de serviços que os mantiveram enquanto mão-de-obra gratuita nos estabelecimentos rurais da região”. Id., p. 141. É necessário ressaltar que, por um lado, os alforriados por cláusula de prestação de serviços representavam apenas uma parcela dos libertos, e por outro, mesmo nos casos das alforrias “incondicionais”, os forros ficavam sujeitos a uma “dívida de gratidão”, embora esta nem sempre fosse cumprida. Ver WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Os nomes da liberdade*. Experiências de autonomia e práticas de nomeação em um município da serra rio-grandense nas duas últimas décadas do século XIX. São Leopoldo: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2007. Sobre o caráter privado das relações entre libertos e ex-senhores, ver CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

¹⁸ “Os escravos, em Alegrete, tão necessários no decorrer de todo o período imperial, não foram substituídos pelos imigrantes italianos ou alemães. Somaram-se à camada dos homens livres pobres, agora como libertos, e buscaram garantir de diferentes formas sua subsistência em uma conjuntura pouco favorável à aquisição de sua autonomia produtiva e econômica”. GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., p. 141.

Em segundo lugar, ao longo do período entre 1840 e 1880, a terra valorizou-se muito mais do que outros fatores de produção arrolados nos patrimônios descritos nos inventários dos produtores, tomando o lugar do gado como o principal bem na composição de suas fortunas.¹⁹ Ao mesmo tempo, os ocupantes de parcelas de campo que não possuíam a propriedade jurídica das mesmas tornavam-se cada vez menos comuns nos registros dos inventários.²⁰ Esses índices indicam que se processava um fenômeno de fechamento do livre acesso à terra naquele contexto, gerado por um aumento da pressão sobre as terras. Isto acabou levando a uma gradual concentração dos rebanhos, pois muitos criadores de médio porte (proprietários de até 2.000 cabeças de gado) não encontraram outra alternativa de acesso independente à terra que não o redirecionamento do investimento de seu capital, do gado para a terra; isto é, ocorreu um empobrecimento entre os criadores, revelado pelo crescimento da faixa de proprietários de até 500 reses.²¹

Contudo, a aquisição definitiva das terras onde criavam seus animais e cultivavam seus plantios por meio do redirecionamento dos investimentos não era uma opção colocada a todos os produtores, pelo contrário. Para uma parcela significativa dos mesmos, a possibilidade de um acesso cotidiano – e autônomo - à terra passaria a ser acompanhada de um ônus financeiro fixo. Conforme o que analisamos em nossa dissertação de mestrado, na década de 1880, o arrendamento - já praticado na Campanha através de acordos verbais ou contratos particulares – tornou-se muito recorrente entre os registros notariais locais, demonstrando que passava a ser mais um importante meio de acesso à terra na região. No período entre 1881 e 1890, o número de registros de escrituras públicas de arrendamento aumenta em seis vezes na comparação com a década anterior.²²

Ainda assim, arrendar terras não estava ao alcance de todos os ocupantes não-proprietários, ou mesmo não era de seu interesse submeter-se ao pagamento de rendas

¹⁹ Id., *O domínio da terra...*, op. cit., p. 24; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 96.

²⁰ Oscilando de 41 a 47% entre o total de titulares de inventários no primeiro terço do século XIX, esses produtores não-proprietários passaram a compor somente 21% dos mesmos por volta de 1870. GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., pp. 26-27; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 94.

²¹ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., pp. 49-50.

²² LEIPNITZ, Guinter Tlajja. *Entre contratos, direitos e conflitos. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana (1847-1910)*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010, p. 22.

anuais pelo uso da terra. Muitos posseiros procuravam resistir à pressão exercida por vizinhos mais poderosos, provocando, muitas vezes, litígios judiciais.²³

Envolvidos ou não nessas contendas, estavam os ocupantes de pequenas frações situadas geralmente nos limites, localmente designadas como “pontas” ou “cabeceiras” dos campos de estabelecimentos produtivos de maior extensão. Para agravar sua condição, a década de 1880 marca o início da difusão do “alambrado”, ou seja, de cercas de arame utilizadas para delimitar fisicamente os perímetros das propriedades. O uso dessa tecnologia, que não ocorreu de imediato, até mesmo porque não era algo consensual,²⁴ alterava radicalmente a paisagem do “campo aberto” característico da Campanha. Além de implicar uma delimitação artificial da propriedade,²⁵ causando discórdia entre vizinhos por impedir o livre acesso a recursos como matos e aguadas (estas essenciais para a criação de gado, devido à possibilidade de secas), o levantamento de cercas foi a origem de uma grande “desocupação tecnológica” no âmbito da pecuária, uma vez que reduzia as necessidades de mão-de-obra: os rodeios já não precisariam ter a mesma frequência, e os posteiros tornavam-se obsoletos quanto a sua função de vigiar os limites do campo para evitar a fuga do gado.

Não muito longe dali, do outro lado da fronteira política, em terras argentinas, e principalmente, nos campos uruguaios, o processo de cercamento havia se iniciado mais cedo (desde as décadas de 1860 e 1870), levando à exclusão de produtores de vários espectros da hierarquia econômica, desde os proprietários de parcelas de terras consideradas de tamanho médio, mas principalmente peões, posteiros e agregados.²⁶

²³ Nestas contendas mediadas pela Justiça, a exemplo de ações possessórias de embargos e despejos, a produção de provas por meio de documentos referentes à propriedade – inclusive escrituras de arrendamento – podia ser decisiva, pois implicava o reconhecimento de domínio alheio sobre o campo ocupado. GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., pp. 101-177; LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 150-199.

²⁴ De fato, o potencial de conflitividade encarnado pelo cercamento físico dos perímetros está registrado em fontes como as ações possessórias produzidas em Alegrete e Uruguiana, sendo muitos dos litígios iniciados na década de 1880 causados pelo levantamento de cercas, indispondo vizinhos. Ver GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., pp. 184-185.

²⁵ “O alambrado é linha reta, o limite que não é acidental – como um capão de matos, por exemplo -, e sim imposto unicamente pela vontade humana, através do uso de medidas de superfície precisas”. Id., *O domínio da terra...*, op. cit., p. 112.

²⁶ Segundo Barrán e Nahum, cerca de 10% da população rural ficou “liberada” do trabalho a partir do levantamento das cercas. BARRÁN, José Pedro Y NAHUM, Benjamín. *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I. (1851-1885). Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1967, pp. 559-560. Mesmo no norte do país, tradicionalmente conhecida pelo seu “atraso” tecnológico e pelo predomínio dos latifúndios, o cercamento já era uma realidade: ali, as terras poderiam estar “vazias”, e “podrían seguir vacías, pero estaban vedadas por el cerco”. Id., p. 551.

O espaço correspondente ao norte uruguaio estava integrado à área da Campanha rio-grandense, apenas cortado pela linha da fronteira política que separava este território do brasileiro. Desde a primeira metade do século XIX, estava massivamente ocupado por proprietários brasileiros. No entanto, foi após a promulgação do tratado de 1851 entre Brasil e Uruguai – cujos dispositivos, dentre outros elementos, permitiam o livre transporte de tropas de gado e davam garantias à propriedades de brasileiros em solo uruguaio – que a presença de estancieiros rio-grandenses se intensificou.²⁷ Segundo dados das autoridades locais, por volta de 1890, no departamento de Artigas, limítrofe com o município de Uruguaiana, 68% das propriedades eram controladas por brasileiros, e cerca de um quinto da população departamental composta pelos mesmos.²⁸ Tal situação fazia com que houvesse uma circulação não apenas de proprietários, mas igualmente de trabalhadores na fronteira.

Na região da Campanha rio-grandense, ocorreu um aumento da população de trabalhadores livres a partir da emancipação dos cativos (antes mesmo de 1888), da mercantilização da terra e do fechamento de seu “livre” acesso, e da circulação de contingentes de produtores uruguaios e argentinos que haviam sido “desocupados” devido aos processos de cercamento mais precoces ocorridos do outro lado da fronteira. Sendo assim, de modo geral, o período que coincidia com o fim da escravidão e início da República no Brasil estaria caracterizado por um novo contexto das relações de produção? Como foram afetadas práticas de exercício de autonomia dos produtores mais pobres frente a esta situação, de pressão sobre as formas de reprodução de seus meios de vida?

Revisão bibliográfica

A problematização que aqui propomos é tributária de estudos situados na interface entre três campos/temas de investigação histórica: história agrária, transição

²⁷ Conforme Susana Souza, o norte uruguaio era “um imenso campo de engorda de gado para a indústria de charque brasileiro”, transformado “em invernada dos estancieiros rio-grandenses, que necessitavam cada vez mais de terras, tendo em vista sua exploração extensiva”. SOUZA, Susana Bleil de. Propriedade rural na América Latina: a fronteira uruguaio-rio-grandense no século XIX. In: AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de & MONTEIRO, John Manuel. *Raízes da América Latina*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996, p. 363. Ver também SOUZA, Susana Bleil de & PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: GRIJÓ, Luiz Alberto et ali. (org.). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul: texto e pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, pp. 121-145.

²⁸ SOUZA, S. & PRADO, F., Brasileiros na fronteira uruguaia..., op. cit..

para o trabalho livre e “pós-abolição”. É em torno dos mesmos que desenvolvemos a revisão bibliográfica que se segue.

Dentre os trabalhos de história agrária, são muito importantes os relativos ao espaço platino. As pesquisas históricas realizadas na Argentina e no Uruguai já estão consolidadas como uma tradição historiográfica, sendo portanto inúmeras as obras produzidas. Destacamos dois autores que são significativos dentro desta tradição: Jorge Gelman e Juan Carlos Garavaglia.

Gelman tomou como objeto de estudo uma região rural situada na Banda Oriental (atual Uruguai).²⁹ Ali, ele observou que no final do século XVIII, havia possibilidades de coexistência da grande estância com a produção camponesa. A pressão sobre as terras ainda era pouca, isto é, a terra era relativamente abundante, permitindo a instalação de diversas famílias nucleares de pequenos produtores, essencialmente de trigo. Para os estancieiros, não era interessante a manutenção de uma mão-de-obra livre permanente, principalmente devido às flutuações do mercado, ao qual estavam intimamente ligados. As estâncias conseguiam suprir a demanda de força de trabalho permanente com escravos e peões livres recrutados entre a população masculina imigrante. Os pequenos produtores camponeses, por sua vez, poderiam complementar seus ingressos empregando-se no momento de realização das tarefas estacionais da pecuária, que não coincidiam com as exigências do ciclo do trigo, cujo pico de demanda de trabalho correspondia aos meses de colheita (janeiro-fevereiro).³⁰

Garavaglia, por sua vez, voltou-se para a outra margem do Rio da Prata, a campanha de Buenos Aires, entre o final do século XVIII e o início do XIX.³¹ Contudo, ele verificou uma estrutura bastante similar à Banda Oriental: uma quantidade significativa de pequenos produtores, em grande parte não-proprietários, cuja produção estava assentada principalmente na exploração da mão-de-obra familiar, mas que igualmente integrava-se aos mercados locais (essencialmente ao de trigo).³² A esses camponeses o autor classificou de *pastores y labradores*.³³

Ambos os autores são importantes também porque representam uma revisão da imagem idílica do espaço platino (e aqui incluímos o território correspondente ao Rio

²⁹ GELMAN, J., *Campesinos y estancieros...*, op. cit..

³⁰ Id., p. 271 e passim.

³¹ GARAVAGLIA, J., *Pastores y labradores...*, op. cit..

³² Id..

³³ Os *pastores* dedicavam-se mais à criação de gado do que à agricultura, e os *labradores*, vice-versa. Ibid., pp. 300-315.

Grande do Sul), no qual imensos latifúndios estariam habitados apenas por estancieiros, *gauchos* e milhões de cabeças de gado vagando livremente, onde a agricultura e a mão-de-obra escrava seriam inexistentes.

Entre a produção voltada ao Rio Grande do Sul, foram pioneiros os estudos de Paulo Zarth.³⁴ Neles, o autor destaca que, em primeiro lugar, a escravidão não somente esteve presente nas principais atividades da economia rio-grandense como era uma base importante da produção não apenas das charqueadas, mas também da pecuária,³⁵ sendo a desagregação do sistema escravista na segunda metade do oitocentos sentida no Rio Grande do Sul tanto quanto em outros pontos do Império brasileiro. Em segundo lugar, a solução para a crise de mão-de-obra subsequente não foi a substituição dos braços escravos pelos imigrantes, e sim pelos “lavradores nacionais”, os “caboclos”:

No Rio Grande do Sul, coube ao lavrador nacional substituir o escravo e esse fenômeno distingue a província do caso clássico das zonas cafeicultoras, nas quais coube aos imigrantes europeus essa tarefa. [...] Embora os imigrantes não tenham vindo para trabalhar no lugar dos escravos, contribuíram para o fim do escravismo à medida que ocupavam terras virgens e produziam para o abastecimento de produtos agrícolas.³⁶

Inspirada por esses estudos, Helen Osório investigou a estrutura produtiva que se formou com a ocupação do território da fronteira sul do Império português, no século XVIII.³⁷ Assim, naquilo que viria a conformar o Continente de Rio Grande de São Pedro, não viviam apenas grandes estancieiros e gaúchos errantes, mas também pequenos lavradores e criadores, auxiliados pelo trabalho de seus respectivos grupos domésticos, estando os escravos inseridos em todos os ramos de atividade produtiva.³⁸

Em relação ao contexto geral da Campanha rio-grandense no século XIX, é importante o estudo de Stephen Bell.³⁹ Este autor aborda a região através de um olhar panorâmico, da fronteira oeste (onde estão situados Alegrete e Uruguaiana) até o sul (Santana do Livramento, Bagé e Jaguarão) por um período de setenta anos (1850-1920), sempre procurando estabelecer comparações entre a “Campanha gaúcha” e o pampa

³⁴ ZARTH, Paulo. *História agrária do planalto gaúcho 1850-1920*. Ijuí: Ed. UNIJUÍ, 1997, e id., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit..

³⁵ Id., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit., pp. 111-116.

³⁶ Ibid., p. 195.

³⁷ OSÓRIO, H., *O império português no sul da América...*, op. cit.,

³⁸ Id.; ver também id.. *Trabalhadores da Pecuária: peões e gaudérios na fronteira do Império Português. XIII Congresso Internacional de História Econômica*. Buenos Aires, 2002.

³⁹ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit..

argentino e uruguaio, perpassando temas diversos, como o sistema de trabalho e a tecnologia empregada na pecuária, as relações comerciais com o complexo costeiro de Pelotas e Rio Grande e as inovações técnicas e intelectuais dos primórdios do século XIX, por meio da exploração de um variado número de fontes qualitativas, como relatos de viajantes, relatórios de presidente de província, periódicos especializados (surgidos no início do século XX), e alguns inventários.⁴⁰ Contudo, o mérito do trabalho, isto é, a abordagem panorâmica, tanto em termos temáticos quanto espaciais, configura ao mesmo tempo o problema da falta de aprofundamento das discussões, a exemplo da questão do trabalho depois da abolição da escravidão.

Igualmente fundamentais para a compreensão dessa região são os trabalhos de Luís Farinatti e Graciela Garcia.⁴¹ As conclusões desses dois pesquisadores, que têm como foco o município de Alegrete, o maior da Campanha no período, serão utilizadas e apreciadas junto às nossas problematizações, uma vez que representam os melhores estudos sobre a região. Ambos se inserem na linha de investigação dos historiadores mencionados acima, reconstituindo a imagem dessa paisagem agrária de modo muito mais complexo do que aquela caracterizada pela fórmula latifúndio-pecuária-estancieiros-peões ao verificarem a existência do trabalho escravo nas estâncias, da agricultura e da pequena criação voltada à subsistência, baseada na produção familiar.

Além disso, a análise da região da Campanha também ganha maior complexidade no momento em que pensamos a mesma como integrante de uma área de fronteira entre Brasil, Argentina e Uruguai. Neste sentido, a dinâmica fronteira informava de modo significativo as relações sociais de sua população. O trabalho de Mariana Thompson Flores é fundamental para a compreensão desta realidade.⁴² Ao analisar os crimes, seus personagens e suas estruturas na fronteira oeste (municípios de Alegrete, Uruguaiana Santana do Livramento e Quaraí) entre meados do século XIX e a abolição da escravidão, esta autora demonstra que o viver em uma zona fronteira era algo percebido pelos envolvidos, o que condicionava suas estratégias e percepções em torno dos crimes cometidos, bem como a organização da repressão por parte das autoridades; em outras palavras, “manejava-se” a fronteira: “Acredito que o ponto de

⁴⁰ Id..

⁴¹ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit ; GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., e id., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit..

⁴² THOMPSON FLORES, Mariana. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1888)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.

partida da proposta da fronteira manejada seja considerar a fronteira em seu paradoxo original: enquanto fim e início de territórios contíguos, proporcionando, simultaneamente, separação e contato”.⁴³ Na dinâmica da fronteira manejada,⁴⁴ incidia uma série de elementos, como as relações estabelecidas entre os indivíduos e grupos sociais com o Estado, a zona de fronteira como uma outra “natureza” da sede de poder, o reconhecimento mútuo entre os “fronteiriços”, a mobilidade da fronteira, a heterogeneidade dos sujeitos fronteiriços e o manejo da fronteira como ação conscientemente limitada.⁴⁵

Elementos importantes para a realidade da Campanha, como a pecuária e a escravidão, estavam presentes nos crimes analisados. O abigeato, isto é, o roubo de gado, configurava o tipo de crime com maior ocorrência, praticado por todos os estratos sociais.⁴⁶ Já as fugas e seduções de escravos eram acontecimentos que se concretizavam de modo peculiar diante das diferenças de jurisdições nacionais a respeito da escravidão, uma vez que esta estava em gradativa abolição nos vizinhos platinos, desde o início do século XIX até por volta de 1860, tendo seu fim definitivo no Brasil somente em 1888.⁴⁷

A complexidade deste contexto da Campanha na segunda metade do século XIX deve ser pensada na interação dos seus distintos aspectos. Para Garcia, o fim da escravidão, a mercantilização da terra e a introdução do alambrado foram processos intimamente ligados, provocando transformações que alterariam profundamente as condições de existência da camada dos “pobres” na Campanha.⁴⁸

De fato, na historiografia que tratou do tema da transição para o trabalho livre, a vinculação entre terra e trabalho tem sido muito debatida. A noção de “cativeiro da terra”, esteve presente em muitos estudos, como o de João Fragoso.⁴⁹ Analisando a

⁴³ Id., p. 61.

⁴⁴ FARINATTI, Luís Augusto Ebling & THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX). In: HEINZ, Flávio (org.). *Experiências nacionais, temas transversais: subsídios para uma história comparada da América Latina*. São Leopoldo: Oikos, 2009, pp. 145-177.

⁴⁵ THOMPSON FLORES, M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., p. 59-71.

⁴⁶ Id., pp. 37-39.

⁴⁷ Ibid., pp. 191-240.

⁴⁸ GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit..

⁴⁹ FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Sistemas agrários em Paraíba do Sul (1850-1920)*. Rio de Janeiro: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da UFRJ, 1983 apud BARREIROS, Daniel de Pinho. *Sistemas agrários na Velha Província: O processo de transição para o trabalho livre sob o signo da Modernização Conservadora (1850-1888)*. *Topoi*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social – UFRJ, 2008, v.9, nº17, pp. 24-25; 31-36.

região de Paraíba do Sul, o autor percebe que, sendo um território com fronteira agrícola aberta – possibilitando uma reprodução da estrutura produtiva baseada no uso predatório do solo -, aos proprietários rurais escravistas não restaria opção ao fim da escravidão senão a coerção dos pequenos produtores autônomos, através da absolutização da propriedade da terra, o que dificultaria seu livre acesso.⁵⁰

Em um trabalho recente, esta abordagem foi criticada por Daniel Barreiros.⁵¹ Apoiando-se na interpretação de Márcia Motta,⁵² este autor argumenta que “se havia a necessidade do emprego de coerção não-econômica para a fixação do trabalhador à terra – há de se convir que na mesma medida – a ameaça (corrente ou possível) de estabelecimento de uma agricultura camponesa na fronteira era real”, concluindo que “O capitalismo rural no sudeste brasileiro e em muitas outras localidades não foi somente inviabilizado por uma questão técnica ou por um projeto hegemônico da classe proprietária, mas também pela pressão da fronteira agrícola em favor da dispersão da mão-de-obra”.⁵³

De maneira similar, Verónica Secreto aborda o tema comparativamente, tomando a relação entre Estado, apropriação da terra e trabalho nos contextos de Buenos Aires e São Paulo do século XIX.⁵⁴ A autora percebe algumas diferenças no processo de privatização da terra, solução para controle de mão-de-obra e imigração entre as duas regiões, mas ressalta que, em comum entre ambos, os respectivos modelos de estrutura agrária e produtiva adotados não estavam necessariamente fadados à concentração, isto é, foram escolhas políticas:

A alternativa, neste caso, não se apresentou como uma alternativa ao capitalismo, mas como uma alternativa no capitalismo, tal como este estava acontecendo no Brasil e na Argentina. Existiu a possibilidade

⁵⁰ Id..

⁵¹ Ibid..

⁵² Márcia Motta detecta uma grande distância entre os dispositivos da Lei de Terras e a sua real aplicação, e o fracasso da regularização proposta pela medida apenas teria expressado os problemas gerados por um processo de apropriação que desde os tempos coloniais determinaria o “cativeiro da terra”; este, ao contrário de um resultado imediato do fim do tráfico de escravos e da necessidade de substituição da mão-de-obra, “foi e tem sido fruto de um passado de negação do direito dos homens livres e pobres à terra, onde as relações pessoais entre fazendeiros e seus dependentes foram e são fundamentais para consolidar o que se convencionou chamar de fechamento da fronteira agrícola”. MOTTA, M., *Nas fronteiras do poder...*, op. cit., p. 226.

⁵³ BARREIROS, D., *Sistemas agrários na Velha Província...*, op. cit., p. 42.

⁵⁴ SECRETO, Maria Verónica. *Fronteiras em movimento: o sudeste bonaerense e o oeste paulista na Segunda metade do século XIX. História comparada*. Rio de Janeiro: Tese de doutoramento apresentada ao Instituto de Economia da UNICAMP, 2001.

de outro capitalismo agrário, baseado na pequena propriedade, mas por diferentes motivos, não vingou.⁵⁵

Recentemente, este tema tem sido repensado pelo viés do “pós-abolição”. Mais do que um recorte temático ou temporal, o “pós-abolição” tem sido trabalhado como um “problema histórico”, no sentido teórico-metodológico da expressão.⁵⁶ Ainda que nosso tema de pesquisa não esteja orientado diretamente pelas problematizações concernentes a ele, cremos ser importante estabelecer um diálogo com as mesmas.

O “repensar” referente ao pós-abolição, que durante algum tempo foi tomado como um momento no qual não teria havido nenhum tipo de ruptura em relação ao período da escravidão, no que concernia aos emancipados,⁵⁷ foi muito influenciado pelo diálogo estabelecido com estudos de historiadores estrangeiros, principalmente norte-americanos. Dentre muitas obras, pode-se destacar a compilação intitulada *Além da escravidão*, publicada no Brasil em 2005, que representa a sistematização dos resultados de mais de vinte anos de investigações em torno de sociedades pós-emancipação.⁵⁸ Partindo de realidades distintas – sul dos Estados Unidos, África francesa e britânica, Caribe -, os autores discutem as contradições existentes entre a expectativa que as autoridades e as classes senhoriais nutriam em relação ao destino e inserção dos libertos e as apropriações que os últimos faziam de noções tidas como “ocidentais”, a exemplo de “cidadania” e “liberdade”, manejando estas a seu favor. Assim, a tensão que se manifestava entre a tentativa de controle exercida por autoridades coloniais e ex-senhores (cujos interesses muitas vezes coincidiam) e o anseio de autonomia e leitura própria que os ex-escravos faziam desses ideais ditavam a constante reelaboração das estratégias políticas de uma parte e de outra.⁵⁹

Um dos trabalhos mais significativos acerca do tema da emancipação pré e pós-abolição é o de Hebe Mattos. Em *As cores do silêncio*, a autora analisa o processo de

⁵⁵ Id., p. 368.

⁵⁶ “De fato, procura-se recuperar a historicidade dos diferentes processos de desestruturação da ordem escravista e seus desdobramentos, seja no que se refere às relações de trabalho, às condições de acesso aos novos direitos civis e políticos para as populações libertas, bem como às formas de racialização das novas relações econômicas, políticas ou sociais”. RIOS, Ana Lugão & MATTOS, Hebe. *Experiência e narrativa – o “pós-abolição” como problema histórico*. In: _____, *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 29.

⁵⁷ “[...] em si mesma a abolição se apresentaria quase como um não-fenômeno, incapaz de gerar mudanças”. Id., p. 21.

⁵⁸ COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J.. *Além da escravidão investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁵⁹ Id..

libertação dos cativos ao longo do século XIX, ressaltando o confronto de expectativas e significados a respeito da liberdade entre senhores e escravos.⁶⁰ Nesta disputa, marcava-se a tensão entre a tentativa – reelaborada diante de cada revés – dos senhores em manter sob seu controle todo o processo e a experiência de autonomia dos escravos, que associavam à esta experiência o sentido de liberdade. Assim, desde a constituição de laços familiares e o acesso autônomo a uma “roça”, os libertos procuravam se distanciar do mundo do cativo, conformando um processo no qual aspectos como mobilidade, estabelecimento de relações familiares e comunitárias e produção autônoma imprimiam características específicas à liberdade. E eram estas as experiências que as gerações que vieram imediatamente depois de 1888 buscavam recriar, estabelecendo-se laços entre os ex-escravos e aqueles já nascidos livres.⁶¹

Recorrendo ao recurso da história oral, Ana Rios percebe, a partir de depoimentos de descendentes de escravos e libertos do Vale do Paraíba, que o anseio da efetivação de um “projeto camponês” era compartilhado pelas populações emancipadas, não obstante os diferentes caminhos que essas trilhavam na perseguição deste projeto.⁶² Mesmo aqueles grupos familiares caracterizados pela intensa mobilidade geográfica teriam na concreção do modo de vida camponês um norte. Assim, ela elabora o conceito de “campesinato itinerante”,

[...] o estilo de vida e o projeto daqueles que permaneceram, por gerações, tentando reproduzir um estilo de vida que correspondesse ao desejo de estabilidade e roça, mas também ao de uma certa autonomia frente aos proprietários rurais, de privacidade, e de condições de contrato mais flexíveis e tolerantes.⁶³

Em uma obra mais recente, na qual sintetizam as conclusões de suas respectivas investigações, Hebe Mattos e Ana Rios ressaltam que no Sudeste escravista as estratégias de controle dos ex-senhores sobre o trabalho de seus ex-escravos não implicaram um sucesso total, pois em áreas de fronteira agrícola aberta, como Capivary e Rio Bonito, a desagregação da lavoura escravista permitiu a expansão da produção

⁶⁰ MATTOS, H. *Das cores do silêncio...*, op. cit..

⁶¹ Id..

⁶² RIOS, Ana Lugão. Conflito e acordo: a lógica dos contratos no meio rural. In: RIOS, A. & MATTOS, H., *Memórias do cativo...*, op. cit., pp. 231-254.

⁶³ Id., p. 252.

camponesa, sendo muitos dos responsáveis por esta libertos recém-instalados.⁶⁴ Isso não significou que se mantivessem em uma situação de autonomia completa, mas que as relações de negociação com os patrões fossem mediadas pelo costume, destacando-se a importância da produção familiar e da garantia de diversos direitos, não necessariamente de salários.⁶⁵ Assim, os emancipados de 1888 procuravam recriar experiências similares às dos libertos de outrora, os “roceiros livres”.

Um “projeto camponês”, que valorizava a autonomia possibilitada pela opção do deslocamento espacial e pelo controle paterno (materno) do trabalho familiar, que havia sido gestado nas senzalas, juntamente com o parentesco como elemento central e estratégico na vida dos escravos. Esse projeto se desdobrou, no pós-Abolição e conseguiu lograr a assimilação, mesmo que fortemente hierarquizada, dos ex-escravos no campesinato livre preexistente.⁶⁶

Elione Guimarães também reconstitui a trajetória de cativos e libertos desde meados do século XIX até as primeiras décadas do século XX.⁶⁷ Através do cruzamento de uma série massiva de dados coletados das mais diversas fontes, a autora destaca as tramas que ligavam os conflitos envolvendo cativos contra seus senhores, as relações familiares estabelecidas por escravos e forros, além da possibilidade de ascensão social de uma família de emancipados e a luta pela terra nas primeiras décadas após a promulgação da Lei Áurea em 1888.⁶⁸

Entre as análises referentes ao Rio Grande do Sul, está a dissertação de mestrado de Rodrigo Weimer.⁶⁹ Ele percebe que, ao longo das duas últimas décadas do século XIX, havia diferentes modalidades de liberdade e de sua efetivação na região serrana da Província/Estado.

⁶⁴ RIOS, Ana Maria & MATTOS, Hebe Maria. Para além das senzalas: campesinato, política e trabalho rural no Rio de Janeiro pós-Abolição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da & GOMES, Flávio dos Santos (org.) *Quase-cidadão: histórias e antropologias no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2007, pp. 69-70.

⁶⁵ “Os acordos giravam em torno da negociação de uma série de itens específicos, desde a área que poderiam ocupar, se receberiam sementes, se poderiam usar moinhos ou outros equipamentos da fazenda, a fertilidade do solo, o fornecimento de adubo, a topografia da área, o tempo de trabalho para o proprietário ou área que deveriam cobrir ‘batendo’ (cortando) pasto, se receberiam por esse serviço, condições do adiantamento do armazém etc”. RIOS, A. & MATTOS, H., Para além das senzalas... op. cit., p. 76.

⁶⁶ Id., p. 77.

⁶⁷ GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*. Família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828-1928). São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa Edições, 2006.

⁶⁸ Id..

⁶⁹ WEIMER, R., *Os nomes da liberdade...*, op. cit..

Compreende-se que, uma vez conquistado, o estatuto de *livre* deveria ser objeto de construção pelos ex-escravos, para imprimir-lhes as características que lhes fossem mais convenientes, fosse em termos de interesses práticos, fosse em termos de relevância simbólica.⁷⁰

Estas modalidades estavam associadas a distintas estratégias elaboradas por sujeitos cativos e libertos, ativadas e/ou limitadas pelo contexto no qual estavam inseridos. Entre as mesmas, encontravam-se a possibilidade de mobilidade espacial, a constituição de relações familiares, o roubo de gado, o engajamento nas batalhas da Revolução Federalista (1893-1895), e não menos importante, a manipulação das identidades através de práticas de nomeação – adotar o sobrenome do ex-senhor com o objetivo de integrar-se na sociedade, ou esquivar-se do mesmo a fim de “desaparecer” em um anonimato, dificultando sua identificação, e logo, seu enquadramento.⁷¹

De modo geral, podemos perceber que as obras acima referenciadas atestam não apenas a existência, mas a importância da pequena produção de exploração autônoma na Campanha, bem como que o processo de transição para o trabalho livre no Brasil não era unívoco: ele dependeu da atuação dos sujeitos, como os libertos, que tinham no anseio de efetivação do “projeto camponês” o cerne da experiência de liberdade, caracterizada pela produção autônoma familiar e pela mobilidade espacial. Essas discussões presentes na bibliografia acima referida serviram como ponto de apoio para nossa pesquisa, como premissas básicas.

Delimitação espaço-temporal

Tratamos agora de nossa delimitação espaço-temporal. O município de Uruguaiana foi desmembrado de Alegrete, o maior da Campanha, em 29 de maio de 1846, elevado à categoria de vila, tendo definido provisoriamente os seus limites municipais, que seriam consolidados em 1871.⁷² A Campanha rio-grandense é uma paisagem agrária mais ou menos homogênea em termos geográficos e socioeconômicos, inserida dentro do âmbito mais amplo do espaço platino.⁷³ Uma vastidão de campos abertos, com pequenas áreas de floresta, caracteriza a região. A cobertura vegetal de

⁷⁰ Id., p. 18.

⁷¹ Ibid..

⁷² BORGES FORTES, Amyr. *História administrativa, judiciária, e eclesiástica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1967, p. 450.

⁷³ OSÓRIO, Helen. *Apropriação da terra no Rio Grande de São Pedro e a formação do espaço platino*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (mimeo.), 1990, p. 19.

pastos foi considerada bastante propícia à criação de animais pelos colonizadores ibéricos. A ocupação deste espaço pelos portugueses, dada nos princípios do século XIX, é recente ao se comparar com a região costeira do atual território do Rio Grande do Sul, iniciada na primeira metade do século XVIII. Esse processo também obedeceu à lógica que informou a apropriação de todo território atual do estado: o desejo de ambos os impérios coloniais ibéricos de alargar seus limites fronteiriços meridionais na América do Sul. A peculiaridade da “fronteira móvel” fez com que, sob o regime de concessões sesmarias, o elemento da guerra ganhasse importância, e em geral os maiores beneficiários das concessões da Coroa adquiriam estas justamente pelo sua atuação destacada na defesa e expansão do território conquistado nos conflitos contra os espanhóis.⁷⁴ Juntamente com essa característica mais específica, os fatores encontrados em outras regiões da colônia - a apropriação do solo através da posse simples e a prevalência do uso da força e dos poderes locais⁷⁵ – igualmente ditaram a lógica de ocupação territorial no caso do extremo Sul da América Portuguesa.⁷⁶

A opção pelo recorte espacial do município de Uruguaiana justifica-se por dois motivos. Em primeiro lugar, considerando-se pesquisas produzidas referentes ao tema da transição do trabalho escravo para o livre no Rio Grande do Sul, geralmente as zonas de imigração europeia são as escolhidas para a análise, como as regiões do Planalto (norte do estado) e Colônia (Serra e Vale do Rio dos Sinos). A Campanha parece-nos ser bastante peculiar pois, como veremos, apesar de ter recebido levas de imigrantes, estes não vieram substituir a mão-de-obra rural. Além disso, a Campanha caracteriza uma área de fronteira (com Argentina e Uruguai), por onde havia uma grande circulação de pessoas.

Em segundo lugar, este recorte espacial é coerente com aquele do qual tratamos em nossa dissertação de mestrado⁷⁷ (contratos e relações de arrendamento na segunda metade do século XIX em Uruguaiana), uma vez que muitas problematizações a respeito do fechamento de acesso à terra e do fim da escravidão na região foram nela trabalhadas, mas que merecem um maior aprofundamento, restando muitas perguntas a serem respondidas.

⁷⁴ Id..

⁷⁵ SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição*. Estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990, p. 164.

⁷⁶ OSÓRIO, H., *Apropriação da terra...*, op. cit., p. 63.

⁷⁷ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit..

Já no que concerne ao intervalo de tempo compreendido pela pesquisa, de 1884 a 1920, optamos pelo marco inicial por corresponder ao ano da “abolição antecipada” da escravidão ocorrida em Uruguaiana, que seguia os passos de outros municípios da província e do Império. Segundo Guimarães e Tietböhl, a Câmara Municipal, em setembro daquele ano, “oficiava àqueles que possuíam ainda cativos, que a liberdade lhes fosse dada até o fim do ano, para que, ao iniciar o ano de 1885, não houvesse mais escravos no lugar”.⁷⁸ Em 31 de dezembro do mesmo ano, foi realizada uma sessão extraordinária da Câmara, proclamando-se oficialmente a redenção final dos últimos escravos no município.⁷⁹

Apesar de a memória oficial local celebrar este ano, e não o de 1888, quando foi promulgada a Lei Áurea, há algum tempo critica-se a data como de libertação dos cativos. Teoricamente, segundo o referido decreto da Câmara, todos os escravos de Uruguaiana deveriam ser emancipados, passando a uma mesma situação jurídica que os demais trabalhadores. Contudo, conforme nossos próprios dados atestam, até 1888, haveria indivíduos em situação de cativo no município, pois apresentavam-se para serem inquiridos em investigações criminais e declaravam sua condição escrava. Além disso, assim como em outras partes do Brasil, a emancipação de 1884 estava condicionado à prestação de trabalho para os antigos senhores durante cinco anos, o que configurava-se como uma estratégia de setores da elite senhorial para controlar o processo abolicionista. Realizadas estas considerações, ainda assim preferimos estabelecer como marco inicial para nossa análise o ano de 1884, ao invés de 1888.

O ano de 1920, limite final, se refere ao momento de publicação do Censo Agrícola,⁸⁰ o primeiro no Brasil que trazia um apanhado mais completo das estatísticas relativa à agricultura e à pecuária em geral, em volume específico, discriminado do censo populacional. Ali constam informações sobre a estrutura agrária, como área da superfície ocupada, tamanho e categoria de exploração das terras, tecnologia utilizada, valores e gêneros produzidos, tamanho dos rebanhos etc., o que representa uma “fotografia” da estrutura socioeconômica e rural dos municípios, ainda que, à primeira vista, a data não corresponda a algum ponto de ruptura social, política ou econômica.

⁷⁸ GUIMARÃES, Maria de Lourdes & TIETBÖHL, Julio César. *Fundamentos histórico-geográficos de Uruguaiana*. Porto Alegre: Editora EMMA, 1976, p. 55.

⁷⁹ Id., p. 57. O ano de 1884 como emancipação dos cativos uruguaienses é relatada também em PONT, Raul. *Campos realengos: formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul*. Vol. 2. Porto Alegre: Renascença, 1983, p. 505.

⁸⁰ *Recenseamento do Brasil*. Volume III, Agricultura. Rio de Janeiro: IBGE, 1920.

Resumindo, estamos cientes que muitos dos processos objetos de nossa análise não podem ser restringidos a alguma data específica, seja inicial, seja final. Contudo, cremos que o marco inicial referente à “abolição antecipada” faz sentido uma vez que o foco principal deste trabalho é a população de trabalhadores rurais e pequenos produtores independentes da Campanha, sendo o desaparecimento do regime escravista um elemento importante para a configuração das relações sociais do contexto; quanto ao final, demarcado por uma fonte, o censo de 1920, representa a imagem cristalizada de uma realidade em constante movimento, com um nível de detalhamento até então inédito no que tange a registros estatísticos não apenas na região, mas no país como um todo.

Considerações teóricas

Uma vez que desenvolvemos os conceitos e categorias analíticas ao longo dos capítulos, nesta seção delinearemos apenas brevemente as principais perspectivas teóricas que orientaram a elaboração desta tese.

Nossa investigação foi fortemente inspirada pela perspectiva da *história vista de baixo*. O olhar dirigido às fontes, em especial aos processos criminais e cíveis, sempre esteve orientado a captar, com todas as mediações existentes, as perspectivas dos mais “pobres”.

A acepção clássica do termo originou-se a partir de estudos de historiadores marxistas britânicos, especialmente E. P. Thompson, com a obra *A formação da classe operária inglesa*.⁸¹ Para Sharpe, apesar da diversidade temática que a “história vista de baixo” engloba, sua unidade se dá por, “acima de tudo, explorar as experiências históricas daqueles homens e mulheres, cuja existência é tão frequentemente ignorada, tacitamente aceita ou mencionada apenas de passagem na principal corrente da história”.⁸²

⁸¹ THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987 (edição original de 1963). Entretanto, o termo “história vista de baixo” – *history from below*, no original em inglês - seria utilizado pelo autor pela primeira vez em artigo posterior. THOMPSON, Edward Palmer. A história vista de baixo. In: NEGRO, Antonio Luigi & SILVA, Sergio (orgs.). *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001 (artigo original de 1966), pp. 185-201.

⁸² SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: editora da UNESP, 1992, p. 41.

Contudo, não operamos aqui o conceito de “classe”. Temos a certeza de que os sujeitos objetos de nosso estudo não constituíam um grupo social homogêneo, nem mesmo produziam qualquer percepção a esse respeito. Mas, ainda assim, certamente podemos distingui-los de outros sujeitos e grupos sociais com os quais estabeleciam relações sociais as mais diversas, sob a condição de seus empregados, peões, dependentes, ou no mínimo, vizinhos. Eles compartilhavam uma situação de fragilidade no acesso aos recursos, especialmente da terra.

Para entendê-los em sua lógica de sobrevivência, operamos o conceito de *campesinato*, a partir das formulações elaboradas por Chayanov, e desenvolvidas por autores como Polanyi e Levi. Compreendemos que grande parte dos jornaleiros, agregados e outros sujeitos engajados em relações de trabalho no espaço rural estavam inseridos em lógicas de produção familiar as mais diversas, não podendo ser entendidos individualmente. Havia uma parcela dos mesmos com vínculos matrimoniais, e outros que, embora jovens solteiros, deviam depender de vínculos familiares para garantir seu sustento.

Outras características importantes são a questão da mobilidade e a possibilidade de inserção em atividades não-agrícolas. Especialmente entre os jornaleiros atuavam esses fatores, condicionados por elementos como as necessidades de sobrevivência, a eclosão de conflitos, como a Revolução Federalista na última década do século XIX, e a oportunidade de emprego, a exemplo da construção de estradas de ferro na fronteira.

Igualmente fundamental para a compreensão das relações estabelecidas por esses sujeitos e outros indivíduos da Campanha é a *dependência*. Argumentamos que tais vínculos estavam informados por uma lógica com traços de “Antigo Regime”, de reciprocidade desigual. A partir de autores como Thompson e Chalhoub, compreendemos as relações de dependência como elementos característicos de sociedades pré-industriais, pensadas a partir de seus polos dominantes, porém mobilizadas igualmente pelos dominados como formas pontuais de resistência, inclusive, podendo ser pensadas como margens possíveis de *autonomia* dentro das relações de dominação.

Essas relações sociais, especialmente aquelas que tratavam da propriedade, eram mediadas pelo *costume*. Este elemento regulava o acesso aos recursos, como terra, gado e água, e também as possibilidades deste acesso no âmbito de uma sociedade desigual e hierarquicamente ordenada pelos vínculos de dependência. Ainda que assentado numa

longevidade, o costume era reivindicado para legitimar práticas que passavam a entrar em conflito com as imposições das autoridades, principalmente por parte dos mais pobres. Desenvolvemos esta perspectiva a partir de autores como Thompson, Fradkin e Congost.

Finalmente, a *fronteira* perpassa todo o nosso trabalho. O caráter fronteiriço atuava sobre a dinâmica histórica do problema aqui examinado não somente sob um viés político – fronteira como “limite” entre dois ou mais territórios nacionais politicamente soberanos – mas a partir de condicionamentos sociais, econômicos, culturais e normativos. A já referida acepção da “fronteira manejada” elaborada por Farinatti e Thompson Flores, serve como categoria mais adequada para entender a lógica fronteiriça. A “porosidade” das fronteiras nacionais no espaço platino permanecia um elemento importante nesta região da América, permitindo uma circulação intensa de pessoas, e especial trabalhadores, na virada do século XIX para o XX. Esta fronteira caracterizava-se então como uma “espaço” Ao mesmo tempo, ainda que compartilhassem de elementos sociais e econômicos em comum, as sociedades da Argentina platina, do Uruguai e do Brasil Meridional (Campanha) estavam sob jurisdição de seus respectivos centros de poder político. No caso brasileiro, a vastidão territorial implicava que mesmo as zonas mais periféricas – como onde situava-se Uruguaiana – estivessem submetidas a aspectos normativos homogêneos, elaborados a partir do centro do país, que nem sempre considerava as especificidades das localidades. Neste sentido, a fronteira também concretizava-se como “limite”, que separava distintas realidades administrativas e legais.

Organização de capítulos e metodologia

No **primeiro capítulo**, tratamos do contexto mais amplo de Uruguaiana e da Campanha nas últimas décadas do século XIX e início do século XX.. As fontes centrais do nosso trabalho são os **processos criminais** relativos ao município de Uruguaiana, preservados no Acervo do Judiciário do Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). Elaboramos uma amostragem, sendo escolhidos apenas os processos de quatro em quatro anos entre 1884 e 1920. A perspectiva prioritária de problematização destas fontes aqui é a **seriada**; criamos um banco de dados, alimentado por meio dos fichamentos das seguintes informações presentes nas qualificações dos

depoentes⁸³ nos processos: tipo de depoente (testemunha, réu ou vítima) nome do depoente (dividido em prenome e sobrenome), nome dos pais do depoente (também divididos em prenome e sobrenome), idade, estado civil, nacionalidade cidade/estado de onde é natural, ocupação/profissão, lugar de moradia, tempo em que reside ali, e se sabe ler e escrever, além de dados relativos à localização e tipo de crime que o processo representa. A partir do cruzamento destes dados, estabelecemos o perfil demográfico dos depoentes, com uma atenção especial àqueles designados como “jornaleiros” e outras classificações associadas ao mundo do trabalho. Através desses perfis, realizamos uma aproximação de características desses indivíduos, enfatizando sua inserção familiar e socioeconômica e como estes aspectos se movem ao longo do intervalo temporal pesquisado. Esta metodologia já foi empregada por pesquisadores como Hebe Mattos, Helen Osório e Luís Farinatti.⁸⁴

Os perfis construídos por meio dessas problematizações foram cruzados com dados reunidos em **compilações estatísticas**, como censos do IBGE (principalmente o de 1920) e relatórios econômicos elaborados pelas autoridades locais, dentre outras, possibilitando a compreensão das realidades particulares dos setores subalternos em relação ao panorama geral da estrutura agrária e produtiva (categorias de ocupação de terras, características relativas à criação e à lavoura), da economia (produtos exportados, valores) e da população (homens e mulheres, faixas de idade, estado civil, ocupações, cor) de Uruguaiana ao longo do período.

Em resumo, neste primeiro capítulo, desenvolvemos as seguintes discussões: quem eram, de modo geral, esses trabalhadores e pequenos produtores rurais de Uruguaiana; quais eram suas características demográficas (idade, estado civil, origem); como estavam inseridos no contexto agrário (tamanho das propriedades, distribuição dos rebanhos, tipo de exploração da terra) e econômico local (valores, exportação, mercados etc.); como essas características variaram ao longo do intervalo pesquisado, e se isto permite perceber mudanças na relação desse grupo mais “pobre” em relação a setores médios e altos do mundo rural da Campanha.

⁸³ Até por volta de 1900, os processos geralmente traziam a inquirição de oito a dez testemunhas, além dos réus (quando estes não estavam foragidos) e algumas vezes, das próprias vítimas. Já no período posterior, passou a constar na maioria dessas peças criminais um número mais reduzido de testemunhas, entre duas a cinco em geral, o que os tornava mais curtos.

⁸⁴ MATTOS, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit., pp. 39-54, OSÓRIO, H. *Trabalhadores da Pecuária...*, op. cit., pp. 17-23 e FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 339-353.

No **segundo capítulo**, analisamos os mesmos processos criminais a partir de uma abordagem **qualitativa**, tomando-os como um ponto privilegiado de observação a respeito dos “dominados”, no sentido de fornecer informações ímpares quanto a aspectos de suas experiências históricas, uma vez que um testemunho em um processo ou em uma petição constitui um dos poucos momentos em que a voz desses dominados deixou algum registro escrito.⁸⁵ Particularmente, buscamos identificar nos depoimentos informações sobre relações de agregado, mobilidade espacial e inserção em atividades econômicas, prestando a atenção inclusive à possibilidade dessa inserção se efetivar tanto em atividades agrárias quanto não-agrárias.

A abordagem qualitativa foi desenvolvida por meio da coleta de informações dos processos, inseridas no campo “observações” do banco de dados. Como ressaltado, os indícios de relações de agregado e outros elos de reciprocidade vertical foram objetos de especial atenção. A partir da análise preliminar, pudemos perceber que, algumas vezes, a designação de “agregado” era explicitada, fosse como uma autoclassificação ou como uma designação dada por terceiros.

Complementam a análise qualitativa dos processos-crime os **Relatórios de Presidentes de Província**,⁸⁶ (sob um aspecto mais amplo da Província/Estado como um todo), bem como **informes da polícia local de Uruguiana**, com informações sobre a migração constante de pessoas na zona de fronteira.

Como síntese dos temas debatidos neste capítulo, temos: quais eram as diferentes implicações da condição de agregado e outras formas de relação de dependência no rural uruguaianense; como se processava o entrecruzamento entre essas condições de dependência e o trabalho nas propriedades rurais; quais eram os elos entre tais aspectos e a variação ocupacional característica dessa sociedade; como essa variação ocupacional reflete alternativas de inserção em atividades agrárias e não-agrárias, as distintas possibilidades de mobilidade social e/ou diferentes etapas do ciclo de vida; e como a mobilidade espacial, elemento característico dessa população, reforçado pelo contexto fronteiriço, atuava no jogo de forças entre condição de dependência e busca de autonomia por parte desses indivíduos vinculados ao mundo do trabalho.

⁸⁵ LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Apresentação. In: _____ (org.). *Direitos e justiça no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas: Editora Unicamp, 2006, p. 10.

⁸⁶ Estes também estão resguardados sob a tutela do AHRS, mas estão disponíveis on-line, no sítio http://www.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_sul.

No **terceiro capítulo**, o objetivo principal foi compreender como que as autoridades locais procuraram estabelecer um maior controle sobre a população rural, por meio do decreto das **Posturas Rurais**, um código que recopilava uma série de medidas que normatizavam práticas próprias às atividades de criação (propriedade sobre o gado, transporte de tropas, tarefas como rodeios), ao uso da terra (cercamentos das propriedades, direito à caça) e à mobilidade e comportamentos específicos (circulação em terrenos particulares, entrada e saída de trabalhadores das unidades produtivas, jogos de azar). A análise dos mesmos permitiu uma abordagem a respeito das estratégias de controle e disciplina das autoridades locais sobre a população do campo, e especificamente sobre os trabalhadores e seus meios de vida. As Posturas Rurais, para além de um instrumento legal próprio à municipalidade de Uruguaiana, foram compreendidas à luz de um cenário mais amplo da codificação, sofrendo influência direta dos códigos rurais platinos, editados na província de Buenos Aires e na República Oriental do Uruguai. Além dessas fontes jurídicas, utilizamos **informes** produzidos pelas autoridades municipais de Uruguaiana.

No **quarto capítulo**, discorremos a respeito de permanências e rupturas nos modos de acesso a terra e gado na Campanha, percebendo as tensões acerca dos direitos de propriedade por meio de **litígios judiciais** (ações de despejo), processos, guardados no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS). A análise destas fontes já nos era familiar, uma vez que parte delas foi trabalhada no terceiro capítulo de nossa dissertação de mestrado. Estas contendas opunham particulares em torno de questões reguladas pela esfera jurídica civil, concernentes à propriedade e posse sobre terrenos (limites entre vizinhos, construção de benfeitorias, erguimento de cercas, despejos de ocupantes).

A proposição de discussão neste último capítulo foi a seguinte: quais eram e como se concretizavam as formas de acesso aos recursos – principalmente à terra – por parte de pequenos produtores “dependentes” – como os “agregados” – e “independentes” naquele contexto; quais as modificações e conflitos em torno dos direitos de propriedade se manifestavam naquele momento nos litígios judiciais; que modos costumeiros permaneceram ou se readequaram; de que forma os sujeitos mobilizavam discursos relativos aos direitos de propriedade e às relações de dependência para sustentar suas defesas.

CAPÍTULO 1

ASPECTOS ECONÔMICOS, DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS DE URUGUAIANA NA VIRADA DO SÉCULO XIX PARA O XX

Neste capítulo inicial, trataremos de Uruguaiana no contexto da Campanha (fronteira oeste do Rio Grande do Sul), ressaltando seus aspectos econômicos mais gerais, suas características agrárias (especificamente relativas ao final do período analisado), bem como seus aspectos demográficos, tanto no que tange ao movimento de sua população ao longo do tempo quanto no que diz respeito ao perfil ocupacional, etário, racial, de estado civil e naturalidade de sua população. Basicamente, utilizamos dados existentes nos censos brasileiros produzidos nesse intervalo de tempo e relatórios estatísticos municipais articulados com uma metodologia de análise seriada de características sociodemográficas de depoentes de processos criminais abertos no município.

A criação de Uruguaiana, em 1846, respondia a uma demanda surgida durante o período de domínio farroupilha, de instalação de um povoado na margem oriental do rio Uruguai. O objetivo dos revoltosos era estabelecer um porto estratégico no rio Uruguai, para ter um melhor acesso aos países vizinhos e controlar o intenso comércio de contrabando que se desenrolava nesta parte da fronteira, implementando um posto para arrecadação de impostos.⁸⁷ Desde 1840, os líderes farroupilhas mantiveram correspondência com importantes estancieiros de Alegrete, município ao qual estava integrada a jurisdição desta área. Depois de composta uma comissão, seus membros percorreram o território em busca do melhor lugar para instalar a capela que daria núcleo à cidade, em uma parte alta e próxima ao rio Uruguai, mas ao mesmo tempo longe o suficiente para evitar as cheias que sazonalmente assolavam a região em períodos de maior volume de chuva.⁸⁸

⁸⁷ CCPM. Relatório de Estatística apresentado ao Coronel João Baptista Arregui, Intendente Municipal, em 25 de julho de 1926; PONT, Raul. *Campos realengos: formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul*. Vol. 1. Porto Alegre: Renascença, 1983, pp. 72-88.

⁸⁸ PONT, R., *Campos realengos...* op. cit..

Figura 1.1

Mapa da divisão municipal do Rio Grande do Sul em 1900, com destaque para a Campanha (cinza) e o município de Uruguiana (preto)



Fonte: adaptado de *Atlas Socioeconômico do Rio Grande do Sul*. Índice de Mapas. Disponível na URL: <http://www.seplag.rs.gov.br/atlas/atlas.asp?menu=630>. Acesso em 16 de setembro de 2010.

Pela direção norte-noroeste-oeste, o município era limitado pelo rio Uruguai. O volumoso rio cumpria uma função importante, pois servia como rota comercial que ligava a localidade até o rio da Prata e os portos de Montevideu e Buenos Aires. O rio também correspondia ao limite que separava os territórios de Brasil e Argentina (mais especificamente, da província de Corrientes). Além disso, em algumas de suas ilhas havia produção agrícola digna do registro das autoridades locais.⁸⁹

Integrados ao Uruguai, outros rios e arroios formavam, de norte a sul, um complexo hidrográfico importante como vias de transporte, como o Ibirocaí, Itapitocaí,

⁸⁹ AHRs. AM. Uruguiana. CCM, m.336, 1849.

Permeada pelo complexo hidrográfico acima destacado, estendia-se a paisagem do pampa e suas pastagens. Como salienta Stephen Bell, apesar da imagem alimentada pelo senso comum, o território da “Campanha” não se estende como um grande campo plano que se repete infinitamente.⁹⁰ A planície verde que ecoa no imaginário comum é intercalada por capões de matos e coxilhas, banhadas ocasionalmente pelos já referidos rios e seus afluentes menores.

Mesmo as pastagens não se configuram em uma paisagem homogênea. No século XIX, os habitantes locais distinguem entre o “campo fino” e o “campo grosso”, sendo o primeiro tipo de uma qualidade melhor em nutrientes, cobrindo a franja que acompanha a fronteira com o Uruguai, de Uruguaiana até Bagé.⁹¹

Desse modo, situada na paisagem da Campanha, Uruguaiana guardava elementos particulares no que tange a sua cobertura vegetal e relevo. Contudo, compartilhava características que ligavam a área do município a formações socioeconômicas e territórios políticos mais amplos, dentro do espaço platino.

1.1 A economia uruguaianense no cenário platino

A partir da desagregação da dominação colonial na região do Prata, o cenário político que se desenhou na América do Sul meridional era de incertezas e conflitos encabeçados por estruturas políticas que se consolidaram no período *tardocolonial*. No Rio da Prata, especialmente após 1816, intensificaram-se as disputas entre a província de Buenos Aires e as demais do Interior e Litoral, especialmente a de Corrientes. Naquele momento, as tentativas de unificação em um âmbito mais amplo que os das regiões ou províncias esbarravam em uma série de entraves, devido à ausência de uma integração maior. O passado colonial havia legado formações socioeconômicas com vínculos que não necessariamente se enquadravam em limites territoriais e políticos de nações projetadas pelas elites, que procuravam dirigir os processos de conformação de novas unidades políticas pós-independência.⁹²

Tal era a situação justamente de Corrientes, uma das províncias da “Mesopotâmia argentina”. Conforme Chiaramonte, apesar de se processarem algumas

⁹⁰ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 18.

⁹¹ Id., p. 20.

⁹² HALPERÍN-DONGHI, Tulio. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos, 1750-1850*. Madrid: Alianza, 1985; CHIARAMONTE, José Carlos. *Mercaderes del Litoral*. Economía y sociedad en la provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1991.

diferenciações em relação à crescente ruralização das províncias vizinhas, fundamentalmente a constituição de um grupo social dominante baseado na fusão de mercadores e produtores mercantis diversos,

[...] hacia el final del período el sur correntino participará, junto a la ganadería de Santa Fé, Entre Ríos y la del Uruguay, en la creciente vinculación a la economía ganadera de Rio Grande do Sul, generando en el ámbito litoral de tendencias regionales “centrífugas” que afectaron también a otras provincias.⁹³

Como destaca Marcia Volkmer, o ponto de inflexão para o fortalecimento desses vínculos econômicos, especialmente a partir de circuitos mercantis legais e ilegais, ocorreu na metade do século XIX. Inicialmente com a conjuntura da guerra contra o governador da província de Buenos Aires- Juan Manuel Rosas - na qual houve o bloqueio do porto bonaerense por parte dos franceses, e depois por estímulos locais, produziu-se um grande desenvolvimento comercial da fronteira oeste através do eixo do rio Uruguai: conectava-se um circuito mercantil desde o Prata, passando pelas províncias mesopotâmicas argentinas (Santa Fé, Entre Ríos e Corrientes) e o norte uruguaio, chegando até o interior do Rio Grande do Sul, pois por ali entravam a partir de Buenos Aires e Montevideu produtos de importação vindos da Europa e saíam exportações vindas do Paraguai, “Alto Uruguai” e dos municípios da Campanha (especialmente erva-mate, couros e charque).⁹⁴

Na segunda metade do século XIX, constituiu-se então, pelo menos sob a ótica comercial, um caminho de expansão da atividade econômica para as localidades situadas ao longo da linha de fronteira política entre Brasil, Argentina e Uruguai. Tal situação “compensava” as dificuldades de transporte da produção da Campanha com o “complexo costeiro” do Rio Grande do Sul,⁹⁵ que tinha como principais centros as cidades de Pelotas e Rio Grande: a primeira como mercado preferencial dos produtos da pecuária com a atividade charqueadora e a segunda como porto para escoar e

⁹³ CHIARAMONTE, J., *Mercaderes del Litoral...*, op. cit., p. 39.

⁹⁴ VOLKMER, Marcia Solange. *Compatriotas franceses ocupam a fronteira: imigração e comércio na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (segunda metade do século XIX)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013, pp. 114-125. Até o final do século XIX, pelo menos o porto de Montevideu ainda seria o principal ponto de entrada de mercadorias importadas a abastecer o Rio Grande do Sul e as províncias argentinas de Corrientes, Entre Ríos e Santa Fé. ODDONE, Juan A. A formação do Uruguai moderno (1870-1930). In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. Vol. 5. São Paulo: EDUSP, 2002, p. 610.

⁹⁵ O termo é utilizado por BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp. 65-81.

comercializar a produção para o resto do país e para o exterior. Estes altos custos advinham principalmente das longas distâncias percorridas pelos tropeiros e condutores do gado em pé e os rebanhos que conduziam, na ausência de ferrovias que estabelecessem a conexão entre a fronteira e o Litoral, o que somente ocorreria no início do século XX. Em viagens que poderiam durar até vinte dias, os animais padeciam, emagreciam, e muito de seu valor enquanto mercadoria se reduzia.⁹⁶

É neste sentido que a livre navegação dos rios da bacia platina abriu neste período novas possibilidades à economia fronteiriça, no qual a atividade criatória desempenhava papel especial:

Diante da inexistência de uma ligação rápida e eficiente entre o Litoral e a Fronteira Oeste da Província, essa região do estado logrou vincular-se às cidades platinas, através da trama dos rios, e assim comunicar-se com o resto do mundo. As possibilidades do Comércio de Trânsito realizado pelos países vizinhos, e os lucros auferidos pelos intermediadores das mercadorias, foram o que garantiu a longa vida dessas vinculações. Se foi o desenvolvimento econômico da região que estimulou as trocas e os contatos entre o norte e nordeste do Uruguai e da Argentina e o sul do Rio Grande do Sul na primeira metade do século XIX, foi justamente essa integração que tornou possível o desenvolvimento econômico desse espaço até as primeiras décadas do século XX.⁹⁷

Tiveram papel muito importante no fomento desse circuito mercantil os imigrantes, especialmente oriundos da França. De acordo com Volkmer, dos europeus que emigraram para os países platinos nesse período, os franceses só vieram em menor número que os espanhóis. Muitos desembarcavam nos portos de Montevideu e Buenos Aires e subiam rio Uruguai acima, estabelecendo-se nos municípios da fronteira, como Uruguaiana, Itaqui e São Borja, onde inseriam-se em atividades urbanas, especialmente comerciais, além de executarem ofícios especializados.⁹⁸

Tais elementos atestam a intensa mobilidade de bens e pessoas nesta fronteira. Os municípios aí situados, como Uruguaiana, estabeleciam, desse modo, relações diversas com as províncias argentinas de Corrientes, Entre Ríos e Santa Fé, bem como com o norte uruguaio, de natureza social, econômica e política. Entender assim a

⁹⁶ Id., pp. 67-68. As difíceis condições das “tropeadas” são também descritas em BRITTO, Severino de Sá. *Trabalhos e costumes dos gaúchos*. Porto Alegre: ERUS, s/d, pp. 77-86.

⁹⁷ VOLKMER, M., *Compatriotas franceses...*, op. cit., p. 142.

⁹⁸ Id., pp. 169-216. Mais adiante, neste capítulo, abordamos mais detidamente a presença de imigrantes em Uruguaiana e suas profissões mais recorrentes.

Campanha rio-grandense como inserida nesta conformação regional transnacional, especialmente a fronteira oeste da província, é fundamental para a compreensão das dinâmicas históricas que aqui apresentamos.

Figura 1.3
Mapa do espaço platino, com Uruguaiana ao centro



Fonte: adaptado de BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. xiv.

Por meio de dados de um relatório estatístico produzido pela intendência de Uruguaiana, divulgado em 1925, podemos perceber que as vinculações comerciais com os países vizinhos mantiveram-se desde a metade do século XIX até as primeiras décadas do século XX. No que diz respeito, por exemplo, à exportação de Uruguaiana para fora do Rio Grande do Sul,⁹⁹ entre 1850 e 1866, os valores exportados pelo município oscilaram entre 0,4% (1854) e 4,5% do total de exportações da então

⁹⁹ Conforme os responsáveis pelo relatório, não foi possível compilar os dados acerca das exportações para outros municípios rio-grandenses.

província.¹⁰⁰ Já no início do século XX, os mesmos índices entre 1909 e 1920 variaram de um máximo de 5,5% (1919) e um mínimo de 2,5% (1920).¹⁰¹

Por volta de 1925, o principal mercado estrangeiro para os produtos de Uruguaiana era o Uruguai, que comprava 40,3% dos valores exportados, seguido pela Alemanha (32,3%) e Argentina (22,7%). A “indústria pastoril” era responsável por 88,9% do total exportado em valores, tendo o charque como principal produto, com exceção do Uruguai, que privilegiava os derivados de ovinos (lã e os cortes “lanígeros”).¹⁰² Ou seja, em pouco mais de meio século, a economia uruguaiana mantinha algumas de suas características principais, como o intenso relacionamento com os mercados platinos e a primazia da pecuária. Entretanto, ao se comparar o início do período (metade do século XIX) com o final (primeiras décadas do século XX) alguns elementos novos também surgiram, como a importância dos produtos de origem ovina, bem como da Alemanha como segundo maior mercado estrangeiro para as exportações do município.

A partir desta série de índices, podemos perceber o desenvolvimento econômico de Uruguaiana entre a metade do século XIX - momento do estabelecimento oficial do município - e as primeiras décadas do século XX. Contudo, tal evolução se torna ainda mais complexa se confrontarmos esses dados com informações demográficas acerca do município.

1.2 População e crescimento demográfico em Uruguaiana

O primeiro censo produzido no Brasil, no ano de 1872, indicava para Uruguaiana um total de 7.366 almas (3.798 homens e 3.568 mulheres).¹⁰³ Na

¹⁰⁰ CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

¹⁰¹ CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

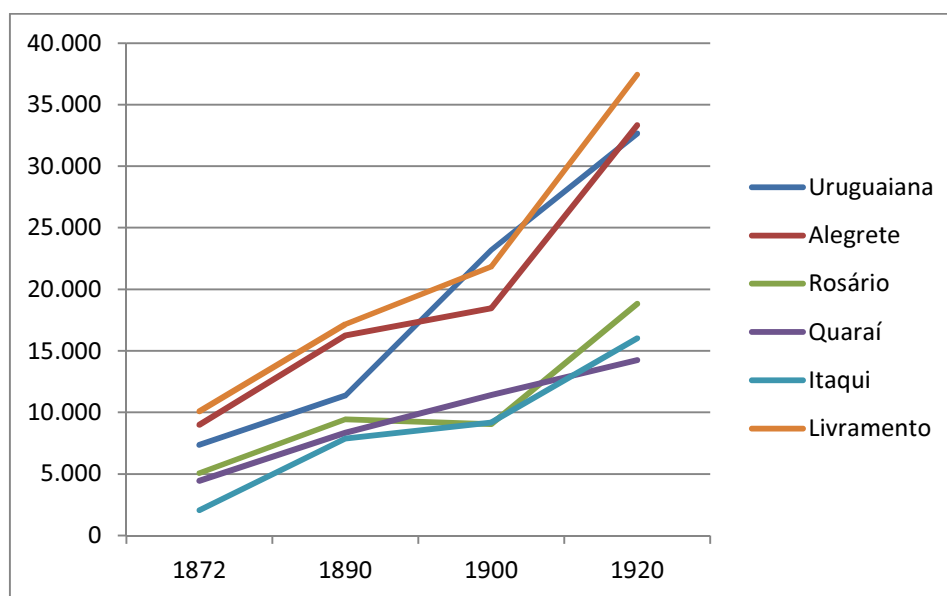
¹⁰² CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

¹⁰³ “Quadro geral da população da Paróquia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brasil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.184. Em relação aos 8.645 habitantes registrados no “Mappa estatístico da população da provincia classificada por idades, sexos, estados e condições com o resumo total de livres, libertos e escravos.” (*De Provincia de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul – Censos do RS: 1803-1950*. Porto Alegre: FEE, 1986, p. 69), o recenseamento de 1872 mostra uma queda em termos absolutos da população. Nesta compilação estatística, a contagem era realizada a partir de freguesias e paróquias que compunham os municípios. A única listada para Uruguaiana era a “Paróquia de Santana do Uruguai”. Esse decréscimo da população total pode ser explicado por dois motivos distintos. O primeiro, decorrente dos abalos causados pela Guerra do Paraguai, que teve no território uruguaiano um dos seus campos de batalha, em 1865. Dois anos após o término do conflito, seus efeitos ainda podiam ser sentidos. COELHO, Karla Nunes Barros. *Influências urbanas nas cidades fronteira: o caso de Uruguaiana (BR.) e Paso de los Libres (AR.)*. Porto Alegre: Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional - UFRGS, 2008. Dissertação de mestrado, p.42. O

compilação estatística seguinte, publicada em 1890, dezoito anos depois, houve um aumento do total para 11.352 pessoas (5.875 homens e 5.477 mulheres).¹⁰⁴ Já em 1900, a população uruguaianense teve um incremento considerável, chegando a 23.194 almas, sendo que pela primeira vez as mulheres ultrapassaram os homens (11.614 e 11.580, respectivamente).¹⁰⁵ Finalmente, em 1920, o município de Uruguaiana registrava 32.642 pessoas (16.249 homens e 16.693 mulheres).¹⁰⁶

Por meio do gráfico e da tabela abaixo, podemos acompanhar a evolução demográfica de Uruguaiana comparativamente com outros municípios da Campanha e com o Rio Grande do Sul.

Gráfico 1.1
Evolução demográfica da população de Uruguaiana e outros municípios da Campanha (1872-1920)



segundo é que, por motivos políticos, o município perdeu parte de seu território para Alegrete – “desde a foz do Ibirapuitã até a foz do Inhanduí” – em 1866. Segundo comentários presentes no já mencionado relatório publicado em 1926, em Uruguaiana era forte o Partido Liberal, e no município vizinho, os conservadores, que então tomaram para Alegrete essa parcela territorial a fim de “anular” a influência dos liberais. Somente em 1874, dois anos após o censo, quando foi elevada à categoria de cidade pela Assembleia Provincial, é que Uruguaiana retomaria esta parte do seu território anexada por Alegrete. CCPM. Relatório de Estatística apresentado ao Coronel João Baptista Arregui, Intendente Municipal, em 25 de julho de 1926.

¹⁰⁴ “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, pp. 110-111.

¹⁰⁵ “Estado do Rio Grande do Sul”. *Synopse do Recenseamento de 31 de dezembro de 1900*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Typografia da Estatística, 1905, p. 87.

¹⁰⁶ “População dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por profissões, segundo o sexo e a idade.” *Recenseamento de 1920*. Volume IV (5ª parte). População. Tomo II. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1930, p. 573.

Fonte: “Quadro geral da população da Parochia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.184; “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, pp. 110-111; “Estado do Rio Grande do Sul”. *Synopse do Recenseamento de 31 de dezembro de 1900*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Typografia da Estatística, 1905, p. 87; “População dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por profissões, segundo o sexo e a idade.” *Recenseamento de 1920*. Volume IV (5ª parte). População. Tomo II. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1930, p. 573.

Tabela 1.1

População e crescimento demográfico em Uruguaiana, outros municípios da Campanha e no Rio Grande do Sul (1872-1920)

	1872	Cresc. 1872- 1890 (%)	1890	Cresc. 1890- 1900 (%)	1900	Cresc. 1900- 1920 (%)	1920
Uruguaiana	7.366	54,1	11.352	104,3	23.194	40,7	32.642
Alegrete	8.987	80,8	16.250	13,5	18.449	80,7	33.330
Rosário	5.073	85,9	9.431	-4,0	9.054	108,0	18.831
Quaraí	4.450	87,3	8.333	36,8	11.402	24,9	14.238
Itaqui	2.050	283,9	7.870	16,7	9.185	74,3	16.012
Livramento	10.075	70,4	17.167	27,2	21.843	71,5	37.451
RS	446.962	100,8	897.455	28,0	1.149.070	90,0	2.182.713

Fonte: “Quadro geral da população da Parochia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.184; “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, pp. 110-111; “Estado do Rio Grande do Sul”. *Synopse do Recenseamento de 31 de dezembro de 1900*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Typografia da Estatística, 1905, p. 87; “População dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por profissões, segundo o sexo e a idade.” *Recenseamento de 1920*. Volume IV (5ª parte). População. Tomo II. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1930, p. 573.

Em meados da segunda metade do século XIX, a população uruguaiense era a terceira maior entre os municípios da Campanha destacados, atrás de Santana do Livramento e de Alegrete, de maior antiguidade. Contudo, na última década do século, a população de Uruguaiana mais do que dobrou, ultrapassando em número de habitantes os demais, com crescimentos bem mais modestos. No final do período (1920), novamente voltou a ser o terceiro município mais populoso, tendo seu crescimento superado por Livramento e Alegrete.

Caso tomemos o crescimento populacional de Uruguaiana apenas em relação a si mesma ao longo do período, é notável que o intervalo de 1890 a 1900 representa um boom demográfico significativo, uma vez que a população mais do que dobrou. Ou seja: houve um crescimento muito maior em dez anos do que nos dezoito anos anteriores

(54,1% entre 1872 e 1890) e do que haveria nos próximos vinte anos (40,7% entre 1900 e 1920). A que causas podemos atribuir essa explosão demográfica que Uruguaiiana viveu na virada do século XIX para o século XX?

Antes de respondermos esta a questão, é fundamental tecer algumas considerações sobre a qualidade desses dados estatísticos. O censo de 1872, o primeiro a ser realizado de modo sistemático no país, é reconhecido pelos responsáveis por sua elaboração e divulgação como um trabalho “fecundo” e audacioso”, apesar de suas insuficiências, na comparação com os recenseamentos do início do período republicano.¹⁰⁷ Já os censos realizados em 1890 e 1900 são bastante criticados pelos próprios especialistas a sua frente, com dados pouco fiáveis, coletados, apurados e sistematizados em condições de dificuldade, especialmente o de 1890, realizado no momento de transição política do regime imperial para o republicano, marcado pelo processo de descentralização administrativa e crise financeira.¹⁰⁸ Por sua vez, de todos os censos aqui trabalhados, o de 1920 é o que pode considerar-se o de maior precisão, pensado e executado com maior organização em todas as suas etapas (convencimento da população, coleta, apuração e sistematização dos dados e divulgação dos resultados).¹⁰⁹ Logo, é provável que haja distorções nos dados populacionais analisados conjuntamente ao longo desse intervalo de tempo, especialmente no que tange à comparação entre os municípios. É necessário cautela e uma boa dose de desconfiança em relação a essas estatísticas.

Ainda assim, não obstante o grau de imprecisão, não nos furtamos de considerar esse dado de aumento populacional, e cremos que sua chave encontra-se no peso da migração. Situado na fronteira com a Argentina e o Uruguai, limitado com ambos os países respectivamente pelos rios Uruguai e Quaraí, o território de Uruguaiiana era palco de um fluxo intenso de população migrante. Particularmente nesta década, o ciclo de conflitos armados que caracterizaram o espaço platino - e especificamente, o território do Rio Grande do Sul - ao longo de todo o século XIX se encerrou com a Revolução Federalista de 1893-1895 e o levante de Aparicio Saraiva no Uruguai em 1897.¹¹⁰ O primeiro destes conflitos, que opunha os federalistas insurgentes contra o governo do

¹⁰⁷ SENRA, Nelson. *Uma breve história das estatísticas brasileiras (1822-2002)*. Rio de Janeiro: IBGE, Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2009, p. 106.

¹⁰⁸ Id., pp. 104-123.

¹⁰⁹ Ibid., pp. 160-178.

¹¹⁰ Ver CHASTEEN, John Charles. *Héroes a caballo: los hermanos Saravia y su frontera insurgente*. Montevideo: Aguilar, 2002.

Partido Republicano Riograndense (PRR) no Rio Grande do Sul, teve um impacto importante na Campanha. Em primeiro lugar, devido à adesão de muitos estancieiros ao levante federalista. Segundo Pedro Fonseca, que analisa a revolta sob uma ótica de projetos econômicos em disputa, os federalistas representavam, em boa medida, ainda que não de forma homogênea, os interesses desses setores sociais diretamente vinculados à economia pecuário-charqueadora, enquanto que o governo republicano positivista buscava se assentar em especial na economia de policultura e pequena criação das regiões coloniais do estado, coincidentes com o nordeste (Serra e vales) e norte (Planalto).¹¹¹ Em segundo lugar, tropas federalistas constantemente cruzaram a fronteira com o Uruguai para se reagruparem no país vizinho, muitas vezes confraternizando com hostes *blancas*, facção política predominante no interior do Uruguai, especialmente no norte do país.¹¹² O fluxo se inverteu, isto é, de uruguaios para o lado brasileiro, com o levante do “caudilho” Aparicio Saraiva contra o governo de Idiarte Borda no Uruguai.¹¹³ De modo geral, conforme John Chasteen, as últimas décadas do século XIX foram “tempos difíceis” para os habitantes da Campanha, em especial para os mais pobres, que encontravam na participação das milícias em luta – fundamentalmente dos irmãos Gumercindo e Aparicio Saraiva – saídas para as condições de dificuldade, ao vislumbrarem ganhos com o botim dos conflitos.¹¹⁴

Assim, o movimento transfronteiriço na zona da Campanha, característico da região desde o início do século XIX, intensificou-se durante sua década final. Contudo, segundo o já citado relatório elaborado por autoridades municipais em 1926, Uruguiana não teria sido palco de batalhas de tais conflitos: o “município pouco ou nada sofreu”, estando “quase sempre ocupado por grandes forças republicanas”.¹¹⁵ Ainda assim, o território do município foi percorrido pelas tropas e milícias em

¹¹¹ FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Revolução Federalista: uma interpretação. In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique (eds.). *Pensar a Revolução Federalista*. Rio Grande: Editora da FURG, 1993, pp. 23-25.

¹¹² Isto gerou uma série de tensões entre o governo rio-grandense, as autoridades centrais brasileiras e autoridades uruguaias, tendo o governo republicano constantemente reclamado publicamente do abrigo que as autoridades uruguaias estavam fornecendo aos insurgentes federalistas. RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. Rio Grande do Sul e Uruguai: os bastidores da diplomacia marginal, 1893-1897. *Cadernos do CHDD*. Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de História e Documentação Diplomática. Brasília. Ano 6, nº especial, 2007, pp. 115-119.

¹¹³ De acordo com Reckziegel, esse fluxo foi facilitado pelo governo de Júlio de Castilhos, do PRR, que via em um apoio ao levante *blanco* a possibilidade de que estes deixassem de auxiliar os grupos federalistas derrotados em 1895 que buscavam se reagrupar. Id..

¹¹⁴ CHASTEEN, J., *Héroes a caballo...*, op. cit., pp. 87-102. Voltaremos com maior fôlego nos capítulos seguintes à questão dos “tempos difíceis” para os mais pobres.

¹¹⁵ CCPM. Relatório de Estatística apresentado ao Coronel João Baptista Arregui, Intendente Municipal, em 25 de julho de 1926. Adotamos a ortografia atual na reprodução das citações diretas de fontes.

confronto, e absorveu especialmente população das localidades vizinhas, onde houve enfrentamentos armados entre ambos os lados da contenda.

Outro elemento a se destacar no que tange à população do município é a composição etária. Em 1872, a população com até 20 anos correspondia a 57,6% do total. Em 1890, essa faixa etária caiu para 45,1%.¹¹⁶ Novamente ela superaria a camada mais velha em 1920, sendo os indivíduos com até 20 anos de idade cerca de 53% do total.

Em termos da evolução do próprio município, no censo de 1872 estava registrada apenas a paróquia de “Santana do Uruguai”.¹¹⁷ Já em 1890, Uruguaiiana estava dividida em quatro distritos,¹¹⁸ que no censo seguinte, dez anos depois, estavam nomeados como, respectivamente, “Santana”, “Quaraí”, “Caiboaté” e “Ibirocaí”.¹¹⁹ Em 1920, segundo o último censo realizado dentro do período analisado, havia mais dois distritos, Japejú e Ipané.¹²⁰

Neste último ano, a população uruguaianense distribuía-se por um território de 6.686 km², resultando daí uma densidade demográfica de 4,18 habitantes por km².¹²¹ A maior parte da população ainda concentrava-se no espaço rural, um total de 53,7%, e o restante no núcleo urbano. Contudo, é notável que estes 48,3% de população urbana superavam os mesmos percentuais relativos aos demais municípios da Campanha (em Alegrete, 44,5%, em Livramento, 26,7%, em Quaraí, 30%, em Rosário do Sul, 25%), com exceção de Itaqui, onde mais da metade (53,8%) da população recenseada vivia na cidade, o único município da região em que isto ocorria.¹²² Estes são mais dados que atestam a importância das atividades comerciais das localidades banhadas pelo rio Uruguai, conectando-as com os circuitos mercantis platinos.

¹¹⁶ “População recenseada, por grupos de idade, segundo os municípios do Rio Grande do Sul - 1890”. *De província de São Pedro...*, op. cit., pp. 95-96.

¹¹⁷ “Número de casas, e de pessoas livres e escravos, segundo os municípios e paróquias, do Rio Grande do Sul - 1872.”. *De província de São Pedro...*, op. cit., p. 82.

¹¹⁸ “Municípios existentes e respectivos distritos – 1890.” *De província de São Pedro...*, op. cit., p. 92.

¹¹⁹ “Municípios existentes e respectivos distritos – 1900.” *De província de São Pedro...*, op. cit., p. 105.

¹²⁰ “Municípios existentes e respectivos distritos – 1920.” *De província de São Pedro...*, op. cit., p. 123.

¹²¹ “Área e densidade demográfica, segundo os municípios do Rio Grande do Sul - 1920.” *De Província de São Pedro...*, op. cit., p. 126.

¹²² “População presente, por localização, segundo os municípios do Rio Grande do Sul - 1920.” *De Província de São Pedro...*, op. cit., pp. 127-128.

1.3 Estrutura agrária em Uruguaiana

Segundo Fonseca, o complexo econômico pecuário-charqueador rio-grandense sofria constantes crises devido à estagnação das quantidades exportadas e à crescente concorrência com o mercado platino.¹²³ A década de 1870 marcou um desses momentos de crise da pecuária, de acordo com Bell.¹²⁴ Como é conhecido, a pecuária rio-grandense se caracterizava pelo uso pouco intensivo de tecnologia, assentando suas condições de reprodução na possibilidade de incorporar terras de modo extensivo.¹²⁵ Entretanto, na região da Campanha, conforme já referido, desde a metade do século havia um processo de esgotamento desse mecanismo.

Em Alegrete, segundo Garcia, a alternativa encontrada pelos produtores foi a de reinvestir em terras seu capital anteriormente destinado ao gado.¹²⁶ Os grandes rebanhos se tornaram exclusividade dos criadores mais abastados. Na década de 1870, conforme dados das fortunas inventariadas neste município, um terço dos produtores possuía menos de cem cabeças de gado.¹²⁷ Até cerca de 1890, o valor dos animais bovinos cresceria em 31%, e, por sua vez, aqueles que buscavam manter o mesmo número de animais como na primeira metade do século tinham que reinvestir o capital anteriormente destinado à aquisição de cativos.¹²⁸

Mas, de fato, a terra era o bem que tornava-se mais valioso. Nas últimas décadas do século XIX, os bens de raiz representavam 64% da riqueza inventariada entre os produtores alegretenses.¹²⁹ A partir desses mesmos dados, Garcia verificou que os produtores rurais que não legavam nenhum pedaço de terra, quase metade dos inventariados na década de 1830, decaíram para 21% entre 1870 e 1888, e nos primeiros anos do período republicano (1889-1891), compunham somente 12% do total.¹³⁰ Na comparação com a variação do preço médio do hectare de terra no mesmo período, a autora aponta que havia uma relação inversamente proporcional entre o valor da terra e

¹²³ FONSECA, P., *Revolução Federalista: uma interpretação...*, op. cit., p. 23. As constantes dificuldades da produção pastoril também são destacadas por ZARTH, P., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit., p. 231.

¹²⁴ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit..

¹²⁵ PESAVENTO, Sandra Jatahy. *República velha gaúcha: charqueadas, frigoríficos, criadores*. Porto Alegre: Ed. Movimento; IEL, 1980; BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit.; ZARTH, P., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit.; OSÓRIO, H., *O império português no sul da América...*, op. cit.; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit..

¹²⁶ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., pp.49-50.

¹²⁷ Id., *Terra, trabalho e propriedade...* op. cit., p. 64.

¹²⁸ Ibid., pp. 73-77.

¹²⁹ Id. ibid., p. 59.

¹³⁰ Id. ibid., pp. 96-98.

a existência de produtores “sem terra”: ou seja, o ritmo de crescimento do valor desse bem, ao longo do período analisado, coincide com a diminuição de tais sujeitos entre os inventariados.¹³¹ A terra encarecia, e eram expulsos os ocupantes sem títulos legais.

Juntamente com a restrição do acesso à terra sem ônus monetários, dificultavam-se as possibilidades de aceder-se ao gado. A maior parte daqueles que não legavam qualquer pedaço de terra, também deixavam como herança rebanhos de no máximo 250 cabeças.¹³² Ainda que pudesse haver alguns poucos produtores sem terra com rebanhos de mais de 500 cabeças, esta relação entre o acesso à terra e ao gado tornava-se cada vez mais importante, ao ponto de um quarto dos mesmos terem cedido em arrendamento seus rebanhos no momento de avaliação do inventário. O excesso de animais em campos alheios era cada vez menos tolerado pelos proprietários que concediam o acesso à terra a esses produtores.¹³³

O aspecto particular da prática de arrendamento de gado – contratos que, basicamente, “consistiam na cessão de um número preestabelecido de animais por um período de tempo determinado, devendo o arrendatário devolver o rebanho em igual quantidade ao término do prazo combinado”¹³⁴ - por parte dos produtores sem terra, neste contexto é interessante, pois coaduna-se com os dados que encontramos em relação a Uruguaiana, trabalhados em nossa dissertação de mestrado. Ali, apontamos que, no período entre 1847 e 1910, o crescimento mais impressionante do registro de contratos de arrendamento – tanto de terras quanto de gado – deu-se na década de 1880.¹³⁵ Procuramos explicar esta alta incidência de contratos de arrendamento de gado a partir da crise do trabalho escravo, isto é, com a progressiva emancipação dos cativos, os criadores com mais de 500 cabeças tiveram dificuldades de manejar com proveito rebanhos deste tamanho.¹³⁶ Contudo, complementarmente, ou mesmo mais importante do que este motivo, podemos apontar justamente a explicação dada por Garcia em relação a Alegrete, a necessidade gradativa de muitos que não possuíam qualquer palmo de terra de ter que arrendar seu gado em excesso. O próprio aumento na incidência de contratos de arrendamento de terra reforça isto: diminuía a tolerância em relação às formas de acesso não-monetarizado, cresciam os arrendamentos de terra. Parte daqueles

¹³¹ Id. *ibid.*, pp. 110-114.

¹³² Id. *ibid.*, pp. 99-101.

¹³³ Id. *ibid.*, pp. 104-105.

¹³⁴ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 11.

¹³⁵ Id., p. 22.

¹³⁶ *Ibid.*, p. 82.

que resistiam ao desembolso monetário para aceder aos campos em que criavam seus rebanhos viam-se agora obrigados a ceder seus animais em excesso a terceiros, também via arrendamento. Cremos que esta comparação entre os dados dos inventários e os contratos de arrendamento, dentro do mesmo período, atesta de modo mais sólido esta hipótese.

Desse modo, na ausência de informações mais precisas para as décadas finais do século XIX, é bastante provável que Uruguaiana espelhasse, em grande medida, as características de Alegrete, cuja população mantinha relações duradouras e mutuamente influentes com seus vizinhos uruguaianenses.

Entretanto, na virada do século XIX para o XX, segundo Pesavento, amadureceu-se, especialmente entre os criadores, o processo de conscientização da crise da pecuária (a “principal indústria do estado”, de acordo com reiteradas falas de autoridades).¹³⁷ Havia, no seio da classe dominante pecuarista, uma oposição de interesses entre os charqueadores e os criadores, uma vez que a acumulação destes dependia de manterem altos os preços do gado.¹³⁸ Espelhando-se no exemplo dos países platinos, buscavam alternativas no sentido de desenvolver a pecuária rio-grandense, a partir da introdução de raças importadas de gado, o estabelecimento de técnicas veterinárias e a organização dos produtores em associações de classe, como a Sociedade Agrícola Pastoril (criada em 1898) e a União dos Criadores (1913).¹³⁹

Este processo “modernizador” teve maior fôlego especialmente após o fim da Revolução Federalista em 1895, estimulado pelo governo republicano positivista por meio de canais como a expansão da malha ferroviária.¹⁴⁰ Na Campanha, ecoaram seus efeitos nas primeiras décadas do século XX, com a disseminação do melhoramento das raças, a difusão do cercamento dos campos e a introdução de banhos para controlar as epizootias.¹⁴¹

Para o período final de nossa análise, o início do século XX, os dados do censo de 1920 permitem uma análise mais pormenorizada a respeito da realidade agrária de Uruguaiana.

¹³⁷ PESAVENTO, S., *República velha gaúcha...*, op. cit..

¹³⁸ Id., p. 49.

¹³⁹ Ibid., pp. 52-66

¹⁴⁰ Id. *ibid.*, pp. 67-78.

¹⁴¹ BELL, S., *Campanha gaúcha...* op. cit., pp. 187-200. As modificações na produção pecuária em Uruguaiana e a atuação das autoridades municipais neste sentido serão retomadas mais detidamente adiante no terceiro capítulo.

Tabela 1.2**Gado bovino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Item	Nº	%	Média (cab./est.)
Estabel. Rurais	570	93,4*	-
Vacas e novilhas	227.405	55,2	399,0
Bois	83.553	20,3	146,6
Garrotes e bezerros	101.360	24,6	177,8
Total de animais	412.318	100,0	723,4

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados.

Fonte: “Gado existente nos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo as diversas espécies arroladas”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. 490.

Tabela 1.3**Gado equino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Item	Nº	%	Média (cab./est.)
Estabel. Rurais	598	98,0*	-
Éguas	18.737	54,0	31,3
Cavalos	11.731	33,8	19,6
Potros	4.201	12,1	7,0
Total de animais	34.669	100,0	58,0

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados

Fonte: “Gado existente nos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo as diversas espécies arroladas”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. 490-491.

Uruguaiiana possuía o segundo maior rebanho bovino do país, com 433.466 cabeças, atrás apenas de Alegrete (501.123), o quarto maior rebanho equino do estado (39.820),¹⁴² e esses animais de criação estavam presentes na imensa maioria dos estabelecimentos rurais. Estes dados atestam que a criação de gado bovino continuava central para o município, e destacava-se no cenário mais amplo do estado. Entretanto, os objetivos dos criadores não mais se resumiam à produção para o abate dos novilhos ou a

¹⁴² *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. LXXV-LXXVI.

extração do couro. Adquiriria importância a produção de laticínios, tornando-se Uruguaiana o segundo maior produtor de leite no estado, atrás apenas de São João do Montenegro.

Tabela 1.4

Produção de laticínios nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)

Item	Nº	%*
Estabelecimentos Rurais	119	19,5
Leite vendido (lt)	3.656.800	
Manteiga (kg)	11.160	
Queijo (kg)	33.741	
Valor (mil-réis)	12.659.774	

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados

Fonte: “Produção de laticínios e de lã, número de animais nascidos e abatidos nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, p. 502.

Porém, o ramo da pecuária que mais cresceu ao longo do período das décadas finais do século XIX e início do XX foi o de criação de ovelhas: no ano de 1920, em Uruguaiana contabilizava-se o maior rebanho ovino de todo o país, com 532.681 animais.¹⁴³

Tabela 1.5

Gado ovino existente nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)

Item	Nº	%	Média (cab./est.)
Estabel. Rurais	444	72,8*	-
Total de Animais	489.731	100,0	1.103,0

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados

Fonte: “Gado existente nos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo as diversas espécies arroladas”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, p. 491.

¹⁴³ *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, p. LXXVIII.

Apesar de possuir o maior rebanho de ovinos do país, Uruguaiana não era o município onde mais era produzida a lã, estando no Rio Grande do Sul outros nove municípios da fronteira a sua frente, como Quaraí, Dom Pedrito, Livramento, Alegrete, Bagé e Jaguarão.

Tabela 1.6
Produção de lã nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana (1920)

Item	Nº	% *
Estabelecimentos Rurais	391	64,1
Lã (kg)	128.520	
Valor (mil-réis)	61.194.900	

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados

Fonte: “Produção de laticínios e de lã, número de animais nascidos e abatidos nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, pp. 502-503.

Bell salienta que, apesar de ser incentivada desde a metade do século XIX pelas autoridades provinciais, a introdução e difusão da criação de ovelhas no Rio Grande do Sul se intensificou somente na virada para o século XX.¹⁴⁴ Contudo, a criação ovina se popularizou especialmente nos municípios ao longo da fronteira com o Uruguai. As raças foram introduzidas a partir do país vizinho, e a produção de lã da Campanha encontrava mercado justamente na capital Montevideú, estimulada pela queda nos fretes pagos para o transporte de lã nas ferrovias uruguaias, permitindo que os produtores encontrassem melhores preços ali.¹⁴⁵

Outros ramos da pecuária eram encontrados sendo desenvolvidos no município, porém ainda de forma marginal em relação à produção bovina, equina e ovina, ou comparando-se com outras localidades do estado, em especial as regiões do Planalto e Serra.

¹⁴⁴ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp. 100-115.

¹⁴⁵ Id., pp. 116-117.

Tabela 1.7**Demais espécies de gado existentes nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Item	Asininos e muares			Caprinos			Suínos		
	Nº	%	Média (cab./est.)	Nº	%	Média (cab./est.)	Nº	%	Média (cab./est.)
Estabel. rurais	182	29,8*	-	24	3,9*	-	326	53,4*	-
Total de animais	9.617	100,0	52,8	6.475	100,0	269,8	3.034	100,0	9,3

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados

Fonte: “Gado existente nos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo as diversas espécies arroladas”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, p. 491.

Cabe, no entanto, destacar que criava-se porcos em mais da metade dos estabelecimentos e asininos e muares em um pouco menos de 30%.

Tabela 1.8**Gado nascido e gado abatido nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Espécie	Nasc.*	Abat.**
Bovinos	94.201	23.442
Equinos	3.663	-
Asininos e muares	1.661	-
Ovinos	162.340	60.918
Caprinos	1.709	221
Suínos	1.693	788

* Bezerros (bovinos), potros (equinos), jumentos e burros (asininos), cordeiros (ovinos), cabritos (caprinos) e leitões (suínos).

** Reses e vitelos (bovinos), carneiros (ovinos), cabras (caprinos) e porcos (suínos).

Fonte: “Produção de laticínios e de lã, número de animais nascidos e abatidos nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, p. 503.

Quanto à produção agrícola no município, ela continuava a ser minoritária, seguindo um padrão já existente em meados do século XIX. A superfície destinada a cultivos em Uruguaiiana representava a ínfima parcela de 0,1% do total de área

recenseada.¹⁴⁶ No entanto, havia a presença considerável da produção de milho em cerca de um quinto dos estabelecimentos rurais recenseados.

Certamente que a exclusão, pelos critérios do censo, de unidades produtivas destinadas exclusivamente à subsistência ou com rendimentos menores que 500\$ mil-réis,¹⁴⁷ subrepresenta a produção agrícola no município.

Tabela 1.9

Produção de cereais e outras plantas alimentícias nos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)

Espécie	Estabelecim. rurais		Área	
	Nº	%*	Nº	%
Milho	133	21,8	824	96,1
Trigo	7	1,1	23	2,7
Feijão	44	7,2	34	4,0
Batata	33	5,4	6	0,7
Cana-de-açúcar	3	1,0	1	0,1
Total			857	100,0

*Em relação ao total de 610 estabelecimentos rurais recenseados.

Fonte: “Produção de cereais e outras plantas alimentícias nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920 (Anno agrícola de 1919-1920)”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, pp. 90-91.¹⁴⁸

A área total ocupada pelos estabelecimentos rurais em Uruguaiiana era de 614.599 hectares, o que correspondia a 97,3% da área total do município (a maior porcentagem municipal do estado).¹⁴⁹

¹⁴⁶ “Área cultivada nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920 (Anno agrícola de 1919-1920)”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, p. 317.

¹⁴⁷ Os critérios adotados no censo de 1920 excluíam da categoria “estabelecimento rural” unidades produtivas como “chácaras e os viveiros, pertencentes às casas das cidades e vilas, bem assim os pequenos sítios da zona rural, desde que a produção deles se destine ao consumo doméstico, ou seja, de pequeno valor, não constituindo verdadeiro e especial ramo de negócio.” Também estavam excluídas todas as “propriedades rurais cuja produção anual não atingia a 500\$000.” *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, p. VIII.

¹⁴⁸ Nenhum estabelecimento recenseado produzia arroz, mandioca, algodão, fumo, café ou cacau, artigos previstos na tabela do censo. Também em 459 estabelecimentos se criavam 30.059 galinhas, 2.391 perus e 1.624 patos. “Cultura de abelhas e criação de aves domésticas nos estabelecimentos rurais em 1º de Setembro de 1920”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924, p. 422.

¹⁴⁹ “Superfície dos municípios e área dos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, p. 113.

Tabela 1.10**Tamanho dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Faixa de extensão (ha)	Nº	%	Área média (ha)
Menos de 41	84	13,8	13
De 41 a 100	91	14,9	73
De 101 a 200	66	10,8	151
De 201 a 400	83	13,6	285
De 401 a 1.000	136	22,3	679
De 1.001 a 2.000	69	11,3	1.397
De 2.001 a 5.000	55	9,0	3.231
De 5.001 a 10.000	20	3,3	6.501
De 10.001 a 25.000	6	1,0	12.802
Total	610	100,0	1.007

Fonte: “Estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo o modo de exploração e a extensão territorial dos imóveis”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. 190-191.

Tabela 1.11**Categoria de pertencimento dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiiana (1920)**

Categoria de pertencimento	Estabel.		Área	
	Nº	%	Há	%
A pessoas nascidas no Brasil	454	74,4	448.932	73,0
A pessoas nascidas no estrangeiro	106	17,4	84.484	13,7
A diversos proprietários e pessoas indeterminadas	50	8,2	81.183	13,2
Total	610	100,0	614.599	100,0

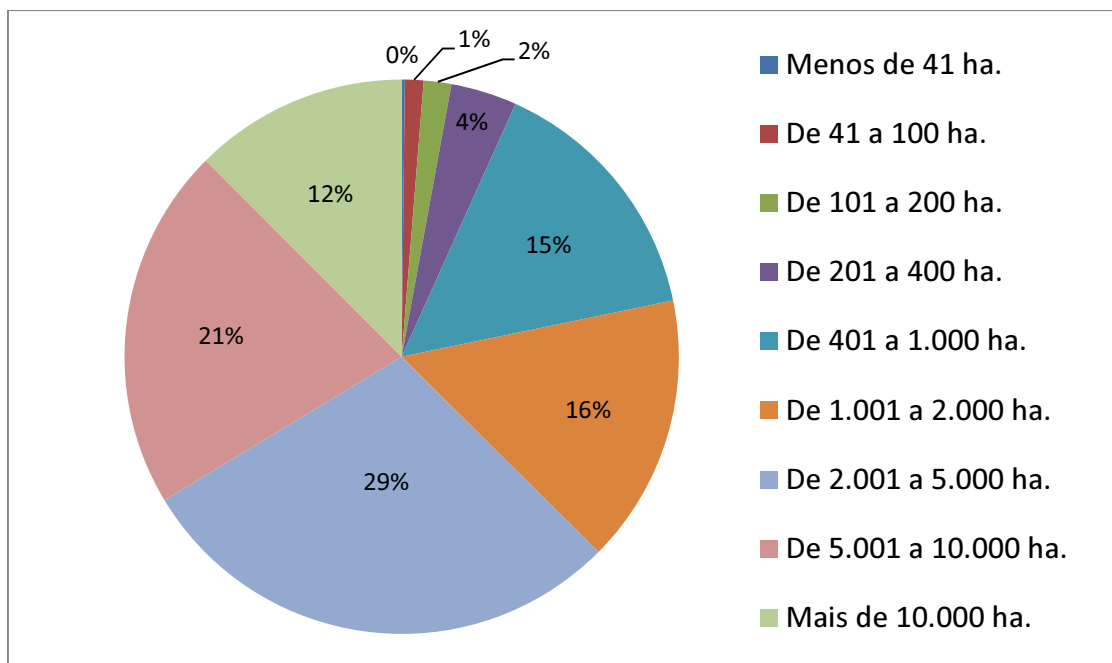
Fonte: “Número de estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920 e respectiva área, segundo a categoria dos proprietários”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. 278-279.

Em 1920, aqueles que ocupavam pequenas extensões de terra possuíam peso significativo em Uruguaiiana, considerando-se que mais da metade detinha estabelecimentos de até 400 hectares, sendo que cerca de 30% possuíam até 100 hectares, isto sem levar em conta a população “invisibilizada” no censo pelos já referidos critérios que excluía estabelecimentos sem fins comerciais e com valores abaixo de 500 mil-réis. Estes índices representam o fracionamento da terra que ocorria

em fins do século XIX, característica já verificada a partir de outras fontes em pesquisa anterior.¹⁵⁰

Gráfico 1.2

Relação entre extensões de terra e área total ocupada pelos estabelecimentos rurais em Uruguaiana (1920)



Fonte: Elaboração própria a partir do cruzamento de dados da tabela 1.10. Multiplicamos o número de estabelecimentos pelas respectivas médias relativas às faixas de extensão. Somando-se as áreas obtidas a partir deste cálculo, chegamos a 614.630 hectares, cifra muito próxima aos já mencionados 614.599 hectares que constam no censo como o total da área recenseada no município.

Porém, ainda que as propriedades extremamente extensas, características de meados do século XIX, fossem menos comuns no início do século XX, a terra permanecia altamente concentrada. Como podemos ver por meio do gráfico acima, mais da metade dos estabelecimentos correspondia a 17.701 hectares, ínfimos 7% do total da superfície recenseada, enquanto que um pouco mais de um décimo concentrava 384.537 hectares, 62% dessa mesma área. Pequenas e médias propriedades eram muito mais numerosas que os latifúndios, mas estes ainda compreendiam a maior parte do território de Uruguaiana.

Associada ao processo de fracionamento e concentração das propriedades estava a intensa valorização da terra, conforme se verifica pela tabela abaixo.

¹⁵⁰ Id., pp. 50-51.

Tabela 1.12**Valor dos estabelecimentos rurais recenseados em Uruguaiana segundo bens arrolados (1920)**

Bem arrolado	Valor (mil-réis)	%
Terras	90.508.374	93,2
Benfeitorias	6.284.416	6,5
Maquinismos e instrumentos agrários	3.078.884	3,2
Total	97.100.723	100,0

Fonte: “Valor dos estabelecimentos rurais recenseados em 1º de Setembro de 1920, segundo a natureza dos bens arrolados, a categoria dos proprietários e o systema de exploração rural”. *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923, pp. 366-367.

As terras representavam, enquanto bens produtivos, quase que a totalidade do valor dos estabelecimentos rurais recenseados. Benfeitorias e outros implementos somados não chegavam a 10% do valor total. Mesmo que estes dados do censo não considerassem o valor dos rebanhos integrados à composição do valor dos estabelecimentos, ressaltando-se a importância da pecuária na região, ainda assim são cifras substanciais que atestam a intensa valorização que a terra possuía naquele momento.

A situação agrária de Uruguaiana retratada no censo de 1920 pode ser contrastada com estatísticas locais, já referidas anteriormente, produzidas pelas autoridades municipais, e publicadas cinco anos depois da realização do censo.

Tabela 1.13**Número de cabeças de gado em Uruguaiana, segundo espécie e valor (1925)**

Espécie	Nº	Valor total (mil-réis)	Valor por cabeça (mil-réis)
Vacum	410.211	51.678.586	126
Ovina	503.295	12.572.325	25
Equina	12.374	991.920	80
Muar	1.496	108.000	72
Total	927.376	65.359.831	70

Fonte: CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

Os dados acima, pelo menos em relação ao tamanho dos rebanhos bovino e ovino, estão próximos dos índices apresentados no censo. Não estando originalmente no

relatório estatístico produzido pelas autoridades, calculamos o valor por cabeça dividindo o valor total de cada espécie pelo seu respectivo número. Percebe-se que os rebanhos bovinos permaneciam os mais valorizados em Uruguaiana, e em contrapartida, os ovinos os com menor valor.

Tabela 1.14

Tamanho dos rebanhos bovinos por proprietário em Uruguaiana (1925)

Faixa de rebanho	Até 100 cabeças	De 101 a 250 cabeças	De 251 a 500 cabeças	De 501 a 1.000 cabeças	De 1.001 a 2.000 cabeças	Mais de 2.000 cabeças	Total
Nº	389	108	92	77	47	48	761
%	51,1	14,2	12,1	10,1	6,2	6,3	100

Fonte: CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

Tabela 1.15

Tamanho dos rebanhos ovinos por proprietário em Uruguaiana (1925)

Faixa de rebanho	Até 100 cabeças	De 101 a 250 cabeças	De 251 a 500 cabeças	De 501 a 1.000 cabeças	De 1.001 a 2.000 cabeças	Mais de 2.000 cabeças	Total
Nº	57	89	109	152	51	80	538
%	10,6	16,5	20,3	28,3	9,5	14,9	100

Fonte: CCPM. Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

É preciso ressaltar os limites destas estatísticas em relação ao número real de proprietários de cabeças de gado de qualquer espécie no município. De acordo com dados do censo nacional de 1920, Uruguaiana contava com uma população de mais de 32.000 pessoas. Sendo a pecuária uma atividade altamente disseminada na região, conforme é invariavelmente salientado por diferentes fontes, os números de proprietários expressos nas tabelas acima representam, provavelmente, uma ínfima parcela da real população que criava animais.

Contudo, considerando os dados, percebe-se que pelo menos metade dos criadores¹⁵¹ de gado bovino possuía até 100 cabeças, ou seja, a pecuária bovina era uma atividade em que predominavam os pequenos proprietários. Dividindo a quantidade total de animais bovinos pelo número de proprietários deste tipo de gado, temos uma média próxima a 540 cabeças por criador. Já em relação à criação de ovelhas, os estratos médios representavam as cifras maiores, concentrando quase metade dos possuidores (ao se considerar as faixas entre 251 e 1.000 cabeças). A partir do mesmo tipo de cálculo feito em relação ao rebanho bovino, temos uma média de 935 ovinos por proprietário.

Infelizmente, por meio desses dados, não podemos produzir análises acerca da distribuição exata dos rebanhos entre esses criadores, ou seja, averiguar quanto dos totais existentes eram concentrados por cada faixa de proprietários. No entanto, podemos aproximarmo-nos de tal realidade produzindo um cálculo estimativo. A partir da perspectiva mais otimista, ou seja, de que todos os 389 proprietários de gado bovino da faixa com até cem cabeças possuíssem de fato cem reses, isto implicaria que mais da metade dos criadores de animais bovinos detivesse menos de um décimo do rebanho total existente em Uruguaiana. Por sua vez, considerando-se os 48 proprietários da faixa com mais de 2.000 animais, por meio do cálculo mais pessimista - caso todos possuíssem o mínimo desta faixa, 2.001 cabeças – temos um percentual de 23% do rebanho concentrado por pouco mais de 6% do total de criadores.

Utilizando-se do mesmo tipo de estimativa, para a criação de ovinos, percebemos índices de concentração muito menor. Sendo otimista com o grupo de proprietários de entre 501 e 1.000 cabeças, o mais numeroso (pouco menos de 30% do total), estes deteriam em torno de 30% de todo o rebanho. Dentro de uma abordagem pessimista em relação aos proprietários de mais de 2.000 animais, o grupo minoritário, estes concentrariam um percentual muito próximo aos mesmos 30%.

Assim, é perceptível que a tendência à concentração de terras foi acompanhada por uma mesma tendência de concentração dos rebanhos bovinos. Mais da metade dos estabelecimentos rurais possuía até 400 hectares, mas ocupava menos de 10% da superfície total posta em produção no município. Igualmente, dados de outra natureza

¹⁵¹ Nesta seção do capítulo, utilizamos o termo “criador” de forma mais vaga, como sinônimo de alguém que possuísse alguma cabeça de gado, de qualquer espécie.

apontam que, cinco anos depois, mais da metade dos criadores de gado bovino possuía no máximo 10% do rebanho total, não mais do que cem animais cada.

Por outro lado, verifica-se uma distribuição menos injusta dos ovinos, sendo inclusive os setores médios que compunham o grupo mais numeroso entre os criadores. Não havendo necessariamente entre a criação de animais dessas diferentes espécies um caráter excludente, e sendo amplamente disseminadas no seio dos estabelecimentos rurais do município, certamente que podiam funcionar de modo complementar. Justamente para os que possuíam poucos vacuns, criar ovelhas deveria configurar-se como uma alternativa interessante.

Além disso, mesmo que não houvesse uma relação absoluta entre a extensão das terras e o tamanho dos rebanhos, como afirmamos anteriormente a partir dos dados de Garcia, havia uma proporcionalidade entre ambos os elementos. Um criador deveria ter terra suficiente para manejar seus animais, especialmente tornando-se cada vez menos tolerado o fato, até então muito comum, de misturarem-se os rebanhos de vizinhos. Assim, a alternativa da criação ovina reforçava-se por poder aproveitar-se dentro de espaços reduzidos mais ovelhas do que reses.

Retomando de um modo geral essas características econômicas, vemos que o período entre as décadas finais do século XIX e início do século XX foi marcado por importantes processos no que tange à Uruguaiana. A economia uruguaianense, assim como de outros municípios fronteiriços, reforçava seus vínculos com o comércio platino, como forma de compensar as fragilidades de sua ligação com a atividade charqueadora em Pelotas e comércio estabelecido no porto de Rio Grande. Por outro lado, a pecuária continuava a predominar como principal atividade produtiva, em especial a criação bovina. Porém, há pontualmente novos elementos, como a importância dos ovinos e da produção de laticínios, colocando em destaque o município diante do Brasil como um todo em relação ao rebanho ovino e do Rio Grande do Sul no que tange à produção de leite.

A pequena criação também é outro aspecto que permanecia dominante no início do século XX, sendo os criadores com os rebanhos menores a maioria no ramo. Associado à diminuição dos rebanhos está o aumento da importância da terra, que levou à redução das extensões dos campos colocados em uso, ratificado pelo aumento dos

arrendamentos de terra.¹⁵² Tanto os rebanhos bovinos como as terras ocupadas eram bens altamente concentrados entre pequenos percentuais entre criadores e proprietários. Desse modo, podemos falar em uma significativa restrição da fronteira agrária (97% da área municipal já encontrava-se englobada pelos estabelecimentos rurais), consequentemente gerando grande pressão sobre a terra. Ao mesmo tempo, a década de 1890 a 1900 foi marcada por um grande crescimento demográfico em Uruguaiana, no qual a população dobrou de tamanho, intensificando essa pressão. Como este cenário incidia sobre os grupos sociais e suas inter-relações, e vice-versa?

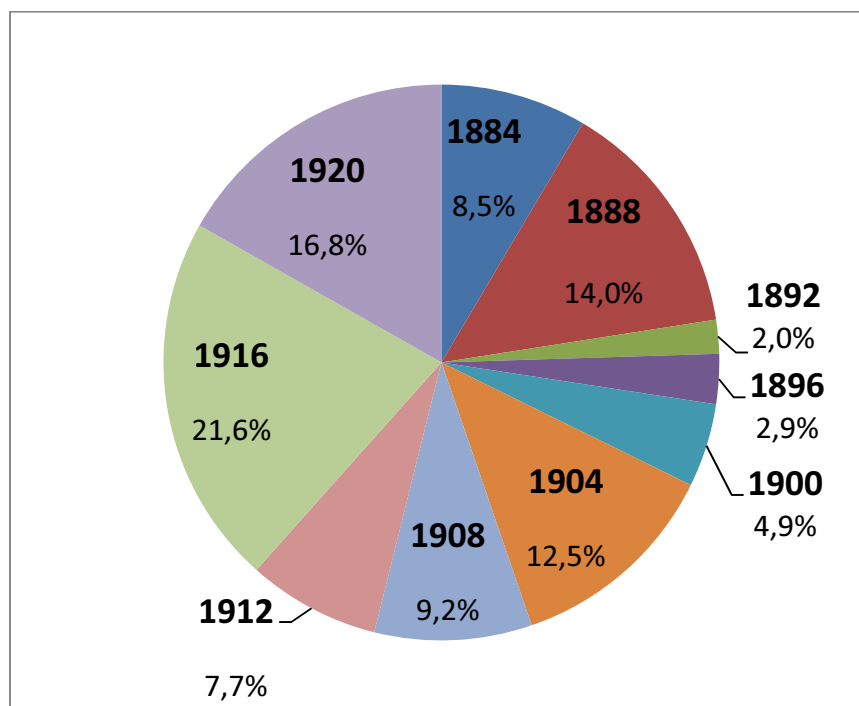
1.4 Características sociodemográficas de Uruguaiana

A partir desse momento, nos debruçamos sobre características sociodemográficas da população de Uruguaiana no período, primeiramente por meio da análise seriada de informações extraídas de processos criminais, relativas a um total de 1.518 depoentes. Foram analisados 351 processos de uma amostragem do total armazenado no Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (APERS), cujo critério foi a seleção dos processos abertos de quatro em quatro anos - ou seja, 1884, 1888, 1892, 1896, 1900, 1904, 1908, 1912, 1916 e 1920. A proporção de distribuição dos 1.518 depoentes por ano encontra-se no gráfico abaixo

¹⁵² LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit..

Gráfico 1.3

Distribuição do volume de depoentes por ano nos processos-crime de Uruguaiiana (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguaiiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Através do gráfico percebemos que mais de dois terços dos depoentes se concentram nos últimos intervalos de anos analisados, sendo que boa parte diz respeito aos anos de 1916 e 1920.

Em relação à natureza dos depoimentos, classificamos em testemunhas, réus e vítimas.

As 1.239 testemunhas, que compõem a grande maioria dos depoimentos (81,6%), incluem também aqueles que em alguns processos eram adjetivados como “informantes”, como menores de 16 anos, mulheres e escravos (até 1888).

Os 228 réus, ou 15% do total, foram inseridos tanto em sua fase de “qualificação” – como quando eram presos em flagrante ou o processo estava em fase de investigação – quanto em etapa de “interrogatório” – momento em que já respondiam ao julgamento pelos crimes dos quais eram acusados.

As vítimas, que correspondem a 51 depoentes, ínfima parcela do total (apenas 3,4%), raramente eram inquiridas, mas quando de fato o foram, incluímos seus depoimentos.

Os homens predominavam entre os depoentes: eram 85,9% do total, e 92,5% entre os réus. Foram apenas 214 as mulheres que depuseram.

Em relação às informações dos depoimentos submetidas à análise seriada, notamos que havia, de modo geral, um padrão seguido nos protocolos de inquirição. Assim, às testemunhas perguntava-se nome, estado civil, idade, local de nascimento, lugar de moradia e os meios de vida. Em depoimentos pontuais, poderia haver a omissão de alguma dessas informações, mas foram exceções. No que tange aos réus, além desses dados, na etapa de qualificação questionava-se sua filiação, isto é, o nome de seus pais, e também sua nacionalidade. No momento de interrogatório, era perguntado há quanto tempo o réu residia no seu lugar de moradia. Desse modo, os perfis dos réus, de modo geral, são mais completos do que das testemunhas. Contudo, para os procedimentos metodológicos da análise agregada, tomaremos o núcleo padrão de informações comum a todos os tipos de depoentes.

Começaremos pela análise das características **ocupacionais** ou **socioprofissionais** dos depoentes. Estas nos permitem vislumbrar a inserção dos mesmos na estrutura socioeconômica local. Associando as informações ocupacionais com as demais características sociodemográficas, podemos estabelecer perfis desses depoentes, para logo compará-los e conseguir “mapear” de modo mais preciso os sujeitos que mais nos interessam, os trabalhadores, sob seus diferentes rótulos, e em especial os vinculados a atividades rurais.

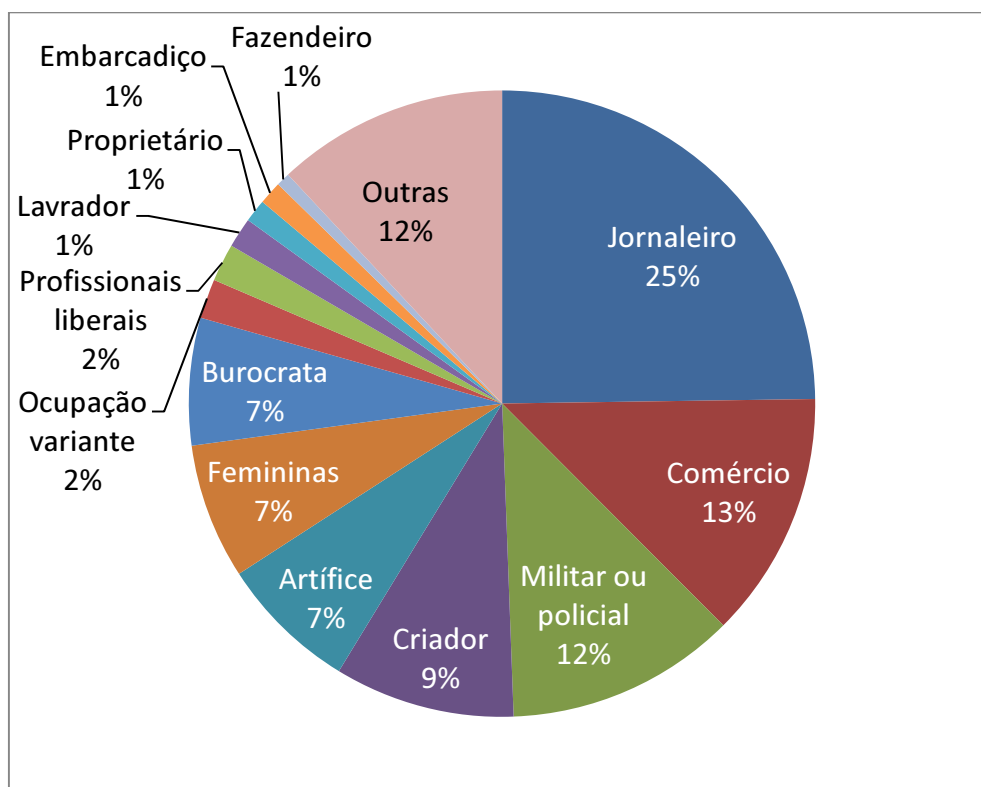
Do total de 1.518 depoentes, somente 5,9% (89 casos) não declararam qualquer informação sobre seus meios de vida. Desses, 40 eram mulheres e 34 tinham até 20 anos. Em uma sociedade patriarcal, era comum - ou ao menos esperado - que as mulheres estivessem dentro da estrutura familiar em uma posição subalterna, voltada às tarefas domésticas, portanto sem o reconhecimento de possuir uma “profissão” de fato. No entanto, se considerarmos que o universo total de mulheres depoentes é de 214 casos, a maioria feminina foi designada com alguma ocupação. Ainda assim, estas 40 atestam que elas estão “sobrerrepresentadas” entre os que não declaram nenhuma categoria ocupacional. No que tange ao limite de idade, há uma presença considerável dos mais jovens.¹⁵³ Porém, assim como em relação às mulheres, muitos indivíduos a

¹⁵³ Acerca da caracterização dos mais jovens em relação ao mundo profissional, é interessante o caso de Aníbal Paz, de 16 anos, que em 1904 foi indiciado como réu, acusado de ter investido “libidinosamente” contra a menor Francisca Ribeiro. Quando perguntado sobre seus meios de vida, respondeu “filho, família”. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., nº 3230, 1904.

partir de 15 ou 16 anos já estavam inseridos no mundo profissional, ou seja, designados com alguma ocupação.

Assim, temos a informação sobre a ocupação/meios de vida de 94,1% dos depoentes, uma representatividade significativa do total, permitindo a generalização das conclusões concernentes a este tema para o universo mais amplo dos processos criminais analisados. No gráfico abaixo, organizamos os índices relativos àquelas mais recorrentes nos processos.

Gráfico 1.4
Classificações ocupacionais dos depoentes nos processos-crime de Uruguiana (1884-1920)

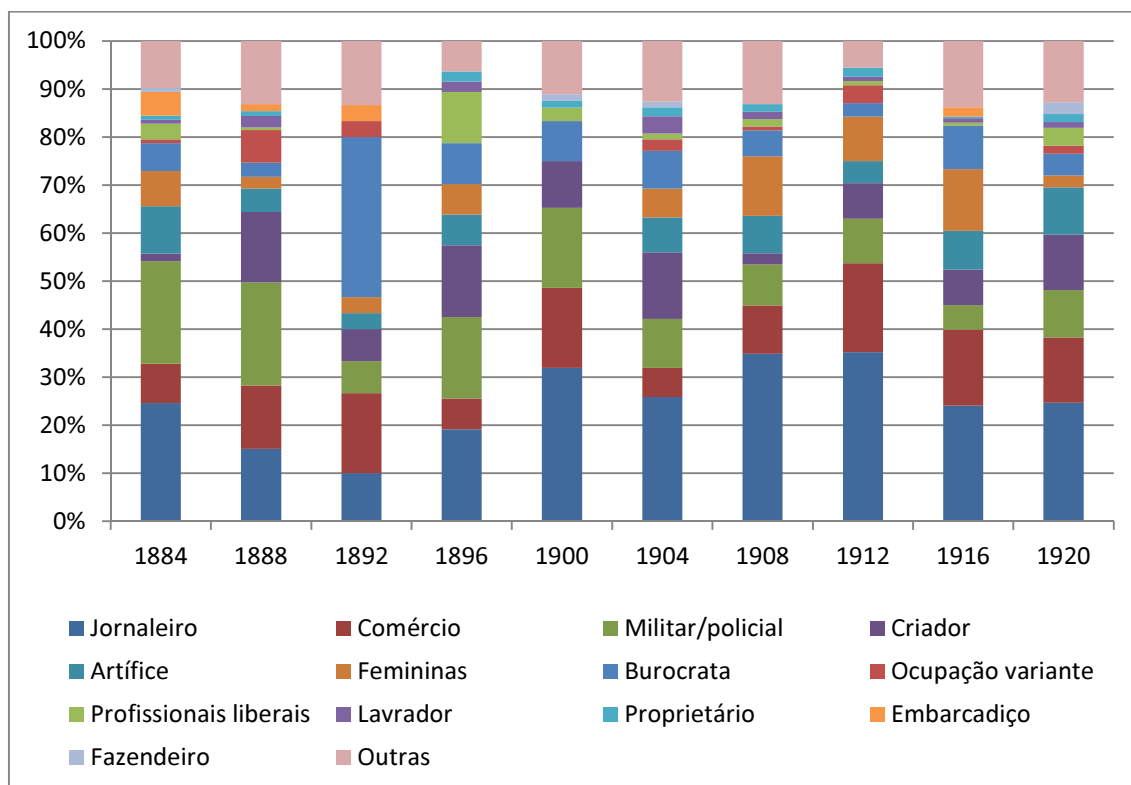


Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Já o movimento ao longo do tempo, isto é, a incidência da proporção de cada categoria em cada ano específico, em relação ao total dos depoentes está expressa no gráfico seguinte.

Gráfico 1.5

Classificações ocupacionais dos depoentes nos processos-crime de Uruguaiiana de acordo com períodos específicos (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguaiiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

A partir do gráfico, há uma série de elementos que podemos explorar a respeito do mundo socioprofissional de Uruguaiiana da virada do século XIX para o XX. O primeiro é a presença significativa da categoria dos “jornaleiros”, totalizando um quarto dos depoentes. Esta categoria, centro de nossas principais esforços de análise, será especialmente explorada no capítulo seguinte, e corresponde a um grupo que em si mesmo constituía todo um universo particular de situações vinculadas ao mundo do trabalho. Entretanto, igualmente é importante enfatizar que não podemos automaticamente extrapolar a sua presença massiva nesse corpus documental como um dado sólido de sua representatividade entre a sociedade uruguaiiana daquele contexto, uma vez que no universo dos processos-crime justamente os grupos subalternos, os mais pobres, predominam. Logo, o mundo do trabalho está sobrerrepresentado, e sendo os jornaleiros a principal categoria entre os trabalhadores, consequentemente estes também compõem a maioria.

A segunda categoria socioprofissional mais presente entre os depoentes, com 13% do total, é dos indivíduos ligados ao “comércio”. Aqui entram denominações como “comerciante”, “negociante” e “empregado no comércio”. Sobre esta última classificação, em boa parte dos casos se tratava de indivíduos mais jovens, até 20 anos, que trabalhavam em vendas e casas comerciais em geral como subordinados dos donos dos estabelecimentos. Mas as denominações mais corriqueiras eram justamente as de “comerciante” e “negociante”. Em um município que tinha na atividade comercial - especialmente conectada com o mercado platino, como anteriormente referimos - um dos principais ramos de atividade econômica, não surpreende que apareça bem documentada nas fontes. Todavia, os comerciantes estavam presentes especialmente entre as testemunhas, pois principalmente a partir da virada do século uma quantidade significativa de crimes ocorria dentro ou em frente aos estabelecimentos, em decorrência de brigas estimuladas pela embriaguez e escaramuças em jogos e outros divertimentos comuns nos bolichos¹⁵⁴ da Campanha. Portanto, a maioria desses comerciantes e negociantes - categorias cujas especificidades e diferenças ainda não são totalmente claras, pois inclusive um mesmo indivíduo poderia ser classificado, em momentos diferentes, sob ambas as designações - se refere a indivíduos que possuíam estabelecimentos comerciais na área rural - inclusive, dentro de campos de estâncias e outras unidades produtivas pertencentes a terceiros - ou no espaço urbano.

Com um percentual muito próximo aos envolvidos com o comércio estão “policiais e militares”. Entre esta categoria, encontravam-se sujeitos classificados com patentes mais baixas do Exército, como “cabo” ou “praça”, ou simplesmente “militar”, bem como indivíduos do corpo policial. A representatividade significativa dessas pessoas ocupadas em funções militares se explica pela situação fronteira de Uruguaiana e seu caráter estratégico, especialmente depois da Guerra do Paraguai, quando a região foi palco de batalhas e movimentação de tropas brasileiras, argentinas e paraguaias envolvidas no conflito. Mesmo depois de finda a guerra, a região resguardou sua importância na dinâmica política de mútua influência entre as disputas internas ocorridas no Brasil meridional, “Litoral” argentino (fundamentalmente a província de

¹⁵⁴ “Casa de negócio de pequeno sortimento e de pouca importância. Bodega. Taberninha”. Bolicho. In: NUNES, Zeno Cardoso & NUNES, Rui Cardoso. *Dicionário de regionalismos do Rio Grande do Sul*. 12ª ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2010, p. 68.

Corrientes) e o norte uruguaio.¹⁵⁵ No entanto, importa salientar que era recorrente o envolvimento especialmente de militares como réus e vítimas em crimes relativos a agressões e homicídios, em virtude de desavenças pessoais e outras situações do cotidiano, elemento que aponta a inserção desses sujeitos no contexto dos “subalternos”, sendo boa parte da soldadesca recrutada entre as camadas mais pobres.

Os “criadores”, que englobavam um amplo espectro de sujeitos que praticavam a pecuária na Campanha, e cujo peso era majoritário entre categorias ocupacionais de outros tipos de registros documentais em Uruguaiana, a exemplo de contratos notariais,¹⁵⁶ correspondem a 9% dos depoentes apenas. Conforme exploraremos no capítulo seguinte, sendo a pecuária atividade produtiva hegemônica no município, as fronteiras entre a categoria de “criador” e outras acima e abaixo na hierarquia social nem sempre eram claras, condicionadas por elementos relativos à autonomia e dependência.

Depois, aparecem com 7% as classificações que agrupamos sob o rótulo de “artífices”, “femininas” e “burocratas”. O primeiro grupo diz respeito a indivíduos com ofícios específicos: em sua maioria pedreiros, oleiros, ferreiros, carpinteiros e marceneiros, e em menor medida, pintores, sapateiros, alfaiates, talabarteiros e seleiros. Alguns dos praticantes desses ofícios viviam no espaço urbano, mas nem todos, pois não são poucos os casos dos que testemunhavam sobre crimes ocorridos na área rural, inclusive em estâncias. Também as possíveis linhas de continuidade entre a categoria de artífices, dos jornaleiros e de outras figuras do mundo do trabalho serão mais aprofundadas no segundo capítulo.

As profissões “femininas” tratam-se majoritariamente de mulheres lavadeiras, engomadeiras e costureiras, ou então designadas sob o rótulo genérico de “serviços domésticos”. Ainda que estas características atestem o caráter essencialmente doméstico¹⁵⁷ dos afazeres femininos em tal sociedade paternalista, elas não determinam uma exclusividade de possibilidades de inserção profissional para as mulheres da Campanha; isto é, sob outras categorias ocupacionais elas foram classificadas, fundamentalmente como “jornaleiras”, que optamos por agrupar em conjunto com os

¹⁵⁵ A respeito disso, ver RAMÍREZ BRASCHI, Dardo y CAÑO ORTIGOSA, José Luis. La influencia de la presencia militar brasileña en Corrientes durante la guerra de la Triple Alianza. *Anuario de Estudios Americanos*, Sevilla, 70, 1, enero-junio, 2013, pp. 249-271.

¹⁵⁶ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 35.

¹⁵⁷ É importante ressaltar que não necessariamente lavadeiras, costureiras, engomadeiras e outras profissões associadas às mulheres caracterizassem atividades restritas ao ambiente doméstico.

homens. Jornaleiras representavam 31% do total de mulheres cuja ocupação foi declarada. Isto é importante, pois revela que, ao menos para as mulheres provenientes de estratos sociais mais baixos, a inserção no mundo do trabalho era uma realidade inescapável.

O grupo designado como “burocratas” inclui qualquer indivíduo designado genericamente como “empregado público” ou de uma forma mais específica quanto à esfera a qual estava vinculado (“empregado municipal”, “empregado do foro”, “funcionário federal”) ou a sua função (“escrivão”, “oficial aduaneiro”, “guarda da alfândega”). Ou seja, se refere a trabalhos de pessoas “letradas” inseridas nos diversos ramos de administração pública.

A categoria de “profissionais liberais”, representativa de 2% dos indivíduos com ocupação declarada, é composta por aqueles declarados nos processos como “médico”, “advogado”, “farmacêutico”, “enfermeiro”, “jornalista”, “engenheiro mecânico”, “arquiteto”, “professor”, “dentista”. Têm em comum o fato de serem declarados com atividades profissionais que exigiam uma educação formal, em grau superior, elemento de distinção em uma sociedade com níveis de alfabetização muito baixos. Além disso, todos declararam viver na “cidade”.

Ainda dignos de nota, com 1% do total, estão “lavradores”, “fazendeiros”, “proprietários” e “embarcadiços”. Os primeiros referiam-se aos sujeitos classificados propriamente como “lavradores”, mas igualmente, embora em um número bem menor de situações, “plantadores” e “agricultores”. É possível que esta categoria englobasse os produtores cujas rendas dependessem mais da agricultura do que da criação, embora alguns casos fossem relativos a habitantes de ilhas do rio Uruguai, que segundo as autoridades municipais, dedicavam-se à produção de milho.¹⁵⁸ Mesmo assim, a possibilidade de também criarem gado não pode ser descartada, e esta relação será melhor explorada no capítulo seguinte, a partir de algumas situações concretas.

Aqueles declarados como “fazendeiros” eram produtores dedicados à criação de gado situados nos estratos mais altos, com maiores extensão de terras e rebanhos mais numerosos. Este grupo, conforme Farinatti, aproximava-se muito do de “proprietários”, relativo a pessoas que viviam de rendas imobiliárias no campo ou na cidade.¹⁵⁹ Assim,

¹⁵⁸ AHR. AM. Uruguiana. CCM, m.336, 1849.

¹⁵⁹ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp.347-348.

tratando-se de setores mais ricos entre os produtores, era de se esperar sua pouca representatividade entre os depoentes de processos criminais.

Já entre a categoria de “embarcações”, incluímos não apenas indivíduos declarados sob esta designação socioprofissional, mas também “marinheiros” e “boteiros”. Tais sujeitos desempenhavam suas atividades em embarcações comerciais ou de transporte mais simples, especialmente com trânsito no rio Uruguai.

Por fim, é importante mencionar as agregações reunidas no gráfico sob a égide de “ocupação variante” e “outros”. Quanto ao primeiro grupo, correspondente a 2% do total, trata-se de depoentes que concederam ao longo de todo o processo judicial mais de um depoimento – fossem réus ou testemunhas – e declararam-se com profissões distintas em cada momento. Exemplos concretos serão apresentados no próximo capítulo, porém cabe aqui ressaltar que em mais da metade dos casos, em pelo menos um dos seus comparecimentos perante a Justiça estes depoentes disseram ser “jornaleiros”: em outras palavras, principalmente entre os jornaleiros o desempenho em mais de um tipo de trabalho era frequente.

As classificações apresentadas sob o termo “outras” têm um peso significativo no geral (12%), abaixo apenas das categorias “jornaleiros” e “comércio”. Contudo, o único elemento que possuem em comum é a dificuldade de enquadrá-las sob os outros termos; assim, elas representam situações muito diversas, cujo peso individual é nulo, abaixo de 1% do total. Trata-se tanto de ocupações associadas ao mundo do trabalho (“peão”, “campeiro”, “carreteiro”, “cocheiro”, “tropeiro”, “lenheiro”, “açougueiro”, “pescador”, “empregado na estrada de ferro”, “carcereiro”, “foguista”, entre outras) quanto de atividades de setores médios ou ricos (“capitalista”, “banqueiro”, “industrialista”, “construtor”, “industrial”, “empregado no banco da província”). Agregamos aqui os poucos casos de uma designação comum a outras realidades históricas do Brasil, a dos sujeitos que viviam de suas “agências”. Associar esses sujeitos diretamente a uma situação de dependência do próprio trabalho manual ou de exploração do trabalho alheio é uma dificuldade recorrente. Como bem ressalta Vellasco, “o agenciador tanto poderia ‘agenciar’ unicamente sua própria força de

trabalho, como assalariado, quanto ‘agenciar’ a força de trabalho de outros, por exemplo, alugando escravos”.¹⁶⁰

Entretanto, o número expressivo de classificações mais difíceis de agrupar sob categorias mais amplas é um dado significativo para atestar a diversidade ocupacional de Uruguaiana na virada do século XIX para o XX. Assim, percebe-se, tal qual a vizinha Alegrete estudada por Farinatti, uma complexidade social muito maior do que uma dicotomia entre estancieiros e peões.¹⁶¹ Ademais, as classificações socioprofissionais extraídas dos processos-crime caracterizam-se por uma maior riqueza de especificações comparando-se com categorias utilizadas nos censos, ainda que estes tenham uma maior abrangência demográfica. Mais adiante no capítulo, realizaremos uma apreciação dessas classificações presentes nos censos, confrontando com os dados dos processos criminais. Agora, partimos para a análise de outros elementos dos perfis sociodemográficos dos depoentes, primeiramente, do **estado civil** e da **idade**.

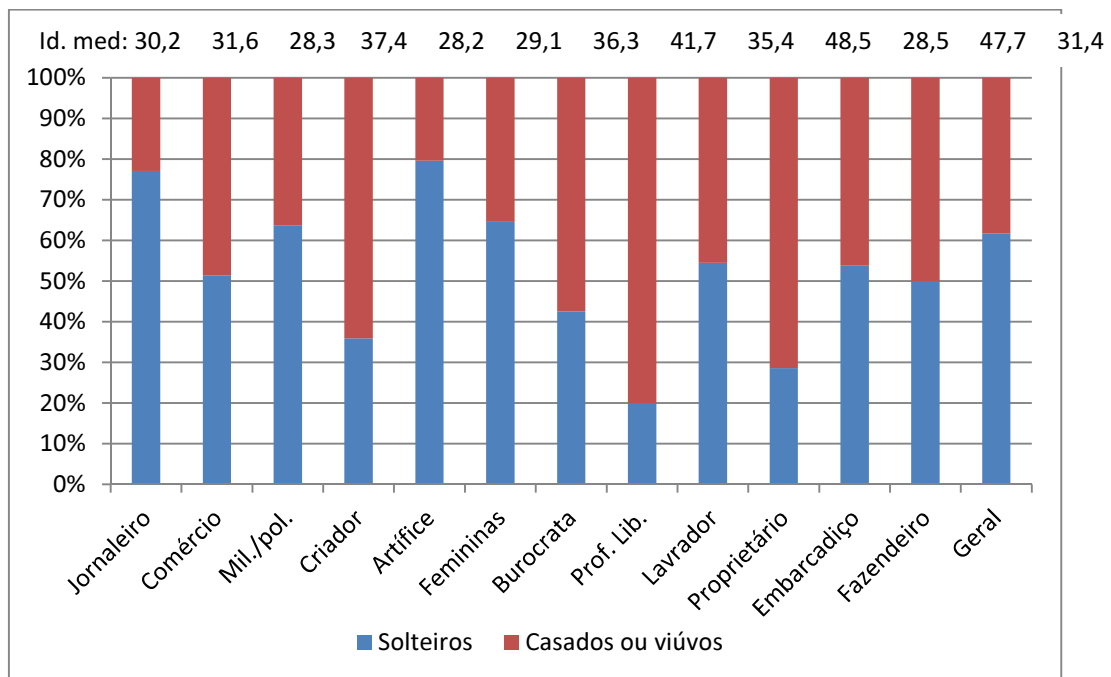
Apenas 62 depoentes - ou 4,1% dos casos - não informaram seu estado civil. Assim, entre aqueles cuja situação foi dada a conhecer, 61,7% eram solteiros e 38,3% casados ou viúvos. Entre os homens, 60,7% eram solteiros e 39,3% casados ou viúvos. Já as solteiras eram 65% entre as mulheres, e as casadas ou viúvas 35%.

¹⁶⁰ VELLASCO, Ivan Andrade. O labirinto das ocupações. Uma proposta de reconstrução da estrutura social a partir de dados ocupacionais. *Varia História*. Belo Horizonte, nº 32, julho de 2004, p. 204.

¹⁶¹ FARINATTI, L., *Confinos meridionais...*, op. cit., p. 346.

Gráfico 1.6

Relação entre categoria ocupacional, estado civil e idade média dos depoentes (1884-1920)

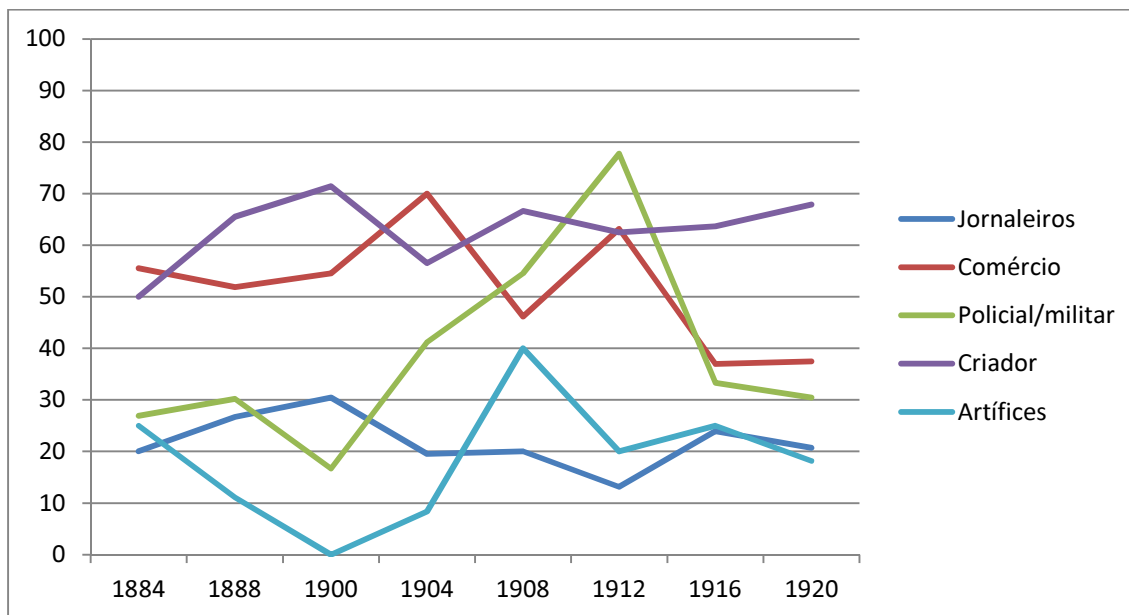


Fonte: APERS. AJ. Uruguaiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Os dados gerais desta tabela expressam, no entanto, uma homogeneidade ao longo do tempo. Como se comportavam as variáveis de ocupação, estado civil e média de idade pontualmente nos intervalos de quatro em quatro anos? Para verificar isto, preparamos os gráficos seguintes, considerando apenas as categorias ocupacionais de “jornaleiro”, “comércio”, “militar e policial”, “criador e artífice”.

Gráfico 1.7

Proporção de casados ou viúvos entre categorias ocupacionais de acordo com períodos específicos (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Esclarecendo a composição do gráfico, enquanto o eixo horizontal explicita o intervalo de tempo 1884-1920, o vertical significa a porcentagem de casados ou viúvos entre os totais de cada categoria ocupacional, no ano específico. É importante salientar também que excluímos os anos de 1892 e 1896, pois eles expressariam uma distorção muito grande, porque, conforme já demonstramos no gráfico 1.2, o número de depoimentos é consideravelmente menor em comparação com outros períodos (inclusive com algumas categorias ocupacionais nem sequer mencionadas, como os artífices). Por isso as linhas se alterariam radicalmente no que tange a esses momentos.

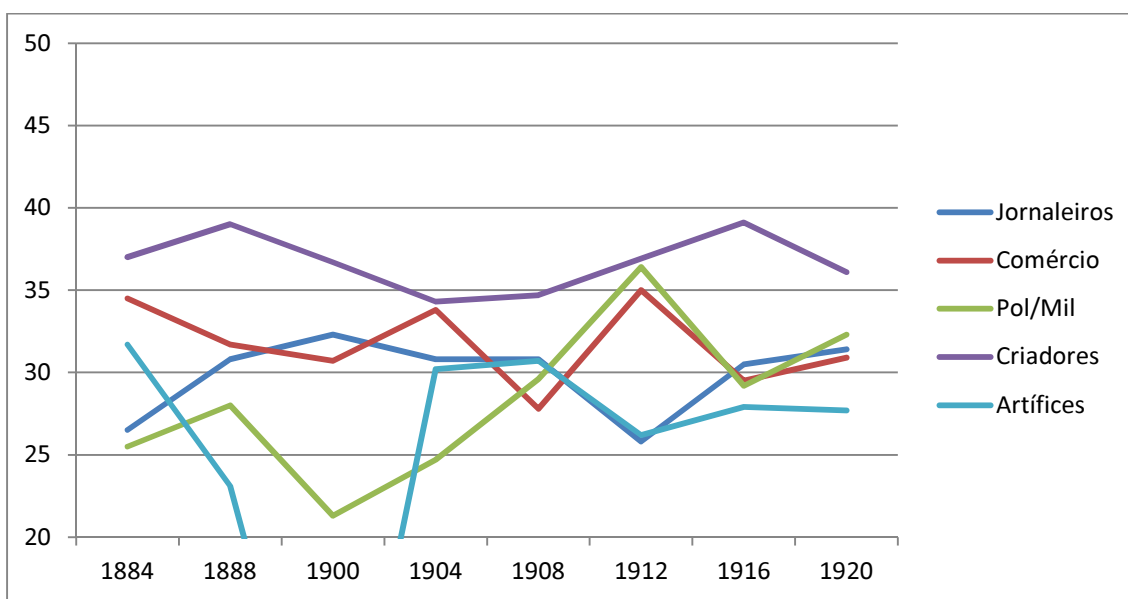
A partir do gráfico, notamos que os “criadores” sempre mantiveram índices de acesso ao casamento maiores que 50%. Também é tendencial, por outro lado, a associação de “jornaleiros” e “artífices” ao celibato, ainda que os últimos, não mencionados em 1900, voltassem a aparecer nos anos seguintes, chegando os casados ou viúvos a 40% entre a categoria em 1908, para depois novamente cair o acesso ao matrimônio institucionalizado. Entre os indivíduos ligados ao “comércio”, havia certo equilíbrio entre a proporção de solteiros e casados/viúvos até 1912, quando se produziu uma tendência ao menor acesso ao casamento. Já entre os “militares e policiais”, até 1900 havia uma maioria de solteiros, e a partir deste momento o acesso ao casamento cresceu consideravelmente, chegando a impressionantes 80% em 1912, para no período

posterior ocorrer uma queda, similar ao que acontece com pessoas ligadas às atividades comerciais.

Contudo, torna-se mais interessante analisarmos este gráfico com outro relativo ao movimento das médias de idade por categoria ocupacional ao longo do mesmo período.

Gráfico 1.8

Evolução das idades médias entre categorias ocupacionais de acordo com períodos específicos (1884-1920)



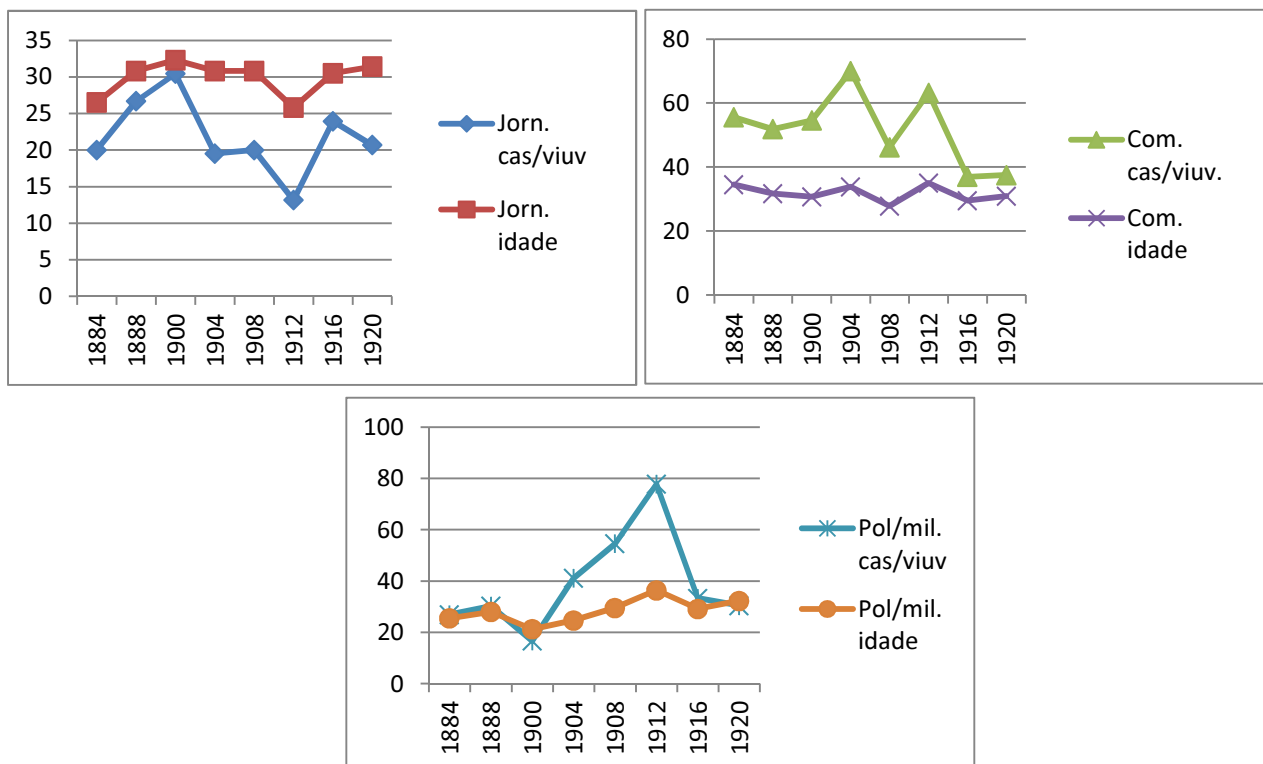
Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Pensando ambos os gráficos em conjunto, observamos que confirma-se uma correspondência entre o estado civil e a idade. A idade média entre os “criadores” quase sempre se manteve acima dos 35 anos, assim como sua tendência ao casamento. Os “jornaleiros” variaram de entre 25 e 30 anos (1884 e 1908) a entre 30 e 35 anos (de 1888 a 1904 e de 1912 a 1920). A média de idade de “artífices” apresentou movimento similar a dos “jornaleiros”. Pessoas vinculadas ao “comércio” na maior parte do tempo possuíam entre 30 e 35 anos, e os “militares/policiais”, em geral muito jovens, se tornavam mais velhos a partir de 1908, se estabilizando por volta dos 30 anos no final do período.

A íntima relação entre as possibilidades de acesso ao casamento e a idade se tornam ainda mais evidentes ao considerarmos em separado algumas categorias ocupacionais.

Gráfico 1.9

Relação entre proporção de casados ou viúvos entre categorias ocupacionais e suas respectivas idades médias de acordo com períodos específicos (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

O elemento a ser considerado na leitura destes gráficos é justamente a correspondência entre os movimentos tendenciais das linhas ao longo do tempo, e não especificamente a intensidade de cada, uma vez que o eixo vertical representa tanto o percentual de casados ou viúvos quanto a idade média. Assim, verificamos que o aumento ou a diminuição da proporção de casados ou viúvos entre cada categoria ocupacional ao longo do tempo estava associado respectivamente ao aumento ou à diminuição de suas médias de idade.

Estes são parâmetros importantes que ressaltam um caráter transitório que algumas identidades socioprofissionais carregavam, especialmente no que tange aos “jornaleiros”, que com exceção de “policiais e militares”, apresentavam as menores médias de idade e uma maior propensão ao celibato. Entretanto, embora o acesso ao casamento formal fosse um indício importante do estabelecimento de relações familiares, há que levar-se em conta a possibilidade de uniões consensuais entre “solteiros”, ou seja, não reconhecidas oficialmente. A partir de outras informações no decorrer dos depoimentos, identificamos ao menos 15 situações em que, apesar de

“solteiros”, os indivíduos explicitavam estarem envolvidos em uniões informais, isto é, mencionando “amásios”. Destas, apenas uma situação é anterior ao ano de 1904. Isto pode implicar que, a partir desse momento, a procura pelo estabelecimento de laços familiares tornava-se cada vez mais condição para a estabilidade, mesmo que através de uniões não-reconhecidas pela Igreja. Exploraremos mais esses casos no próximo capítulo.

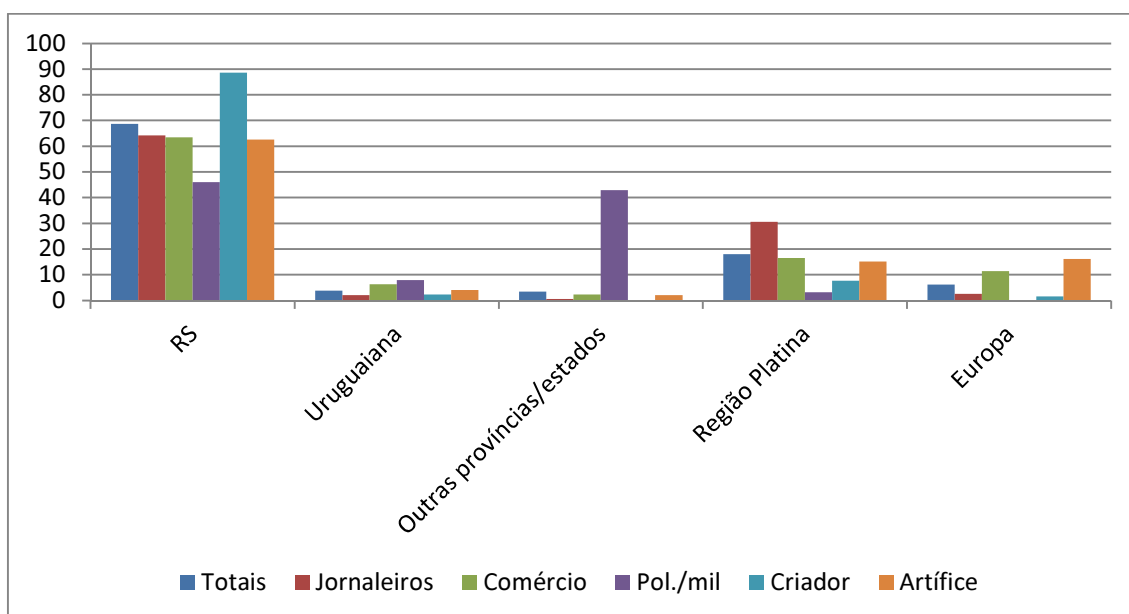
Entre os jornaleiros casados ou viúvos, a idade média era de 37 anos. 57% tinham 35 anos ou mais, sendo que os jornaleiros dentro desta faixa etária representavam apenas 30% do total da categoria. Para os artífices, a idade média dos casados era de 34 anos. Os comerciantes casados possuíam uma média de 38 anos. Os policiais/militares casados, por sua vez, tinham uma menor média, de 33 anos.

Os casados ou viúvos eram 42,3% dos jornaleiros com 35 anos ou mais (44 casos). Dos 60 outros jornaleiros situados nesta faixa etária, declarados como “solteiros”, em pelo menos 5 casos identificamos a presença de laços familiares. Logo, estes são outros elementos que reforçam esta associação direta entre faixas etárias mais avançadas e o acesso a relações familiares.

Outra característica importante dentro do perfil dos depoentes é o lugar de sua **naturalidade**. Somente 77 depoentes (5,1%) não informaram onde haviam nascido.

Gráfico 1.10

Naturalidade dos depoentes de acordo com categorias específicas (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguaiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Os dados a respeito da naturalidade dos depoentes apontam para a importância dos movimentos migratórios. Tanto a totalidade dos depoentes quanto as categorias socioprofissionais escolhidas para comparação eram majoritariamente do Rio Grande do Sul. Contudo, é importante ressaltar que esta designação de procedência dizia respeito, na maior parte, a casos em que foi declarado como lugar de nascimento “esta Província” ou “este estado”, e minoritariamente, de situações em que foram especificados outros municípios – em geral, municípios da Campanha como Alegrete, Itaqui, São Gabriel e Santana do Livramento. Apesar disso, é possível que a declaração de ter nascido no Rio Grande do Sul na verdade omitisse o nascimento em Uruguaiana de fato, pois em alguns casos em que o mesmo depoente prestou mais de um depoimento, afirmava-se em um momento a origem “nesta província” ou “neste estado” e no outro “neste município”. Assim, a procedência de Uruguaiana deveria ser maior do que a representada no gráfico, mesmo porque esta apresenta índices ínfimos, abaixo de 10%.

Em que pese estas distorções, salienta-se que entre as categorias socioprofissionais específicas apresentadas no gráfico, os “criadores” eram os que em maiores proporções eram nascidos no Rio Grande do Sul, quase 90% dos mesmos. Este é um elemento que atesta para a importância do “enraizamento” destes indivíduos na região, também os com maiores índices de acesso ao casamento.

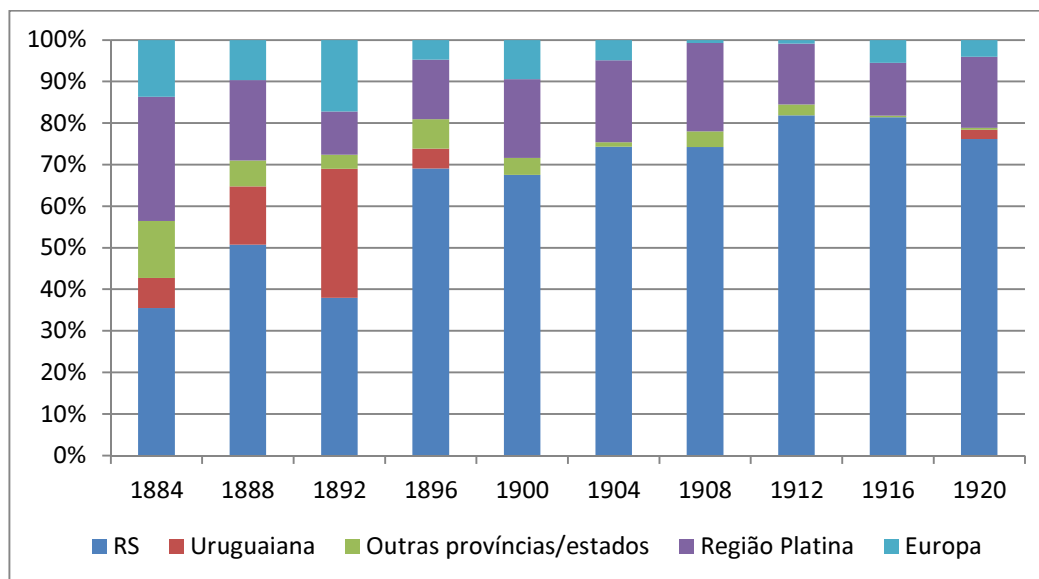
Em relação à procedência de outras partes do Brasil, a categoria com maiores percentuais é dos “policiais/militares”, geralmente jovens recrutados dos mais diferentes recantos do país – Bahia, Rio de Janeiro, Paraíba, São Paulo – para servir na guarnição da fronteira do Brasil com Argentina e Uruguai. Eles, ao contrário dos criadores, justamente se caracterizavam pelo “desenraizamento”, sendo conseqüentemente aqueles com menores tendências ao casamento.

Em uma região fronteiriça como Uruguaiana, e com um histórico de laços com a região platina, era de se esperar que fosse considerável uma representatividade de indivíduos provenientes da mesma. Entre estes, 59,7% eram originários do Uruguai, 37,6% da Argentina (a maioria que identificava a localidade vinha da província de Corrientes) e o restante do Paraguai. Desse total, 41,1% eram “jornaleiros” (45,6% do total de uruguaianos e 38,2% do total de argentinos), que justamente apresentavam os maiores índices de procedência do Prata em relação às demais categorias.

O município de Uruguaiiana também era marcado pelas experiências dos europeus – em geral portugueses, espanhóis, italianos e franceses – que imprimiam alguma representatividade entre comerciantes e artífices.¹⁶²

Gráfico 1.11

Naturalidade dos depoentes de acordo com períodos específicos (1884-1920)



Fonte: APERS. AJ. Uruguaiiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

Do gráfico acima depreende-se que especialmente nos primeiros anos do intervalo de tempo analisado, ou seja, em 1884 e 1888, o peso dos migrantes que chegavam a Uruguaiiana - de outras partes do Brasil, do outro lado da fronteira e da Europa - foi mais significativo ao comparar-se com os períodos posteriores, se considerarmos que a já referida ressalva de que entre os nascidos no Rio Grande do Sul houvesse pessoas verdadeiramente originárias do próprio município. Em outras palavras, ao longo do intervalo analisado, ocorreu um processo de “enraizamento” da população antes intensamente marcada pela mobilidade entre regiões. Contudo, os índices de população “de fora” (considerando-se somente os originários de outras partes do Brasil, de outros países da América do Sul e da Europa) nunca ficaram abaixo de 20% do total.

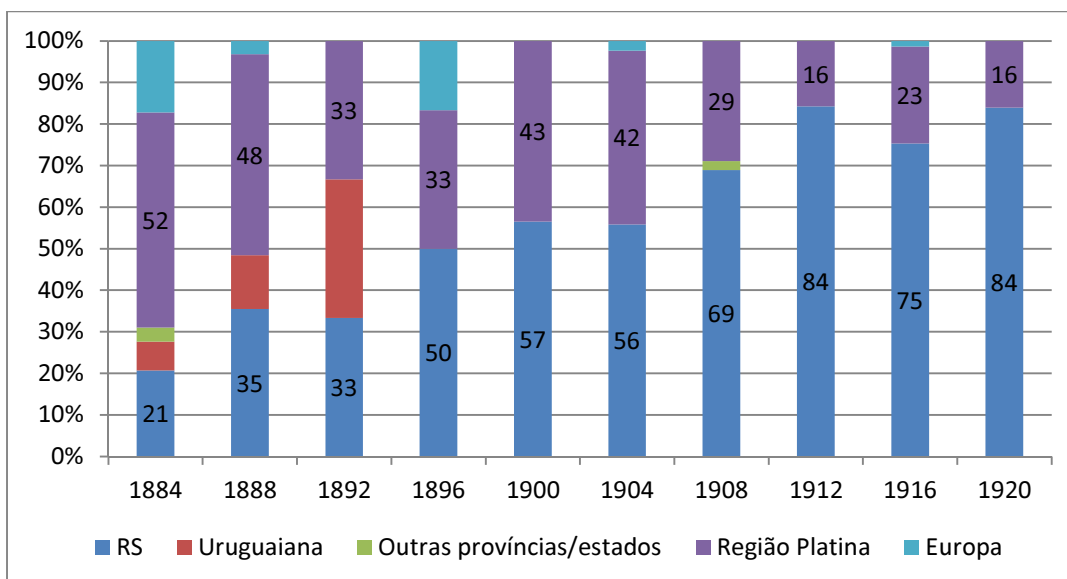
Se considerarmos apenas a variação da naturalidade dos jornaleiros, observamos, no entanto, que até pelo menos 1904, os indivíduos provenientes de fora da região,

¹⁶² Sobre a presença de imigrantes europeus na Fronteira oeste, especialmente em atividades comerciais, ver VOLKMER, M., *Compatriotas franceses ...*, op. cit..

especialmente do outro lado da fronteira – Argentina e Uruguai – apresentavam percentuais importantes entre esses trabalhadores.

Gráfico 1.12

Naturalidade dos jornaleiros de acordo com períodos específicos (1884-1920)

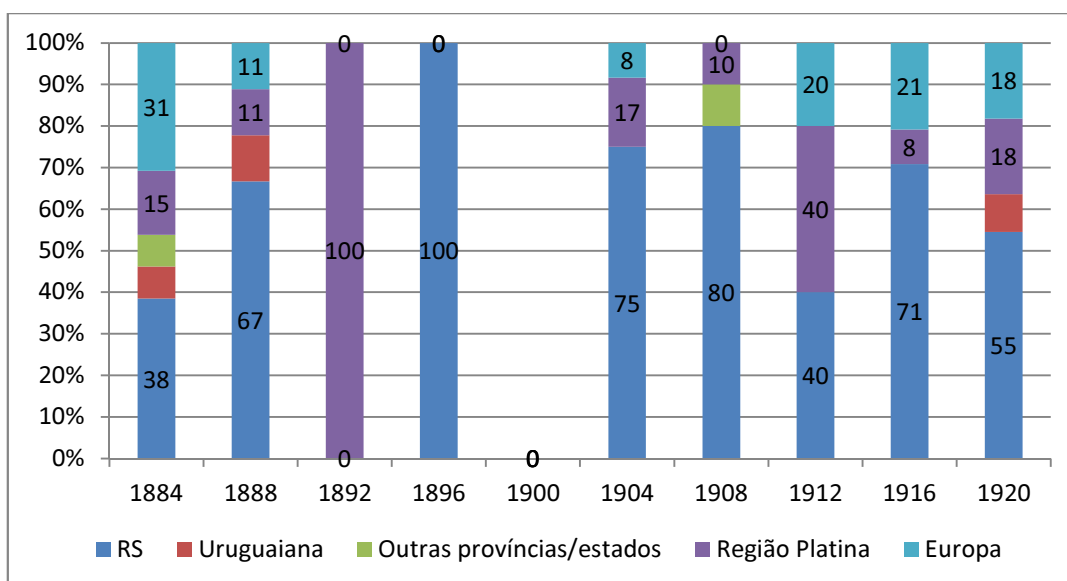


Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. Processos-crime. 1º e 2º CC, 1884-1920.

É notável que durante este intervalo de 20 anos – 1884 a 1904 – o mundo do trabalho da região foi expressivamente marcado pela mobilidade espacial, e especificamente, pelo trânsito internacional de trabalhadores.

Gráfico 1.13

Naturalidade dos artífices de acordo com períodos específicos (1884-1920)



Analisando-se as mesmas variáveis para os artífices, percebemos uma maior irregularidade na procedência ao longo do intervalo de tempo estudado: um início com um peso importante dos vindos “de fora” (especialmente europeus), seguido por uma redução ou mesmo ausência no número de aparições desta categoria socioprofissional entre 1892 e 1900, para depois uma oscilação da presença de “forasteiros” até o final do período, entre 20 e 60%, com uma divisão de origem entre a Europa e o Prata.

É importante fazer uma ressalva quanto aos imigrantes europeus. De acordo com Volkmer, muitos dos que vieram do Velho Continente não chegavam diretamente a Uruguaiana ou mesmo à região da fronteira. Antes, desembarcavam nos portos platinos (Montevideu e Buenos Aires), e permaneciam nestas regiões para depois subirem a bacia platina, via rio Uruguai, aí então estabelecendo-se nos povoados fronteiriços como Uruguaiana.¹⁶³ Portanto, de certa forma, muitos europeus provinham do Prata.

De modo geral, o tratamento seriado das características de depoentes dos processos criminais permite a construção do seguinte quadro: uma sociedade mais diversa que a dicotomia “estancieiro-peão”, com uma grande variedade de identidades socioprofissionais; entre as mesmas, uma presença significativa de homens e mulheres “jornaleiros”, em grande medida jovens e com menor acesso ao casamento (importante indicador de relações familiares, ainda que não único), e intimamente associados à mobilidade (especialmente originária das repúblicas platinas); com a maioria das características (idade média, estado civil) similares a esta categoria, estavam os “artífices”, o que aponta para uma grande proximidade entre ambos os grupos sociais; mais jovens e com maiores índices de celibato estavam os indivíduos inseridos em atividades militares e policiais, mas que diferiam de jornaleiros e artífices quanto a sua origem geográfica, em boa medida de outras partes do Brasil; por outro lado, com atributos que claramente os diferenciavam desses grupos, estavam os “criadores”, usualmente casados e mais velhos, isto é, com um processo de “enraizamento” mais consolidado que os demais grupos socioprofissionais.

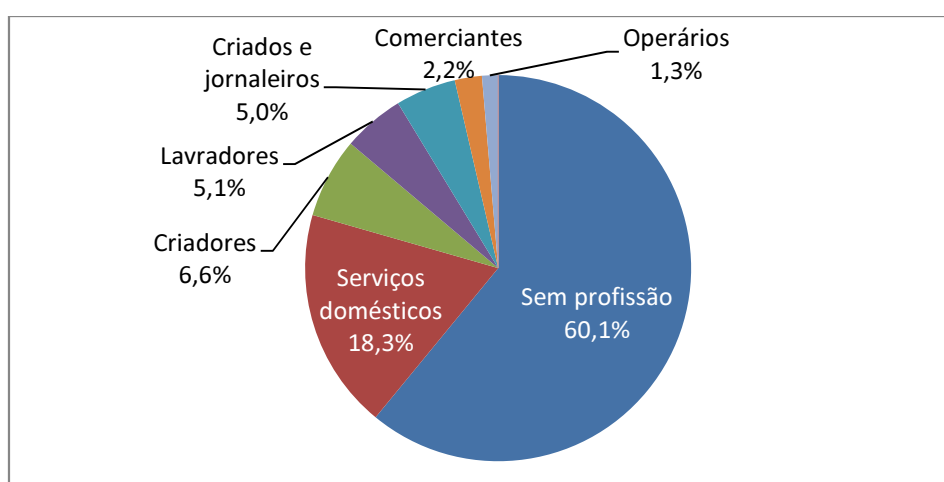
Ainda em relação aos jornaleiros, é notável que seu perfil os aproximasse em muito dos trabalhadores analisados em outras pesquisas sobre a realidade agrária do Rio Grande do Sul. Ao cruzarem informações como idade, estado civil, origem e cor, e

¹⁶³ VOLKMER, M., *Compatriotas franceses ...*, op. cit..

compararem com as características de outros grupos ocupacionais (criadores, comerciantes, estancieiros), Osório e Farinatti – a primeira para o período *tardocolonial* e o segundo para a metade do século XIX – traçaram um perfil de trabalhador do campo que demonstra uma idade média abaixo dos 30 anos, sendo a maioria solteira, e oriunda do próprio território rio-grandense, seguida por migrantes do território castelhano/platino.¹⁶⁴ Principalmente o perfil jovem e solteiro, comparando-se com os perfis dos outros grupos sociais também arrolados nos processos-crime, indica certo padrão em relação a estes trabalhadores, identificando a inserção neste tipo de atividade com uma etapa específica no ciclo de vida. Isto terá maiores aprofundamentos no capítulo seguinte.

Agora, passemos a uma comparação, dentro do possível, de tais dados com informações correlatas, porém provenientes de fontes de outra natureza – os censos. Ao longo do período em que centramos nossa análise, foram produzidos censos nacionais em 1890, 1900 e 1920. Destes, somente o último apresenta informações acerca das profissões da população. Para o período inicial de nosso recorte, a compilação estatística com dados acerca da estrutura ocupacional mais próxima é o censo de 1872, o único produzido durante o regime imperial brasileiro. Contudo, em termos de critérios classificativos, no que concerne às categorias ocupacionais, ele está muito mais próximo das designações utilizadas para classificar os depoentes dos processos criminais. Vejamos no gráfico abaixo.

Gráfico 1.14
Profissões em Uruguaiana (1872)



¹⁶⁴ OSÓRIO, H., *Trabalhadores da Pecuária...*, op. cit., pp. 17-23 e FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 339-353.

Fonte: “Parochia de Sant’anna do Uruguay. População considerada em relação às profissões”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.186.

De um total de 7.466 habitantes¹⁶⁵, em 1872, as pessoas “sem profissão” compunham a grande maioria da população em Uruguiana com 60%. Caso consideremos que sob esta categoria incluía-se a população menor de 16 anos recenseada, descontando-se esses menores, ainda assim os “sem profissão” corresponderiam a cerca de 30% do total. É difícil crer que de fato todos esses indivíduos estivessem sem emprego algum, ou seja, aliados de qualquer atividade. Na verdade, é possível que sob este rótulo fossem encontrados muitos “jornaleiros” segundo os critérios dos processos-crimes, pessoas que ganhavam a vida “dia-a-dia” de acordo com o sentido estrito da expressão, cujos meios de vida eram inconstantes, porém não inexistentes em absoluto.

A segunda categoria mais recorrente é a de “serviços domésticos”, com 18% do total. Aqui as mulheres eram esmagadora maioria de 95.5%, isto é, estamos falando de atividades quase que exclusivamente femininas.

Em seguida, temos o que se define no quadro do censo como “profissões agrícolas”: “criadores” e “lavradores”, perfazendo respectivamente 6,6 e 5,1% do total. Chama a atenção que, embora a criação de gado fosse uma atividade hegemônica, o percentual de criadores estivesse bastante próximo do de lavradores, associados à produção agrícola propriamente dita. Isto é mais elemento que confirma que, por um lado, a prática da agricultura estava presente na realidade da Campanha, mas por outro, que os sujeitos relacionados com o cultivo não se dedicassem exclusivamente a isso, ou seja, possivelmente possuíam algumas reses de criar, ainda que não o suficiente para serem classificados como “criadores”. A respeito dessas “franjas” entre os termos, também trataremos com maiores pormenores no capítulo 2.

Igualmente com um percentual próximo a criadores e lavradores estavam “criados e jornaleiros”, com 5% do total. Sobre como essa categoria é utilizada no censo, é fundamental destacar que no quadro há a etiqueta “pessoas assalariadas”; logo, esses indivíduos tratam-se essencialmente de trabalhadores livres que recebiam salários para o desempenho de suas atividades. Provavelmente refere-se a peões contratados

¹⁶⁵ Incluímos aqui a população escrava.

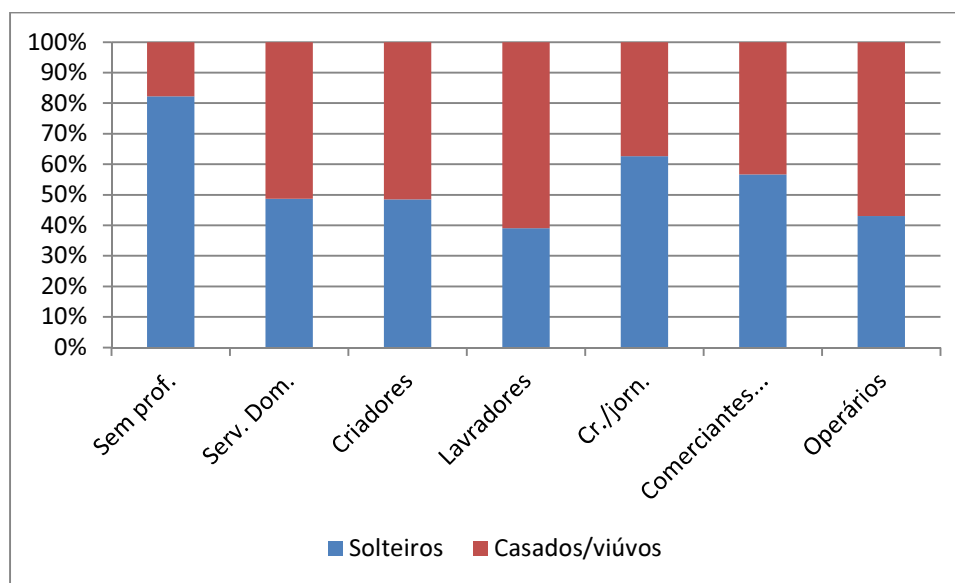
sazonalmente para tarefas específicas das lides agrárias, em momentos de pico de demanda de trabalho.

No censo, os “comerciantes” estavam agrupados em conjunto com “guarda livros e caixeiros”, totalizando 2,2%. Já os “operários” perfazem 1,3%, e agrupavam sob o termo outras subcategorias, relativas às áreas: “em metais”, “em madeiras”, “em tecidos”, “de edificações”, “em couro e peles”, “de vestuários” e “de calçado”.

Por sua vez, o rótulo “outros” expressa um critério nosso, e não do censo, para agregar os indivíduos designados sob categorias que por si só não chegam a 1%, como a de “profissionais liberais” (“advogados”, “notários e escrivães”, “médicos”, “professores e homens de letras”, “empregados públicos” e “artistas”), “militares”, “marítimos”, “pescadores”, “capitalistas e proprietários” e “manufatureiros e fabricantes”.

Gráfico 1.15

Relação entre categoria ocupacional e estado civil em Uruguaiana (1872)



Fonte: “Parochia de Sant’anna do Uruguay. População considerada em relação às profissões”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.186.

Ao compararmos os índices do gráfico acima com os dados da relação entre categoria socioprofissional e estado civil extraídos dos depoimentos dos processos criminais de 1884, percebemos que os “jornaleiros” – então 80% solteiros – assemelhavam-se mais aos “sem profissão” – 82,3% de “solteiros” - do que aos “criados e jornaleiros” – 62,6% “solteiros” – do censo de 1872. Já os indivíduos ligados ao

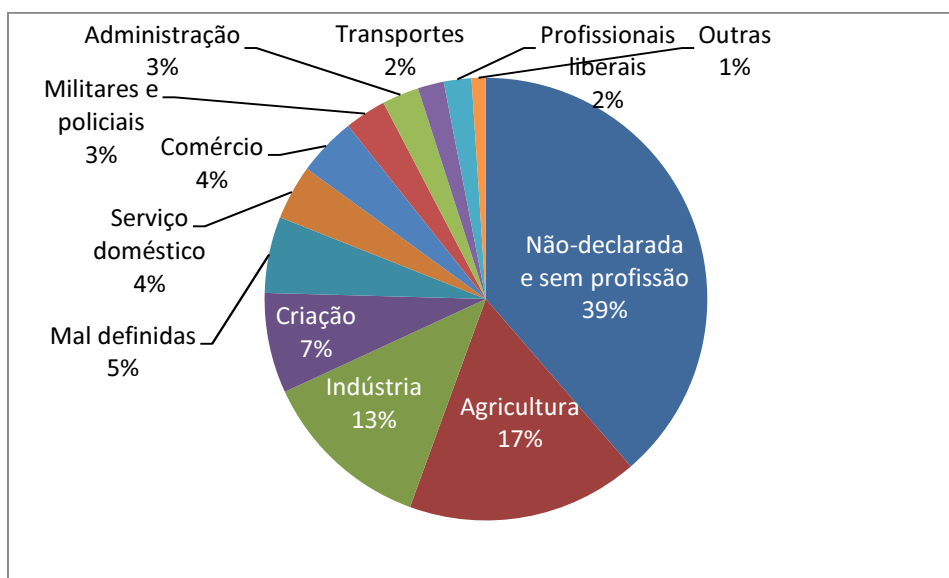
“comércio” nos depoimentos eram 44% em 1884 e os “comerciantes, guarda-livros e caixeiros” justamente o contrário – 56% solteiros – no censo. A respeito de “criadores” e “lavradores”, a comparação com o censo é problemática, pois são pouco representativos entre os depoimentos de 1884: apenas três casos entre os primeiros (dois casados e um solteiro) e um entre os últimos (casado).

É necessária cautela com conclusões produzidas a partir dessa comparação entre as classificações do censo de 1872 e aquelas implicadas pelos processos criminais, uma vez que os critérios utilizados diferiam – até mesmo porque as condições de produção dessas fontes davam-se por motivos distintos – e a distância temporal é significativa, doze anos entre a publicação do censo e o início de nosso recorte temporal. Contudo, na falta de compilações estatísticas que coincidam temporalmente com o recorte, o censo nos fornece uma base comparativa interessante, preenchendo, mesmo que provisoriamente, lacunas de dados passíveis de generalização.

Agora, passemos aos dados sobre profissão trazidos pelo censo de 1920, que coincide com o momento final de nosso estudo. Para a elaboração deste gráfico, utilizamos somente a população maior de 20 anos, um critério original do censo, porque a presença em peso do setor mais jovem, com menos de 20 anos, provoca uma sobre-representação dos classificados com profissão “não declarada ou sem profissão”, que chegam a cerca de 63% do total de população recenseada. Apesar da incidência de crianças e adolescentes encontrada entre algumas ocupações, e do fato de muitos a partir dos 15 anos se inserirem no mundo do trabalho, cremos que há uma menor distorção da população economicamente ativa uma vez que descartamos esse setor mais jovem.

Além disso, é importante ressaltar que, apesar de algumas categorias de classificação profissional serem as mesmas – “sem profissão declarada”, “serviços domésticos”, “profissionais liberais” – ou equivalentes – “criadores” e “criação”, “lavradores” e “agricultura”, “operários” e “indústria” - alguns critérios para o agrupamento de categorias profissionais neste recenseamento de 1920 eram diferentes dos adotados para seus equivalentes de 1872. Por exemplo, a distinção dos “trabalhadores assalariados” (“criados e jornaleiros”), presente em 1872, não aparecia em 1920, que trazia contudo as categorias “mal definidas” e “transportes”. Isto produz algumas dificuldades comparativas entre os dois censos; entretanto, não impossibilita que estabeleçamos algumas relações.

Gráfico 1.16
Profissões em Urugaiana (1920)



Fonte: “População dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, por profissões, segundo o sexo e a idade.” *Recenseamento de 1920*. Volume IV (5ª parte). População. Tomo II. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1930, p. 573.

Assim, em primeiro lugar, a categoria “profissão não declarada ou sem profissão” continuava sendo majoritária, com índice de 39%. Entre estes indivíduos, havia uma clara predominância do sexo feminino, com 87% do total.

Em seguida, vem a “agricultura” como principal categoria profissional (17%), que curiosamente, empregava muito mais pessoas do que a “criação” (7%). Debaixo do rótulo “agricultura”, incluíam-se quase trinta tipos pré-definidos pelo instrumento de aplicação dos recenseadores, como os habituais “lavrador”, “agricultor” e “fazendeiro”, mas também outros mais genéricos como “administrador”, “arrendatário” e “trabalhador rural”, enquanto que sob “criação”, eram menos os tipos pré-definidos, como “criador”, “estancieiro” e “peão”.¹⁶⁶

Comparando-se os dois censos, nota-se também o crescimento da presença das ocupações ligadas às “indústrias”, se considerarmos como seu equivalente os “operários”, passando para 13%. Cresciam igualmente, a ponto de saírem do genérico grupo “outras”, as profissões militares e policiais, bem como as profissões liberais, com respectivamente 3 e 2%.

¹⁶⁶ “Modelo nº3. Classificação das profissões.” *Recenseamento de 1920*. Volume I (Anexos). Decretos, instruções e modelos das cadernetas e dos questionários para a execução do Recenseamento. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1922, p. 80.

Por outro lado, nota-se a queda vertiginosa dos “serviços domésticos”, tendo no censo de 1872 um peso de 18% e agora de apenas 4%. Já os indivíduos ligados ao “comércio” mantinham-se com mesmos índices próximos, de 2,2% para 4%.

A categoria “mal definidas” (5%) apresentava uma grande diversidade, pois englobava todas as seguintes possibilidades pré-definidas: “administrador”, “aprendiz”, “artífice”, “operário”, “empregado”, “trabalhador” e “comércio”,¹⁶⁷ ou seja, atividades que variavam muito em relação a sua natureza, que provavelmente necessitavam de maiores informações contextuais para que pudessem ser associadas a categorias classificatórias mais precisas.

As profissões que apresentamos aqui como “outras” também seguem o mesmo critério que adotamos em relação ao censo de 1872, isto é, grupos que sozinhos não chegavam a 1% do total. Em sua maioria, esta categoria compõe-se do que o censo de 1920 definia como “pessoas que vivem de suas rendas”, e em menor medida, daqueles que viviam de caça e pesca e de atividades de extrativismo mineral.

Em respeito às comparações entre os dados relativos às classificações socioprofissionais de ambos os censos, as variações percentuais devem ser tomadas com cautela, pois além de mudanças demográficas reais, refletem diferenças de formas de agrupamento das pessoas em relação às profissões.

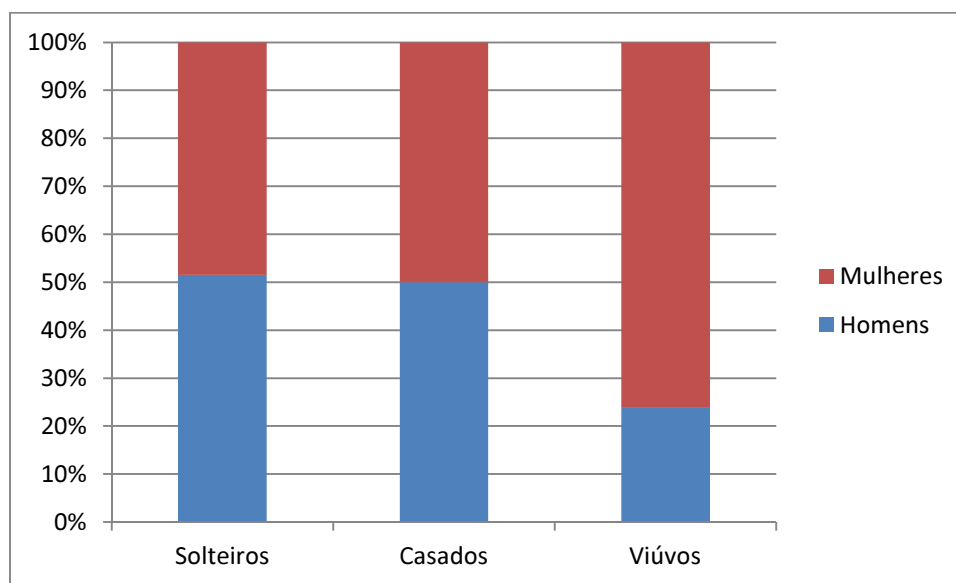
Os cuidados devem ser tomados especialmente na comparação com as agregações produzidas a partir da análise seriada de depoimentos dos processos-crime. Os “jornaleiros” encontrados nestes, por exemplo, espalhar-se-iam, com pesos distintos, tanto nas etiquetas “criados e jornaleiros” quanto em “sem profissão”, “lavradores”, “criadores” e “operários” no que se refere às categorias do censo de 1872; já no que concerne ao censo de 1920, além das categorias equivalentes ao do recenseamento anterior, sem imprecisões poderíamos encontrá-los entre as profissões “mal definidas”.

No entanto, isso pode ser compreendido sob outro viés, pois reforça a importância dessa categoria socioprofissional no seio da sociedade uruguaiana: mesmo estando sobre-representados nas fontes criminais, eles ainda assim possuíam peso nas compilações estatísticas, com uma maior abrangência em relação à população real.

¹⁶⁷ “Modelo nº3. Classificação das profissões.” *Recenseamento de 1920*. Volume I (Anexos). Decretos, instruções e modelos das cadernetas e dos questionários para a execução do Recenseamento. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1922, p. 88.

Infelizmente, não há como realizar a comparação entre este censo e os dados dos processos criminais de 1920 no que tange à relação entre categoria socioprofissional e estado civil, pois o recenseamento apresenta a condição de “solteiro” ou “casado” somente em relação aos sexos, sem considerar especificamente os grupos profissionais.

Gráfico 1.17
Relação entre sexo e estado civil em Uruguiana (1920)



Fonte: “População dos vários municípios do Brasil segundo o sexo e o estado civil”. *Recenseamento do Brasil*. Volume. IV (1ª parte). População do Brasil por estados, municípios e districtos, segundo o sexo, o estado civil e a nacionalidade. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1926, p. LIII.

Como último elemento sociodemográfico a ser problematizado, resta o critério de “cor” ou “raça”. As classificações étnico-raciais, desde o período colonial, sempre foram atribuições socialmente relevantes em toda a América.¹⁶⁸ No Brasil, censos, mapas e relações de população, registros de batismo, autos criminais e cíveis, ou seja, documentos que refletem diferentes modos de contato entre o Estado e a população, definiam as pessoas em torno de categorias raciais. Em uma sociedade fundada na escravidão, essas categorias eram indispensáveis para identificar os indivíduos, representando seus respectivos lugares e expectativas na hierarquia social.

¹⁶⁸ Para as imbricações entre classes sociais, classificações socioprofissionais e categorias raciais na América ibérica colonial, ver GARAVAGLIA, Juan C. & MARCHENA, Juan. Mestizos y mulatos en la sociedad colonial. In: *América Latina de los orígenes a la independencia*. Volumen II. La sociedad colonial ibérica en el siglo XVIII. Barcelona: Crítica, 2005, pp. 353-367.

Até meados do século XIX, o enquadramento dos depoentes no que se referia a uma designação de cor era comum nos processos-crime da Campanha rio-grandense.¹⁶⁹ Contudo, com a iminência do fim do regime escravista, as classificações étnico-raciais desapareceram da maioria da documentação produzida pelo Estado. Este desaparecimento estava intimamente vinculado às transformações sociais, com um aumento gradativo de população “não-branca” entre os livres, o que provocou uma ressignificação nos sentidos e nas relações entre as categorias de cor e as hierarquias sociais.

O silêncio sobre a cor, que antecede o fim da escravidão, sem dúvida está relacionado a este significado [da liberdade], assim como sua generalização sugere que, por trás dele, se encontra mais que uma ideologia de branqueamento, construída e imposta de cima para baixo.¹⁷⁰

A sociedade pós-abolição silenciou oficialmente sobre a cor dos indivíduos; contudo, isso não implicava que as categorias étnico-raciais deixassem de importar no que tangia às diferenciações sociais.

No caso dos processos-crime de Uruguaiana do final do século XIX e início do século XX, esse silenciamento se manifestou. As inquirições de testemunhas, réus e vítimas envolvidas nos crimes não traziam a informação sobre cor, ao menos não de modo explícito, juntamente com idade, estado civil ou profissão. Entretanto, a leitura dos processos revela que as categorias étnico-raciais, como exposto acima, continuavam condicionando os modos como os sujeitos se relacionavam. Identificação quanto à cor dos indivíduos poderia ocorrer em depoimentos das testemunhas, nos relatórios e inquéritos policiais que compunham os processos, ou ainda na denúncia da promotoria pública que abria os mesmos.

Aqui, trabalharemos apenas com os dados censuais de 1872 e 1890 (os censos de 1900 e 1920 já não faziam referência a categorias raciais ou de cor).

¹⁶⁹ Ver por exemplo os dados analisados por FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 350.

¹⁷⁰ CASTRO, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit., p. 19.

Tabela 1.16**População de Uruguaiana de acordo com sexo, condição e cor (1872)**

Condição	Sexo	Raça				Total
		Branços	Pardos	Pretos	Caboclos	
Livres	Homens	2.463	188	155	505	3.311
	Mulheres	2.171	190	165	532	3.058
	Subtotal	4.634	378	320	1.037	6.369
Escravos	Homens	-	167	320	-	487
	Mulheres	-	194	816	-	510
	Subtotal	-	361	636	-	997
Total		4.634	789	956	1.037	7.366

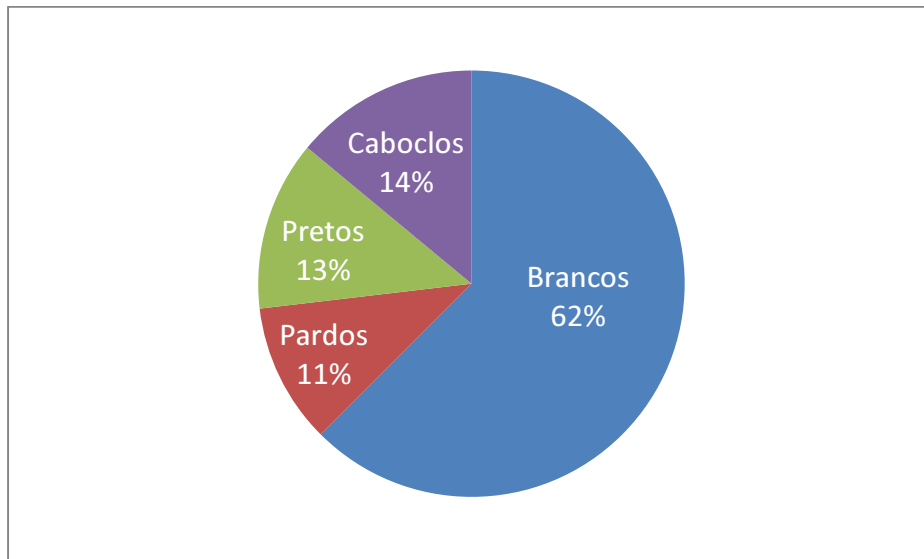
Fonte: “Quadro geral da população da Paróquia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.184.

De acordo com os dados acima, em 1872 a população livre de Uruguaiana correspondia a 86,5% de todo o município. Entretanto, a historiografia tem apontado já há algum tempo a subrepresentação dos escravos neste recenseamento. De fato, Robert Slenes argumenta que os dados das matrículas de escravos realizadas entre 1873 e 1874, indicam, para todas as províncias do império, a existência de uma maior população cativa.¹⁷¹ Apoiado em Slenes, Thiago Araújo sistematizou os dados dessas matrículas relativas à Província do Rio Grande do Sul, construindo uma tabela que aponta a existência de 1.211 escravos no município de Uruguaiana (48,6% de homens e 51,4% de mulheres).¹⁷² Substituindo por estes dados as cifras do censo acerca da população escrava de Uruguaiana, teríamos um total de 7.580 almas no município. Esses números “corrigidos” não alterariam a relação percentual entre livres e escravos em Uruguaiana, porém representa um aumento de 214 cativos, ou cerca de 21% em relação à população escrava do censo.

¹⁷¹ Inclusive, a confiabilidade desses registros é grande devido ao fato de constituírem a única base legal para a propriedade de escravos a partir de 1872 e por legalizar a situação cativa de vários africanos trazidos para o Brasil depois da lei de 1831 que proibia o tráfico escravista. SLENES, Robert. O que Rui Barbosa não queimou: novas fontes para o estudo da escravidão no século XIX. *Estudos Econômicos*, v. 13, n. 1, jan./abr. 1983 apud ARAÚJO, Thiago Leitão de. Novos dados sobre a escravidão na Província de São Pedro. In: *Anais do 5º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: UFRGS, maio de 2011, p. 2.

¹⁷² “Tabela V – População escrava da província do Rio Grande de São Pedro através das listas de matrícula de escravos de 1872-73, por municípios”. In: ARAÚJO, T.. Novos dados sobre a escravidão..., op. cit., p. 6.

Gráfico 1.18
População em Uruguiana de acordo com a cor (1872)



Fonte: “Quadro geral da população da Parochia de Sant’anna do Uruguay”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p.184.

Conforme o gráfico acima, na composição racial do município, temos uma majoritária presença de “brancos”, seguidos de “caboclos”, “pardos” e “pretos”. Considerando a já referida subrepresentação dos cativos no censo, é certo que percentualmente a população “branca” era ainda menor, e provavelmente a população “preta” maior. Desse modo, temos pelo menos 38% de pessoas “não-brancas” no município em 1872.

Comparando-se com os percentuais no âmbito da província, a população “parda” e “preta” de Uruguiana repetia os padrões do Rio Grande do Sul como um todo, que possuía 11% de “pardos” e 13% de “pretos”. A diferença está no percentual de “caboclos”, que no município era de 14%, quase a mesma proporção dos outros grupos “não-brancos”, e na província 36%.¹⁷³

Quase vinte anos depois, o censo indicava exatamente a mesma proporção de população “branca”, contudo com variações importantes entre as categorias de “não-brancos”.

¹⁷³ Os dados gerais para a província foram calculados a partir de quadro “Recapitulação”. *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872, p. 205.

Tabela 1.17

Sexo, cor e estado civil em Uruguiana (1890)

Homens

Branços		Pretos		Caboclos		Mestiços		Total homens
Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	
2.778	857	345	38	460	91	1.153	153	5.875
Subtotal	3.635	Subtotal	383	Subtotal	551	Subtotal	1.306	

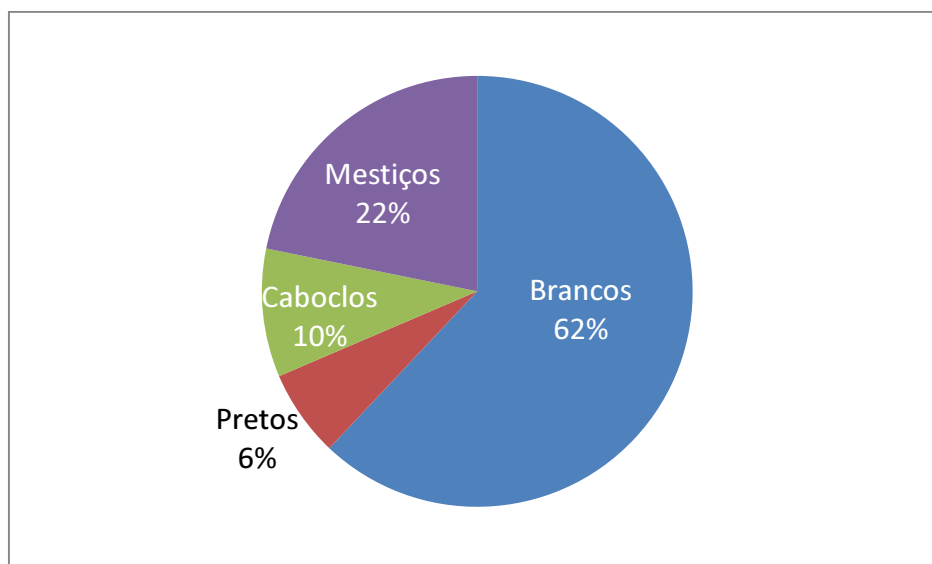
Mulheres

Branças		Pretas		Caboclas		Mestiças		Total mulheres
Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	Solt.	Cas /viuv	
2.507	900	322	37	431	110	967	203	5.477
Subtotal	3.407	Subtotal	359	Subtotal	541	Subtotal	1.170	
Total brancos	7.042	Total pretos	742	Total Caboclos	1.092	Total mestiços	2.476	Total
								11.352

Fonte: “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, p.111.

Gráfico 1.19

População em Uruguiana de acordo com a cor (1890)



Fonte: “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, p.111.

O índice de população de “pretos” e “caboclos” diminuiu em prol do crescimento da população “mestiça”. Especialmente o primeiro grupo sofreu uma

redução percentual substancial, apresentando a metade da proporção comparando-se com o recenseamento anterior. Ainda que não seja nosso intuito nos aprofundarmos mais neste tema, mesmo porque não dispomos de outros dados para serem cruzados, essa “migração” de população “preta” para “mestiça” pode indicar um fenômeno salientado por Hebe Mattos de Castro ao tratar do sudeste do país no mesmo período: a fuga do estigma do cativo – a designação étnico-racial de “preto” – por meio da autoidentificação como “pardo”, ou neste caso “mestiço”, pelo menos no registro de nascimento de novas gerações de setores da população com um passado vinculado à experiência do cativo.¹⁷⁴

Seguindo o mesmo procedimento em relação aos dados do censo de 1872, realizamos uma comparação entre Uruguaiana e o Rio Grande do Sul como um todo. Há diferenças percentuais importantes: Uruguaiana possuía, proporcionalmente, maior população “mestiça” e “cabocla” – 22 e 10%, respectivamente – do que o estado – 16 e 5% - porém, menor população “branca” – 62% em Uruguaiana e 70% no estado – e “preta” – 6% contra 9%.¹⁷⁵ Ou seja, a população “branca” no município havia diminuído em relação à “não-branca” na comparação com a mesma relação no Rio Grande do Sul, possivelmente em virtude da política de “branqueamento” por parte das autoridades e do maior impacto de imigrantes europeus em outras regiões do estado, como na Serra e no Planalto. Ao mesmo tempo, as categorias étnico-raciais “intermediárias”, isto é, com indícios mais evidentes de miscigenação – “mestiços” e “caboclos” – tinham maior peso entre a população uruguaianense no final do século.

* * *

Em que pese o caráter recente de sua municipalidade nas últimas décadas do século XIX, fundada em 1846, Uruguaiana situava-se em um território com trânsito populacional que remontava a tempos mais antigos, pelo menos ao século XVIII, na fronteira entre os impérios coloniais de Portugal e Espanha. O elemento estratégico da localidade onde seria instalado o município - por obra de indivíduos recrutados entre os estancieiros mais “notáveis” de Alegrete – continuava a imperar no cenário sul-americano pós-independência das antigas colônias ibéricas. Uma povoação às margens

¹⁷⁴ CASTRO, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit., pp. 327-358.

¹⁷⁵ “População recenseada no Rio Grande do Sul quanto ao sexo, à raça e ao estado civil.” *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898, p.111.

do rio Uruguai era fundamental para a inserção nas rotas comerciais que fluíam na bacia do rio da Prata, especialmente em termos de controle aduaneiro.

A paisagem dos pampas, com suas pastagens, intercaladas por planícies, coxilhas e capões de mato, que no Rio Grande de São Pedro era denominada de “Campanha”, ainda que não fosse homogênea, guardava uma série de similitudes entre as escassas populações que nela viviam. As formações socioeconômicas ali se desenvolveram em torno da pecuária extensiva, cujas características – bem como produtos e pessoas – ultrapassavam os frágeis limites nacionais entre o Império brasileiro e as repúblicas argentina e uruguaia. Sob este aspecto, o Brasil meridional vinculava-se profundamente ao espaço platino.

Entretanto, como demonstramos, a vinculação de Uruguaiana e dos demais municípios fronteiriços com o Prata era ainda maior, devido ao intenso comércio praticado via rio Uruguai, conectando os municípios banhados por este rio com os portos platinos, especialmente de Montevideú.

As relações da fronteira oeste do Rio Grande do Sul, em especial de Uruguaiana, permaneceram fortes ao longo do período analisado entre as últimas décadas do século XIX e as primeiras do século XX. Nesse momento, acentuava-se um processo iniciado ainda em meados dos Oitocentos, de extrema valorização da terra e de um fracionamento dos campos e fechamento do acesso a esses bens. Contudo, isto não implicou uma sociedade ou economia estáticas, pelo contrário: houve movimentações populacionais, com padrão de crescimento irregular, cujo ponto de inflexão deu-se na última década do século, quando a população de Uruguaiana mais que dobrou. Este impacto demográfico deve ter provocado grande pressão sobre o acesso à terra, tornando, para muitos, as condições desse acesso bastante difíceis.

Ainda assim, de acordo com os dados analisados, no final do período persistia a hegemonia da criação de gado com predomínio de pequenos criadores – com até cem cabeças – e a presença importante de pequenos proprietários de terra – com até cem hectares. Ocorreram também mudanças, embora não “extraordinárias”, como a expansão da criação de ovelhas (o que colocava o município de Uruguaiana como dono do maior rebanho em todo o país em 1920), que teoricamente favorecia a pequena criação, pelos menores valores e um melhor aproveitamento de pequenas extensões de campo (poderiam criar-se mais ovinos do que reses em uma determinada extensão de

terra). Não obstante, permanecia mais recorrente entre os estabelecimentos a pecuária bovina.

Os sujeitos que se inseriam nesta realidade iam muito além do que imagens tradicionais de uma Campanha habitada apenas por muitos animais, alguns estancieiros e seus peões. Por meio da análise de características extraídas de depoimentos dos processos-crime do município, vislumbramos muitos personagens sociais, com ocupações variadas nos espaços rural e urbano. No entanto, no mundo do trabalho, havia uma presença significativa dos “jornaleiros”, cujas características sociodemográficas predominantes – por volta de trinta anos de idade, solteiros, e marcados pela mobilidade espacial, com grande impacto dos indivíduos provenientes de além da fronteira. Este perfil configura um caráter transitório da condição de “jornaleiro”, que à medida que envelheciam, buscavam um “enraizamento” a partir do estabelecimento de relações familiares. Poderiam “migrar” dessa identidade socioprofissional para outras.

Porém, como explicar aqueles jornaleiros dos percentuais minoritários - mas nem tanto – que mais velhos, continuavam “solteiros”, ou “casados”, permaneciam “jornaleiros”? Como movimentavam-se nesse contexto de precarização do acesso à terra? Poderiam tornar-se “agregados” ou esta categoria social comum no mundo rural dizia respeito a outros grupos socioprofissionais? Quais eram os laços de “agregação” e seus significados para os patrões e os subalternos? Como tais categorias sociais estavam informadas pelas dinâmicas das relações de dependência, e quais eram as implicações destas para uma condição de autonomia, dentro de uma sociedade que saía oficialmente de um regime escravista, mas cujo impacto da escravidão sobre significados de dominação e liberdade era enorme? São destas perguntas que nos ocuparemos no próximo capítulo, no qual os sujeitos referidos ao longo desta parte deixam de ser apenas “números” e ganham nomes, sobrenomes e histórias, mesmo que fragmentárias.

CAPÍTULO 2

SER “PROPRIETÁRIO OU DEPENDENTE DE ALGUÉM”: O MUNDO DO TRABALHO E OS VÍNCULOS DE DEPENDÊNCIA NA CAMPANHA

Neste capítulo, nossa intenção é analisar um pouco mais de perto o universo dos sujeitos sociais mais pobres da Campanha, centrando especial atenção aos jornaleiros e agregados. Busca-se compreender principalmente como estavam inseridos nas relações sociais de Uruguaiana.

Contudo, para isto, se toma a designação de tais categorias de uma maneira crítica. Em outras palavras, desconfiando que sob tais rótulos houvesse uma diversidade de situações, que expressavam diferentes momentos de suas vidas, mais do que situações estáveis. Acima de tudo, procuramos compreender as possibilidades de mobilidade social implicadas pelo trânsito entre as categorias, significações dentro da hierarquia social, vínculos de dependência, margens de autonomia. A análise desses elementos é concretizada com a percepção de seu movimento no tempo, procurando identificar sua dinâmica histórica. Há transformações significativas na percepção dessas categorias sociais, tão comuns na realidade rural? A que elementos estão associadas? Quais são os aspectos que permanecem, ou cujo câmbio é menos perceptível?

Acessar a realidade dos “subalternos” sempre foi um desafio para os historiadores. Ainda que nos últimos tempos a historiografia tenha passado por importantes inovações em matéria de incorporação de fontes e desenvolvimento de metodologias, o estudo dos grupos sociais “de baixo” continua a exigir grandes esforços, especialmente no que tange a questões empíricas. Comparado às classes mais abastadas, aos membros das elites, mulheres e homens “comuns” deixaram um volume muito menor de registros escritos, e quando o fizeram, na maioria das vezes foi de modo indireto, através da mediação de agentes estatais e/ou religiosos.

Talvez os momentos mais “privilegiados” de se ter acesso a suas vozes sejam aqueles em que estiveram sob um olhar mais vigilante e interessado por parte das autoridades: como testemunhas, réus e/ou vítimas de delitos. Assim, por revelar práticas sociais para além da criminalidade em si, conforme bem destacado por Bretas,¹⁷⁶ os processos criminais têm sido uma fonte já tradicionalmente utilizada pelos historiadores

¹⁷⁶ BRETAS, Marco. As empadas do confeitiro imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 15, nº1, jan/jun. 2002, pp. 7-22.

para se acessar as versões e anseios das camadas subalternas, mesmo que sob a mediação do Estado, e considerando-se as circunstâncias peculiares de se expor diante das autoridades, respondendo a perguntas que determinavam seus próprios destinos e os de pessoas a sua volta.

A respeito do tratamento destas fontes para a história social, em seu já clássico estudo sobre os trabalhadores cariocas na virada do século XIX para o XX, Sidney Chalhoub ressalta que cabe ao historiador, mais além do que buscar “o que realmente aconteceu”, desvendar os significados das distintas versões apresentadas pelos diferentes agentes sociais envolvidos.

Estes significados devem ser buscados nas relações que se repetem sistematicamente entre as várias versões, pois as verdades do historiador são estas relações sistematicamente repetidas. Pretende-se mostrar, portanto, que é possível construir explicações válidas do social exatamente a partir de visões conflitantes apresentadas por diversos agentes sociais, ou talvez, ainda mais enfaticamente, só porque existem versões ou leituras divergentes sobre as “coisas” ou “fatos” é que se torna possível ao historiador ter acesso às lutas e contradições inerentes a qualquer realidade social. E, além disso, é na análise de cada versão do contexto de cada processo, e na observação da repetição das relações entre as versões em diversos processos, que podemos desvendar significados e penetrar nas lutas e contradições sociais que expressam e, na verdade, *produzem-se nessas versões ou leituras*.¹⁷⁷

Desse modo, mesmo que singulares, os diferentes depoimentos das testemunhas são passíveis de apresentarem padrões reveladores de relações e outros elementos à primeira vista submersos às versões: “O importante é estar atento às ‘coisas’ que se repetem sistematicamente: versões que se reproduzem muitas vezes, aspectos que ficam mal escondidos, mentiras ou contradições que aparecem com frequência”.¹⁷⁸

Os depoimentos recolhidos nos processos criminais foram produzidos dentro de circunstâncias muito especiais, em que eram acentuadas as contradições dos sujeitos inquiridos. Os condicionantes sociais, as redes, as expectativas individuais e coletivas se cruzam com os anseios e objetivos do Estado representado pelo poder normativo, com seu afã de controle e normatização das práticas. Contudo, a complexidade e os limites implicados no seu trato justamente tornam esses processos fontes muito ricas.

¹⁷⁷ CHALHOUB, Sidney. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, pp. 40-41.

¹⁷⁸ Id., p. 41.

O universo dos “homens livres pobres”, como anteriormente referido, é um tema de análise historiográfica no Brasil que remonta a algumas décadas atrás, ao menos desde o trabalho clássico de Maria de Carvalho Franco.¹⁷⁹ Sua “invisibilidade” de outrora, diante daqueles que analisavam o período colonial sob o viés de um modelo dicotômico senhor-escravo, já não mais se sustenta, conforme uma tradição consolidada de investigações, sobre diferentes partes da Colônia. No período pós-independência, sua existência foi tradicionalmente problematizada sob o enfoque da transição do trabalho escravo para o livre.

Uma visão homogeneizadora dessa categoria, presente no estudo de Franco, foi alvo de críticas de Hebe Mattos de Castro. Esta argumenta que a inclusão de tipos sociais distintos como tropeiros, sitiantes, camaradas e agregados, sob o mesmo rótulo genérico de “homens livres pobres” – cujas principais características comuns seriam sua pobreza e dependência pessoal em relação aos homens livres mais abastados – é imprecisa, omitindo uma série de especificidades quanto ao lugar real dos mesmos na hierarquia social, em especial de tropeiros e sitiantes, não necessariamente pobres ou submetidos a redes de relações pessoais.¹⁸⁰ Além disso, chama a atenção para os perigos da generalização da categoria para todos os espaços regionais do país, cujas formações socioeconômicas possuíam uma série de particularidades.

Em relação à região analisada por Hebe Mattos, o município fluminense de Capivary, no século XIX, os “pobres” desenvolviam os mesmos tipos de lavoura que os mais ricos, cultivando café e mandioca, porém com caráter de subsistência, acedendo ao mercado local para artigos complementares a sua produção. Ademais, ao menos até meados da segunda metade do século, havia uma grande disponibilidade de terrenos fisicamente livres, podendo esses produtores livres mais pobres estabelecerem-se com “situações” (lavouras e benfeitorias em terras alheias), bem como um acesso pouco restrito à mão-de-obra escrava (em geral um ou dois escravos).¹⁸¹

Logo, ainda que pobres – no sentido social e material -, estes produtores não estavam sob uma condição de proletarização:

¹⁷⁹ FRANCO, M., *Homens livres pobres...*, op. cit..

¹⁸⁰ CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009, pp. 59-62.

¹⁸¹ Id., pp. 64-72.

[...] os chamados *hombres libres pobres*, imprecisa *camada intermediária* da sociedade brasileira escravista, dificilmente podem ser definidos do ponto de vista estrutural enquanto despossuídos. Se existiam, e são freqüentes as menções de época à sua presença, o que se torna necessário é determinar os significados da pobreza naquela sociedade. Caracterizados como tudo que se diferencia da figura do latifundiário escravista exportador, englobariam, enquanto categoria, quase que a totalidade do espaço social brasileiro fora dos chamados centros dinâmicos identificados por Celso Furtado. [...] Pobres mas não despossuídos, pois, mesmo quando sem terras ou escravos, conseguiam prover sua subsistência com o resultado de suas lavouras – diferenciando-se, assim, fundamentalmente do trabalhador cativo, que, antes de tudo, trabalhava a lavoura de outro.¹⁸²

Por meio das características socioeconômicas e fundiárias de Capivary, Hebe Mattos conclui que ali a hierarquia entre os homens livres pobres não estava determinada por algum dado estrutural absoluto, como a propriedade de terra ou de escravos, porém por uma multiplicidade de fatores que confluíam, sendo a fortuna um elemento importante. Contudo, assim mesmo a disponibilidade de terras livres não livrava os pequenos produtores empobrecidos do engajamento em rede de relações pessoais e hierárquicas com figuras mais poderosas.¹⁸³

A respeito do Rio Grande do Sul, há um volume significativo de pesquisas, especialmente no que tange aos contextos de produção pecuária – Campanha e Planalto, já referenciados ao longo do trabalho. Estas vêm demonstrando que, para além das dicotomias senhor-escravo e latifundiários-despossuídos, essas sociedades eram muito mais complexas, com peso importante da média e pequena produção, com distintos modos de acesso à terra. Fundamentalmente, os mecanismos de reprodução econômica e social da atividade pecuária têm sido desvendados; no que concerne ao trabalho nas unidades produtivas, a organização da mão-de-obra apresenta padrões muito similares àqueles encontrados no mundo platino desde o período *tardocolonial*, ou seja, com um núcleo estável de trabalhadores escravos ao lado de peões mais ocasionais, trabalhando por mês ou por tarefas. Para além disso, destaca-se a centralidade do trabalho familiar/camponês em unidades produtivas menores, que predominavam numericamente sobre os grandes latifúndios.¹⁸⁴

¹⁸² Ibid., p. 72.

¹⁸³ Id. *ibid.*, pp. 85-86.

¹⁸⁴ Para um balanço acerca do período do século XIX no espaço platino, no qual mantêm-se elementos já presentes no período *tardocolonial*, ver GARAVAGLIA, Juan C. Y GELMAN, Jorge. Capitalismo agrario en la frontera. Buenos Aires y la región pampeana en el siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 9, abril 2003, pp. 105-121.

Todavia, embora estes e outros avanços de suma importância tenham sido alcançados pela historiografia, ainda desconhecemos de modo mais sistemático os mecanismos de produção familiar. Especialmente, a respeito das linhas tênues existentes que separavam a pequena produção familiar mais ou menos “estável” de um estado de instabilidade e pobreza para os indivíduos; e não menos importante, apesar de ser largamente mencionado o tipo social dos “agregados” como recorrente no mundo rural, ainda não conseguimos nos aprofundar sobre seus vínculos com seus protetores, como estes se manifestavam e o que implicavam no que tange às relações entre acesso à terra, gado e outros recursos, e obrigações e expectativas de cada parte. Partindo dessa constatação, procuramos especialmente neste capítulo contribuir com um maior desvelamento dessa realidade tão referida, embora pouco conhecida.

A abordagem qualitativa dos processos-crime, no intuito de reconstruir a partir de fragmentos o universo dos mais pobres, foi realizada como a confecção de uma grande “colcha de retalhos”. Na leitura dos depoimentos, especialmente atenta àqueles que reconstruíam situações passadas na cotidianidade do espaço rural de Uruguaiana, buscamos informações a respeito das relações de trabalho e vínculos de dependência entre os indivíduos, atribuições de categorias como “agregado” – tanto de terceiros como pelos próprios – e as diferentes formas da concretização dessa relação, obrigações e direitos mútuos (e suas contradições), as possíveis fronteiras e linhas de continuidade entre agregados e “jornaleiros”, modos de inserção familiar, indícios de mobilidade espacial (inclusive possíveis relações entre os meios rural e urbano), evidências mais detalhadas a respeito de salários e formas de pagamento, entre outras. As informações obtidas por meio desta varredura dos depoimentos de modo qualitativo acrescentam e complexificam os dados trabalhados de maneira quantitativa no primeiro capítulo acerca do “mundo do trabalho” na Campanha, permitindo ultrapassar a opacidade das categorias socioprofissionais dos mesmos processos-crime e dos censos de 1872 e 1920.¹⁸⁵ Como será visto, a riqueza de muitos desses processos, cujo teor permite a possibilidade de serem explorados diferentes temáticas que nos interessam, inclusive nas mesmas passagens, obriga-nos algumas vezes em continuamente retomar os casos,

¹⁸⁵ É importante salientar que neste capítulo, os dados qualitativos não se prendem necessariamente à amostragem de processos utilizados no primeiro – quatro em quatro anos dentro do intervalo 1884-1920 – uma vez que algumas informações valiosas foram extraídas de processos levantados previamente à definição do critério de amostragem. Deste modo, algumas remetem a processos anteriores ao recorte temporal ou a anos dentro do mesmo, mas não integralizados na análise quantitativa.

ainda que com distintas preocupações. Por isso, por vezes repetiremos os exemplos ou trechos das fontes.

2.1 Sobre a lógica familiar/camponesa

Mais de uma vez fizemos questão de evidenciar as dificuldades na aproximação com o universo dos pobres do mundo rural. Para tanto, torna-se fundamental apreender as lógicas que governavam esse universo. E essas certamente passavam pela centralidade da dinâmica *familiar/camponesa*.

Operamos o conceito de *camponês*, partindo da concepção elaborada por Chayanov sobre a lógica dos sistemas econômicos não-capitalistas.¹⁸⁶ O autor russo diferenciava os imperativos que dominavam o que chamava de “economia natural” daqueles que atuavam sob a lógica da economia capitalista: “En una economía natural la actividad económica humana la domina la obligación de satisfacer las necesidades de cada unidad de producción, que es al mismo tiempo una unidad de consumo”.¹⁸⁷ Logo, o que define a economia natural – *camponesa* – é a submissão da produção às demandas de satisfação da unidade de produção/consumo.

A dinâmica que move a produção camponesa, por sua vez, está assentada no “grau de exploração”, que determina o equilíbrio entre a satisfação da demanda familiar e a fadiga causada pelo trabalho.

Mientras no se alcance el equilibrio entre los dos elementos que se están evaluando (o son que la fatiga debida al trabajo se estima subjetivamente inferior a la importancia de las necesidades por cuya satisfacción se aguanta el trabajo), la familia, que trabaja sin pagar mano de obra, tiene toda clase de motivos para proseguir su actividad económica.¹⁸⁸

Esta perspectiva *chayanoviana* sobre a economia camponesa é desenvolvida por Moll e Mikelarena ao proporem articular a história das estratégias familiares com a análise dos processos produtivos no campo (processos de trabalho e ciclo de vida). A família - compreendida como unidade doméstica de produção e consumo - é central “porque es en ella donde se toman las decisiones, donde se planifican las estrategias (o

¹⁸⁶ CHAYANOV, Alexandr V.. Sobre la teoría de los sistemas económicos no capitalistas. In: CHAYANOV, Alexandr V. et. al. *Chayanov y la teoría de la economía campesina*. México: Siglo XXI, 1981, pp. 49-79.

¹⁸⁷ Id., p. 52.

¹⁸⁸ Ibid., p. 54.

se estabelecem as táticas...) com respeito a los recursos disponibles, donde mejor se evidencian las formas de reproducción”.¹⁸⁹ Desse modo, a lógica familiar implica muito mais do que possuir laços de consanguinidade ou habitar sob mesmo teto, convertendo-se em modo primaz de se operar as formas de produção e reprodução socioeconômicas do grupo:

[...] conviene invertir la perspectiva más arriba citada, y entender la producción de bienes como un proceso de consumo de fuerza de trabajo, al mismo tiempo que se contempla el consumo doméstico de alimentos y la residencia como un proceso de producción de fuerza de trabajo. El taller en el que ocurre el proceso es la familia -en este caso entendida como “grupo doméstico” en el sentido que da Jack Goody (1972)-. Pero también es en la familia donde se toman las decisiones sobre la manera como utilizar este recurso.¹⁹⁰

A racionalidade da lógica camponesa depende justamente do equilíbrio entre produção e consumo, diferindo dos móveis que orientam outros tipos de lógicas produtivas, como a capitalista.

Giovanni Levi desenvolve a análise do que define por uma “racionalidade específica do mundo camponês”¹⁹¹ dentro de uma perspectiva da micro-história, apropriando-se das conclusões tiradas por Polanyi a respeito dos pressupostos distintos que as transações de terras possuíam em sociedades não-capitalistas.¹⁹² O historiador italiano recupera as dinâmicas sociais de uma pequena aldeia italiana durante a segunda metade do século XVII, e ao fazer uma apreciação do funcionamento de um mercado de pequenas parcelas de terra, observa que este era regulado por normas que, embora não fossem dotadas de uma racionalidade econômica de “maximização dos ganhos e redução das perdas”, possuía sua própria lógica e sentido dentro da comunidade camponesa, embasadas em diferentes regimes de reciprocidade condicionados por relações de parentesco e hierarquias sociais.¹⁹³

No Brasil, por vezes evita-se o uso de *camponês* e *campesinato* para a análise dos grupos rurais subalternos. Na abordagem da realidade social brasileira, esta

¹⁸⁹ MOLL, Isabel y MIKELARENA, Fernando. Elementos para el estudio de las sociedades agrarias: de los procesos de trabajo al ciclo de vida. *Noticiero de Historia Agraria*, n. 5, 1993, p. 31.

¹⁹⁰ Id., p. 32.

¹⁹¹ LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 45.

¹⁹² POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.

¹⁹³ LEVI, G., *A herança imaterial...*, op. cit., pp. 133-172.

terminologia foi introduzida pelas esquerdas por volta dos anos 60.¹⁹⁴ Aqueles que se detiveram a investigar a questão dos *homens livres pobres*¹⁹⁵ geralmente utilizaram as expressões *lavrador nacional* – “para diferenciá-lo do lavrador imigrante”, principalmente no sul do Brasil, onde a imigração estrangeira foi muito importante¹⁹⁶ – ou *caboclo*, sendo esta última “muito comum na documentação e literatura”, dotada de “um sentido étnico mas também cultural ou sociológico”.¹⁹⁷

Em relação a estes termos, preferimos o uso de *camponês*, pois embora a imigração estrangeira não tenha sido desprezível na Campanha,¹⁹⁸ ela difere dos processos migratórios ocorridos em outras regiões do Rio Grande do Sul como o Planalto, os vales e a Serra. Assim, pensamos em operá-lo em um sentido socioeconômico, *chayanoviano*, englobando todos aqueles produtores inseridos em uma lógica de exploração da mão-de-obra familiar.¹⁹⁹

Para Maria Nazareth Wanderley, o campesinato brasileiro apresenta características similares a de outros contextos. Para além da centralidade da combinação família-produção-trabalho, a autora salienta que a peculiaridade do campesinato está (baseada nas discussões de autores como Henry Mendras) na sua conciliação entre policultura e pecuária, na relativa autonomia demográfica, econômica e social e em uma consequente sociabilidade e territorialidade particulares, bem como na preocupação com estratégias de reprodução familiares, ou seja, na gestão segura do patrimônio relativo às gerações posteriores. Logo, não se pode reduzi-lo à “agricultura de subsistência”, ou mesmo à “pequena agricultura”. Além disso, e apesar dessas particularidades, Wanderley afirma que as formas modernas de agricultura familiar conservam, no século

¹⁹⁴ MARTINS, José de Souza. *Camponeses e política no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 1983, pp. 21-23 apud SILVA, Marcio Antônio Both da. *Por uma lógica camponesa: caboclos e imigrantes na formação do agro do planalto rio-grandense – 1850-1900*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004, p. 18.

¹⁹⁵ Podemos citar, entre outras obras, QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Uma categoria rural esquecida. *Revista Brasileira*. São Paulo n. 45, pp. 83-97, 1963; FRANCO, M., *Homens livres pobres...*, op. cit.; CANDIDO, Antonio. *Parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1964; VELHO, Otávio Guilherme A. C.. O conceito de camponês e sua aplicação à análise do meio rural brasileiro. *América Latina*. Rio de Janeiro: v. 12, n. 1, pp. 96-104, 1969.

¹⁹⁶ ZARTH, P., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit., p. 172.

¹⁹⁷ Id..

¹⁹⁸ Veja-se pela participação de estrangeiros como depoentes dos processos criminais, já aventada no primeiro capítulo.

¹⁹⁹ Não estamos desprezando aqui a construção histórica de identidades étnicas ligadas a essas expressões, apenas não será nosso foco. Para estudos que fazem uso desses conceitos na análise de conflitos étnicos e sociais, ver SILVA, M., *Por uma lógica camponesa...*, op. cit., e id.. *Babel do novo mundo: povoamento e vida rural na região da mata do Rio Grande do Sul (1889-1925)*. Niterói: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2009.

XX, o modo camponês como uma espécie de modelo a ser adequado às condições estruturais do capitalismo.²⁰⁰

Apesar de compartilhar dessas características gerais, o campesinato brasileiro possui particularidades importantes, decorrentes de elementos constituintes da história brasileira, como a organização colonial escravista e latifundista. Assim, as diferentes manifestações históricas e espaciais do campesinato brasileiro forjaram-se no próprio processo de luta pela sua existência. “Vencedores ou perdedores nesse campo de luta, os camponeses, no passado como atualmente, dele participaram com o objetivo de ter acesso a atividades estáveis ou rentáveis”, articuladas tanto no nível da subsistência quanto da atividade mercantil.²⁰¹ A precariedade, o isolamento e a intensa mobilidade espacial marcam sua trajetória.

[...] el análisis de las sociedades rurales desde la perspectiva de la familia supone algo más que proporcionar datos sobre formas de coresidencia de la población rural. Supone describir la manera como se establece la relación entre familia y recursos como origen de formas de diferenciación social con la posibilidad de fijar los cauces por donde va a transcurrir el proceso de cambio en el que se verá implicada esta sociedad, en relación – por ejemplo – a las posibilidades de adquirir tierra, o a las modificaciones en las relaciones contractuales. Esta afirmación permite introducir un nuevo argumento en torno a la relación entre familia y recursos. Se trata de entender esta relación como una acción colectiva, es decir, no se realiza por vía individual, o de forma simple, sino que transcurre en el contexto de redes familiares más complejas que no son detectables a menos que se incorporen todos los componentes de la red.²⁰²

Portanto, os indivíduos retratados nos processos criminais, inseridos em sua quase totalidade nos “mundos do trabalho”, e os seus comportamentos, só podem ser mais bem compreendidos à vista desta lógica familiar mais ampla. Ou seja, por detrás de suas características sociodemográficas exploradas no primeiro capítulo (como ocupação, idade e estado civil) que aparecem individualizadas, subjaz a dimensão familiar, a inserção em um contexto coletivo de dependência mútua (o indivíduo dele depende mas também do mesmo depende o grupo).

²⁰⁰ WANDERLEY, Maria N. B.. Raízes do campesinato brasileiro. In: TEDESCO, José C. *Agricultura familiar: realidades e perspectivas*. Passo Fundo: EDIUPF, 1999, pp. 23-37.

²⁰¹ Id., p. 43.

²⁰² MOLL BLANES, Isabel. Las redes familiares en las sociedades rurales. *Historia Social*, Valencia, Fundación Instituto de Historia Social, n. 21, 1995, pp. 126-127.

2.2 “Jornaleiro, ocupando-se em todo o serviço”

As classificações ocupacionais e socioprofissionais constituem chaves analíticas interessantes para uma aproximação com a realidade social do Brasil oitocentista. No entanto, a diversidade de formações socioeconômicas regionais que compunham o espaço brasileiro aponta para a impossibilidade de generalização de associações entre as categorias de classificação e o lugar dos indivíduos na estratificação social. Assim, é necessário estabelecer comparações entre os diferentes contextos, histórica e espacialmente distintos. As fronteiras entre as categorias de ocupação também são difusas neste contexto histórico. Conforme o primeiro capítulo, o mundo do trabalho na Campanha expressa uma variedade muito interessante de ocupações, e mesmo da dinâmica da inserção socioprofissional dos trabalhadores rurais e urbanos.

No seu estudo sobre o “labirinto das ocupações” em São João del-Rei, em Minas Gerais, no século XIX, Ivan de Andrade Vellasco define o segmento dos “homens livres pobres” – acima apenas dos escravos na estratificação social – como

[...] os que, por sua condição periférica às ou nas atividades produtivas que se desenvolviam na economia local, formariam um grupo socialmente inferior, imediatamente abaixo do segundo, onde se encontrariam aqueles que se tornaram um alvo progressivo do aparato de controle, recrutamento e perseguição à vadiagem [...].²⁰³

Inseridos neste grupo estavam os “jornaleiros”. Contudo, quem eram estes, que tanto constam como depoentes nos processos-crime? Em que atividades econômicas se inseriam? Onde e no que trabalhavam? As fontes apontam para uma diversidade de situações nas quais poderiam se encontrar.

A princípio, não parece haver mudanças de acepção das implicações do “ser jornaleiro” ao longo do intervalo de tempo observado. Tampouco eram os jornaleiros exclusivos do espaço rural ou urbano. Em contextos de estâncias e outras unidades produtivas do campo, muitos trabalhadores assim estavam designados nas inquirições. Contudo, suas atividades eram diversas. Em 1910, Simpliciano Rodrigues Sant’anna e Thadeu Corrêa, chamados a testemunhar sobre uma agressão causada por Antonio Candido Xavier a um colega na lida de uma estância, declararam que no momento do conflito que redundou no fato criminoso, estavam enchendo um balde para lavar ovelhas. Os três depoentes – os primeiros “casados” e o último “solteiro” - definiram-se

²⁰³ VELLASCO, I., O labirinto das ocupações..., op. cit., p. 197.

como jornaleiros. Já a vítima do ocorrido, que não depõe no processo, foi designada por uma das testemunhas como “peão da estância”.²⁰⁴ Em outro caso, de 1878, o jornaleiro paraguaio Carmelo Peralta, de 38 anos e solteiro, testemunhou dizendo-se morador “em campos de Ignacio da Fonseca [...] de quem é posteiro”. Chama a atenção que em um segundo depoimento dentro do mesmo processo, ele declarou-se dessa vez como “jornaleiro e posteiro”.²⁰⁵ A especificação de sua “dupla” ocupação pode implicar muitas coisas; entre elas, está a importância da função de quem deveria zelar pelos limites dos campos de seu patrão, mas igualmente ao fato de que desempenhava ele nessa propriedade outras funções para Ignacio da Fonseca, uma vez que explicitou sua condição de trabalhador “a jornal”.

Em crimes sucedidos no âmbito urbano, também aparecem muitos jornaleiros. Em alguns momentos, suas atividades estavam especificadas por informações complementares. Por exemplo, Domingos Lemes foi referido em outros depoimentos como “comprador de gados”, em 1877.²⁰⁶ Já do argentino Manoel Ferreira, de 36 anos, vítima de um roubo de gado, foi dito em denúncia de 1888 que “nesta cidade trabalha com carroça”.²⁰⁷ Por sua vez, Desiderio Pujol, de 18 anos, trabalhava no “Hotel Familiar” em 1914.²⁰⁸ Importante observar que todos se descreveram como jornaleiros e residentes da cidade.

Inclusive o desempenho de funções policiais poderia integrar o cotidiano dos jornaleiros, como era o caso de Tomé Antônio Tavares, 38 anos e solteiro, testemunha que definiu-se em depoimento primeiramente como “jornaleiro” e depois “cabo de guarda”, em 1904.²⁰⁹ Já o então “jornaleiro” Bernardo Brum, 65 anos e solteiro, afirmou haver trabalhado no passado como “auxiliar da polícia, sub-delegado da Polícia, Sub-Intendente Municipal”.²¹⁰

É certo que, para além da variedade de situações de trabalho em que encontravam-se, aqueles que ganhavam a vida como jornaleiros estavam no limiar de uma situação de precariedade, dentro de uma condição de pobreza. Às vezes esta condição aparecia explícita na documentação. Condenado a dois anos e meio de prisão e

²⁰⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC. nº 1212, 1910.

²⁰⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2766, 1878.

²⁰⁶ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 467, nº 2778, 1877.

²⁰⁷ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3029, 1888.

²⁰⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC. nº 1329, 1914.

²⁰⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3240, 1904.

²¹⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC, nº 3439, 1916.

a pagar as custas do processo em 1900, a respeito do jornaleiro oriental Joaquim Figueiredo, solteiro e com 21 anos, acusado de agressão, foi dito que “acontece que é tão pobre o réu que não pode pagar ditas custas [...]” necessitando auxílio do Estado.²¹¹

A situação de mobilidade constante, de incerteza, estava intimamente associada à essa realidade. Tal característica está muito bem explicitada na fala de um jornaleiro chamado a depor sobre crime de roubo de gados de 1877, o oriental Agostinho Candido de la Veiga, 23 anos, casado, que disse que nada sabia do ocorrido, “pois que no mês de Março esteve na Fazenda do Capitão Vila Nova em Ibirocaí, e pouco se demora em sua casa, pois que anda sempre em diligências”.²¹² O ir e vir recorrente fazia parte do seu cotidiano, mesmo quando encontravam-se empregados, e com família.

Todavia, na linguagem jurídica e ideológica das elites da época, esta mobilidade constante podia ser muitas vezes enquadrada como “vagância”, prática delituosa altamente perseguida na região platina desde os tempos coloniais.²¹³ Em 1878, o jornaleiro José Antônio, solteiro de 24 anos, dizia não ter “morada certa, achando-se atualmente na casa de Eduardo Nunes, onde é peão”.²¹⁴ Testemunha no longo processo que incriminou Hortencio Alves Pereira pelo assassinato de Felipe José Barbosa, este trabalhador tornou-se réu em um novo processo, acusado de perjúrio, juntamente com o jornaleiro montevideano Daniel Ferreira dos Santos, casado e com 29 anos. Os dois teriam omitido informações da Justiça em seus depoimentos relativos àquele crime. Porfírio Fidelis, criador casado de 32 anos, afirmou que Daniel era seu agregado, e perguntado

[...] se os réus presentes além do emprego de peão, têm exercido alguma profissão ou ofício que lhes possa assegurar **vida independente, ainda que modesta**? Respondeu que os têm conhecido sempre como peões, e não sabe se eles têm outro ofício ou arte de onde possam tirar sua subsistência.²¹⁵

Aqui fica muito clara a condição de subordinação socioeconômica que estes dois jornaleiros experimentavam. Ao menos aos olhos das autoridades, sua ocupação

²¹¹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3180, 1900.

²¹² APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 467, nº 2778, 1877.

²¹³ BARRAL, María E. et al. Los vagos de la campaña bonaerense: La construcción histórica de una figura delictiva (1730-1830). In: FRADKIN, Raul O. (comp.). *El poder y la vara: estudios sobre la justicia y La construcción Del Estado en el Buenos Aires rural*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2007, pp. 99-128.

²¹⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

²¹⁵ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2775, 1879.

enquanto peões não podia lhes “assegurar vida independente, ainda que modesta”. Certamente que esta condição os tornava homens “rústicos e ignorantes”, conforme a resposta de outra testemunha, o escrivão Marcellino do Prado.²¹⁶ Nos seus respectivos interrogatórios, tanto José quanto Daniel declararam residir em seus locais de moradia há mais ou menos um ano. Isso implica que a não mais tempo do que isso José, natural de Itaqui, havia constituído uma relação de dependência com seu patrão Eduardo Nunes, e o mesmo vale para a relação de agregado entre Daniel e Porfirio Fidelis.

Quais eram as condições de sobrevivência para José e Daniel? Ambos tinham em comum o fato de serem peões e originários de fora de Uruguaiana. Até aí, trajetórias comuns à situação dos jornaleiros do local, cuja origem migrante era significativa, especialmente nas décadas finais do século XIX.

O segundo, vindo do Uruguai, com certeza possuía família, ao declarar-se como casado, característica pouco frequente entre os jornaleiros orientais. Cruzou a fronteira não se sabe quando, nem se já veio com familiares ou se contraiu matrimônio já em terras brasileiras. Certamente que a situação de família constituída era fundamental para o alcance da subsistência, mesmo com o desconhecimento se já possuíam filhos ou se estavam inserido em uma rede familiar mais extensa. Também, central era a condição de agregado na estância de Porfirio Fidelis, em Touro Passo, uma garantia de proteção, ainda que não absoluta. Já a situação de José é menos clara, apesar de possuir um perfil padrão dos jornaleiros; ainda mais jovem que o oriental, declarou-se solteiro, embora tal estatuto não descarte a convivência com uma companheira em uma união não formalizada. Ao contrário de Daniel, natural de Montevidéu, tem-se a informação de que há pelo menos nove anos havia chegado a Uruguaiana, tendo então a idade de 15 anos. Com certeza, nesse meio tempo, já havia se empregado para dois patrões, no mínimo: o mesmo Porfirio Fidelis, e depois, Eduardo Nunes. Sem uma inserção familiar, que não pode ser descartada, era muito difícil que José escapasse de uma trajetória sem “morada certa”.

Assim, as condições descritas nesses depoimentos empurravam esses dois jornaleiros, e provavelmente todos aqueles em semelhante situação, para a necessidade de constituição de laços familiares, de sujeição a uma relação de dependência, ou então, a uma existência precária, incerta, quem sabe errante?

²¹⁶ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2775, 1879.

Esta situação em específico - a ausência de “moradia certa” – geralmente estava associada a um modo de vida calcado em práticas ilícitas, especialmente o furto de animais, caracterizando sujeitos que aparecem em algumas fontes como “gaúchos”. Como se sabe, o termo, de origens controversas, atravessou os séculos até designar atualmente o gentílico do habitante nascido no Rio Grande do Sul. Contudo, conforme os irmãos Cardoso Nunes, “primitivamente”, era sinônimo de

Changador, gaudério, ladrão, contrabandista, vagabundo, coureador, desregrado, andejo, índio ou mestiço, maltrapilho, sem domicílio certo, que andava, de estância em estância, trabalhando em serviços que fossem executados a cavalo.²¹⁷

Justamente carregada deste sentido que a expressão era utilizada pelas testemunhas dos processos criminais. Em 1888, Serafim Velasquez, jornalista, solteiro e com 39 anos, foi referido pelo criador Gregório Jacques, viúvo de 44 anos, como “gaúcho e [que] não tem residência certa”.²¹⁸ Velasquez faria parte de grupo encabeçado por Barbaro Gomez, vulgo “Barbarito”, réu em três processos diferentes, inclusive com repercussão na imprensa local, acusado de chefiar bandos de ladrões. Em um deles, o criador Avelino Salina, perguntado pelo advogado do réu

[...] quais os fundamentos que dão estas pessoas de quem este testemunha tem ouvido falar mal do acusado e quais os fatos que apontam que convençam da má conduta do mesmo acusado? Respondeu que estas pessoas têm dito a ele testemunha que Barbaro Gomes costuma ter em sua casa **gaúchos sem ocupação conhecida e que se presumem se ocupem de furtos**.²¹⁹

Quase trinta anos mais tarde, em 1916, o termo ainda aparecia nas palavras de uma testemunha de um homicídio, o criador casado, de 35 anos, Júlio Moraes, ao afirmar que os réus [Antônio Martins, 22 anos, solteiro, jornalista, e Bráulio Antônio de Carvalho, 25 anos, casado, comerciante] “são uns gaúchos cruzadores sem ocupação”.²²⁰ Chama a atenção esta persistência no tempo de uma identidade atribuída

²¹⁷ Gaúcho. In: NUNES, Z. & NUNES, R. *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 211. Mais adiante, no verbete, os autores trazem uma série de passagens literárias e de relatos de viajantes com acepções e caracterizações mais variadas do “gaúcho”. Id., pp. 211-225.

²¹⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 89, nº 3019, 1888.

²¹⁹ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3029, 1888.

²²⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC., nº 1390, 1916. Neste caso, o uso do termo “cruzador” reforça ainda mais a ênfase em um comportamento “indisciplinado”, uma vez que significava “Vagabundo, errante; indivíduo sem ocupação que anda de pouso em pouso”. Cruzador. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 134.

por alguns entre estar desocupado e/ou não ter moradia certa e se entregar a expedientes criminosos. Revela a sobrevivência não apenas do emprego que fazia-se da expressão, mas também dos sujeitos – e seus respectivos modos de vida - que sob ela eram vulgarmente enquadrados.

Contudo, a clássica imagem desses *gauchos*, tornada célebre por José Hernandez na série de poemas *Martín Fierro*,²²¹ contrasta com a figura real do peão livre reconstituída a partir das evidências históricas. Ao caráter errante e à vivência completamente desvinculada de quaisquer laços familiares, os estudos têm contraposto situações em que tipos sociais geralmente associados aos gaúchos encontravam-se em âmbitos familiares mais amplos, enquanto jovens trabalhadores rurais ainda dependentes de seus pais, ou mesmo indivíduos casados que constituíam novos núcleos domésticos.²²²

Justa ou injustamente atrelados aos *gauchos*, é certo que, em algumas circunstâncias, era tênue a linha que separava a situação de empregar-se como jornaleiro e encontrar-se sem trabalho. No ano de 1904, Mariano José da Silva, preso em flagrante pelo furto de quatro cavalos do Major Felisberto Fagundes, qualificado no inquérito policial como “de cor preta”, antes de declarar-se como “jornaleiro” em seu interrogatório, havia dito não possuir emprego, no momento de sua qualificação como réu.²²³ No entanto, vivendo em Uruguiana há pelo menos oito anos, vindo de São Paulo, já havia sido empregado pelo mesmo Major, dono dos animais que teria roubado:

Perguntado se algum dia foi **pessoa de confiança de alguém nesta cidade ou município**, respondeu ter sido de Felisberto Fagundes, deixando de sê-lo por lhe terem levantado uma calúnia – a de contrabandar animais da fazenda do mesmo senhor – e isso logo que terminou a revolução deste Estado.²²⁴

²²¹ A respeito da construção da figura do *gaucho* na literatura rio-platense ao longo do século XIX, ver GUAZZELLI, César. Rio da Prata, século XIX: fronteiras espaciais, textuais e ficcionais. *Diálogos* (Maringá, Online), v. 18, n. 1, jan-abr de 2014, pp. 173-206.

²²² Ver o clássico debate na historiografia argentina: MAYO, Carlos A.. Sobre peones vagos y malentretidos: el dilema de la economía rural Rioplatense durante la época colonial. *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 25-32; AMARAL, Samuel. Trabajo y trabajadores rurales en Buenos Aires a fines del siglo XVIII. *Anuario IEHS*..., op. cit., pp. 33-41; GARAVAGLIA, Juan Carlos. ¿Existieron los gauchos? *Anuario IEHS*..., op. cit., pp. 42-52; GELMAN, Jorge. Gauchos o campesinos. *Anuario IEHS*..., op. cit., pp. 53-59; MAYO, Carlos A., Respuesta de Carlos Mayo. ¿Una Campaña sin gauchos? *Anuario IEHS*..., op. cit., pp. 60-70. Para uma breve revisão historiográfica sobre o tema, ver FARINATTI, L., *Confins meridionais*..., op. cit., pp. 336-339.

²²³ APERS. AJ. Uruguiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

²²⁴ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

A “revolução” a qual o réu referia-se trata-se da conhecida como “Federalista”, cujos efeitos na Campanha já foram discutidos no capítulo anterior. Ela durou de 1893 a 1895. De fato, no inquérito policial que constava nos autos, estava afirmado que “Mariano José da Silva, [...] tem delinquido desde 1896, ano em que fugiu da casa do Sr. Felisberto”, conforme o relato de algumas das testemunhas. No entanto, ao ser questionado se havia saído “da casa do senhor Felisberto por própria vontade ou se foi despedido por alguém e se naquele caso despediu-se do dono da mesma dizendo o motivo porque se retirava”, o réu respondeu que havia “se retirado fugido porque foi avisado de que o cidadão Felisberto lhe ia mandar matar”.²²⁵ Ou seja, foi dele mesmo a iniciativa de deixar o estabelecimento, e de por isso quebrar a “confiança” que lhe depositava até então seu patrão Felisberto, e assim o fazia com o objetivo de preservar a própria vida, por medo de represálias do seu amo em função da “calúnia” de que contrabandeava “animais da fazenda do mesmo senhor”.

Entretanto, prestemos um pouco mais de atenção à pergunta se Mariano “algum dia foi pessoa de confiança de alguém nesta cidade ou município” e sua resposta afirmativa, pois ela enriquece mais ainda a trajetória deste sujeito. Era um migrante vindo de muito longe (São Paulo), e ainda que não estivesse informada sua idade, sabemos que já encontrava-se há pelo menos oito anos no município. Declarou-se solteiro, mas mesmo assim estava inserido em um contexto familiar, uma vez que, quando perguntado “se só ele é quem comia da carne” que foi encontrada junto com o réu no momento de sua prisão em flagrante, disse “que era ele depoente, o dono da casa, de nome Luiz, um seu irmão, a mulher de Luiz e mais quatro filhos”.²²⁶ Por fim, antes de sua atual condição de “jornaleiro” ou mesmo “sem trabalho”, fora “pessoa de confiança” do Major Felisberto Fagundes, o que indica uma relação mais do que sazonal do trabalho “a jornal”. Isto é, tal relação era duradoura, caracterizando vínculos mais sólidos do que uma mera prestação de serviços corriqueira, provavelmente como capataz ou agregado da fazenda do major. Assim, em oito anos sua situação tornou-se muito mais frágil, passando de “pessoa de confiança de alguém” – condição que deve ter sido conquistada com dificuldade para um indivíduo de fora da região (por isso a pergunta assinalava “nesta cidade o município”), emigrado de outro estado, e “de cor preta” (informação que não está ali por acaso, salientando um passado com presença do cativo) – a “jornaleiro”, eventualmente empregado, dependendo de furtar seu antigo

²²⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

²²⁶ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

patrão para ajudar no sustento de seu grupo doméstico. “[...] o que vai fazer quando não tem ninguém por si [?]”, disse Mariano quando questionado se tinha alegações que provassem sua inocência em relação ao roubo do qual era acusado.²²⁷

Mais adiante neste capítulo, exploraremos com maior fôlego tanto a questão dos limites entre a situação de “jornaleiro” e outras condições de dependência quanto os elementos estruturantes dessas relações, baseadas justamente em vínculos pessoais, como de “confiança” mencionada no processo. Cabe por enquanto salientar alguns elementos: o jornaleiro Mariano, “de cor preta”, era migrante (curiosamente uma exceção, pois neste ano de 1904, em específico, foi o único jornaleiro originário de outro estado do país) e solteiro, correspondendo a um perfil²²⁸ comum a sua categoria; no entanto, apesar de seu estado civil, também estava imerso em vínculos familiares, com outras pessoas que dependiam dos frutos de seus serviços como jornaleiro, e por isso, sofreram com as consequências do abandono da posição de “pessoa de confiança” do “senhor Felisberto”. Esta quebra unilateral não escapou às autoridades, pois perguntavam se ele fora despedido por alguém ou se deixou o trabalho por iniciativa própria, e se assim fazendo, havia despedido-se de seu patrão e exposto seus motivos. Para estas, de jornaleiro empregado, homem de confiança, Mariano passou a alguém que tinha “delinquido” desde há algum tempo.

Voltemo-nos agora para outro caso, uma situação talvez limite, não obstante muito rica em informações acerca das condições de vida de um jornaleiro, em que podemos vislumbrar a trajetória de outro trabalhador que migra em busca de trabalho para si e sustento para sua família. Acusado de roubar “duas peruas, um chergão²²⁹, um boçalete²³⁰ e duas arobas de charque” de seu patrão Firmino Francisco do Vasconcellos em 1888, o réu Luiz da Costa – 24 anos, casado, proveniente de Santana do Livramento, “jornaleiro, ocupando-se em todo o serviço” - havia sido preso em flagrante. Perguntado no termo de informação do crime “o que tinha a alegar em sua defesa”, respondeu que havia feito aquilo “para matar a fome [...]”. Já no interrogatório, novamente perguntado se tinha “fatos a alegar ou provas que o justificassem ou mostrem sua inocência”,

²²⁷ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

²²⁸ Também é um dos raros casos em que a idade do depoente não foi informada.

²²⁹ “O mesmo que xerga. Pelego de ovelha, de lã curta, que se coloca abaixo da carona, ou da xerga, quando esta existe. A tal pelego, dá-se, também, o nome de xerga”. Xergão. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 533.

²³⁰ “Pequeno buçal. Cabresto aperfeiçoado”. Buçalete. In id., p. 73.

respondeu “que furtou os objetos com que foi encontrado para dar de comer a seus filhos”.²³¹

Entretanto, é no interrogatório de julgamento que somos levados a conhecer Luiz mais de perto. Ali, perguntado ele porque havia roubado o seu patrão, respondeu que “por necessidade”, e que o havia feito “na consciência de seu patrão, [...] de quem era peão”. Diante de tal resposta, o juiz então indagou se Luiz havia sido “autorizado por seu patrão a tirar os referidos objetos”, respondendo o réu “que não”, tendo praticado o crime “à noite, quando seu patrão não estava em casa, havendo em casa outros peões que não viram ele réu perpetrar o crime”.²³² Em seguida, o inquisidor começa a estabelecer um perfil mais pormenorizado do peão:

Perguntado que salário recebia de seu patrão? Respondeu que dez mil réis. Perguntado se é casado à face da igreja, por que veio de Santana e em que condução? Respondeu que é casado à face da igreja, veio de Santana para aqui à procura de trabalho, a cavalo, sendo [...] seus os cavalos, dos quais vendeu um a um carretilheiro. Perguntado se além desse serviço de peonagem de Firmino, não se emprega em mais outros, que o auxiliem a manutenção de sua família, visto como não é com dez mil réis que poderá sustentar mulher e dois filhos, que diz ter. Respondeu que ocupa-se de outros serviços. [...] Perguntado se se empregando em outros serviços, que necessidade tinha em roubar o seu patrão? Respondeu que ao tempo do furto, sendo peão de Firmino, não se ocupava em outros serviços.²³³

Neste depoimento de Luiz, são muitos os elementos a serem explorados. Em primeiro lugar, ressalta-se que reconheceu ter praticado um crime, à revelia do seu patrão, tomando os objetos roubados sem o seu consentimento. Isto é, confessou o roubo. Contudo, depois da confissão, buscou justificativas na necessidade que passava junto com sua família, constituída de sua mulher e dois filhos. Em seguida, revelou a quantia que o pagava Firmino de Vasconcellos por seu trabalho de peonagem, dez mil réis.²³⁴ Esta quantia foi reconhecida pela autoridade que o inquiria como insuficiente

²³¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 90, nº 3028, 1888.

²³² APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 90, nº 3028, 1888.

²³³ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 90, nº 3028, 1888.

²³⁴ Uma outra testemunha de um processo-crime, Francisco Ortiz, 29 anos e solteiro, ao ser perguntado se “era dependente de Manoel Ferreira? Respondeu que era peão e que ganhava oito patações por mês”. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., nº 3029, 1888. Uma vez que um patação equivalia a 960 réis, este trabalhador percebia mensalmente um salário de 7.680 réis, menos do que o revelado por Luiz da Costa. Contudo, não sabemos se assim como este, Ortiz deveria garantir o sustento de mais alguém além dele próprio com seu trabalho. Ainda assim, é notável que esses valores nominais aproximam-se dos salários dos peões mensais analisados por Farinatti, que oscilavam entre 4\$000 e 12\$000 réis. FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 324.

para o sustento de si e de sua família, ao que Luiz respondeu complementar ocupando-se de outros serviços. Todavia, justamente a impossibilidade de realizar outros trabalhos enquanto era peão de seu atual patrão o impeliu, de acordo com sua narrativa, a roubá-lo. Em outras palavras, diante de suas necessidades, procurou um complemento a sua renda arriscando-se na prática de um crime. Também a falta de perspectiva em seu local de origem, Santana do Livramento, já o havia obrigado a migrar com sua família e poucos bens em busca de trabalho. Negociou um de seus cavalos com um carretilheiro²³⁵ para atenuar sua penúria. Ainda que houvesse afirmado viver há dois anos no lugar em que morava, é possível que há não muito tempo trabalhasse para Firmino de Vasconcellos, pois dos peões com quem dividia as lidas cotidianas, só sabia o nome de um, “chamado Antônio, cujo apelido ignora e outro não sabe o seu nome”.²³⁶

Embora seja muito tentador compadecer-se da versão contada pelo jornalista Luiz da Costa, não é este o objetivo do historiador. Nunca é demais recordar-se que seu depoimento foi produzido dentro de um jogo de forças e interesses, tendo o réu o anseio de convencer a justiça a absolvê-lo ou atenuar sua pena. Todavia, suas palavras são extremamente valiosas por iluminar uma série de dimensões da vida de sujeitos em sua situação, via de regra, de extrema fragilidade. Ainda que represente apenas uma fotografia, um pequeno instante de uma trajetória, não são muitas as fontes que apresentam de modo tão rico em detalhes, e ao mesmo tempo tão direto, as condições de vida dos pobres, e especialmente dos pobres do mundo rural.

O caráter de incerteza sobre as possibilidades de ganho, e a necessidade constante de procurar emprego para os jornalheiros estava explícita também em outros depoimentos. Leocádia Neves Martins, que dava explicações sobre a morte de Damião Alfaro em 1886, foi questionada aonde se achava seu marido, uma vez que hospedava na noite do acontecido a vítima do crime, respondendo que não sabia, “pois que há muitos dias estava ausente, que saiu de casa a fim de buscar trabalho e ser jornalista”.²³⁷

Portanto, a partir dessas evidências ressalta-se que a inconstância do trabalho, a incerteza e a intensa mobilidade faziam parte da realidade dos jornalheiros. Sob esta ótica, podemos associá-los às características mais acima discutidas atribuídas aos

²³⁵ “Carretilheiro” era o responsável pela condução da “carretilha”, “Carreta pequena, com cobertura de zinco, em geral bem pintada, puxada por uma só junta de bois, utilizada na campanha para o transporte de famílias”. Carretilha. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 98.

²³⁶ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 90, nº 3028, 1888. É provável que o termo “apelido” utilizado pelo réu seja um espanholismo, com o sentido de “sobrenome”.

²³⁷ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 88, nº 2077, 1886.

camponeses brasileiros. Ademais, é notável que a maior parte dos casos até aqui explorados atestem a presença marcante da migração, característica evidenciada na análise serial do capítulo anterior, ao mesmo tempo em que complexifica a predominância do celibato, verificada por meio dos mesmos dados, pois os exemplos apontam para um peso significativo de relações familiares, mesmo quando elas são apreendidas de modo indireto.

Para além disso, é importante salientar que, conforme referido no primeiro capítulo, havia um número significativo de pessoas designadas com ofícios específicos, como carpinteiros, pedreiros, oleiros, ferreiros e outras formas de atividades não-agrícolas. Características do perfil demográfico de jornaleiros e artífices aproximavam ambas as categorias. Contudo, essas designações não significam especializações em seus modos de ganhar a vida, ou melhor, as atividades laborais nem sempre necessariamente resumiam-se aos seus ofícios. Raimundo Pires, um correntino solteiro contando 39 anos, declarado “carpinteiro” ao testemunhar em inquérito policial de 1878, mencionou, entre informações marginais de seu depoimento, que havia ajudado a “parar rodeio” do fazendeiro Antônio Dutra de Lemos, também testemunha do mesmo processo.²³⁸ Já o réu argentino Gabriel Coré, solteiro de 22 anos, em quatro depoimentos diferentes no ano de 1879, declarou-se duas vezes como “jornaleiro” e outras duas como “oleiro”.²³⁹ Em processo de 1878, Valentim da Silva Nunes, contando 36 anos, viúvo, nascido no Estado Oriental, em um primeiro momento, afirmou viver de “agências”, depois, declarou-se “campeiro”, e na terceira vez que foi inquirido, apresentou-se como “jornaleiro”; ao ser perguntado sobre onde estava no momento do acontecido, respondeu que “estava na estância de Fortunato de Almeida onde era peão de um homem que ali tinha casa de negócio”.²⁴⁰

É certo que, embora nem todos os jornaleiros desempenhassem atividades agrícolas e não-agrícolas simultaneamente, é bem possível que ao longo de sua trajetória de vida experimentassem transitar de um tipo para o outro. E isto especialmente em conjunturas econômicas específicas, que abriam a oportunidade de empregar-se em uma atividade nova, como na década de 1880 com a construção da estrada de ferro que

²³⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2765, 1878.

²³⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2770, 1879.

²⁴⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878. No mesmo processo, também os depoentes Geraldo Pascoal Eufrazio e Manoel Bento Gonçalves seguem a mesma sequência de variação ocupacional, “agências-campeiro-jornaleiro”. Este último aparece como um réu em uma peça criminal do ano seguinte, declarando-se como “carreteiro”. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2771, 1879.

ligaria Uruguaiana até Porto Alegre. Manoel Gomes, solteiro e com 36 anos, réu acusado de agressão, disse que seu irmão Severo Gomes era “capataz das carretas dos ingleses, sendo sua moradia onde encontra trabalho”. Sendo perguntado "Onde reside ou mora? Respondeu que na fazenda da viúva do doutor Benício, neste município." há um mês.²⁴¹ Na época em que ocorreu o crime pelo qual era acusado, é possível que trabalhasse na estrada de ferro, e no momento da inquirição, provavelmente no campo, por morar na fazenda.

Na atualidade, principalmente no campo da Sociologia Rural, discute-se o conceito de *pluriatividade*. Segundo Schneider, este conceito procura dar conta dos fenômenos rurais em que os membros de uma unidade produtiva se engajam em múltiplas atividades, agrárias ou não-agrárias, dentro ou fora de suas propriedades.²⁴² O autor defende que a organização familiar (dividida heurísticamente em “unidade doméstica” e “unidade de produção”) é a unidade de análise mais adequada para dar conta deste fenômeno. Associado a este, é imprescindível utilizar a noção de estratégia para a compreensão da ação dos sujeitos (indivíduos diante da família e família diante dos indivíduos), que operam escolhas dentro de condicionantes sociais, econômicos, políticos e culturais.²⁴³

Embora o fenômeno da pluriatividade deva ser compreendido à luz do capitalismo contemporâneo, e mais especificamente, da “mercantilização do espaço agrário”,²⁴⁴ acreditamos que o entendimento de que os membros de famílias camponesas pudessem desempenhar uma variedade de atividades econômicas - inclusive não-agrárias - conforme seus cálculos baseados no ciclo de vida não apenas relativo aos indivíduos, mas também à unidade familiar como um todo, seja válido para realidades pretéritas, constituindo-se como outro traço característico da experiência camponesa.

Partindo desta perspectiva, alguns pesquisadores operam o conceito de pluriatividade para abordar contextos rurais que não da atualidade. Analisando uma região do norte espanhol – a Navarra Cantábrica - no século XIX, Erdozaín, Mikelarena e Arzak enfatizam como o emprego em atividades não-agrárias era fundamental para

²⁴¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 90, nº 3025, 1885.

²⁴² SCHNEIDER, Sérgio. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (impresso), São Paulo, v. 18, n. 51, 2003, pp. 101-108.

²⁴³ Id., pp. 112-116.

²⁴⁴ Ibid., pp. 108-112.

alguns setores do campesinato local.²⁴⁵ Ainda sob os efeitos da crise agrícola que afetou boa parte do território espanhol no final do século XVIII, em uma região de terreno montanhoso, em especial os produtores que exploravam parcelas de terra muito pequenas, no período de primavera e verão – entre a colheita do milho e a semeadura do trigo – recorriam a atividades siderúrgicas, extraíndo e transportando carvão das minas até a costa.²⁴⁶ Inclusive fontes notariais atestam a importância do engajamento nessas atividades como forma de acumulação de pecúlio e patrimônio individual no seio do grupo doméstico, ou seja, poderia ser uma via de diferenciação interna dentro das famílias camponesas.²⁴⁷

Assim, é certo que o desempenho de trabalhos não-agrírios estava vinculado com os ciclos agropecuários, isto é, quando ocorriam, dependiam de sua não coincidência com as demandas laborais próprias à paisagem agrária. Entretanto, como verifica-se em alguns casos, a própria variação de identificação socioprofissional indica a gama de possibilidades de atividades a serem executadas no espaço rural, e não apenas daqueles que em algum momento se designaram como “jornaleiros”. Chamado a depor por duas vezes como testemunha de um assassinato em 1878, Gil Cândido de Almeida Jacques, solteiro de 24 anos, declarou-se na primeira vez como “criador”, e no novo depoimento, como “carpinteiro”.²⁴⁸ Em processo já anteriormente referido, um dos réus acusados de agressão, Vidal José da Silveira, solteiro de 22 anos, também identificou-se como “criador”, embora uma das testemunhas tenha afirmado que todos os acusados pelo crime eram trabalhadores da estrada de ferro dos ingleses.²⁴⁹ Comparando-se ambas as situações, uma pressupõe que estes indivíduos conciliavam sua atividade criatória com outras mais frequentes – a carpintaria, no primeiro exemplo – ou apenas circunstanciais – a empreitada na construção da estrada de ferro.

A possibilidade do desempenho de tarefas não-agrírias não estava aberta apenas àqueles vinculados à pecuária, atividade econômica dominante na Campanha. Em 1887, morando há cinco anos no Ipané, 2º distrito de Uruguaiiana, o imigrante italiano Francisco de Lourenço, 41 anos, “solteiro neste País, mas [...] casado na Itália”, compareceu quatro vezes para depor como réu acusado de participar no furto de alguns

²⁴⁵ ERDOZÁIN AZPILICUETA, Pilar; MIKELARENA PEÑA, Fernando; ARZAK, Juan Ignacio Paul. Campesinado y pluriactividad en la Navarra Cantábrica en la primera mitad del siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 9, abril 2003, pp. 155-186.

²⁴⁶ Id., pp. 158-174.

²⁴⁷ Ibid., pp. 174-180.

²⁴⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

²⁴⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 90, nº 3025, 1885.

animais. Em cada depoimento, sua ocupação declarada foi diferente: primeiro “negociante”, logo “chacareiro”, depois “agricultor”, e por último, “agricultor e oleiro”.²⁵⁰ Esta variedade de ocupações declaradas reflete pelo menos três áreas de atuação econômica do italiano: comercial, agrícola e artesanal. A sua pluriatividade lhe permitia contratar dois “peões por dia” e mais um agregado seu que lhe coadjuvaram “nesta empresa de gado”, isto é, na atividade criminosa pelo qual era julgado.²⁵¹

Também podemos inferir outro caso de inserção em mais de uma atividade no depoimento do jovem oriental João Luiz de Lima, com 19 anos, solteiro. Chamado a depor como testemunha de um assassinato em 1889, apresentou-se como tendo a profissão de “agricultor”; contudo, disse

[...] aqui ter vindo com seu irmão a fim de ver uma ocupação de empregar-se e estive na casa do Tenente Horácio, com quem tratou empregar-se, e combinaram, ele testemunha vir no dia quatro, quando [in]tencionava Horacio estar pronto o carro, que ia ele testemunha, tomar conta [...].²⁵²

Mesmo que sem saber por quanto tempo, fica evidente que o jovem trabalharia como “carreteiro”, tomando conta do carro do Tenente Horacio.

Esta mobilidade e possibilidade de inserção em atividades econômicas distintas contrastam, todavia, com casos recorrentes em que aqueles designados como jornaleiros, quando trabalhando no meio rural, residiam nos campos de seus patrões. No ano de 1904, o oriental José Guterres, de 23 anos, solteiro, vivia há dez anos na estância do Capitão João Câmara Vasquez, quando foi acusado de disparar acidentalmente contra Vicente Leão.²⁵³ Já o agricultor Luiz de Oliveira Massanave, de 32 anos e solteiro, declarou, em 1888, que era “residente no lugar denominado Salso, em casa de Elisiano do Couto”, embora o também agricultor Candido de Freitas Noronha – casado e com 27 anos – tenha referido-se ao mesmo como “peão de Francisco do Couto”.²⁵⁴ Neste mesmo processo, também declarou-se morando em propriedade alheia Fernando

²⁵⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx.89, nº 3022, 1887.

²⁵¹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx.89, nº 3022, 1887.

²⁵² APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3031, 1889.

²⁵³ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3245, 1904.

²⁵⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3031, 1888.

Coutinho da Silva, de 41 anos, casado, “residente em Touro Passo na casa de Belarmino Coutinho”, sendo “trabalhador em toda lida de campo”.²⁵⁵

Esta realidade presente na Campanha de sujeitos designados como jornaleiros viverem nos campos de seus patrões lança luz sobre a complexa e tênue fronteira entre as categorias sociais rurais, especialmente no que tange às modalidades de acesso à terra. Boa parte dos jornaleiros que protagonizam as histórias registradas nas fontes não parecem assemelhar-se à figura de “assalariados” que sobreviviam com seu trabalho executando tarefas diárias cujo único vínculo com seus patrões resumia-se ao cumprimento da tarefa combinada. Em realidade, muito mais se aproximam de situações de sujeitos com laços para além de uma mera relação econômica, implicando seu trabalho o acesso, no mínimo, à moradia.

De todo o modo, a questão do acesso mais preciso às realidades dos trabalhadores e pobres rurais por meio da mediação analítica de categorias como “jornaleiro” e outras não é exclusiva da realidade da Campanha rio-grandense. Na Europa, os debates em torno das transformações ocorridas no campo durante o longo período entre os séculos XVI e XIX já tem uma tradição historiográfica consolidada. Entre os principais eixos relativos a esta, especialmente a questão de uma genérica e automática “proletarização rural” – uma transformação dos camponeses em trabalhadores providos apenas de sua força de trabalho, típica do “modelo inglês” – tem sido revista com o aporte de novos estudos empíricos em distintas regiões europeias.

Sin negar que en ciertas zonas europeas sí aparece este “jornalero puro”, la organización del trabajo agrario se habría caracterizado en general por combinaciones complejas de jornales estacionales con años de empleo estable en grandes explotaciones, cultivo con trabajo familiar de pequeñas parcelas y cría de ganado, uso de comunales, etc., incluso en las zonas donde dominaba el latifundio, sobre todo antes de la crisis finisecular (Garrido González 1997).²⁵⁶

Assim, o tipo social do “jornaleiro puro”, o clássico proletário rural, que de fato existia em certos contextos, não era necessariamente a categoria de trabalhador predominante em outros lugares: ele estava acompanhado, ou mesmo minorado, por

²⁵⁵ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., nº 3031, 1888

²⁵⁶ SARASÚA, Carmen. Presentación. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 35, abril 2005, p. 4.

figuras como dos *criados* ou *mozos*, característico de distintas regiões europeias, como Espanha e Itália,

[...] trabajadores fijos de las grandes y medianas explotaciones agrícolas y ganaderas [, que] constituyen el tercer elemento, junto al trabajo familiar y el de los jornaleros, de la organización del trabajo agrario, con características distintas a los otros dos y por tanto complementarios de ellos”.²⁵⁷

Tradicionalmente, os sujeitos designados como “criados” eram entendidos como jovens homens solteiros, associados às tarefas agrárias, trabalhado para famílias, enquanto que as criadas pertenciam ao âmbito doméstico apenas. Contudo, Carmen Sarasúa destaca como algumas pesquisas vêm revendo estas associações automáticas relativas à etapas do ciclo de vida, distinções de gênero e relações de trabalho: por debaixo do rótulo, emerge uma variedade de situações de inserção familiar, combinação de trabalho agrícola e não-agrícola, faixa etária e modos de acesso aos recursos (terra, moradia, patrimônio).²⁵⁸

Analisando a Sardenha, século XIX, região com a terra altamente concentrada nas mãos de poucos *prinzipales*, Monica Miscali afirma que empregar-se como criado de alguma família poderia ser a única alternativa para jovens sem possibilidade de aceder à terra ou ao mercado matrimonial.²⁵⁹ Entretanto, as atribuições dos criados, bem como seus vínculos estabelecidos com os patrões, estavam longe de ser bem definidos:

¿Quién podía ser definido como criado en esta comunidad? Los historiadores están divididos sobre ‘quiénes eran criados’ y sobre si éstos, para ser considerados como tales, tenían que vivir con los amos. [...] La definición de quiénes eran los criados no era por tanto clara para los miembros de la comunidad, y ni siquiera para los amos y criados. Dicho esto, definiremos como criado a quienes trabajaban y residían bajo el mismo techo que el amo, en general jóvenes solteros que trabajaban en una familia para ganar algo para vivir por cuenta propia (aunque el objetivo de la actividad de servicio no era sólo obtener ingresos para conseguir la emancipación de la familia de origen, sino el aprendizaje de las técnicas fundamentales del oficio de campesino y de pastor). Llamaremos por el contrario jornaleros o asalariados a quienes, por sus pocos medios, incluso después del matrimonio, se veían obligados a prestar su fuerza de trabajo como *zorrnaderis* –jornaleros– o a establecer algún tipo de contrato anual

²⁵⁷ Id., p. 4.

²⁵⁸ Ibid., pp. 4-5.

²⁵⁹ MISCALI, Monica. Los criados y la tierra en la Cerdeña del siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 35, abril 2005, p. 34.

con los grandes propietarios. Al contrario que los criados, los jornaleros no tenían que residir en la casa del amo, solían estar casados y eran remunerados también de forma distinta.²⁶⁰

Neste caso, a distinção entre criados e jornaleiros foi estabelecida pela autora, especialmente no que tange à questão da moradia e da forma de pagamento. Também aqui as diferenças de gênero estavam bem marcadas, com criadas geralmente trabalhando em serviços domésticos, e os homens nas lides agropastoris. Os pagamentos e relações, observadas a partir de testamentos, poderiam variar, mas em geral estes trabalhadores eram remunerados em dinheiro, espécie (móveis, geralmente para aparentados) ou gado (para os criados pastores), além do sustento ao longo do contrato (comida, alojamento e roupas).²⁶¹

Sendo via de regra um momento pré-matrimônio para os jovens mais pobres, o trabalho como criado era usualmente arranjado por seus pais, que estabeleciam algum vínculo anterior com o amo, como de trabalho, por exemplo, e mesmo após o rompimento da relação de criadagem, outros vínculos econômicos poderiam ser mantidos entre os dois pólos desta relação. Assim, depois de terminados seus contratos, muitos criados poderiam seguir trabalhando para seus amos como jornaleiros, restabelecendo seus laços, ainda que sem a obrigação de residir nas casas de seus patrões.²⁶² Isto demonstra que não eram apenas relações contratuais de trabalho, sendo permeadas por outros elementos:

Las relaciones entre criados y amos eran relaciones formales entre alguien que estaba arriba en la jerarquía social y alguien que estaba abajo. Aunque se basaban en el respeto se trataba de relaciones paternalistas, parecidas a las que podrían darse entre un padre severo y su hijo, al cual el progenitor exige obediencia y disciplina. Y esto ocurría en una medida incluso superior si el criado era un pariente lejano.²⁶³

A respeito da região do Rio da Prata, há tempos que os historiadores ocupam-se do tema das relações entre oferta e demanda de mão-de-obra no contexto das estâncias *ganaderas*, e qual era o caráter dos vínculos entre os trabalhadores e seus patrões. Basicamente, a problemática que orientou os debates era a de porque, entre o período

²⁶⁰ Id., p. 35.

²⁶¹ Ibid., pp. 38-42.

²⁶² Id., *ibid.*, pp. 38-45.

²⁶³ Id., *ibid.*, p. 42.

tardocolonial e primeiras décadas pós-independência (séculos XVIII e XIX), aparecia recorrentemente nas fontes a queixa de uma escassez de braços diante do paradoxo da existência de um grande número de “homens livres”, enquadrados pelas autoridades como *vagos*, *malentretenidos*, entre outras adjetivações negativas.²⁶⁴ Havia de fato tal escassez? Ou apenas instabilidade? Os principais fatores explicativos encontravam-se ao lado da demanda ou da oferta? Quais eram os condicionantes próprios aos ciclos produtivos agrários que atuavam sobre essa elasticidade? Os peões que constituíam essa mão-de-obra eram livres ou presos às estâncias? Quais suas semelhanças e diferenças com outras categorias como agregados e produtores independentes? Quais as suas relações com os históricos *gauchos*?²⁶⁵ Desde as polêmicas da década de 1980 norteadas por essas questões, houve uma produção significativa de estudos que apontaram que, ao menos para o período colonial, e o imediatamente posterior, até meados do século XIX, predominava uma situação em que os peões tinham certa liberdade para “conchavarem-se” nas estâncias, cujo desfrute desse trabalho dependia de não coincidir com as demandas da agricultura de subsistência, e por isso, não implicavam vínculos de dependência como os verificados em outros contextos latino-americanos, a exemplo do sistema de “peonagem por dívida” mexicano.²⁶⁶ Porém, mesmo a maior parte desses peões dependia de relações familiares, não sendo os homens errantes perseguidos pelas autoridades.

Em relação ao Brasil, estudos como o de Hebe de Mattos evidenciam que tanto no período escravista como no pós-abolição, boa parte dos trabalhadores rurais estabelecia vínculos de dependência com outros produtores, mesmo quando possuíam lavouras próprias exploradas pela mão-de-obra familiar.²⁶⁷ No que tange especificamente aos “jornaleiros”, a respeito da região Sudeste em meados do século XIX, a autora menciona três tipos que englobam as situações mais recorrentes: “o filho família de lavradores de roça, que complementava a renda familiar [...], jovens migrantes sempre recém-chegados à região [...], em muitos dos casos, como estes, forros ou portugueses, e velhos ex-cativos, em geral africanos”, enfatizando que

²⁶⁴ MAYO, C.. Sobre peones vagos y malentretenidos..., op. cit..

²⁶⁵ Id.; AMARAL, S., Trabajo y trabajadores rurales..., op. cit.; GARAVAGLIA, J., ¿Existieron los gauchos?..., op. cit.; GELMAN, J., Gauchos o campesinos..., op. cit.; MAYO, C., Respuesta de Carlos Mayo..., op. cit..

²⁶⁶ GARAVAGLIA, Juan Carlos y GELMAN, Jorge. Mucha tierra y poca gente: un nuevo balance historiográfico de la historia rural platense (1750-1850). *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 15, enero 1998, p. 38.

²⁶⁷ CASTRO, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit.; RIOS, A. & MATTOS, H., *Memórias do cativoiro...*, op. cit..

“Apenas para os últimos esta ocupação não estava marcada por um caráter eventual e complementar ou temporário”.²⁶⁸

Deste modo, é perceptível que entre categorias como “jornaleiro”, “criado”, “lavrador”, existiam tanto pontos de contato quanto de afastamento, especialmente o caráter transitório. No entanto, como salienta Sarasúa em relação aos “criados”, do mesmo modo que ocorre em outros contextos, o grande problema é identificar de fato essas figuras nas fontes, discriminando-os de outras categorias de trabalhadores.²⁶⁹ Na verdade, cremos que as fontes muitas vezes refletem justamente a fluidez existente entre os diferentes tipos.

Sendo assim, problematizando os dados trabalhados no capítulo 1 a partir dos exemplos narrados neste, demonstramos que relações familiares eram importantes para os jornaleiros da Campanha, em que pese a predominância de “solteiros” entre os mesmos. Isto é evidenciado tanto por informações diretas (o estado civil de “casado”) ou marginais (amásias, parentes, corresidência) relativas aos jornaleiros que revelam de modo mais explícito a existência de vínculos familiares, bem como de forma mais sutil, nas palavras proferidas pelos inquisidores que questionavam a própria possibilidade de que esses jornaleiros provessem seu sustento somente com o trabalho de peão (perguntas sobre “vida modesta e independente”), isto é, enfatizam a incongruência de situações em que esses sujeitos, apenas através do próprio trabalho individual, pudessem garantir condições satisfatórias de subsistência.²⁷⁰

Ressaltados esses elementos comuns, propomo-nos a distinguir a maior parte dos jornaleiros de Uruguiana em pelos menos três tipos: os solteiros jovens que complementavam sua renda trabalhando como peões ou engajados em outras atividades não-agrícolas, ainda inseridos na família paterna; os casados que complementavam a renda de seu núcleo familiar, também em atividades diversas, mas especialmente nos

²⁶⁸ CASTRO, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit., pp. 49-50.

²⁶⁹ “¿cómo identificarlos? ¿Cómo saber si no son criados domésticos? [...] Como en otros países, también en España la ambigüedad del término 'criado' dificulta la localización y cuantificación de estos trabajadores. A mediados del XVIII, las dos terceras partes de los jornaleros y mozos sirvientes de Alcaraz eran pequeños propietarios, y lo eran de explotaciones con una marcada tendencia a los cultivos comerciales (viñedo, olivar y azafrán). Para complicar más la situación, muchos de estos criados se definían como 'mozo sirviente a temporadas' o 'jornalero sirviente', dejando claro que alternaban su trabajo más o menos fijo con los jornales que surgieran (García González 2000). En definitiva, la variedad de formas que adoptan en la Europa rural los criados y criadas es muy amplia.” SARASÚA, C., *Presentación...*, op. cit., p. 5.

²⁷⁰ Aqui nossa abordagem das fontes retoma as passagens já referidas de Chalhoub (*Trabalho, lar e botequim...*, op. cit., p. 41) e também aproxima-se da ideia do excepcional-normal dos micro-historiadores italianos.

estabelecimentos pecuários; e um terceiro tipo, em sua maioria casada, que declarava morar em campos alheios. Este último que parece ter uma fronteira tênue com a condição de “agregado”, tema abordado na próxima seção.

2.3 “O agregado não é assalariado, nem o assalariado é agregado”

Nesta seção propomo-nos a continuar discutindo as fronteiras difusas entre as categorias sociais características do espaço rural. Quais eram os limites entre categorias como “agregado” e classificações socioprofissionais, especialmente jornaleiros? Havia uma linha de continuidade, ou os vínculos com os patrões diferenciavam essas condições?

É importante apontar que a presença da figura do agregado no espaço platino é antiga, recorrente desde o período colonial. Em Los Llanos, na região de La Rioja, no noroeste argentino, a ocupação do espaço pelos *pobladores* hispânicos consolidou-se na segunda metade do século XVIII.²⁷¹ Neste processo, criou-se uma sociedade com ocupantes com distintas modalidades de acesso à terra, inclusive de agregados. Deste modo, a partir da análise de censos e litígios judiciais, Roxana Boixados e Judith Fabermann apontam o estabelecimento de uma hierarquia de direitos de acesso a este e outros recursos como aguadas; e nisto, os agregados desempenhavam um papel fundamental, de “criar direitos”.²⁷² Para seus patrões, além do acesso à mão-de-obra,

[...] en Los Llanos los agregados quizás podían cumplir también otra función: la de contribuir a “formar el derecho” de sus receptores colonizando nuevas tierras o asegurando las propias. En definitiva, y en cualquiera de las situaciones enunciadas, las ventajas del vínculo eran mutuas. Al agregado, ser acogido le proporcionaba amparo y seguridad y, para una familia joven y/o pobre, aunque por un tiempo se “experimentaran voluntades ajenas” (como dijera Juan Barrionuevo) la agregaduría podía ser un buen comienzo.²⁷³

Ao estudar o processo de ocupação do território ao sul do rio Salado, na Província de Buenos Aires, no início do século XIX, Alejandra Mascioli aponta para a persistência de relações sociais do período *tardocolonial*, especialmente a existência dos agregados, “éstos individuos que solos o junto a su familia se encuentran conviviendo

²⁷¹ BOIXADÓS, Roxana E. Y FABERMANN, Judith. Propietarios, agregados y “pobres de Jesucristo”. Tierra y sociedad en Los Llanos riojanos en el siglo XVIII. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 54, agosto 2011, pp. 47-51.

²⁷² Id., pp. 57-63.

²⁷³ Ibid., p. 63.

con los miembros de alguna unidad censal, estando o no emparentados con los integrantes de la misma”.²⁷⁴ Para a autora, a permissão para que se instalassem em terras alheias passava por uma lógica de reciprocidade, envolvendo serviços laborais nesta troca. “Es probable que muchos, además de desempeñar sus propias actividades productivas, trabajen como jornaleros. De esta manera constituirían una especie de reserva de mano de obra a la que el jefe de la unidad censal podría recurrir”.²⁷⁵ Estas relações representam uma das inúmeras possibilidades de configuração de mão-de-obra familiar, forma de exploração mais recorrente entre as unidades produtivas que compuseram o processo de ocupação territorial neste contexto.²⁷⁶

Assim, a relação de agregação é característica enraizada no território há muito tempo. Entretanto, como se vê a partir dos estudos acima citados, mesmo que muito antiga, a relação de agregação, tão recorrente na região do Rio da Prata, e também no Brasil, é sempre muito difícil de ser apreendida e entendida em seus detalhes. Isto é, os vínculos que ligavam agregados e seus patrões, suas obrigações e direitos mútuos, ainda permanecem com explicações muito superficiais.

No seu já referido *Diccionario de regionalismos*, os irmãos Cardoso Nunes definem “agregado” como

Pessoa pobre que se estabelece em terras alheias, com autorização do respectivo dono, sem pagar arrendamento, mas com determinadas obrigações, como sejam cuidar dos rebanhos, ajudar nas lides de campo, zelar pela conservação das cercas e executar outros trabalhos.²⁷⁷

Creemos que, para compreendê-la de modo mais preciso histórica e regionalmente, antes de tudo é preciso perguntarmo-nos como que os próprios atores sociais do período compreendiam estes termos. Segundo Farinatti, “as testemunhas em processos judiciais deveriam declarar se fossem agregadas de uma das partes, pois essa condição demonstrava uma vinculação entre elas, que poderia comprometer seu depoimento”.²⁷⁸ O autor provavelmente refere-se ao artigo 86 do Código de Processo Criminal do Império, cujo teor determinava que, além de “seus nomes, pronomes,

²⁷⁴ MASCIOLI, Alejandra R.. *Productores y pobladores al sur del Salado (1798-1860)*. Mar del Plata: Universidad de Mar del Plata, 2004, p. 74.

²⁷⁵ Id..

²⁷⁶ Ibid., pp. 75-87.

²⁷⁷ Agregado. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Diccionario de regionalismos...*, op. cit., p. 20.

²⁷⁸ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., p. 370.

idades, profissões, estado, domicílio, ou residência”, as testemunhas deveriam declarar “se são parentes, em que grau; amigos, inimigos, ou **dependentes** de alguma das partes; bem como o mais, que lhe for perguntado sobre o objeto”.²⁷⁹ Apesar desta obrigatoriedade legal, nos processos analisados, nem sempre tais vínculos eram explicitados. Na maioria das vezes, os indícios são não mais do que marginais, perdidos no meio de uma série de informações veiculadas através dos depoimentos.

Entretanto, em um caso em particular, temos uma fala que revela questões importantes acerca disso. Depois de ser julgada como “improcedente”, foi a recurso uma causa datada de 1879, relativa a “dano de propriedade”. Neste, o advogado da vítima comentava o fato de um dos réus terem acusado o depoimento da testemunha Honório Barbosa dos Santos – qualificado como “jornaleiro” - de ser suspeito, por ser ela dependente da vítima:

As razões para tirar o mérito e valor desta testemunha, afirmam que ela é defeituosa por ser agregado e assalariado do autor, **é falso porque ela testemunha não mora em casa do autor**, havia ido apenas, em razão de seu ofício, levantar o rancho e abrir valo cuja destruição constitui o crime de que são acusados. Se o fato de um trabalhador, que é chamado para construir qualquer obra, é defeito da testemunha, não há testemunha valiosa perante a lei! Acresce notar que se acusa a testemunha de ser agregado e assalariado, entretanto, **o agregado não é assalariado, nem o assalariado é agregado, são coisas perfeitamente distintas**, o que prova que foi apenas um refúgio das razões.²⁸⁰

Assim, podemos tomar o critério de “moradia” como indício de um vínculo de dependência. A partir disto, elaboramos dois quadros abaixo: um que apresenta todos os casos de depoentes encontrados nos processos que se encaixavam nesse tipo de situação, e outro que reúne os indivíduos que designaram-se como “agregados” ou que assim foram classificados por terceiros. Ambos os quadros estão organizados em ordem cronológica, e estão compostos, além dos nomes dos sujeitos, da idade, estado civil e ocupação. Junto com essas informações, no quadro sobre os agregados acrescentamos igualmente o critério que indica como a condição de agregação foi expressa no depoimento (se pelo próprio ou por outros). Mais abaixo, exploramos situações nos

²⁷⁹ Grifo nosso. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Parte Segunda. Capítulo VI. Das Provas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acesso em 09 de agosto de 2015.

²⁸⁰ Grifos nossos. Em seu arrazoado, para ratificar ser Honório “agregado e assalariado” do autor, o advogado dos réus apoiou-se nesta estratégia. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC. Cx. 468, nº 2801, 1879.

quais alguns desses sujeitos estiveram envolvidos, confrontando alguns dos critérios elencados, tendo alguns exemplos já sido utilizados na seção anterior.

Quadro 2.1

Indivíduos com moradia em terras alheias, Uruguaiana (1877-1904)

Nome	Ano	Idade	Estado civil	Local de nascimento	Ocupação
Firmino Veiga	1877	20	solteiro	Uruguai	jornaleiro
Domingos Manoel Chaves	1877	26	solteiro	RS	jornaleiro
Carmelo Peralta	1878	38	solteiro	Paraguai	jornaleiro (posteiro)
Amancio José Pedroso de Miranda	1878	24	solteiro	RS	Sapateiro
Gil Cândido de Almeida Jacques	1878	24	solteiro	Uruguaiana	criador/ carpinteiro
José Maria Benitez	1878	35	solteiro	Paraguai	Lavrador
Juvencio Machado da Silveira	1878	19	solteiro	RS	Criador
Pedro José Guerreiro	1878	45	solteiro	Uruguaiana	Criador
Maria Aristella de Bragança	1879	20	casada	RS	-
Claudino Madeira	1879	49	solteiro	-	Jornaleiro
João Francisco Pereira	1879	45	casado	Alegrete	Lavrador
Antonio Jacintho Pereira	1879	20	solteiro	Santa Maria	capataz de fazenda
Ismael Barcellos de Oliveira	1879	28	solteiro	RS	Criador
Honorio Barbosa dos Santos	1879	31	solteiro	Rio de Janeiro	Jornaleiro
Hermenegildo Ayalla	1882	21	solteiro	Paraguai	Peão
Marcellino Cyriaco Ibarolla	1884	20	viúvo	Entre Ríos - Argentina	jornaleiro/ carroceiro
Isidoro Botelho	1887	40	casado	RS	Jornaleiro
Emilio Dias de Oliveira	1887	24	solteiro	RS	Jornaleiro
Brum Ajala	1888	21	solteiro	Uruguai	Jornaleiro
Zoilo Larin	1888	32	solteiro	Uruguai	Jornaleiro
Luiz de Oliveira Massanave	1888	32	solteiro	Uruguaiana	Agricultor
Fernando Coutinho da Silva	1888	41	casado	Dom Pedrito	Jornaleiro
Eduardo Gonçalves	1889	18	-	Santa Rosa - Uruguai	Jornaleiro
João Eusébio	1892	24	solteiro	Uruguaiana	Jornaleiro
José Guterres	1904	23	solteiro	Uruguai	Jornaleiro
Lauriano Garceta	1904	56	solteiro	-	-
João Alves	1904	27	solteiro	Uruguai	Pedreiro
Leandro de Souza	1904	18	solteiro	Uruguaiana	-

Fonte: APERS. AJ. Uruguaiana. 1º e 2º CC., 1877-1904.

Quadro 2.2

Indivíduos com relação de agregação, Uruguiana (1877-1908)

Nome	Ano	Idade	Estado civil	Local de nascimento	Ocupação	Condição de agregação
Saturnino Ferreira da Silva	1877	24	casado	-	criador	reconhecido pelo próprio
Felipa Maria Barbosa	1878	23	casada	Passo Fundo	-	reconhecido pela própria (“esposa de agregado”)
Daniel Ferreira dos Santos	1878	29	casado	Uruguai	agências/ jornaleiro	reconhecido por terceiro
Geraldo Pascoal Eufrazio	1878	53	casado	RS	agências/ /campeiro	reconhecido pelo próprio
Calisto dos Santos Pauré	1878	50	solteiro	RS	jornaleiro	reconhecido por terceiro
Damião Amado Gonçalves	1879	40	viúvo	RS	-	reconhecido por terceiro
Pedro Oliveira Massanave	1879	18	solteiro	RS	jornaleiro	reconhecido por terceiro
Gregório Cardoso	1879	55	solteiro	Corrientes - Argentina	agências/ jornaleiro	reconhecido por terceiro
Flaubiano Cesar de Andrade	1879	38	casado	RS	agências/ jornaleiro	reconhecido por terceiro
Clodoveu Nunes Monteiro	1887	62	viúvo	RS	agricultor	reconhecido pelo próprio
Cyrino Alves Martins	1887	24	casado	-	-	reconhecido por terceiro
Manoel Gomes	1887	36	solteiro	Uruguiana	jornaleiro	reconhecido por terceiro
Serafim Velasquez	1888	39	solteiro	RS	jornaleiro	reconhecido por terceiro
Amélia Pereira de Almeida	1888	36	casada	RS	quitandeira	reconhecido pela própria
Euphemia Ramires	1888	38	casada	RS	quitandeira	reconhecido pela própria
Laurindo dos Santos Pedroso	1888	39	casado	RS	jornaleiro	reconhecido pelo próprio
Florentino Farias	1908	44	casado	Uruguai	jornaleiro	reconhecido por terceiros

Fonte: APERS. AJ. Uruguiana. 1º e 2º CC., 1877-1904.

Antes de ocuparmo-nos dos casos específicos, é interessante tratar dos quadros sob um enfoque mais geral. Do universo total de 1.518 depoentes, foram 28 que declaram residir em campos de outras pessoas. Destes, 22 eram solteiros, idade média de 29 anos, sendo que os declarados “jornaleiros”²⁸¹ compõem exatamente a metade do total. A maioria solteira, com esta idade média, era um perfil comum para os jornaleiros da Campanha, como vimos no primeiro capítulo. No entanto, chama a atenção aqui que entre estes jornaleiros moradores em terras alheias, o acesso à uma união formal era ainda mais incomum, sendo apenas dois declarados “casados”. Igualmente relevante é a

²⁸¹ Um declarou-se primeiro “jornaleiro” e depois “carroceiro”.

presença de migrantes, pelo menos metade é, inclusive, de fora do Rio Grande do Sul, e entre estes, especialmente significativos os provenientes de outros países platinos (cinco do Uruguai, três do Paraguai e um da Argentina).

Por sua vez, foram 17 os indivíduos qualificados, pelos próprios ou por terceiros, como “agregados”. Sua média de idade, de 38 anos, era quase dez anos mais alta do que daqueles referidos no quadro 2.1, assim como era muito maior seu acesso à união formal, sendo cerca de 70% de “casados” ou “viúvos”. Também, a maioria dos agregados era originária do próprio Rio Grande do Sul (lembrando, conforme o capítulo 1, a probabilidade de que boa parte daqueles que declararam haver nascido “nesta província” ou “neste estado” eram, na verdade, nascidos em Uruguaiana), sendo os poucos restantes de Uruguai e Argentina. Contudo, a proporção de jornaleiros²⁸² entre os agregados era basicamente a mesma comparando-se com os moradores em terras alheias, próxima a 50%.

Assim, tanto moradores em terras alheias quanto agregados eram frequentemente “jornaleiros”. Os elementos que distinguiam seus perfis eram a idade, o estado civil, e a proveniência, sendo os agregados em geral mais velhos, mais propensos ao casamento, e originários da região. Isto indica que, embora a possibilidade de instalar-se em terras alheias estivesse aberta a sujeitos de perfis diferentes, a condição de “agregado” pressupunha um maior enraizamento, ou, em outras palavras, vínculos locais mais profundos, expressos justamente pela idade mais avançada, por uniões matrimoniais – e, logo, relações familiares – sólidas, bem como uma proveniência do próprio município ou áreas próximas.

Portanto, ainda que igualmente jornaleiros, parece não tratar-se exatamente das mesmas situações. Os integrantes do quadro 2.1, mais jovens e com grande propensão a serem “solteiros” provavelmente correspondem a peões que ainda não haviam constituído núcleos familiares independentes, embora pudessem ter laços com sua família de origem, ou seja, contribuíam complementando a renda de uma possível produção familiar independente.

Entretanto, há outro elemento em comum que sobressai-se da comparação entre os dois quadros: à medida em que aproximava-se a virada do século XIX para o XX, diminuía a possibilidade de tanto os moradores em terras alheias quanto os agregados

²⁸² Três declararam-se primeiro viver de suas “agências”, e depois, como “jornaleiros”.

aparecerem entre os depoentes dos processos criminais.²⁸³ Ou seja, estas fontes atestam o progressivo desaparecimento desses moradores e agregados neste contexto, uma maior cerceamento da possibilidade de acesso à terra pelo consentimento de outrem. Logo voltaremos a esta dimensão mais geral dos quadros. Agora, tratemos de algumas situações particulares.

O vínculo de “agregação” poderia ser explicitado por terceiros, a exemplo do caso datado de 1879, em que um dos depoentes, o viúvo de 40 anos Damião Amado Gonçalves, foi caracterizado por outra testemunha como “agregado de Dona Propicia”.²⁸⁴ Esta condição poderia também ser expressa pelos promotores que elaboravam as denúncias que abriam os processos, como em um litígio de 1887, em que Cyrino Alves Martins, de 24 anos e casado, foi designado como “agregado de Perseverando” no rol das testemunhas apresentado logo após a denúncia.²⁸⁵ Em 1908, assim foi também apresentado pelo promotor o jornalista oriental Florentino Farias, de 44 anos e casado, classificado como “agregado do Sr. Patrício Rodrigues Thedy”.²⁸⁶

Em outras situações, o reconhecimento da condição partia diretamente dos próprios agregados. Por exemplo, ao deporem sobre um caso de assalto no estabelecimento do negociante espanhol José Maria Pombo, em 1888, as quitandeiras Amelia Pereira de Almeida e Euphemia Ramires reconheceram-se como agregadas do Capitão Feliciano José Luiz e de Zeferino Antonio Fernandes, respectivamente.²⁸⁷ Sendo ambas casadas, é certo que seus maridos e família estavam abrigados sob estas relações de dependência para com seus patrões. Também no mesmo ano, com sua família em campos alheios residia também o jornalista Laurindo dos Santos Pedroso, casado, de 39 anos, pois afirmou ser agregado de Felisberto Leão no seu depoimento.²⁸⁸

Um dos vínculos que geralmente é mencionado como presente nas relações entre agregados e seus patrões - a obrigação de prestar trabalho - estava evidente, em alguns casos. Em um processo, de 1897, que versava sobre o assassinato de Manoel Rafael, a testemunha José Leão, perguntada que profissão exerciam os réus Gregorio Cardoso – jornalista, natural de Corrientes, com 55 anos, solteiro – e Flaubiano Cesar de Andrade

²⁸³ Ressalta-se que o número os processos pós-1900 é maior dentro da amostragem analisada, como visto no capítulo anterior.

²⁸⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 2777, 1879.

²⁸⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., nº 3022, 1887.

²⁸⁶ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC., nº 1190, 1908.

²⁸⁷ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3748, 1888.

²⁸⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3759, 1888.

– também jornalista, natural de Alegrete, com 38 anos, casado, afirmou que Gregorio morava “na fazenda do Capitão Antonio Alves de Oliveira de quem é agregado, e vive de trabalhos que presta à mesma fazenda no serviço de costear²⁸⁹ gado” e que Flaubiano “trabalha em tecidos de lojinha”. Sobre este, o delegado de polícia afirmou que era agregado de Manoel Marques, informação confirmada por demais depoimentos, e Manoel Rodrigues, outra testemunha, que “vive de guascas²⁹⁰ em que se emprega algumas vezes”.²⁹¹ Ambos os réus, sendo agregados, deviam obediência e serviços aos seus respectivos patrões. Gregorio inclusive revelou que residia “na estância do Capitão Antonio Alves [...] há sete para oito anos”.²⁹² No entanto, ao menos no caso de Flaubiano, este não se furtava de engajar-se em atividades que não aquelas demandadas pelo seu patrão Manoel Marques, para complementar seus ganhos.

Em alguns casos, nem todas as tarefas de uma unidade produtiva integravam as obrigações do agregado, devendo ser negociada sua participação nas mesmas. O chacareiro italiano Francisco de Lourenço, réu em um processo de roubo de gados, datado de 1887, já mencionado, “Perguntado se Serafim, Joaquim e João Alves da Silva eram seus peões para essa empresa de gado? Respondeu que eram seus peões por dia,²⁹³ com exceção de João Alves da Silva, que era seu agregado e que nessa ocasião ele saiu ganhando dinheiro para esse trabalho”.²⁹⁴

O compartilhamento de tarefas pastoris entre os agregados e os demais trabalhadores das estâncias é um elemento ressaltado pelo médico e estancieiro Severino de Sá Britto, cujo trabalho, publicado originalmente em 1928, recopila uma série de características da Campanha, a partir de memórias e observações da experiência dele, criado em uma estância em Alegrete na segunda metade do século XIX. Na obra, Sá Britto perpassa diferentes dimensões da vida na Campanha, ressaltando os detalhes das lides pastoris, as relações familiares e sociais, os costumes e elementos comportamentais do gaúcho, que conformam a índole do povo rio-grandense como um

²⁸⁹ “Submeter a costeiro. Trazer o gado freqüentemente ao rodeio ou à mangueira para que fique bem manso e acostumado a obedecer os campeiros que lidam com ele”. Costear. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 131.

²⁹⁰ “Tira, correia, corda de couro cru, isto é, não curtido. Denominação dada aos rio-grandenses pelos filhos de outros Estados, pelo fato de neste, em vista da predominância da indústria pastoril e da carência de outros materiais, haver sido generalizado o emprego do couro para as mais diversas finalidades”. Guasca. In: id., p. 236.

²⁹¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2777, 1879.

²⁹² APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2777, 1879.

²⁹³ Sobre a combinação entre cativos, peões mensais e peões por dia na composição da força de trabalho das estâncias na Campanha, ver FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 307-316.

²⁹⁴ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 89, nº 3022, 1887.

todo. O rodeio provavelmente seja o tema em que mais o autor demora-se na descrição, narrando o dia de “parar rodeio” desde o início, e em todos os detalhes possíveis, como a claridade do céu, as condições climáticas, a caminhada dos envolvidos etc: “O capataz vai adiante comigo e mais dois companheiros, logo atrás vem a gente do serviço, uns vinte e tantos homens, formando dois ou três pelotões; são escravos, agregados, posteiros e talvez algum peão [...]”.²⁹⁵

Esses exemplos até agora apresentados já são suficientes para ressaltarmos que a questão da dependência do agregado em relação a seu patrão deve ser problematizada, atentando-se para sua complexidade. A obrigação de prestação de serviços era central nessa relação, mas parece que não de qualquer tipo de trabalho. Além disso, como salienta Farinatti, os vínculos poderiam passar por outros compromissos, como fidelidade política nos tempos de eleição ou mesmo de guerra, o que leva-nos a pensar sobre os diferentes casos, bem como acerca das semelhanças e diferenças da condição de agregado na comparação com outras formas de dependência.²⁹⁶ O grande problema é conseguir discernir estes laços a partir das informações das fontes. Além disso, as percepções em torno dos vínculos poderiam ser distintas dependendo em que polo da relação situava-se o indivíduo.

Como vemos no quadro 2.2, os agregados poderiam, inclusive, pertencer à mesma categoria ocupacional de seus patrões, identificando-se como criadores. Em processo de 1877, Saturnino Ferreira da Silva, casado, com 24 anos, “criador”, afirmou em seu depoimento ser agregado de Vasco Xavier de Mello.²⁹⁷ Por meio do mesmo processo em que este depõe, sabemos que, para outro produtor, a condição de agregado dava acesso não somente à terra, mas à disponibilidade de mão-de-obra. José Thimoteo da Silveira, outro criador que testemunhou neste processo, afirmou que conhecia o réu Theodoro Aznaga - jornalista, casado e com 22 anos – “porque já trabalhou algum tempo de seu peão, em sua casa, e quando não precisou mais dele, despediu, indo ele parar em casa de um seu agregado de nome João Braz Moreira, conhecido pelo apelido de Payncho”.²⁹⁸

Algumas vezes os agregados eram membros da própria família dos donos dos campos. Morar, criar seus animais e cultivar suas lavouras na terra dos pais era uma

²⁹⁵ BRITTO, S., *Trabalhos e costumes dos gaúchos...*, op. cit., p. 57.

²⁹⁶ FARINATTI, L., *Confinos meridionais...*, op. cit., pp. 367-377.

²⁹⁷ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 468, nº 2799, 1877.

²⁹⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 468, nº 2799, 1877.

estratégia recorrente entre alguns produtores, para atenuar os efeitos do fechamento da fronteira agrária.²⁹⁹ Todavia, isso não necessariamente produzia relações isentas de tensões. O criador Chrispiniano Cardoso, acusado de agredir e causar ferimentos no também criador Manoel José Alves, procurou justificar seu ato ao afirmar que este, “seu compadre, enteado e agregado, ultimamente tem se mostrado contrariado com os negócios de que ele interrogado está tratando, isto é, de repartir seus bens com sua mulher de comum acordo [...]”.³⁰⁰ Neste caso, datado de 1888, a divisão da herança da família estava no cerne do conflito.

É fundamental ratificar que, mais do que vínculos entre indivíduos, a relação de agregação produzia elos entre o patrão e a família do seu agregado. Tendo sido assassinado seu marido Felipe José Barbosa, a jovem Felipa Maria Barbosa continuava a manter o vínculo de dependência que ligava seu falecido marido a Hortencio Alves Pereira.³⁰¹ Porém, o interessante deste caso é que um dos suspeitos de ser responsável pela morte de Felipe era justamente o patrão Hortencio. O depoimento deste, fazendeiro casado de 46 anos, é revelador inclusive de que os laços de dependência que ligavam Felipe a ele incluíam, além dos deveres de trabalho – é mencionado que o réu havia mandado chamar Felipe “para ajudar a parar rodeio no outro dia” – os “serviços” da esposa do agregado, que relatando uma investida de Hortencio contra ela, diz que “pois por ser ela mulher de um índio, agregado dele, não é que havia de prestar-se ao que ele queria”.³⁰²

Este exemplo nos remete a como entendemos aqui a questão das relações de dependência. Pensamos que seja a mais adequada aos nossos propósitos a abordagem que Sidney Chalhoub oferece no seu estudo sobre as obras de Machado de Assis como crítica sutil à sociedade escravista brasileira e sua política de dominação. Esta implicava

[...] uma hegemonia política e cultural, historicamente específica, que informa e organiza a reprodução das relações sociais desiguais. Em outras palavras, uma política de domínio assentada na inviolabilidade da vontade senhorial e na ideologia da produção de dependentes garante uma unidade de sentido à totalidade das relações sociais, que parecem então seguir o seu curso natural e inabalável.³⁰³

²⁹⁹ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 281-282.

³⁰⁰ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 88, nº 3005, 1888.

³⁰¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

³⁰² APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

³⁰³ CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, p. 9.

Sob a ótica senhorial, todas as relações sociais emanavam de um centro, onde, obviamente, estariam os senhores, reproduzindo-se desigual e hierarquicamente de cima para baixo. O cerne disto estava na produção de dependentes.³⁰⁴ Dentro desse escopo, liberdade – “independência absoluta” - e cativo – “escravidão moral” - opunham-se como dois extremos de uma longa teia de situações intermediárias de dependência.³⁰⁵ Logo, nenhum indivíduo escapava ao alcance dessa dominação, e a escravidão representava o parâmetro máximo para a condição de dependência:

[...] o pressuposto da inviolabilidade da vontade senhorial estava presente nas políticas de domínio tanto de escravos quanto de agregados e dependentes em geral e, como a escravidão era a situação de máxima dependência, é isso que esclarece o sentido da afirmação de que a situação dos dependentes se configura a partir da condição dos escravos. [...] Em suma, havia condições intermediárias entre a escravidão e a liberdade que, ao mesmo tempo em que matizam a visão tradicional de uma sociedade rigidamente dividida em senhores e escravos, sugerem o tanto de precariedade inerente à condição desses dependentes.³⁰⁶

Assim, os agregados e outros dependentes, embora em condições de “livres” (significativamente diferente dos cativos, que sofriam castigos físicos, e como propriedade, podiam ser comprados e vendidos, e por isso muito lutavam por sua liberdade)³⁰⁷, estavam sujeitos às prerrogativas de seus patrões, devendo comportar-se dentro dos limites dessas expectativas.

Segundo uma observadora da época, para alguns dependentes, mesmo questões como a decisão de contrair ou não matrimônio estava submetida aos interesses dos patrões. No relato da temporada que passou em Uruguaiana, entre 1887 e 1888, acompanhando seu irmão, o maquinista da locomotiva que ligava o núcleo urbano aos arredores, a inglesa May Frances tece uma série de comentários a respeito de sua experiência na Campanha, entre elas a de que homens e mulheres das “classes baixas”³⁰⁸ pouco consolidavam formalmente suas uniões, e, inclusive, menciona que o

³⁰⁴ Id., p. 16.

³⁰⁵ Ibid..

³⁰⁶ Id. *ibid.*, p. 36.

³⁰⁷ Id. *ibid.*.

³⁰⁸ *Lower class* no original em inglês, os “trabalhadores” (*workmen*) e “criados” (*servants*). FRANCES, May. *Beyond the Argentine: or, letters from Brazil*. London: W. H. Allen and co., 1890, p. 123.

dependente de um amigo de seu irmão permanecia solteiro porque, segundo ele próprio, seu patrão não gostaria que ele se casasse.³⁰⁹

Desse modo, vemos que a força das relações de dependência – de agregação e de outras formas - dava-se em um sentido desigual. Quase sempre os depoimentos nos processos-crime espelham isto de maneira sutil, mas às vezes o peso da dominação ficava mais evidente. No já referido caso do assassinato do agregado Felipe por seu patrão Hortencio Pereira, quando Manoel Bento Gonçalves, de 45 anos e casado - que em um primeiro depoimento havia declarado viver de “agências”, em um segundo, afirmou ser “campeiro”, e finalmente, “jornaleiro” - revelou não ter confessado “a verdade desde o princípio [sobre serem Hortencio e seu filho Serafim os assassinos do agregado], foi porque **sendo pobre e tendo receios de vinganças e de comprometer-se, não quis dizer o que sabia**”. Seu vínculo com Hortencio ficou explícito quando disse, no mesmo depoimento que se afirmou “jornaleiro”, que morava na casa de “seu compadre Hortencio que a tem alugado”.³¹⁰ Os vínculos entre ambos colocavam Manoel em uma situação delicada no momento de produzir um depoimento que pudesse incriminar seu compadre; sua fidelidade para com Hortencio era posta à prova. Uma vez quebrada tal relação, a condição socioeconômica de Manoel o colocava em um estado de vulnerabilidade.

A dramaticidade da condição subalterna nas relações de dependência também estava expressa em outra situação, referente a um crime cometido no mesmo ano de 1878. Pedro José Guerreiro foi acusado de participar de um roubo de gado, como comprador de reses furtadas. Apesar de ter apresentado-se como “criador”, afirmou perante a Justiça que vivia do seu trabalho em casa de negócios situada “nos campos da Casa Branca pertencentes aos herdeiros do finado Albino de Lima”. Ou seja, trabalhava em um dos muitos bolichos existentes na Campanha, conciliando tal atividade com a criação de gado. O réu contava com 45 anos e há oito anos “mais ou menos” residia no seu atual lugar de moradia. Havia nascido em Uruguaiana mesmo, então não era um migrante de fora do município; com cerca de 37 anos, estabeleceu-se nos campos de outrem. Todavia, possuía também seus dependentes, uma vez que faz menções a peões que para ele trabalhavam.³¹¹

³⁰⁹ No original em inglês, “the master does not like it”. Id..

³¹⁰ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

³¹¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., m. 76, cx. 467, nº 2784, 1878.

Ainda que insistisse no desconhecimento de que os animais que havia comprado eram roubados, Pedro Guerreiro não escapou da condenação à prisão. Contudo, fez uso de apelação da sentença inicial, e em seus arrazoados, implorava “por sua soltura da cadeia, uma vez que por viver de seu trabalho, não quer deixar sua pobre família padecer na miséria”.³¹² Certamente que a ênfase na sua condição de dependente de seu próprio trabalho para o sustento de sua família fazia parte da estratégia de convencimento do juiz – e de fato foi bem sucedida, pois acabou sendo absolvido. No entanto, estas informações são muito eloquentes, pois indicam uma situação clara de um sujeito – e conseqüentemente, sua família – que buscava reafirmar uma situação de autonomia produtiva diante de um revés. Não sabemos quais eram as condições de obrigação que devia responder pelo fato de usufruir de campos que não eram reconhecidamente seus; porém, ele fazia questão de explicitar sua situação de autonomia e da centralidade que tinham suas atividades para uma sobrevivência digna de sua família. Aqui fica evidente a linha tênue que separava a autonomia da dependência e uma vida razoável da miséria.

Contudo, a possibilidade de manter-se em uma condição razoável de sobrevivência poderia implicar para os dependentes ter de participar de práticas criminosas encabeçadas pelos seus patrões. Em 1892, João Eusébio, jornalista de 24 anos, declarou que residia nos subúrbios da cidade, na chácara do francês Alberto Larré, de 38 anos, “industrialista” acusado de contrabando após a descoberta de uma série de mercadorias escondidas em um depósito de sabão de sua propriedade. Conforme o depoente, ele havia sido mandado pelo seu patrão a conduzir carroça carregada de sabão, contudo não sabia do contrabando escondido debaixo da carga.³¹³

O envolvimento de dependentes nessas práticas podia implicar crimes mais dramáticos. Em 1904, a Promotoria de Uruguaiiana denunciou Manoel Antonio Carvalho e seu peão Maximiano Souto por assassinato. Tendo estes ido à chácara onde trabalhavam os irmãos Marcirio e Cyrino Barbosa, Manoel disparou contra os últimos com auxílio de Maximiano, acusado também de degolar Cyrino. O violento crime ocorrera, segundo o depoimento de algumas testemunhas, devido a rixas de cunho pessoal, envolvendo a antiga companheira de Manoel Carvalho, pois teria ela aceitado o

³¹² É interessante que o réu sempre respondeu ao questionamento sobre seu estado civil como “solteiro”. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., m. 76, cx. 467, nº 2784, 1878.

³¹³ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3109, 1892.

“cortejo” dos irmãos assassinados.³¹⁴ Pelo seu interrogatório, sabe-se que Manoel Carvalho era um criador casado de 53 anos, e tido como um “bom homem” pela testemunha Maximiliano Marques Viana, jornalista casado de 34 anos. Este, contudo, caracterizou o peão, que estava foragido, como “bandido”.³¹⁵

O questionamento a respeito da índole dos envolvidos nos crimes era recorrente nas inquirições das testemunhas. A reputação e a opinião de vizinhos e conhecidos era fundamental para produzir o enquadramento de réus e vítimas sob rótulos como “bom”, “bandido” ou “trabalhador”. Neste caso, embora ambos participassem ativamente do crime, os vínculos de dependência de Maximiano Souto para com Manoel Carvalho, isto é, sua condição de peão, colocavam-no em uma situação desigual, diferenciando-o em relação ao seu patrão. A prática criminosa ativava laços que concretizavam-se verticalmente.

Podemos verificar isto especialmente em um tipo de crime muito comum na Campanha, o de abigeato, isto é, roubo de gado. Sua denúncia era uma queixa recorrente entre os habitantes da região. A prática do abigeato era disseminada por todos os grupos sociais, e seria errôneo supor que apenas os mais pobres nela incidissem.³¹⁶ Articulava as redes dos seus praticantes, algumas delas bastantes extensas, envolvendo pequenos comerciantes, carreteiros e peões.

Entretanto, apesar de não ser prática exclusiva dos subalternos, no contexto das relações de dependência, ela revela justamente o outro lado de tais vínculos, ou melhor, os direitos e expectativas dos dependentes. A participação no roubo de gado poderia render aos dependentes do mandante justamente a recompensa de ficar com um dos animais. Em 1888, o criador Ignacio José Rodrigues, tendo reconhecido um dos quatro porcos desaparecidos em posse de um sujeito chamado Avelino, perguntou ao mesmo de onde vinham os animais, e este respondeu que trazia da casa de um homem de quem era peão, tendo “recebido para pagamento da condução de outros animais a porca”.³¹⁷

De fato, o ato de tomar gado alheio, ainda que compreendido como um expediente delituoso, era, algumas vezes, justificado por razões que apelavam ao costume ou à justiça. Em 1886, ao depor em um processo cujo réu era o criador Francisco Gonçalves dos Santos, casado e com quarenta anos de idade, o também

³¹⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC. nº 1150, 1904.

³¹⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 2º CC. nº 1150, 1904.

³¹⁶ THOMPSON FLORES, M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., pp. 37-39.

³¹⁷ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3757, 1888.

criador João Antônio da Silva afirmou que aquele havia tomado dois bois e um cavalo para si como forma de cobrança de uma dívida que tinha com ele o pai do ofendido.³¹⁸

Os elementos costumeiros que regiam a carneação das reses aparecem também em outros casos. Em 1897, Hermenegildo Souza, 30 anos, casado, vivendo de suas “agências” foi acusado de ter roubado uma rês pertencente a Apolinario Antônio da Silva, e afirmou que o animal estava em seu poder há três anos, tendo carneado-o somente naquele momento. A rês encontrava-se no campo de Vasco Nunes Miranda. Hermenegildo igualmente disse que não deu ciência da carneação a Apollinario porque “não tinha prazo marcado para devolver-lhe as ditas reses”. Em seguida, foi questionado porque “sendo ele um homem pobre sem interesses vacuns” havia deixado “de convidar algum vizinho para coadjuvá-lo tanto para trazer a rês do campo de Vasco Nunes de Miranda como também para ajudá-lo a carnear”, pois assim daria “uma satisfação aos vizinhos e à própria autoridade, que consumia gado comprado honestamente”. Por último, foi perguntado se quando trouxe a rês consumida havia outras. O réu respondeu sucintamente “que deixou de convidar algum vizinho porque estes se achavam sem cavalo e que trouxe só a rês consumida e ele próprio a enlaçou para matar”.³¹⁹

Como em outras situações já narradas, aqui as perguntas interessam tanto ou mais do que as respostas. Ressaltamos, em primeiro lugar, que demarcava-se a condição subalterna de Hermenegildo, “um homem pobre sem interesses vacuns”, ou seja, aos olhos da autoridade, não apresentava critérios mínimos para ser qualificado como um “criador”. Em segundo lugar, esta sua condição obrigava-o a acionar o costume de convidar outros para “coadjuvá-lo” tanto na tarefa de transportar a rês quanto de carneá-la, dando assim “uma satisfação aos vizinhos e à própria autoridade, que consumia gado comprado honestamente”.³²⁰ Seu caráter de dependente não permitia-o agir sem o conhecimento da vizinhança ou das autoridades. Incutindo neste ato, ele quebrava as expectativas que informavam sua posição subalterna nas relações de dependência.

A justificativa da apropriação de animais alheios e seu uso para fins de subsistência como “práticas costumeiras” era especialmente utilizada como lógica que governava as relações entre trabalhadores e seus patrões, como foi o caso de Reinaldo

³¹⁸ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 2969, 1886.

³¹⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3187, 1897.

³²⁰ Sobre o costume de convidar os *vecinos* para carnear animais e outras relações de reciprocidade camponesa no mundo platino, ver GARAVAGLIA, Juan Carlos. De “mingas” y “convites”: la reciprocidad campesina entre los paisanos rioplatenses. *Anuario IEHS*, nº 12, Tandil, 1997, pp. 131-139.

Capilheira e Gabriel Fernandes, jornaleiros, o primeiro casado e o segundo solteiro, presos em 1879, que confessaram terem carneado algumas reses de seu patrão Manoel Bento. Além de alegarem a situação de fome e que o capataz não lhes dava de comer, também afirmaram estarem acordados com seu patrão de que, quando tivessem fome, poderiam carnear uma terneira, que seria descontada “mais tarde no ajuste de contas com o proprietário”.³²¹

Por volta do ano de 1900 a prática do abigeato era um problema significativo a ser enfrentado pelas autoridades. Augusto Cezar de Araújo Bastos Jr., ao apresentar a denúncia da promotoria pública contra o réu João de Barros, acusado do abate de uma rês, assim reclamava: “Antes de tudo: no quarto distrito Municipal os furtos de gado campeiam impunemente, tudo dorme, ninguém importa-se em garantir as propriedades e ultimamente à plena luz do dia os furtos se praticam”.³²²

Contudo, a mesma fonte lança luz, igualmente, sobre as motivações que possuía o réu para cometer o crime. No auto de perguntas, questionado se tinha “fatos a alegar ou provas que o justifiquem e mostrem que é inocente”, respondeu ele afirmativamente, “que carneou a rês em questão porque achava-se morto de fome e ninguém lhe quis dar o que comer”, ratificando esse motivo no depoimento seguinte, dizendo que “seus vizinhos não lhe quiseram dar de comer”. No interrogatório realizado durante seu julgamento, o réu foi além: afirmou que “tendo de carnear para seu sustento e de sua família e não tendo no seu gado, que era pouco, uma rês que servisse, carneou uma terneira de sobreano, pertencente a Álvaro da Costa Corrêa e Silva, a qual andava com seu gado”. Disse mais que quando terminava de carnear o animal, foi preso por uma escolta da Polícia Rural, não obstante ele haver dito “que pretendia pagar ao dono a terneira”.³²³

O réu João de Barros, quando perguntado sobre “seus meios de vida” respondeu, na primeira oportunidade, ser “jornaleiro”, depois “plantador”, e por último “trabalhador”. Alegava ter realizado o ato pelo qual ele respondia para prover o sustento de sua família – era, de fato, “casado” - e não o entendia como um roubo, uma vez que “pretendia pagar ao dono a terneira”. Seu advogado, Antônio Augusto de Carvalho,

³²¹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2789, 1879.

³²² APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 97, nº 3186, 1900.

³²³ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 97, nº 3186, 1900.

conseguiu traduzir melhor suas motivações quando remeteu ao juiz suas razões de apelação:

[...] tendo necessidade o apelante de matar um animal vacum para seu consumo e não encontrando no gado de sua propriedade um nas condições de ser abatido, **obedecendo aos usos e costumes dos criadores em geral**, resolveu servir-se daquele de propriedade de Álvaro Rabello, no intuito de pagar-lhe com outro equivalente. [...] Ao praticar o ato, o apelante **na persuasão de que era ele lícito e admitido pelo uso geral**, não se rodeou de cautelas de nenhuma espécie, o fez em sua própria casa, sob o testemunho de presentes e de quem por ventura a ela chegasse.³²⁴

O advogado tentava convencer o juiz que o ato praticado pelo réu era algo regido pelo costume geral dos criadores, e antes de o abate da rês configurar uma violação da propriedade, era a condenação do seu cliente “a violação de todos os princípios de humanidade e dos preceitos legais”.³²⁵

Para além da retórica necessária para o convencimento, própria aos advogados de qualquer época, estas palavras revelam uma prática costumeira – e aceita – que estava por trás do delito. E se somarmos outras informações fornecidas pelo promotor público - de que o réu era agregado de Olegário Belchior da Costa Corrêa e Silva e possuía um arranchamento na divisa dos campos deste com os de Álvaro da Costa Rabello Corrêa e Silva (dono do gado abatido), conservando uma “ponta de gado”³²⁶ nesse lugar³²⁷ - podemos refletir mais adequadamente acerca do ocorrido. A questão central é pensar qual era o outro lado das relações de dependência, isto é, quais eram os direitos dos dependentes, ou quais eram as expectativas que tinham para sua efetivação.

De fato, além dos casos de roubo de gado acima citados, o suprimento de carne como uma prerrogativa dos agregados é evidenciado em pelo menos outros dois exemplos. Relativo a um crime ocorrido em 1878, e já mencionado anteriormente, o depoimento dado pelo jornalista Daniel Ferreira dos Santos revela que, quando Hortencio Alves Pereira carneava animais, “dava rações de carne” ao seu falecido agregado Felipe. Já o negociante inglês Ernesto James disse que Hortencio sempre

³²⁴ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 97, nº 3186, 1900.

³²⁵ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 97, nº 3186, 1900.

³²⁶ “Pequena quantidade de reses”. Ponta de gado. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 389.

³²⁷ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 97, nº 3186, 1900.

supria a vítima com “carne e sal”.³²⁸ Em outro exemplo, de 1887, o oriental João Cesario, 21 anos, solteiro, declarando-se primeiro viver de suas “agências”, e depois, como “jornaleiro”, foi perguntado “de quem” ele era “agregado”, e se recebia “do proprietário do campo carne, etcetera”, ao que respondeu que era “um homem que anda sempre trabalhando, que sua mãe é agregada de Confucio Carvalho e da casa deste lhe suprem carne”.³²⁹

A pergunta sobre o fornecimento de carne “etcetera” indica que este era um elemento costumeiro na relação entre proprietários e agregados. Em suas memórias do cotidiano da estância, ao descrever que a grande quantidade de arranchamentos de agregados e de outros dependentes formava “núcleos, quase uns povoados” ao redor das fazendas, Severino de Sá Britto ressalta que, para “o abastecimento de toda aquela gente tornavam-se necessárias as carniças repetidas, aí cada agregado tinha sua ração certa”.³³⁰ Então, este relato e as demais fontes citadas comprovam que não estamos diante de eventualidades. Temos aqui mais um dos elementos identificadores dessa relação, além do direito de aceder à terra: o de receber uma ração frequente de carne de animais da fazenda.

No entanto, os exemplos que trouxemos a respeito dos roubos de gado demonstram que essa prática costumeira estava sendo crescentemente afetada, especialmente na última década do século XIX, momento que, como vimos no capítulo anterior, há um grande aumento populacional em Uruguiana. Este cenário de intensa pressão demográfica e dificuldade refletia-se em toda a Campanha, como assinala John Chasteen, ao buscar elementos sociais explicativos para a adesão dos pobres rurais às hostes que enfrentaram-se na Revolução Federalista (1893-1895) no Rio Grande do Sul e na Revolução de Aparício Saravia (1897-1904) no Uruguai.³³¹ Nestes “tempos difíceis” em ambos os lados da fronteira, junto com esse grande crescimento de população, conjugava-se a diminuição e fracionamento das propriedades, provocando a busca de alternativas para as famílias de estancieiros, que não mais conseguiam manter os mesmos padrões de meados do século.³³² Isto refletiu-se, por exemplo, em alterações do equilíbrio entre oferta de mão-de-obra e demanda, com aquela aumentando em

³²⁸ APERS. AJ. Uruguiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

³²⁹ APERS. AJ. Uruguiana. 1º CC., cx. 88, nº 3007, 1887.

³³⁰ BRITTO, S., *Trabalhos e costumes dos gaúchos...*, op. cit., pp. 29-30. Outra observadora coeva, a inglesa May Frances, comenta que, para o consumo de uma família de dois homens e três mulheres, uma rês poderia durar até uma semana. FRANCES, M., *Beyond the Argentine...*, op. cit., p. 16.

³³¹ CHASTEEN, J., *Héroes a caballo...*, op. cit..

³³² Id., pp. 87-89.

detrimento desta. Assim, nas últimas décadas do século XIX havia um número maior de jornaleiros assalariados trabalhando nas estâncias. O autor cita periódicos locais que inclusive mencionavam pessoas passando fome, o que causava assombro entre os contemporâneos.³³³

Assim, Chasteen afirma que o próprio equilíbrio nas relações paternalistas características da vida rural na fronteira foi atingido, com uma pressão sobre os agregados e suas famílias. O autor também compreende que muitos litígios expressavam as “quebras” nas relações dependência que mediavam os vínculos entre os agregados e seus patrões (como a própria questão de terem direito a rações de carne). Os ressentimentos, no entanto, eram sentidos pelo “pobrerío rural” como uma desagregação de tais relações e rupturas na lógica de reciprocidade:

Sus resentimientos tendían mucho más a ser personales, dirigidos al patrón que había desconocido sus obligaciones consuetudinarias. Estos resentimientos podían ser explosivos en el contexto de lazos paternalistas que, aunque debilitados, continuaban siendo cruciales en las vidas de la gente, removiendo poderosas emociones en terratenientes y en agregados por igual.³³⁴

Os vínculos de dependência eram assim abalados pelo processo de fracionamento e restrição ao acesso à terra, bem como pela grande contingente de homens e mulheres, majoritariamente migrantes, que chegavam à região, buscando instalar-se em condições mínimas de proteção e subsistência. cremos, portanto, que as relações de dependência foram readequadas diante deste contexto, e que uma de suas formas mais comuns na Campanha – a condição de “agregado” – não escapou a esses condicionantes. Contudo, essas mesmas fontes que mostram esse solapamento igualmente atestam as possibilidades de resistência dos agregados e de outros dependentes. Tomar o gado de outrem e agarrar-se desesperadamente às práticas costumeiras, ou melhor, denunciar a violação das mesmas, era um dos meios mais visíveis de expressar, do lado dos dominados, a quebra nos laços de dependência.

Para finalizar esta seção, exploramos um caso muito próximo à virada do século, de 1902. Aqui, vislumbramos que, diante desta crise dos vínculos de reciprocidade desigual presentes nas relações dependência, a própria condição do rótulo de “agregado” estava em disputa. Fernando de Araújo Cunha e Firmo Soares de Souza

³³³ Ibid., pp. 89-95.

³³⁴ Id. ibid., pp. 94-95.

foram denunciados por terem atirado em Patricio Florentino de Medeiros, depois de “o convidarem da parte de João Silveira Jacques para com eles rondarem o campo de criação deste, com o fim, diziam eles, de evitar os furtos de gado”.³³⁵ Uma das testemunhas afirmou que a vítima era “agregado e protegido” de Manoel Avelino. Este, quando perguntado acerca disso, respondeu “que não é coisa alguma”. Logo, sendo questionado se sabia “que o ofendido é proprietário ou dependente de alguém”, Avelino afirmou saber que não era “proprietário”, embora tivesse ciência de “que já ocupava o terreno em que mora, como agregado de Severino Araújo” quando ele testemunha havia comprado de Severino o referido pedaço de terra. Em seguida, Avelino disse que “depois abandonou-o para tirar [sic] o mesmo terreno junto a sua casa, continuando Patricio no mesmo lugar até agora.”³³⁶

Os laços de Patricio Medeiros evidenciam-se aqui. As circunstâncias que deram lugar ao crime encaixam-se no rol de tarefas comuns à produção pecuária, isto é, vigilar os rebanhos a fim de se evitar seu roubo por terceiros. Não sendo os animais de propriedade de Patricio, prestava então este serviço a outrem. Dentro dos mecanismos que regulavam as relações de reciprocidade, a tarefa era desempenhada com a certeza de que de alguma forma seria recompensado. Sendo rotulado como agregado de alguém, provavelmente a ronda integrasse as obrigações de Patricio em troca do consentimento para sua residência em campos alheios. Questionado, Manoel Avelino ressaltou que a vítima não era seu “protegido”, mas que também não era “proprietário”. Ou seja, não encaixando-se em tal condição, de alguém deveria depender para ter acesso à terra. E é a partir do desenrolar do depoimento de Avelino que ficamos um pouco mais a par da condição de Patricio: sabia que este era agregado de um terceiro, Severino Araújo, ocupando um terreno que agora era dele depoente, tendo o adquirido por compra junto ao seu antigo dono. No entanto, dava a entender que a compra do terreno em que Patricio residia com o consentimento de Severino não tornava aquele automaticamente seu agregado; ou seja, tendo ele tornado-se o novo proprietário deste terreno, não adquiriu necessariamente os vínculos com seu ocupante.

Estando claro que, ao menos até o momento do crime, continuava Patricio a ocupar esse pedaço de terra, não sabemos sob quais condições de negociação com Avelino. Menos ainda temos conhecimento das perspectivas de Patricio, se ele

³³⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 98-99, nº 3211, 1900.

³³⁶ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 98-99, nº 3211, 1900.

reconhecia-se ainda como agregado do antigo dono, e que tipo de relações passava a estabelecer com o novo. Entretanto, claras eram as intenções do novo proprietário de não consentir agregados em suas terras. Como atesta o progressivo desaparecimento dos agregados das fontes consultadas com a passagem do século XIX para o XX (vide quadro 2.2), Avelino não era o único proprietário a pensar e agir desse modo em relação aos agregados. Estes já não mais eram necessários para “criar direitos” sobre os campos dos seus patrões, função que desempenhavam desde o século XVIII.

Além disso, mais uma vez observemos os termos utilizados pelo inquiridor, que não estão ali ao acaso: a oposição entre ser “proprietário” e ser “dependente”. Esta dicotomia, antes matizada pelas diferentes gradações de subordinação, cujo extremo era o cativo, agora estava mais rígida, ou então ganhava novos significados. A condição de não ser dependente, de desfrute de autonomia, mesmo que relativa, não mais passava apenas pelo acesso à terra e a outros recursos: ela exigia a condição de “proprietário”.

Portanto, isto confirma, por meio de outras fontes, um processo que Garcia comprovou pelo estudo de inventários e litígios judiciais: os produtores rurais da Campanha passavam a cada vez mais investir em terras à medida que aproximava-se o final do século XIX, característica que coincide com o progressivo desaparecimento dos produtores “sem-terra” nos inventários, e os proprietários cada vez menos toleravam estes produtores nos seus campos.³³⁷ Os “agregados” tornavam-se parte dos “intrusos”.

Por outro lado, observamos na Campanha uma outra faceta do que Hebe Mattos demonstrou ocorrer nas décadas finais de vigência da escravidão, mas especialmente depois da abolição, no sudeste brasileiro. A autonomia, antes ligada à condição de liberdade e suas prerrogativas, isto é, enraizamento, acesso a laços familiares, separava cativos e homens livres, estando esses parâmetros expressos na efetividade social da designação da cor dos indivíduos, como já foi referido no final do capítulo 1. Porém, em um contexto no qual cada vez mais as pessoas com um passado escravo alcançavam a liberdade, os significados da autonomia transformavam-se, mesmo que os caminhos para alcançá-la permanecessem os mesmos, ou seja, a vinculação com local, o acesso à terra, a solidez dos vínculos familiares.³³⁸ Não obstante o passado do cativo fosse ainda extremamente relevante para a constituição das relações sociais, o parâmetro da escravidão como orientador dos vínculos de dependência não mais estava lá; a partir de

³³⁷ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit..

³³⁸ MATTOS, H., *Das cores do silêncio...*, op. cit..

então, pelo menos sob a ótica dos herdeiros dos senhores, ou se era “proprietário”, ou se era “dependente”.

Ainda assim, poderiam os jornaleiros peões tornarem-se agregados e vice-versa? Quais eram os caminhos e trajetórias possíveis ao longo de uma vida? Como condições de dependência, quais eram os significados de autonomia sob as mesmas? Como o contexto fronteiro agia sobre isto? Procuraremos dar respostas a estas questões na seção seguinte.

2.4 O trânsito entre as categorias: combinações entre ciclo de vida, tensão “autonomia-dependência” e a mobilidade fronteira

Nas duas seções anteriores tratamos de jornaleiros e agregados de forma particular, analisando suas características separadamente. Contudo, e como exemplos trazidos das fontes mesmo apontam, a abordagem dessas categorias não pode ser realizada de um modo totalmente divorciado uma da outra. Assim, agora propomos de maneira mais aprofundada uma discussão que procura possibilidades de vínculos entre ambas as categorias.

É claro que, de antemão, é preciso enfatizar que o termo “jornaleiro” denota uma classificação socioprofissional, tal qual “criador”, “comerciante”, “pedreiro”, “carpinteiro”, entre outras. Já o termo agregado refere-se a uma outra dimensão do mundo rural, dos vínculos entre indivíduos, famílias e recursos naturais (especialmente a terra). Sob este enfoque, aparentemente uma discussão a respeito das possíveis relações entre as categorias não teria grandes desdobramentos.

Entretanto, uma vez que o significado mais simples do termo “jornaleiro” é o de alguém que se sustenta executando trabalhos diários para outrem, teoricamente não criando outros laços além daqueles de obrigações próprias a esses serviços, e percebendo a presença majoritária de jornaleiros entre os indivíduos descritos nos quadros 2.1 e 2.2, ou seja, inseridos em algum tipo de relação de dependência, somos convidados a refletir mais demoradamente sobre as possíveis linhas de continuidade entre essas categorias.

É certo que, debaixo da etiqueta de “jornaleiros”, estavam “peões”, isto é, trabalhadores nas lides agrárias. A partir de um exemplo trazido pelos processos criminais, podemos, ainda que de modo fragmentado, reconstituir uma trajetória de um

indivíduo entre a condição de peão e agregado. A morte de João Onofre Sampaio em 1896, atribuída ao réu Manoel Gonçalves Makasem, criador de 32 anos, casado, levou o jornaleiro viúvo de 28 anos, Sisnando Ximenes, a prestar seu depoimento sobre o ocorrido. Ele afirmou que fora mandado pela esposa do réu ao inspetor da primeira sessão para dar parte de que um indivíduo foi à casa de Makasem querendo brigar e acabou assassinado, e que sabia ser este um agregado de Alfonso Cardoso. Mencionado pelo jornaleiro Ximenes, o criador solteiro de 50 anos Alfonso de Souza Cardoso depôs confirmando a informação, tendo ressaltado que o assassinado era realmente seu agregado há pelo menos dois anos. Contudo, outra testemunha, Augusto Duarte Jardim, de 45 anos e casado, disse que João Onofre Sampaio havia sido, em outros tempos, seu peão.³³⁹

A partir destes indícios, podemos pensar possibilidades de trajetórias para João Onofre Sampaio. Há pelo menos dois anos que seu patrão era Alfonso Cardoso. Não sabemos em detalhes que tipo de obrigações e prestações de serviços o prendiam a este criador, nem quais seus direitos enquanto agregado do mesmo. Seguindo-se a lógica geral que temos visto até agora para esse tipo de relação, em troca do acesso à terra e o suprimento de rações de carne, João Onofre deveria ao menos auxiliar nas tarefas pastoris. Todavia, “em outros tempos”, trabalhava como peão de Augusto Duarte Jardim. Este serviço dava-se antes de tornar-se agregado de Cardoso? Ou empregava-se nas lides pecuárias na unidade produtiva de Jardim ao mesmo tempo em que era dependente de Cardoso, talvez como uma forma de complemento de renda? Se posterior, tornar-se agregado representou sua ascensão social? Por meio das evidências extraídas das fontes, podemos apenas especular cenários diversos, não obstante sejam limitados.

Em outros casos, as duas designações poderiam se sobrepor. Testemunhas em um caso de roubo de gado ocorrido em 1878, os jornaleiros Pedro Oliveira Masonave, de dezoito anos, e Calisto dos Santos Pauré, de cinquenta anos, ambos solteiros, não se apresentaram como agregados, embora o último tenha admitido ser “residente em campos de Elisiano do Canto”. No entanto, em seu próprio depoimento, Elisiano, criador casado com 31 anos, qualificou ambos como seus agregados.³⁴⁰ Que expectativas governavam esta relação de trabalho peão-patrão?

³³⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC. nº 3130, 1896.

³⁴⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 468, nº 2798, 1878.

Estas e outras situações mencionadas ao longo do capítulo atestam que, na visão dos contemporâneos, o fato de alguém trabalhar como peão implicava ser “dependente” do seu patrão. Voltando a um caso de perjúrio de 1879, já referido anteriormente, uma testemunha, Maria Auristella, perguntada “se o Réu José Antonio é **dependente** de Eduardo Nunes e o Réu Daniel, de Porfirio Fidelis? Respondeu **que são, pois são peões desses indivíduos**”. Ressalta-se que ambos eram “jornaleiros”, o primeiro “solteiro”, e o segundo “casado”.³⁴¹ Em outro caso também já trabalhado, do ano de 1888, perguntada a testemunha Gregório Jacques, criador, se o jornaleiro Serafim Velasquez vivia em companhia do réu Antônio Rodrigues – criador, 26 anos, solteiro, acusado de furtar animais -, “respondeu que sabe por lhe haver dito o próprio Velasquez, que na ocasião em que se deram os fatos referidos [roubo de gado], ele vivia dependente do denunciado, como seu agregado [...]”.³⁴²

Insistimos assim que a maior parte dos jornaleiros que aparecem nas fontes aproxima-se muito mais de trabalhadores inseridos em relações de dependência com seus patrões; seus vínculos para com os mesmos iam além de laços econômicos eventuais, mediados somente por mecanismos de um “mercado de trabalho livre”. Em outras palavras, a designação como “jornaleiro” - que aparentemente leva a pensar que seriam indivíduos “soltos”, sem vínculos, isto é, proletarizados – esconde todo um universo de relações, para além de suas acepções próprias à condição socioprofissional.

Ainda resta pensar os significados da atribuição de tais rótulos. Já atentamos para o fato de que as características registradas em fontes como processos-crime só podem ser compreendidas à luz da inserção em contextos familiares ou grupos domésticos mais amplos, o que lhes empresta inteligibilidade. No entanto, para além disso, as informações presentes acerca desses sujeitos nos processos – ou mesmo em outras fontes, como inventários, registros paroquiais, escrituras de transações e contratos – expressam momentos bastante específicos em suas trajetórias: isto é, “fotografam” esses sujeitos em momentos singulares.

Neste sentido, a noção de *ciclo de vida* é importante para que se compreenda os momentos distintos dos indivíduos e sua funcionalidade dentro da dinâmica familiar mais ampla.

³⁴¹ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 466, nº 2775, 1879.

³⁴² APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 89, nº 3019, 1888.

Más que entender la familia como unidad estática, los historiadores han empezado a estudiarla como una entidad que cambia a lo largo de la vida de sus miembros. Cada individuo se desarrolla a un ritmo diferente de los otros, asumiendo una diversidad de funciones a lo largo de su vida. El cambio de función por parte de los individuos tiene como resultado cambios colectivos en el seno de la unidad familiar, los cuales se adaptan a condiciones económicas y sociales también cambiantes. De ahí que las decisiones individuales y familiares que afectan al ritmo cronológico de acciones como las más arriba citadas -abandono del hogar, incorporación al mundo del trabajo tanto de jóvenes como de mujeres, matrimonio, formación de un hogar independiente, etc.- se vean afectados a su vez, por condiciones históricas cambiantes. El reto fundamental que se le plantea al historiador consiste en explorar la interacción entre los tiempos del individuo, de la familia, y el tiempo histórico que los contextualiza (T. Hareven, 1978).³⁴³

Ao longo de uma vida, do nascimento à morte, um indivíduo assume papéis e responsabilidades distintas no seio familiar: uma criança que necessita do cuidado constante dos pais e que apenas consome; mais tarde passando por sua primeira inserção no mundo do trabalho, auxiliando a família, mas ainda diretamente dependente; depois garantindo certa autonomia se unindo a outro indivíduo para constituir nova família, e passar de dependente a diretamente responsável para direção do grupo doméstico; finalmente, saindo da “idade produtiva”, ao atingir à velhice, tornando-se novamente, em certa medida, dependente. Esta seria uma trajetória grosseiramente simplificada e genérica de um sujeito dentro de distintas etapas da vida.³⁴⁴

Todavía, ao ciclo de vida do indivíduo (*life course*), deve ser associado o ciclo de vida familiar (*family cycle*), ainda que estes difiram entre si. Quanto ao segundo, resumidamente, estruturar-se-iam três fases gerais: a) *expansão* (constituição da família, geração e criação dos filhos, b) *dispersão* (casamento do primeiro filho, matrimônio ou abandono do lar paterno por parte dos outros filhos e c) *substituição* (morte dos pais, substituição na estrutura social da cabeça pelo herdeiro).³⁴⁵

Então, cremos que, para aqueles designados socioprofissionalmente como “jornaleiros”, mas que outras informações atestam que eram também “agregados”, esta condição expressa um momento específico do ciclo de vida, intimamente associado à idade mais avançada e relações familiares em que eram “cabeças”, sendo “casados”. Em

³⁴³ MOLL, Isabel Y MIKELARENA, Fernando. Elementos para el estudio de las sociedades agrarias: de los procesos de trabajo al ciclo de vida. *Noticiero de Historia Agraria*, n. 5, 1993, pp. 33-34.

³⁴⁴ Id., p. 37.

³⁴⁵ Ibid., pp. 35-37.

outras palavras, a concretização do casamento implicava assim a saída do núcleo familiar paterno, para o qual contribuía com o serviço de peonagem, formando agora novo núcleo familiar, acedendo à terra e a outros recursos com produção própria, passando de dependentes de seus pais para dependentes dos proprietários dos campos onde instalavam-se como moradores.

Já a relação entre ciclo de via e o trânsito entre categorias socioprofissionais fica clara em alguns casos, como o do oriental Anselmo Flores. Em depoimento datado de 1878, o jovem de 14 anos declarou-se em seu testemunho inicialmente como “peão”, mas em um novo depoimento, disse ser “criador”.³⁴⁶ Era comum em famílias de criadores que os jovens, assim que entrassem em idade produtiva, assumissem tarefas como peões dentro das unidades produtivas encabeçadas pelos seus pais, avôs, tios etc.. Desse modo, o indivíduo estava inserido em um contexto de autonomia produtiva familiar – por isso, podia denominar-se “criador” – mesmo que desempenhasse um papel subordinado na atividade criatória. Ou então, declarou-se “criador” por possuir em seu nome algum gado entre o rebanho familiar, ainda que não dispusesse de modo individual desses animais, isto é, não era uma criação exclusiva, apartada do conjunto mais amplo da unidade familiar.

Segundo Farinatti, a prática de criar os rebanhos de pais e filhos em conjunto dentro de um mesmo estabelecimento era muito comum entre a elite agrária do município de Alegrete. Esta era uma estratégia importante para enfrentar o progressivo fechamento da fronteira agrária, e atenuar os efeitos do fracionamento das propriedades.³⁴⁷

A decisão de sair do seio familiar – de sua condição de dependência – para estabelecer-se autonomamente estava em muito condicionada pela demanda de trabalho:

Esta tiene una influencia crucial en las economías familiares rurales, ya que determina las decisiones del grupo doméstico, influyendo notablemente en la cantidad de trabajo familiar que hay que incorporar en la explotación, lo que a su vez condiciona la permanencia o la salida de los hijos del núcleo familiar y, en caso de viudedad, la necesidad económica de las segundas nupcias. De manera indirecta, la demanda de fuerza de trabajo de las explotaciones familiares influye a su vez sobre la estructura de los hogares que no se organizan como economías familiares, como puede ser el caso de los jornaleros, por ejemplo. Las necesidades de trabajo determinan, no tan sólo la

³⁴⁶ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2769, 1878.

³⁴⁷ FARINNATI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp. 281-287.

estructura de la familia, sino también las relaciones familiares: así las explotaciones agrarias que utilizando mano de obra familiar, producen importantes diferencias en el seno mismo de la familia campesina que pueden traducirse en formas de desigualdad social (J. Schlumbohm, 1992).³⁴⁸

Voltamos então, à centralidade da organização familiar, que condicionava a dinâmica dos indivíduos, e das relações que estabeleciam entre si. Anteriormente destacamos que era comum que a relação de agregação pudesse se estabelecer entre os membros de uma mesma família. Isto é relevante, pois definia também justamente essa diferenciação interna, no seio da família.

Entretanto, é importante considerar também que a dinâmica familiar e do ciclo de vida estava condicionada, por sua vez, pela tensão entre autonomia e dependência. Pensamos que este era um elemento fundamental para determinar as fronteiras entre as categoriais, e assim, o estabelecimento das hierarquias sociais na Campanha.

Por exemplo, em um contexto produtivo em que estava altamente disseminada a pecuária, dos mais ricos aos mais pobres, que critérios definiam que um sujeito pudesse ser considerado como um “criador”? Sendo um dos acusados de terem furtado e carneado uma vaca, em 1886, o “criador e plantador” Pedro Tolledo, natural da província de São Paulo, 64 anos, casado, morador da Ilha Grande no rio Uruguai, foi questionado pelas autoridades que “número de criação” ele possuía, “visto dizer ser criador”, ao que respondeu “presentemente tem trinta e sete reses de criar, já tendo maior número sendo que tinha carneado assim como morrido de peste e cujos couros ele respondente os tem vendido nesta cidade”.³⁴⁹ Tolledo, tendo afirmado “que não vai a campo, porém manda”, era ajudado nas suas lides por Elias Ramirez – correntino, 23 anos, solteiro (curiosamente primeiro declarado como “proprietário” e depois “jornaleiro”), “peão [seu, que] quando tem serviço da plantação convive em casa de uma filha [sua]”.³⁵⁰ Já o suposto dono da vaca carneada, o paraguaio Francisco Gimeno, casado e com 30 anos, declarou-se “lavrador”, não obstante possuísse ao menos seis reses de criar, segundo seu vizinho Tolledo, não sabendo este, porém, dizer qual sua marca.³⁵¹

³⁴⁸ MOLL, I. Y MIKELARENA, F., Elementos para el estudio de las sociedades agrarias... op. cit., p. 33.

³⁴⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 88, nº 2995, 1886.

³⁵⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 88, nº 2995, 1886.

³⁵¹ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 88, nº 2995, 1886.

Contudo, mesmo sua condição de “lavrador” poderia ser questionada. Depois da condenação pelo roubo, na apelação de um dos réus, o advogado afirmou que

[...] Francisco Gimenes, suposto proprietário da vaca em questão, é **um paraguaio paupérrimo, que não possui um centímetro de campo em parte alguma**; é residente na Província de Corrientes, onde ocupava a profissão de jornalista, e há poucos dias tinha transposto o rio Uruguai para a Ilha Grande, onde continuava a exercer aquela profissão.³⁵²

Desqualificar Gimeno fazia parte da estratégia do advogado para sensibilizar o juiz no sentido de rever a sentença, favorável em primeira instância ao paraguaio. Contudo, para este, ao cruzar a fronteira, atravessando o rio Uruguai de Corrientes para a Ilha Grande, em Uruguaiana, também buscava ultrapassar a fronteira entre categorias sociais: de “jornaleiro” para “lavrador”. Talvez suas condições materiais pouco tenham mudado, ou mesmo sua atividade “a jornal”; mas sua autoidentificação enquanto “lavrador” poderia implicar elementos para além disso, em outras palavras, um estado de autonomia: necessariamente, um jornalista trabalhava empregado por alguém, já um lavrador, não. Por sua vez, o réu Pedro Tolledo, diante do questionamento das autoridades a respeito de qual era o “número de criação” que dizia ter, encaixava-se no perfil da maior parte dos produtores inventariados estudados por Garcia e Farinatti em Alegrete, município vizinho de Uruguaiana, ao longo do século XIX, que possuíam até 500 reses,³⁵³ bem como no padrão da metade dos proprietários de gado uruguaienses das primeiras décadas do século XX, como viu-se no capítulo 1. Todavia, parece-nos que um elemento fundamental para sua identidade de “criador” é o fato de Tolledo, conforme suas próprias palavras, não ir a campo, porém **mandar**, ao contrário de Gimeno, o “paraguaio paupérrimo” que não possuía “um centímetro de campo”. Como ressaltamos anteriormente, a condição de ser “proprietário” tornava-se cada vez mais fundamental pelos contemporâneos para definir os limites entre a autonomia e a dependência.

Em algumas ocasiões, quando compareciam mais de uma vez para depor, indivíduos poderiam identificar-se na fronteira entre as categorias, como João Rodrigues Martins, casado, com 30 anos, que em processo de 1888, primeiramente

³⁵² Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 88, nº 2995, 1886.

³⁵³ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit.; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit.,

disse ser “criador”, e depois “jornaleiro”.³⁵⁴ Quantas reses possuía? Sua condição de “casado” era pré-requisito para se considerar como “criador”? Cerca de dez anos antes, um solteiro, o correntino Felix Diego, de 23 anos, fez o contrário ao se qualificar primeiro como “jornaleiro” e depois como “criador”.³⁵⁵

É provável que, para além da liberdade de se autoidentificar, indivíduos como estes integrassem justamente um estrato de produtores situados nos limites entre tais categorias. Isto é, seu patrimônio produtivo deveria oscilar em torno das 500 reses já mencionadas como um padrão que separava uma condição autônoma de outra de subordinação para quem criava gado. Mesmo entre os mais pobres estava disseminada a atividade pecuária. Como ressaltou o advogado de um réu suspeito de ser cúmplice em um roubo de gado, em 1878, o “criador” Pedro José Guerreiro, que declarou-se “solteiro” e com 45 anos, explicando a compra por parte de seu cliente das reses tidas como furtadas, “sendo a criação a principal indústria desta província [em outras partes, cita diretamente “desta fronteira”]: de modo que, **por mais pobre que seja qualquer indivíduo, todos possuem mais ou menos gado de criar**”.³⁵⁶ Sob esta perspectiva, todos poderiam criar gado, no entanto, nem todos seriam “criadores”: outros elementos os diferenciavam socialmente (como, por exemplo, o maior acesso ao casamento por parte dos criadores em relação aos jornaleiros, conforme os dados apresentados no capítulo anterior), e isto de fato condicionava o emprego das categorias socioprofissionais, expressando a mobilidade social dos indivíduos, bem como o reconhecimento pelos próprios das fronteiras que separavam, mesmo que difusamente, as distintas camadas de hierarquia econômica e social.

E estas fronteiras poderiam, justamente, indicar a passagem de uma condição de dependência para a autonomia, e vice-versa. Porém, podemos reduzir a questão da autonomia apenas ao elemento produtivo, isto é, de tendo um pedaço de campo para plantar e/ou criar animais, não precisar responder a um patrão? Ou a busca por proteção sob o abrigo de uma relação de dependência poderia implicar também uma “outra forma” de uma condição de autonomia, mesmo que restrita?

Analisando os trabalhadores de outro contexto produtivo com predominância da pecuária, na Comarca de Geremoabo, norte da Bahia, no final do século XIX, Joana

³⁵⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 89, nº 3019, 1888.

³⁵⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 467, nº 2787, 1877.

³⁵⁶ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC., cx. 467, nº 2784, 1878.

Medrado do Nascimento ressalta a figura dos “vaqueiros”, presença constante no folclore local.³⁵⁷ Também ali estavam colocadas para esses trabalhadores as fronteiras entre autonomia produtiva e dependência. A autora destaca que, via de regra, quando estava ao seu alcance, os vaqueiros optavam por se estabelecer de modo independente.

Portanto, trabalhadores e fazendeiros reconheciam que estar empregado, ainda que nas maiores propriedades de Geremoabo, não era tão seguro para a sobrevivência como era trabalhar para si mesmo, em terras próprias ou mesmo arrendadas, plantando e negociando.³⁵⁸

Contudo, igualmente podia fazer parte de seu horizonte empregar-se em uma fazenda de um grande proprietário. Isto implicava submeter-se a uma relação de subordinação com o fazendeiro, isto é, abrir mão de sua autonomia produtiva. Não obstante, como demonstram muitas cartas trocadas entre os fazendeiros absenteístas e seus vaqueiros, estes estavam constantemente negociando melhores condições, e manejavam sua linguagem e discurso numa teia de significados impregnados pela hierarquia social e desigualdade nas relações. Sabendo que eram muito úteis aos seus patrões, ressaltavam suas habilidades no vaquejo e o conhecimento das necessidades das unidades produtivas no intuito de arrancar benefícios para si e suas famílias:

[...] esse era um jogo constante de conquista no qual os proprietários pareciam estar sempre desconfiados. Mas não havia outro meio: tinham que acreditar nos seus vaqueiros [...]. Quanto aos vaqueiros-administradores restava manter e aprofundar suas reivindicações por melhores condições levando em conta que defender o fazendeiro não significava concordar política e culturalmente com ele. Era proteger a si e a sua família e a forma de ação política tradicionalmente usada por ela. No final das contas poderíamos considerar esta relação enquanto uma profunda simbiose, posto que ambas as partes cediam e eram beneficiadas.³⁵⁹

Dessa maneira, o caminho rumo à autonomia produtiva, e a sua difícil manutenção, estava sempre presente no vislumbre dos trabalhadores rurais inseridos em contextos familiares. Todavia, desde a perspectiva dos trabalhadores, outros elementos também faziam parte da complexa equação de reprodução de sua vida: ao lado de uma “independência” em termos produtivos, isto é, ter autonomia sobre seus cultivos, o uso

³⁵⁷ NASCIMENTO, Joana Medrado. *“Terra, laço e moirão”*: relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Campinas: Dissertação de Mestrado, UNICAMP, 2008.

³⁵⁸ Id., p. 110.

³⁵⁹ Ibid., p. 114-115.

da terra e seus recursos, centrais em uma vida camponesa, encontrava-se a busca pela segurança, não apenas econômica, mas social, política, o que muitas vezes passava por vincular-se a pessoas e famílias mais ricas, em estratos mais altos da hierarquia social. Retomando Levi, a “racionalidade camponesa”: uma incessante luta pela diminuição da incerteza, pelo maior controle possível sobre seus destinos.³⁶⁰

Retornando ao contexto da Campanha, o trânsito entre as categorias socioprofissionais e de condição de dependência parece também refletir este movimento de sujeitos que respondiam às exigências do contexto, enriquecendo, empobrecendo, buscando abrigo sob a tutela de proprietários e patrões. Isto é, nem sempre refletia somente uma etapa do ciclo de vida.³⁶¹ Como atestamos no capítulo anterior, os dados estatísticos revelam que a população de Uruguiana duplicou em uma década, entre 1890 e 1900, tendo como fator principal o movimento migratório, convulsionado pelo recrudescimento do ciclo de conflitos característicos da região platina a partir da eclosão da Revolução Federalista, que teve na zona da fronteira um cenário importante de suas batalhas. Tal conjuntura de pressão demográfica e instabilidade causada pela guerra era justamente propícia para a ativação da mobilidade social e ao mesmo tempo para a procura de maior segurança, engajando-se em relações de dependência.

Além disso, cabe destacar que a fronteira estava historicamente caracterizada pela intensa mobilidade de população. Julia Chindemi reafirma este elemento ao abordar a região ao longo de dois séculos.³⁶² Para a autora, mais do que isso, este fenômeno, especialmente no período que coincide com o que analisamos, caracterizaria um “mercado internacional de trabalho”:

Los ciclos productivos estacionales de la ganadería, la explotación yerbatera o tabacalera que afectaban mayoritariamente a la población rural y demandaban el reclutamiento periódico de braceros paraguayos, correntinos y *gauchos* (*mensú*, jornalero o *tarefero*, según su nacionalidad) no solo complementaban esa particular *internacionalización* del mercado de trabajo, sino que además garantizaban la permanencia de otra de sus seculares características: la continua movilidad de la población.³⁶³

³⁶⁰ LEVI, G., *A herança imaterial...* op. cit..

³⁶¹ Para uma crítica à redução da explicação sobre transformações no uso de categorias socioprofissionais ao ciclo de vida, ver CONGOST, Rosa; ROS, Rosa; SAGUER, Enric. Beyond life cycle, inheritance strategies and industrious revolutions. The rise of a middling social group in an Ancien Régime society (Catalonia, eighteenth century). *European Social Science History Conference*, Wien, 2014.

³⁶² CHINDEMI, Julia Valeria. *Las tradiciones de frontera internacional en Rio Grande del Sur: un análisis en la larga duración*. Dissertação de Mestrado – Brasília, UNB, 1999.

³⁶³ Grifos do original. Id., p. 28.

Na ótica de Chindemi, esta característica beneficiava em boa medida os próprios trabalhadores, pois abria oportunidades de sua absorção, garantindo a reprodução de seus meios de subsistência através do aproveitamento desses “recursos econômicos desterritorializados”.

Para los peones rurales, albañiles, soldados, pequeños comerciantes, pequeños arrendatarios, las ventajas se asociaban a las posibilidades de ocupación durante los ciclos productivos muertos para garantizar su subsistencia, como la migración a otras regiones (por ejemplo, combinación de actividades ganaderas en el sur y explotación maderera en el Alto Uruguay), a través del ingreso a las milicias o a improvisadas montoneras, aprovechando diferenciales de precios en los bienes de consumo cotidiano, a través del contrabando hormiga, etc.³⁶⁴

De fato, a migração constante de pessoas na zona de fronteira não era um fenômeno da virada do século XIX para o XX. A partir de uma correspondência enviada pelo Delegado de Polícia local Joaquim do Nascimento Costa da Cunha ao Chefe de Polícia da Província Luiz de Januário, podemos ter ciência que o constante trânsito de estrangeiros através da fronteira do Império Brasileiro com a Confederação Argentina (Corrientes) e a República Oriental do Uruguai trazia preocupações às autoridades desde pelo menos 1870:

Reconheço a necessidade de internar os Correntinos e Orientais que em grande número se acham, como emigrados neste Município, e para isso há razões valiosíssimas, além dos constantes nos ofícios incluso como sejam a falta de segurança individual e da propriedade, que há atualmente nesta Fronteira, e da diminuta guarnição, insuficiente até para o serviço ordinário. A quase totalidade dos emigrados são desertores e vadios, que no roubo e assassinato procuram os meios de subsistência, e ultimamente se têm dado fatos de inqualificável barbaridade [...].³⁶⁵

Os movimentos dos migrantes transfronteiriços, que produziam tais visões depreciativas por parte das autoridades e das elites, não cessaram no decorrer do final do século XIX, pelo contrário, como vimos no capítulo anterior. Isto levou ao filho de estancieiro, Severino de Sá Britto, emitir um julgamento muito negativo acerca dos mesmos, pejorativamente chamados de “castelhanos” e caracterizados diretamente

³⁶⁴ Ibid., p. 36.

³⁶⁵ AHRS. Fundo Polícia. Série Delegacia de Polícia. Uruguiana, m. 43, 1870.

como “vadios” e “bandidos”, cuja atuação “delincente” havia intensificado-se após a Revolução de 1893.³⁶⁶

Assim sendo, o movimento migratório era uma constante, característico do espaço, mais do que uma circunstância. Para além das motivações políticas que provocavam a “emigração” desse contingente de correntinos e orientais, isto é, as disputas pelo poder entre facções tanto na Argentina quanto no Uruguai, isto deve ser pensado à luz da mobilidade espacial característica da população vinculada diretamente ao trabalho. O trânsito frequente de um lado para outro na fronteira era composto especialmente pelos grupos mais pobres, como os jornalheiros.

Esta intensa mobilidade também está refletida nos processos-crime, pelos quais podemos perceber que condições de difícil sobrevivência contribuía para o grande afluxo de migrantes. Em 1879, o jornalheiro oriental Gabriel Fernandes contava com somente 15 anos quando confessou ter carneado junto com Reinaldo Capilheira algumas reses de seu patrão Manoel Bento, encontrando-se há mais ou menos oito meses no Passo da Cruz trabalhando na fazenda de Laurindo Bento “por contrato feito” com aquele.³⁶⁷ De mais longe vinha o Ignacio Bilhalva, também réu por roubo de animais (uma rês). Ele havia nascido em Santiago do Esteiro, República Argentina. Contando quarenta anos, sendo “jornalheiro”, é bastante provável que suas andanças, que culminariam em Uruguaiana, tenham sido provocadas pela busca de trabalho. Há pelo menos nove anos encontrava-se no município, ou seja, chegou com 31 anos. Contudo, a situação de dificuldade parecia longe de terminar, estando ele “sem ofício atualmente”, justificando o ilícito que havia cometido alegando “em sua defesa [que] foi a necessidade que o obrigou a cometer visto que se acha sobrecarregado de família”.³⁶⁸

A construção da estrada de ferro na região representou mais um elemento que mobilizou a migração de trabalhadores através da fronteira. Em um caso de assassinato ocorrido no âmbito das relações entre os participantes da construção, em 1888, o argentino José Fernandes, jornalheiro solteiro de 22 anos, depôs como testemunha, e fora "Perguntado se conhece a dois irmãos da segunda testemunha [o oriental Alfonso Gonçalves, jornalheiro de 19 anos, solteiro], que há vinte dias mais ou menos estiveram

³⁶⁶ BRITTO, S., *Trabalhos e costumes dos gaúchos...*, op. cit., p. 127.

³⁶⁷ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 466, nº 2789, 1879.

³⁶⁸ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., cx. 468, nº 2798, 1878.

nesse rancho em busca de trabalho os quais não encontrando retiraram-se para o Estado Oriental", tendo respondido que conhecia, mas não sabia para onde haviam ido.³⁶⁹

A partir disso, podemos afirmar a existência de um mercado de trabalho regional, que colocava em movimentos jornaleiros brasileiros, uruguaios e argentinos solteiros ou com suas famílias. Pelas características mencionadas nas seções anteriores, é difícil falar de um caráter “capitalista” desse mercado, pois grande parte desses trabalhadores estava inserida em relações de dependência baseadas em vínculos pessoais, operando expectativas distintas de uma mera relação de patrão e empregado. Contudo, é preciso igualmente salientar que essas relações passavam por uma crise, ou, no mínimo, uma readequação, em função do fechamento ao acesso à terra e da extinção do trabalho escravo. Aqui podemos arriscar-nos a falar de um início de atuação de forças de mercado sobre o controle do trabalho na Campanha.³⁷⁰

Um exemplo disso é um caso de 1904, já referido anteriormente. Para resumir, o paulista Mariano José da Silva fora acusado de contrabandear gado do seu antigo patrão, o Major Felisberto Fagundes. Por meio do seu depoimento, descobrimos que o réu passou de “pessoa de confiança” do Major, em 1896, “logo que terminou a revolução deste Estado”, para a situação de “jornaleiro”, inclusive encontrando-se sem emprego no momento de seu interrogatório.³⁷¹ Ele e aqueles que dele dependiam estavam abandonados a sua própria sorte, forçados a buscar trabalho, ou seja, estavam em uma situação muito mais insegura do que quando era dependente de Felisberto Fagundes, homem de sua confiança. Sua trajetória não somente expressa o inverso daquelas de indivíduos que passavam de simples jornaleiros a posições mais importantes, como “agregados” – portanto, pessoas de confiança de alguém – como demonstra que tais mudanças estavam também condicionadas pela atuação de fatores conjunturais – conflitos como a Revolução Federalista – ou mesmo estruturais – as transformações nas relações de propriedade, com a valorização do ser “proprietário” – para além de etapas do ciclo de vida.

Vemos então que a mobilidade característica da fronteira foi especialmente intensa no final do século XIX e início do XX, atuando como fator importante no

³⁶⁹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC. nº 3766, 1888.

³⁷⁰ Notamos isto também em relação aos arrendamentos de terra na região, que até o final do século XIX apresentavam características como preço, duração e condições que não enquadravam-se em moldes tipicamente capitalistas. Todavia, essas características começavam a alterar-se justamente na primeira década do século XX. LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 206.

³⁷¹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC., nº 3231, 1904.

movimento dos sujeitos inseridos no mundo do trabalho da Campanha, conjuntamente com a demanda e oferta de trabalho regulado pelos ciclos próprios às atividades agropastoris, os conflitos políticos e bélicos que eclodiam em todas as bandas dos países limítrofes, as conjunturais possibilidades de emprego não-agrário (como a construção da estrada de ferro), bem como os mecanismos próprios às relações sociais locais, o acesso à terra, a busca por proteção social, as pressões demográficas e seu equilíbrio com as demandas dos grupos familiares.

* * *

Neste capítulo, propusemo-nos a discutir, a partir de uma abordagem qualitativa dos processos criminais, o universo dos trabalhadores da Campanha, situados no estrato mais pobre, o qual inclui também pequenos produtores, em especial os agregados. Para acessar essas realidades, utilizamos como chaves analíticas as categorias sociais, em especial de “jornaleiro” e “agregado”. Como procuramos insistir, por debaixo desses rótulos, subjaziam situações variadas.

Os jornaleiros, figuras muito presentes entre os depoentes dos processos-crime, poderiam estar inseridos em diferentes atividades, desde aquelas ligadas mais propriamente às lides agrárias – podendo aqui ser entendidos simplesmente como “peões” – até outras caracterizadas como ofícios manuais – como carpinteiros, pedreiros, oleiros. A extensa gama de contextos de trabalho em que poderiam estar inseridos, especialmente no caso de os mesmos indivíduos designarem-se sob categorias ocupacionais diferentes, nos levou a refletirmos sobre sua condição camponesa de “pluriatividade”, ou seja, o engajamento em mais de um tipo de atividade laboral, inclusive não-agrário.

Pelas informações problematizadas a partir de boa parte das fontes, demonstramos que a maioria dos jornaleiros em questão deve ser associada a trabalhadores e produtores com vínculos de dependência para com seus patrões, muito mais do que com trabalhadores “livres”, no sentido de “proletários rurais” que não produziram outros laços que não os econômicos.

Também, as fontes demonstram que esses jornaleiros, em maioria formada por “solteiros”, não estavam totalmente fora de relações familiares, pelo contrário. Destes, alguns eram jovens que complementavam a renda de seu núcleo doméstico engajando-se no trabalho de estância, do pequeno comércio, ou em atividades manuais como

pedreiros, carpinteiros, etc. Outros possuíam uniões conjugais não-oficiais, e alguns, inclusive, dependiam de morar em terras alheias para garantir sua subsistência.

Por sua vez, também moradores em terrenos de outrem, os agregados eram tipos sociais há muito presentes na realidade rural platina. Sua existência está claramente associada com o jogo de relações sociais – hierárquicas – entre senhores de terras, proprietários com título ou não, médios e pequenos ocupantes, e trabalhadores do campo, e entre todos estes e os recursos naturais, como terra, gado, água, matos, e mesmo “benefícios” como o suprimento frequente de carne. Neste jogo, no qual a negociação convivia constantemente com a tensão, os arranjos poderiam ser muito diversos, e passar por importantes questões como o acesso a esses recursos em troca de trabalho, fidelidade pessoal e política, e a formação de legitimidade de exploração dos recursos naturais. Por isso os agregados devem ser compreendidos à luz dessa inserção em famílias e redes mais amplas. Nunca é demais insistir: a “funcionalidade” da relação de agregação para ambos os polos da mesma sempre dependia do equilíbrio entre o consenso – por parte do agregado e sua família de se reconhecerem como dependentes de um indivíduo ou família, e por parte destes, de permitir o acesso dos seus subordinados aos recursos – e o conflito, ou em outras palavras, no rompimento do consenso antes negociado. O que de fato podia balançar este equilíbrio e provocar mudanças eram justamente fatores como a o fechamento ou a abertura da fronteira agrária – isto é, do fechamento ou ampliação da possibilidade de acesso à terra, as pressões demográficas, a valorização dos recursos naturais, inovações tecnológicas (como a introdução das cercas de arame) e não menos importante, a elasticidade entre demanda e oferta de mão-de-obra.

Pois justamente, alguns indícios das fontes apontam fissuras nesse consenso por parte dos proprietários, já que os agregados passam a ser cada vez menos frequentes nos processos crime a partir da virada do século. Isto é verificável igualmente a partir de muitos casos de abigeato, nos quais um dos elementos característicos dessa relação – o suprimento de rações de carne – passa a ser evocado pelos réus como um costume que era vilipendiado.

Ademais, as próprias relações de dependência – centrais para a compreensão da dinâmica social brasileira no século XIX - estavam sob mudança. O parâmetro da escravidão como delimitador das fronteiras extremas entre autonomia e dependência havia ficado para trás. Elementos como o enfraquecimento dos proprietários em

consentir moradores em suas terras, a partir do final do século XIX, evidenciam que os casos intermediários entre o ser “proprietário” e o ser “dependente” pareciam desaparecer progressivamente.

Outro elemento importante é compreender as linhas de continuidade entre essas categorias socioprofissionais, como “jornaleiro” e “criador”, e entre estas e a condição de dependência, como “agregado” e “dependente”. Esse movimento poderia espalhar tanto a etapa em que o indivíduo se encontrava no seu ciclo de vida – e no ciclo de vida de seu grupo doméstico – ou o trânsito entre situações de autonomia produtiva e de dependência, como o resultado de elementos que punham em desequilíbrio as relações de dependência.

O contexto fronteiriço entre Brasil, Argentina e Uruguai também acentuava o movimento migratório de um lado para outro, especialmente desses indivíduos agrupados em tais categorias. Fatores conjunturais incidiam nesse movimento, de ordem política, militar ou demográfica.

Por fim, ressaltamos que a complexidade e as dificuldades no trato com essas categorias expressam na realidade as distintas formas de efetivação de um modo de vida camponês, calcado justamente no equilíbrio entre as demandas do grupo doméstico e sua capacidade de reproduzir seus meios de vida. Esses meios não podem ser reduzidos apenas a elementos econômicos; há que destacar os sociais, especialmente no que tange à lógica de os indivíduos compreenderem suas possibilidades sempre dentro de uma hierarquia social, regulada por relações de dependência. A variedade de situações e a justaposição de rótulos justamente refletem os distintos caminhos para se alcançar uma sobrevivência razoável, bem como os exemplos trazidos relativos a justificativas para crimes como o roubo de gado revelam o sentimento de violação das expectativas por parte dos subalternos e seu apego ao costume para resistir às mudanças nas mesmas relações.

Como veremos no próximo capítulo, as autoridades procurariam incidir sobre tal realidade em transformação, ainda que respondendo também a estímulos maiores do que o mero âmbito local. A regulação da vida na Campanha através das Posturas Rurais acabaria cristalizando distintas facetas desse contexto cambiante, combinando em si simultaneamente a vontade de controle do Estado, os elementos inovadores na paisagem agrária, as pressões pela “normatização” da propriedade privada e a sobrevivência de costumes rurais.

CAPÍTULO 3

“CONCORRENDO PARA A REGULAR MANUTENÇÃO DA ORDEM E PARA O PROGRESSO DO MUNICÍPIO”: AS POSTURAS RURAIS E A NORMATIZAÇÃO DA VIDA NA CAMPANHA

Neste capítulo, nossa intenção é discorrer sobre a normatização das relações no meio rural da Campanha uruguaiana, tendo como centro da análise as “Posturas Rurais”, conjunto de dispositivos legais promulgado em Uruguiana na virada do século XIX para o XX. Basicamente, percorreremos este documento em sua produção e estrutura geral, destacando alguns pontos especiais a respeito da regulação das relações de propriedade e da população rural, procurando antes entendê-la em um contexto regional da fronteira como espaço que compartilhava elementos em comum com o mundo platino, inclusive normativos. Algumas questões guiarão nossa discussão: em que medida as Posturas Rurais alinhavam-se aos códigos rurais decretados por autoridades argentinas e uruguaias? Que motivações e quem produziu esta regulamentação? Como as Posturas afetavam, modificavam ou cristalizavam práticas costumeiras desenvolvidas no espaço rural da Campanha? O que as Posturas revelam sobre a dinâmica das relações de propriedade e as estratégias de controle social sobre a população, especialmente sobre as camadas mais pobres e suas possibilidades de autonomia frente a esse controle ?

Apesar de não terem sido, conforme veremos, um recurso normativo exclusivo ao município de Uruguiana, estando inclusive alinhado aos códigos rurais platinos, medidas importantes para as realidades rurais de Argentina e Uruguai, as Posturas Rurais até agora não receberam o devido tratamento que mereceriam por parte da historiografia. Quando muito, foram abordadas de maneira sucinta e pouco aprofundada.³⁷² Por isso, pretendemos aqui contribuir com o desenvolvimento de uma discussão sistemática a respeito desse conjunto de dispositivos legais, apontando para sua importância no que tange à compreensão da normatização das relações sociais no cotidiano rural local.

As Posturas Rurais de Uruguiana devem ser compreendidas dentro de um contexto maior do fenômeno de “codificação” de práticas e costumes rurais, constante no século XIX. O texto dos seus artigos revela muitas semelhanças com as

³⁷² Um exemplo é o tratamento dado por BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp. 96-98.

normatizações expressas pelos Códigos Rurais platinos, promulgados em um período anterior, a partir da segunda metade do século.

O processo de “codificação” jurídica é um fenômeno que nasce na Europa Continental, a partir do Código Napoleônico de 1804, futuramente espalhando-se pelo Velho Mundo e pelas jovens nações herdeiras da cultura ibérica na América. Representa a corporificação legal de normas que regiam diferentes dimensões do Direito, como o Direito Civil e o Direito Penal.

O fenômeno da codificação está estreitamente vinculado a uma ideia de “sacralização” do texto legal, submetendo ou excluindo outras fontes importantes para as concepções jurídicas vigentes na época, como o costume.

Talvez a mais significativa definição e aplicação desse conceito dentro do campo da história social seja a de Thompson:

Um ambiente vivido que inclui práticas, expectativas herdadas, regras que não só impunham limites aos usos como revelavam possibilidades, normas e sanções tanto da lei como das pressões da vizinhança”, que estaria na base dos usos do direito comum, variando de paróquia para paróquia e sendo apropriado pelos diversos grupos, sempre procurando maximizar suas vantagens.³⁷³

O costume agrário regulava direitos e restrições para o usufruto dos campos, principalmente os “comunais”, como pântanos, bosques, prados e florestas.³⁷⁴ Em outras palavras, mediava as relações dos homens e das mulheres entre si e para com os seus recursos. Apesar disto, o caráter de mediação não implica que fosse harmoniosa, pelo contrário: também o costume era uma interface da luta de classes, isto é, mediava conflitos.³⁷⁵

Essa mediação aparecia principalmente na interação entre as classes sociais, a lei e as relações de propriedade. No decorrer do século XIX, no entanto, o costume como veículo através do qual efetivavam-se direitos passou a ser duramente questionado por boa parte dos legisladores e juriconsultos. Conforme aponta Tau Anzoátegui, “La

³⁷³ THOMPSON, Edward Palmer. Costume, lei e direito comum. In: *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 90.

³⁷⁴ Na Campanha rio-grandense, havia muitas manifestações de uso comum de alguns recursos. Ver LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 104-109; 176-183.

³⁷⁵ Id.. Introdução: costume e cultura. In: *Costumes em comum...*, op. cit., pp. 13-24; FRADKIN, Raul O.. Entre la ley y la práctica: la costumbre en la campaña bonaerense de la primera mitad del siglo XIX. *Anuario IEHS*, n° 12, Tandil, 1997, p. 142.

costumbre es expulsada de este modelo codificador, como modo creador de Derecho, ya sea guardándose total silencio acerca de ella en los definitivos títulos preliminares de los códigos, ya sea regulando expresamente su papel subordinado”.³⁷⁶ Os autores embebidos da “cultura da codificação” compreendiam o costume como elemento, irracional, incerto e ambíguo.³⁷⁷

Contudo, por trás do discurso da dogmática que opunha ao costume a “certeza” e “segurança” jurídica dos textos legais, subjaziam motivações de outra ordem:

La costumbre, por su índole, actuaba dentro de un ordenamiento plural, donde las normas no provenían de un único poder legislativo, centralizado, sino de diferentes poderes, de distinta naturaleza. La antigua definición de Derecho que acabo de comentar representa esa visión. De ahí que fuese en sí un obstáculo al proyecto moderno de construir un Derecho, ordenado como sistema, donde las normas procedieran exclusivamente del Estado y fuesen uniformes. La codificación acunó ese ideal.³⁷⁸

Estas motivações fazem parte de uma visão moderna de Estado, e do seu processo de construção. Impunha-se ao mesmo a necessidade de criar um arsenal juridico-legal capaz de proporcionar um maior poder de controle e de regulação sobre a sociedade, especialmente na intervenção nas relações entre os indivíduos e entre os indivíduos e as coisas (bens e recursos); aqui se inserem especialmente relações civis e de propriedade.

Ademais, por meio disso, as autoridades buscavam intervir direta ou indiretamente nos processos econômicos, especialmente no âmbito das atividades agrárias, sob o discurso da “modernização”. O processo de codificação rural na França, apontado como pioneiro e inspirador de muitos outros ao redor do mundo, estava atrelado justamente a esses objetivos. De acordo com Plack,

[...] the State wanted to codify agricultural practices in an attempt to regularize divergent customs. In addition, the State wished to “modernize” agriculture, however there was much debate over how to

³⁷⁶ TAU ANZOATEGUI, Víctor. La costumbre entre la dogmática jurídica y la historia. In: *El poder de la costumbre*. Estudios sobre el Derecho Consuetudinario en América hispana hasta la Emancipación. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2001, p. 8.

³⁷⁷ Id..

³⁷⁸ Ibid., p. 11.

do this and this second aim was to prove very difficult for generations of legislators.³⁷⁹

De fato, como esta autora ressalta, a criação e implantação de um código rural na França começou em 1791, durante o processo revolucionário, passando por avanços e recuos ao longo de todo o século XIX. O que provocava as dificuldades de implantação do código em seu texto integral era a resistência de boa parte da população rural diante da supressão de usos e práticas agrárias tradicionais, como os direitos de pastagem pós colheitas, essencial para a fertilização das terras dos camponeses. Assim, o Estado francês teve que constantemente negociar com as comunidades locais para promover seu controle sobre práticas sociais e econômicas no meio rural.³⁸⁰

O século XIX coincide justamente com o processo de construção dos Estados nacionais no âmbito da América. Neste contexto, a esfera de intervenção estatal sobre relações até então vistas como particulares expressa uma das facetas desse processo; outra dimensão em que se verifica esta vontade de controle manifesta-se justamente na produção de corpos jurídicos totalizantes, que buscavam dar conta de distintos campos do Direito. Além dos códigos rurais, são exemplos disso os códigos penais e os códigos civis.

Deve ser compreendido também em um contexto particular, e decisivo, de transformações no mundo rural brasileiro e, especificamente, no mundo rural da fronteira com Uruguai e Argentina.

As Posturas Rurais não estão isoladas enquanto mecanismo legislativo, nem mesmo são exclusivas deste âmbito local. Elas inscrevem-se em um contexto de fim do trabalho escravo e mudanças na relações de propriedade. Essas mudanças não são abruptas e espetaculares: são perceptíveis no médio termo, no cotidiano das práticas do mundo rural.

Contudo, compreendidas enquanto uma sistematização de leis e dispositivos (alguns preexistentes inalterados ou “aperfeiçoados”, e outros novos), as Posturas, como quaisquer mecanismos legais, não devem ser interpretadas como elementos que instituem automaticamente realidades. Parte da historiografia que remonta à década de

³⁷⁹ PLACK, Noelle. Collective agricultural practices and the French State: aspects of the Rural Code from the 18th to the 20th century. In: VIVIER, Nadine (ed.). *The State and rural societies. Policy and education in Europe 1750-2000*. Turnhout: Brepols Publisher, 2008, p. 95.

³⁸⁰ Id., pp. 103-107.

1980, por meio do estabelecimento de diálogos frutíferos com o Direito, tem dotado de “carne e osso” a dinâmica desse campo de conhecimento que regula e informa práticas e relações entre todas as sociedades humanas.³⁸¹

A lei (e as Posturas) tem diferentes facetas que se entrecruzam na produção de seus significados. Ela é, ao mesmo tempo, a cristalização de práticas normativas e a projeção de realidades: a efetivação e concretização dessa projeção dependem basicamente, da relação de forças entre os diferentes sujeitos implicados e seus respectivos direitos.³⁸²

A seguir, veremos a influência exercida pelas codificações platinas sobre a produção dessas Posturas.

3.1 A inspiração: os códigos rurais platinos

Apenas três anos depois de criada, a *Asociacion Rural del Uruguay* produzia e apresentava aos políticos *orientales* um documento que dava mostras do porquê de seu surgimento enquanto uma entidade que representava a vanguarda da elite rural daquele país. O Projeto de Código Rural foi apresentado aos órgãos legislativos uruguaios em março de 1875, e sancionado como lei em julho do mesmo ano.³⁸³ O texto do projeto original apresentado trazia uma *advertencia* ao leitor, resumindo os motivos e as expectativas que levavam à sua elaboração:

La subdivisión de la propiedad y multiplicación de la población rural hacían necesario un código en que se fijasen sus leyes y derechos. La Asociación Rural lo comprendió así, poco después de su instalación, y comprendió también que nada prestigiaría tanto el pensamiento de su institución como un libro, LEY exclusivamente de su índole, en el que las Municipalidades, los Gefes Políticos, las autoridades todas de campaña, encontrasen las prescripciones sencillas y claras à que deben obedecer en el desempeño de sus deberes.³⁸⁴

³⁸¹ Para citar alguns dos trabalhos mais importantes: THOMPSON, E. P., *Costumes em comum...* op. cit.; Id., *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997; CONGOST, Rosa. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre “la gran obra de la propiedad”*. Barcelona: Crítica, 2007; CONGOST, Rosa Y LANA, José Miguel (editores). *Campos cerrados, debates abiertos*. Análisis histórico y propiedad de la tierra en Europa (siglos XVI-XIX). Pamplona: Universidade Pública de Navarra, 2007. Entre a produção brasileira, uma obra que reúne estudos de diversos pesquisadores é LARA, S. & MENDONÇA, J. (org.), *Direitos e justiça no Brasil...*, op. cit..

³⁸² THOMPSON, E. P., *Senhores e caçadores...*, op. cit..

³⁸³ *Código Rural de la República Oriental del Uruguay*. 3ª ed.. Montevideo: A. Barreiro y Ramos, 1902, pp. 15-16.

³⁸⁴ *Proyecto de Código Rural de la República Oriental del Uruguay confeccionado por autorización de la Junta Directiva de la Asociación Rural del Uruguay*. Montevideo: La democracia, 1874, p. 4

Este regulamento compunha-se de 812 artigos (aos dispositivos do projeto original foram criados mais setenta com o texto aprovado) agrupados em seis títulos que versavam sobre pecuária, chácaras e quintas, aproveitamento das águas, disposições comuns entre pecuária e lavoura, polícia rural e disposições gerais. Conforme seus autores, este código deveria funcionar, procurando dar conta das transformações do campo, como um grande conjunto de referências normativas aos quais tanto as autoridades quanto a população rural em geral deveriam obedecer.

Ainda que a comissão responsável pela elaboração do código mencionasse essencialmente codificações europeias – especialmente de França e Espanha – como matéria-prima principal para a construção dos artigos,³⁸⁵ as referências fundamentais provinham da outra margem do Rio da Prata. Os bonaerenses foram pioneiros ao publicarem o Código Rural da Província de Buenos Aires em 1865. Com 319 artigos divididos em cinco seções,³⁸⁶ o texto aprovado havia nascido há cerca de dez anos antes de uma consulta feita pelo então Ministro de Governo Alsina a uma Comissão de *hacendados* notáveis de Buenos Aires, que deveria responder a questões relativas ao “bien común de la campaña”.³⁸⁷ As respostas das questões e as discussões a seu respeito dariam origem ao documento sancionado como texto legal pelo legislativo provincial, cujos artigos seriam, em sua maioria, praticamente imitados por legisladores de outras províncias argentinas³⁸⁸ e pelos membros da *Asociación Rural* uruguaia sete anos depois.

Quais seriam os motivos para a regulamentação escrita das normas de convívio na Campanha? De acordo com Bell, a codificação das normas nos espaços rurais platinos respondia a demandas de modernização do setor ganadero, o que somente poderia ser garantido por um Estado centralizado, capaz de zelar pela segurança jurídica da propriedade, e neste contexto, a região central argentina era a que justamente apresentava essas condições, explicando sua precocidade na elaboração e sanção do seu código.³⁸⁹

³⁸⁵ *Proyecto de Código Rural...*, op. cit., pp. 5-14.

³⁸⁶ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 96.

³⁸⁷ BARANDIARÁN, Luciano O.. La figura de la vagancia en el Código Rural de Buenos Aires (1856-1870). *Quinto Sol*, Vol. 15, nº 1, 2011, p. 6; FRADKIN, R., Entre la ley y la práctica... op. cit., p. 146.

³⁸⁸ Dois anos depois da Província de Buenos Aires, foi aprovado o Código Rural da Província de Santa Fé, “que era, con excepción de algunas modificaciones, una copia del aprobado en Buenos Aires dos años antes”. DE LOS RIOS, Evangelina. Hacendados y colonos construyendo las normas a través de las prácticas cotidianas. Santa Fé, segunda mitad del siglo XIX. *Illes i Imperis*, (15), 2013, p. 124.

³⁸⁹ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 96.

Para Heloisa Reichel, o Código Rural bonaerense foi um instrumento fundamental dos setores dominantes provinciais para a intervenção direta sobre os modos de vida dos pobres do campo – especialmente *gauchos* – com o fim de obstaculizar as possibilidades de reprodução destes modos:

Ao definir uma formação social regulada pelas ligações livres e assalariadas e pela propriedade privada de bens e meios de produção, esse documento reproduz, com algumas adaptações, as leis existentes anteriormente, reforçando, assim, as condições de dominação das classes proprietárias frente aos despossuídos, a coerção que era exercida sobre eles a fim de que vendessem sua força de trabalho de forma permanente e disciplinada, bem como os condicionamentos materiais e culturais que a eles eram impostos com a finalidade de alcançarem melhor produtividade no emprego de sua força de trabalho.³⁹⁰

A restrição ao consumo de bebidas e a prática de jogos de azar, associado ao comportamento de *malentretidos*, a proibição do uso de armas brancas e a ampliação de delitos enquadrados como abigeato compõem um conjunto de normatizações que iam de encontro justamente ao comportamento habitual dos “despossuídos”, ainda que revelassem, de modo inverso, a persistência dessas práticas, e conseqüentemente, a resistência desses sujeitos ao enquadramento de seus hábitos pela lógica dos proprietários à compulsão do trabalho.³⁹¹

O mesmo tipo de compreensão para o caso do Código uruguaio é dado por Barrán e Nahum, quando afirmam que este conjunto de normativas expressava ideologicamente os interesses dos *hacendados*, uma vez que na maioria dos seus artigos, o peso da propriedade privada e exclusiva da terra era sentido, minando práticas antigas como a dispersão do gado em terras alheias e o uso coletivo de matos públicos, que passavam ao controle dos proprietários particulares.³⁹² Também a organização de polícias rurais, que deveriam reprimir os comportamentos tidos como “desviantes” dos trabalhadores, como idas às *pulperías*, a especial atenção dada aos contratos rurais a exemplo dos “conchavos” com peões, e a permissão do estabelecimento de agregados,

³⁹⁰ REICHEL, Heloisa Jochims. Conflito e violência na Campanha Platina: séculos XVIII e XIX. *Humanas*: revista do IFCH. Porto Alegre: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, v. 16, n. 2, jul/dez., 1993, pp. 37-38.

³⁹¹ Id., pp. 38-40.

³⁹² BARRÁN, J. y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., pp. 499-503.

no sentido de disciplinar e estabilizar a mão-de-obra, eram medidas que expressavam especialmente o interesse dos patrões.³⁹³

De modo geral, a dimensão repressiva e reguladora desses códigos pode ser compreendida como com o fim especial de coerção de não-proprietários, trabalhadores e outros setores situados mais abaixo na hierarquia social da campanha platina, constituindo-se enquanto os grandes alicerces das mudanças na paisagem agrária do pampa, nas palavras de Bell.³⁹⁴

Contudo, as intenções e os interesses por trás desses aparatos legais não implicaram uma destruição absoluta dos mecanismos tradicionais das relações sociais no campo, ou o triunfo de uma ordem jurídica liberal. O texto final do Código Rural bonaerense, que serviria de modelo também para as demais províncias argentinas, não trouxe em si a extinção de práticas regidas pelo costume. Conforme Barandiarán, foi incorporada em alguns de seus dispositivos uma série dessas práticas, agora sancionadas por um instrumento legal. “La tensión entre las leyes y las prácticas surgidas en el marco de ‘sistemas normativos contradictorios’ determinó una factura de antiguo régimen más que de derecho positivo”.³⁹⁵

Para Fradkin, os responsáveis pelo Código Rural entendiam que o direito consuetudinário carecia da “força da lei” que somente o Estado poderia promover. Mais do que criar novos dispositivos legais, as autoridades buscavam operar sobre as práticas sociais existentes, sancionando os elementos que compreendiam como “racionais” e condenando aqueles enquadrados como “irracionais”:

No es ésta una sociedad sin normas sino una sociedad en la cual una parte importante de las relaciones sociales no están aún ordenadas y reguladas estatalmente. La codificación, entonces, no opera en el vacío social sino que debe enfrentar una trama social preexistente y buscará apoyarse en una parte de esas prácticas. Para ello debe discriminar cuáles de esas costumbres son “racionales” y cuales “irracionales” y convertir las normas sociales consuetudinarias que se quieren preservar en “rigurosamente obligatorias”.³⁹⁶

Isso pode ser observado igualmente no Código Rural oriental. Alguns limites jurídicos à privatização absoluta estavam presentes, como o livre trânsito em servidões

³⁹³ Id., pp. 504-505.

³⁹⁴ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 98.

³⁹⁵ BARANDIARÁN, L. La figura de la vagancia..., op. cit., p. 11.

³⁹⁶ FRADKIN, R., *Entre la ley y la práctica...* op. cit., p. 147.

públicas e o apascentamento de tropas de gado, sendo porém violados muitas vezes pelos proprietários.³⁹⁷

Além disso, a compreensão desses códigos como consensuais entre as classes dominantes é equivocada. Isto pode ser exemplificado pelo desagrado que algumas medidas trazidas pelo Código Rural impuseram a setores entre os próprios *hacendados* no caso uruguaio, principalmente a respeito da imposição de uma cultura de fiscalização excessiva das atividades pastoris, que iam de encontro à pecuária tradicional.³⁹⁸

Desse modo, o Código Rural passou por uma revisão em 1879. No texto revisado e aprovado, houve mudanças pontuais. A Comissão Revisora, em seu relatório inicial, dava destaques maiores a três mudanças: às penas relativas ao abigeato, à utilização das servidões públicas e à promoção do cercamento das estâncias.³⁹⁹ No que concerne ao abigeato, alargado enquanto um delito no projeto original, os revisores atentavam para uma desigualdade de punição, uma vez que multas pecuniárias favoreciam os grandes *hacendados* abigeatários, na comparação com proletários rurais que não podiam pagá-las, instituindo, por meio da aplicação igualitária das multas, uma injustiça na prática.⁴⁰⁰ A respeito das servidões públicas e dos cercos, os debates giravam em torno dos limites entre público e privado, e da necessidade de haver um equilíbrio entre os direitos de propriedade privada e os interesses públicos. A questão relativa aos cercamentos dos perímetros das propriedades era especialmente ilustrativa de uma ideologia promotora de mudanças na paisagem agrária, insistindo na questão de favorecer essa prática através da *medianería* (isto é, quando o proprietário de um campo quisesse levantar uma cerca em um dos seus limites, o vizinho confinante deste

³⁹⁷ BARRÁN, J. y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., pp. 499-503. O reconhecimento de alguns usos tradicionais sobre as pastagens está expresso no artigo 71: “Negando caprichosamente un estanciero a otro la saca de sus animales sueltos, en manadas ó trozos, el Teniente Alcalde lo ordenará, y siempre que se pretexto para la negativa, los perjuicios que pueda producir el alboroto de las corridas, ordenará también el modo y la oportunidad; **pero si el ganado que ha de sacarse está habituado a pastar, en la propiedad ajena, sin reclamo alguno, siendo ordinarios los tiempos que han precedido, no podrá alegarse perjuicios, y la saca se hará del modo menos gravoso al que costease el trabajo**”. Grifos nossos. *Código Rural...*, op. cit., p. 51. Também alguns mecanismos de aplicação dos artigos – e de arbitragem, em caso de dúvidas – recorriam a decisões baseadas no auto-reconhecimento dos *vecinos*, especialmente proprietários, configurando mais uma prova da sobrevivência de elementos costumeiros.

³⁹⁸ BARRÁN, J. y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., pp. 506-510.

³⁹⁹ *Código Rural...* op. cit., pp. 18-27.

⁴⁰⁰ “El rico, el hacendado que roba por vicio, y que probablemente lo hace en grande escala, teniendo facilidad para ocultarlo, una vez que llega a ser descubierto, compurga su delito y se queda tranquilo en su casa con sólo desembolsar algunos cientos de pesos; mientras el pobre, el proletario, que quizás impulsado por el hambre de sus hijos ha robado una oveja, no teniendo dinero para rescatar su falta, sufre prisión y trabajos públicos, dejando á su familia en el abandono y la miseria”. *Código Rural...* op. cit., p. 20.

lado era obrigado a arcar com metade do custo da cerca, mesmo que esta não fosse de seu interesse).

A reforma do Código Rural uruguaio, principalmente devida ao item sobre os cercamentos, causou discordâncias entre os habitantes do mundo rural uruguaio, opondo de um lado os grandes proprietários, e do outro, as classes médias rurais e os pequenos criadores.⁴⁰¹

No Brasil, nem no âmbito nacional, nem no âmbito provincial/estadual, foram promulgados códigos rurais da abrangência das codificações platinas. Bell explica essa ausência na Campanha rio-grandense devido ao pouco investimento em tecnologia na pecuária, e não menos importante, ao fato de o uso da mão-de-obra escrava até a década de 1880 reduzir as necessidades de se confinar o trabalho nas estâncias.⁴⁰²

Esta realidade parece ter mudado no início do século seguinte, ao menos para os setores de vanguarda entre os produtores rurais do Rio Grande do Sul. Em 1907, na *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, periódico publicado pela Sociedade Agrícola e Pastoril do Rio Grande do Sul,⁴⁰³ noticiava-se rumores de que em junho daquele ano o presidente do estado promulgaria o Código Rural, “antiga aspiração do Rio Grande”. Era grande o entusiasmo dos redatores da *Revista*: “Oxalá se verifique a referida notícia que diz tão de perto com os interesses de nossa principal indústria – a pastoril”. Ainda, na ótica dos mesmos, essa medida legislativa traria efeitos benéficos à economia rio-grandense, atraindo o capital dos vizinhos platinos: “Promulgado o Código Rural veremos encaminhada para o Estado uma forte corrente de capitais das vizinhas repúblicas Argentina e do Uruguai, onde se acham em abundância na expectativa de colocação”.⁴⁰⁴ Todo o entusiasmo deve ter se esvaído diante do não cumprimento de tal promessa.

Contudo, a importância e a necessidade de aprovação de um Código Rural tornaram-se uma constante entre os debates daqueles que buscavam saídas para “modernizar” a “indústria pastoril” do estado. Em 12 de outubro de 1908, foi realizado em Pelotas o I Congresso Agrícola do Rio Grande do Sul, organizado pela Sociedade Agrícola Pastoril. Para o Congresso, foram enviados diversos trabalhos a respeito de

⁴⁰¹ BARRÁN, J. y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., p. 514.

⁴⁰² BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 97.

⁴⁰³ Esta entidade foi fundada em 1897 por influência do Liceu Rio-Grandense de Agronomia e Veterinária, que existia desde 1883 em Pelotas. ZARTH, P., *Do arcaico ao moderno...*, op. cit., pp. 276-277.

⁴⁰⁴ *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, nº 1, março de 1908, ano IX, p. 20.

temas como o emprego de maquinismos agrários, as possibilidades de produção de milho e trigo, o melhoramento das raças de gado bovino, a criação de suínos e aves, ensino agrícola, transportes, sindicatos e cooperativas, “Meios de harmonizar os interesses do Estado com os dos particulares na exploração das florestas”, além de “Código Rural: sua necessidade”, este pelo Dr. Julio da Costa Cabral.⁴⁰⁵

A respeito da 31ª tese, que tratava de um projeto de Código Rural para o Rio Grande do Sul, foi apresentado um parecer pela respectiva comissão:

Considerando a escassez do tempo para um estudo meditado, como um trabalho de tanta ponderação requer, e, por outro lado, pesando a sua incompetência para avaliar de uma tal contextura de graves e complexas proposições; porém, reconhecendo que esse projeto, ao que lhe consta, o primeiro que tão metódica e copiosamente previsor é confeccionado no Brasil, contém elementos de merecimento para poder servir de célula e subsídio para a organização de um “Código Rural”, de geral aspiração e urgente necessidade, - é de parecer que o Congresso o acolha e encaminhe-o ao poder competente, requerendo sua pronta utilização.⁴⁰⁶

O projeto foi publicado nas páginas do periódico da Sociedade Agrícola Pastoral, juntamente com as atas do Congresso, nas edições de outubro de 1908 a julho de 1909. Sua estrutura e texto muito assemelhava-se aos dos códigos platinos.

No ano seguinte, outro periódico especializado surgido neste contexto, a *Revista Agrícola da Fronteira*, editada em Santana do Livramento, em número de 30 de novembro trazia na capa uma matéria intitulada “Considerações justas”. Ali, comentavam-se os trabalhos do IV Congresso Comercial e Industrial, realizado anteriormente naquele mês, em Quaraí, destacando-se, como “assuntos que reclamam medidas urgentes”, o Código Rural, a Polícia Rural e a repressão ao contrabando. Após ressaltarem elementos do Código que auxiliariam no ordenamento do processo de cercamento e “tapagem” das propriedades, os redatores eram taxativos quanto à premência de medidas para um rígido disciplinamento da ordem social no campo:

Polícia Rural – outro problema magno.
O Governo extinguiu o 2º Corpo de Brigada Militar que servia de garantia e respeito à propriedade rural.

⁴⁰⁵ *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, nº 8, 9 e 10, outubro, novembro e dezembro de 1908, ano X, pp. 3-4.

⁴⁰⁶ *Id.*, p. 23.

Hoje a nossa campanha está abandonada, os vagabundos, os ladrões e os contrabandistas cruzam livremente por toda a parte, arrombam as cercas, roubam cavalos, carneiam vacas e ovelhas, levantam e conduzem tropas de animais roubados para vendê-los noutras regiões, ora do interior, ora do exterior, e tudo praticam livremente porque as nossas autoridades não têm força precisa para evitar e reprimir tais violações.⁴⁰⁷

Neste sentido, apelava-se ao poder das autoridades como meio essencial à superação do cenário de desordem acima descrito. As medidas do Código deveriam incidir sobre a realidade rural a fim de ordená-la conforme o interesse dos proprietários de terra e gado.

Assim, vemos que, no início do século XX, especialmente a partir da organização de entidades de classe e de suas publicações, a exemplo das citadas acima, havia vozes no Rio Grande do Sul que viam na sanção de um Código Rural um dos caminhos para a “modernização” da pecuária regional, procurando imitar os vizinhos do Prata, cujas economias agrárias há mais tempo preparavam-se para transformações compreendidas como imprescindíveis para o crescimento. Mesmo nas motivações que apresentavam para a promoção do Código, repetiam seus congêneres platinos. Entretanto, um projeto em âmbito estadual ou nacional nunca saiu do papel.⁴⁰⁸ Coube aos poderes locais, justamente, legislar sobre as condutas no espaço rural, através das posturas.⁴⁰⁹

3.2 As Posturas Rurais de Uruguaiana e sua elaboração

A decretação de códigos de posturas ou posturas municipais foi comum no Brasil Imperial, estando inscrita em um contexto de normalização da vida cotidiana, inicialmente no espaço urbano. Estes códigos

[...] podem ser considerados como uma tentativa de normalizar, normatizar, regulamentar a sociedade através de uma constante vigilância sobre os atos e comportamentos dos indivíduos.

[...]

Podem se caracterizar, as posturas, como uma forma de prevenção e controle do espaço urbano, um mecanismo regulamentador para que este espaço não se tornasse um ambiente infeccioso, minando as

⁴⁰⁷ *Revista Agrícola da Fronteira*, nº 39, 30 de novembro de 1909, ano II, p. 1.

⁴⁰⁸ Apesar disso, até a aprovação do Estatuto da Terra em 1964, pelo menos dois projetos de códigos rurais circularam no Congresso Nacional: o primeiro de autoria de Joaquim Luís Osório (1912-1914) e o segundo de Borges de Medeiros (1937). Análises de maior fôlego acerca dessa discussão no âmbito nacional, das tentativas de formulação e das razões para sua não-aprovação fogem da alçada deste trabalho.

⁴⁰⁹ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 97.

possibilidades de ocorrência de problemas relacionados à saúde pública e principalmente vigiar, regulamentar a população para que esta não potencialize suas atitudes contra a ordem e moral pública e coloque em perigo a sociedade.⁴¹⁰

Uma vez que possuíam um alcance preventivo, com as penas constituindo-se em multas, Ricardo Schmachtenberg, abordando esses regulamentos a partir de uma visão *foucaultiana*, identifica-os com uma concepção humanista de disciplinamento, característica da virada do século XVIII para o XIX, para qual a prevenção deveria substituir a punição, permitindo o reparo do erro do delinquente diante da sociedade.⁴¹¹ Ou seja, o efeito das posturas implicava que os indivíduos, de forma coletiva, internalizassem as normas no âmbito do seu cotidiano: na conduta nos espaços públicos como a rua, na sua mobilidade espacial e circulação, e no trabalho. Assim, as posturas “tiveram uma dimensão preventiva, inibindo o indivíduo e a população em geral de cometer desvios que possam colocar em risco o ambiente salubre da cidade. Daí a multa que não é apoiada no mecanismo da correção, mas no da prevenção e coerção prévia”.⁴¹²

A codificação de posturas não era uma novidade na fronteira. Desde a metade do século XIX, os principais municípios contavam com Posturas Municipais.⁴¹³ A “vila de Uruguaiana” aprovou em 23 de agosto de 1847 o “Relatório das Posturas da Câmara Municipal”. Em seus 17 títulos e 151 artigos originais, estavam reguladas questões como a extensão oficial da municipalidade, as regras de construção, a circulação e limpeza urbana, as condutas morais e as práticas econômicas. Grande parte das infrações deveria ser punida com multas, mas algumas previam também a detenção dos transgressores.⁴¹⁴

⁴¹⁰ SCHMACHTENBERG, Ricardo. Código de Posturas e regulamentos: vigiar, controlar e punir. In: *IV Encontro Estadual de História – ANPUHS: Vestígios do passado: a História e suas fontes*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008, p. 6.

⁴¹¹ Id., pp. 8-9.

⁴¹² Ibid., p. 11.

⁴¹³ O município de Alegrete já contava com posturas desde pelo menos 1849, e as autoridades municipais de Santana do Livramento promulgaram as suas em 1882. Posturas Municipais de Alegrete. AHRS. AM. CCM. Alegrete. Cx2, m. 3-4, 1849; Posturas Municipais de Santana do Livramento. AHRS. AM. CCM. Santana do Livramento, Cx. 115, m. 216, 1882.

⁴¹⁴ CCPM. RP/pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848. Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana. Entre os artigos que versavam sobre infrações passíveis de prisão, estava o 46º, que tratava da proibição da realização de “batuques” e reuniões de escravos, sendo que aqueles que consentissem ou dessem abrigo a tais ajuntamentos sofreriam multa de 15\$000 réis e prisão de quatro a oito dias; por sua vez, o artigo 94º determinava que “Todo o guarda Nacional, ou qualquer vizinho nacional, ou estrangeiro, que a toda a hora do dia, ou noite, ouvindo um tiro na rua, gritos, ou outro algum sinal que indique

Certas disposições já previstas nas Posturas Municipais seriam retomadas cerca de cinquenta anos depois nas Posturas Rurais, como veremos a seguir. Contudo, não obstante estas representem uma continuidade ou mesmo um aprofundamento do Código de Posturas municipais, centrado especialmente na convivência dentro do espaço urbano, os temas, as abordagens, e principalmente, sua redação e estrutura, as ligam de forma intensa aos códigos rurais platinos.

As Posturas Rurais foram promulgadas em Uruguaiana no dia 4 de abril de 1901, pelo então Intendente municipal José Romanguera da Cunha Correa. Caracterizado por Manoel Adolfo Soares como “Médico notável, servidor da República”, a atuação deste intendente está associada justamente à adoção de leis e regulamentos para o município, destacando-se, entre elas, “a lei de Posturas Rurais, considerada de magna importância, não só para o interesse dos fazendeiros, proprietários, como dos demais moradores de campo”.⁴¹⁵

Desde 1892, o órgão responsável pelas discussões dos projetos de lei referentes ao município de Uruguaiana era o Conselho Municipal.⁴¹⁶ Contudo, não há nenhuma menção a qualquer discussão do Projeto de Lei de Posturas Rurais nas atas deste órgão, seja no período imediatamente anterior, desde a posse de Romanguera Correa como intendente (1901), seja nos anos anteriores.⁴¹⁷

A publicidade dos projetos de lei da Intendência deveria ocorrer, segundo a mesma Lei Orgânica⁴¹⁸, por meio da imprensa local. Foi o que aconteceu, quando em 06 de fevereiro de 1901 o “Projeto de Lei sobre Posturas Rurais para o Município de Uruguaiana” foi estampado na capa do periódico *A Notícia*, de propriedade de Antonio

desordem e por essa razão necessidade de auxílio, não se apresentar armado com as armas que tiver a sua porta, janela, ou mesmo na rua para coadjuvar à prisão do delinquente, e prestar auxílio ao encarregado de alguma diligência ordenada por autoridade competente”, seria punido com uma multa de 10\$000 a 20\$000 réis e de oito a quinze dias de prisão; outro artigo que previa, além de multa, prisão de oito dias para o infrator, era o 146º, que versava sobre insultos e impedimento de exercício da jurisdição de empregados da Câmara municipal.

⁴¹⁵ SOARES, Manoel Adolfo. *Uruguaiana... Um século de história*. 1843-194. Porto Alegre: Oficina Gráfica da Livraria do Globo – Barcelos, Bertoso & Cia., 1942. A promulgação de códigos como marca do mandato de Romanguera Correa é destacada também por PONT, R., *Campos realengos*, Vol. 1... op. cit., pp. 408-409.

⁴¹⁶ CCPM. RP. PM 34, 1892 DL. Lei Orgânica do Município de Uruguaiana de 27 de outubro de 1892.

⁴¹⁷ CCPM. RP. CM 13. Livro de Atas da Intendência e Conselho Municipal nº 7, 1890-1899, e nº 8, 1900-1902.

⁴¹⁸ O § 2 do art. 23, Capítulo VI “Da decretação das leis” determinava que “O projeto [de lei] e justificação serão enviados aos sub-intendentes e inspetores de seção, que lhes darão toda a publicidade nos distritos e seções por editais afixados nos lugares mais concorridos ou por meio da imprensa.” CCPM. RP. PM 34, 1892 DL. Lei Orgânica do Município de Uruguaiana de 27 de outubro de 1892.

Augusto de Azevedo.⁴¹⁹ A partir de sua publicação, correria um prazo de trinta dias para que fossem recebidas “pelas autoridades municipais emendas, modificações ou quaisquer observações que sejam formuladas e assinadas por qualquer eleitor, as quais serão remetidas ao Intendente”.⁴²⁰ Cumprindo ainda os dispositivos da Lei Orgânica, Romanguera Correa encaminhou, no mesmo dia em que o Projeto de Lei foi publicado no jornal, vinte exemplares desta edição d’*A Notícia* aos sub-intendentes dos 2º, 3º, 4º e 5º distritos municipais, “A fim de ter a maior publicidade possível no município”, devendo ser entregues as cópias com endereço específico, e “fazendo distribuir as demais com os fazendeiros mais importantes de vosso distrito”.⁴²¹

Uma dúvida repousa sobre este ponto: quem, de fato, participou do processo de elaboração do projeto? Segundo a recente legislação municipal, era atribuição do Intendente produzir e decretar leis de interesse geral. Entretanto, esses poderes implicaram que Romanguera Corrêa redigisse o projeto original sem consultar previamente “os fazendeiros mais importantes”? Entidades de classe, como a *Asociación Rural Uruguay* e a *Sociedad Rural Argentina*, compostas pelas elites entre *hacendados* e *ganaderos*, inexistiam na fronteira oeste, sendo que no âmbito regional recém estava surgindo a já referida Sociedade Agrícola Pastoril do Rio Grande do Sul, sediada em Pelotas.⁴²² Ou seja, a elaboração das Posturas Rurais não repetiu os processos de criação dos códigos rurais platinos, nos quais foram formadas comissões no seio das elites agrárias, como no caso argentino, ou dessas entidades, como no caso uruguaio, responsáveis pela apresentação de projetos para serem votados pelos órgãos legislativos daqueles países. Desse modo, podemos nos perguntar quais interesses estavam representados no projeto original das Posturas publicizado pelo Intendente.

As razões apresentadas por Romanguera Correa para a formulação desta regulamentação antecedem ao texto do Projeto de Lei, e vale a pena serem reproduzidas na íntegra:

Tendo em consideração o grande desenvolvimento que continuamente toma a indústria pastoril e agrícola, o aumento da

⁴¹⁹ Ainda que publicado no dia 06, o projeto datava de 19 de janeiro do mesmo ano. CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

⁴²⁰ CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

⁴²¹ CCPM. RP. PM 17. Ofícios expedidos pela Intendência, 1901 a 1902.

⁴²² Em junho de 1907, a Revista Agrícola do Rio Grande Sul registraria a “Sociedade Agrícola de Uruguaiana” entre as “sociedades rurais” em funcionamento no estado naquele momento. *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, nº 4-5, junho de 1907, ano IX, pp. 22.

população rural e consequente subdivisão da propriedade, produzindo esse fato múltiplas e variadas relações de interesse entre os munícipes e entre estes e o município;

Atendendo que ainda não possuímos um conjunto de dispositivos legais que suficiente e satisfatoriamente, assistam ao progressivo desdobramento desses ramos da atividade local, q' por serem valiosas fontes e altos fatores da riqueza e progresso municipal, devem ser velados com a máxima solicitude e interesse por parte do poder público;

Considerando que **assunto de tão magna relevância e urgência que afeta a ordem e a tranquilidade pública**, não deve continuar a ser regulado por disposições isoladas e insuficientes, ponderando que é de elevada conveniência a urgente decretação de uma lei sobre 'Posturas Rurais' e que, visando evitar lutas, desordens ou atritos entre os interessados e entre estes e o município, presida ao calmo desenvolvimento do labor agrícola-pastoril, indicando deveres, salientando direitos e obrigações e por conseguinte concorrendo para **a regular manutenção da ordem e para o progresso do município** de acordo com as disposições da lei orgânica municipal acima indicada, resolvo submeter à apreciação dos munícipes para os devidos efeitos, o seguinte Projeto de Lei sobre Posturas Rurais.⁴²³

Por esta passagem, vê-se a importância dada à necessidade das Posturas: para “a regular manutenção da ordem e para o progresso do município”, estes “ramos da atividade local” – da produção rural - “valiosas fontes e altos fatores da riqueza e progresso municipal” não mais poderiam ser regulados “por disposições isoladas e insuficientes”, e sim por um corpo legal único que indicasse “deveres” e salientasse “direitos e obrigações”, com o intuito de evitar “lutas, desordens ou atritos entre os interessados e entre estes e o município”, presidindo “ao calmo desenvolvimento do labor agrícola-pastoril”. Em outras palavras, ilustra a necessidade do Estado em intervir nas relações estabelecidas no mundo rural a fim de garantir o desenvolvimento pleno de suas atividades econômicas, fonte de sua principal riqueza.

Romanguera Correa segue, esclarecendo o porquê da opção pela fórmula jurídica de "Posturas":

Escapando às atribuições e competência da Intendência a elaboração de um “Código Rural”, da esfera do Congresso Federal por implicar este fato com a propriedade, parte do direito civil, limito-me neste projeto a aproveitar e reunir as disposições legais, que corporificados em uma lei, possam constituir, dentro da esfera respectiva, as Posturas Rurais, pelas quais se regulará o nosso município nos vários ramos do seu labor e relações internos.⁴²⁴

⁴²³ Grifos nossos. CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

⁴²⁴ CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

A urgência explicitada no outro trecho reproduzido demandava soluções que escapavam à alçada do poder municipal, e a fórmula de “posturas” foi utilizada como um paliativo, reunindo dispositivos legais num texto único. Mas uma simples menção demonstra que o que se mirava era um Código Rural.

Isto fica mais claro a partir do material consultado para a confecção do Projeto de Lei. Este fora elaborado pelo Intendente a partir das “legislações em vigor em alguns municípios, na observação de casos práticos e no Código Rural da República Oriental” (este último, por sua vez, inspirado em códigos similares da Argentina, Bélgica, França e Espanha), sendo uma preocupação expressa de Romanguera Correa adaptar esses modelos à realidade uruguaiana: “procurei enfeixar as indicações mais o proveitosas e consentâneas com o nosso meio, grau de desenvolvimento e espírito da nossa genuína organização republicana”.⁴²⁵

Embora pensado e adaptado para uma realidade local, o Projeto da Lei das Posturas Rurais elaborado por Romanguera Correa não configura uma regulamentação isolada ou peculiar às circunstâncias da municipalidade, mas sim, representa um alinhamento com práticas legislativas que começavam a vigor em outros municípios. A municipalidade de São Gabriel – região da Campanha - haveria produzido um documento similar já em 1896,⁴²⁶ e em 1898, o Intendente de Soledade, município do Planalto rio-grandense, promulgou um Código Rural.⁴²⁷ Neste mesmo ano, também o Intendente de Santa Vitória do Palmar, no extremo sul do estado, promulgava, em 1º de julho, as Posturas Rurais do município.⁴²⁸

De fato, ainda que o historiador Raul Pont afirme que as Posturas de Uruguaiiana tenham servido como “modelo a muitos municípios do Rio Grande do Sul”,⁴²⁹ seu texto não tinha nada de original, sendo sua promulgação antecedida no estado por outras municipalidades. Por exemplo, comparando-se sua redação com a do equivalente de Santa Vitória, podemos atestar que há passagens muito similares, ou mesmo idênticas, com pequenas variações formais ou alteração na ordem dos assuntos.

⁴²⁵ CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, pp. 2-3.

⁴²⁶ BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., p. 97.

⁴²⁷ MACHADO, Ironita A. P.. *Judiciário, terra e racionalidade capitalista no Rio Grande do Sul (1889-1930)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2009, p. 143.

⁴²⁸ Agradeço a minha orientadora Helen Osório e sua orientanda Edsiana Aita pela disponibilização de uma cópia deste documento.

⁴²⁹ PONT, R., *Campos realengos*, Vol. 1..., op. cit., p. 409.

Contudo, o padrão original de estrutura e texto vinha dos códigos platinos. As matérias estavam organizadas na mesma sequência (primeiro pecuária, seguido por disposições relativas à lavoura, Polícia Rural, finalizando com temas mais específicos) e a redação do texto dos dispositivos era muito próxima aos termos utilizados por aqueles, quando não mesmo uma cópia fiel de trechos inteiros. Os artigos sobre a obrigatoriedade do rodeio, condução de tropas e marcação do gado são praticamente idênticos aos do Código uruguaio.⁴³⁰ Os mesmos elementos de mudança aventados na *advertencia* que antecede o texto do último – “La subdivisión de la propiedad y multiplicación de la población rural”⁴³¹ – são repetidos como meras traduções pelo Intendente Romanguera Correa na sua justificativa para as Posturas Rurais – “o aumento da população rural e consequente subdivisão da propriedade”,⁴³² ainda que, conforme expressamos no primeiro capítulo, a população local tenha, de fato, aumentado significativamente na última década do século XIX, e as propriedades passado por um processo de fracionamento.

Podemos, logo, estabelecer uma espécie de *continuum* entre o Código Rural bonaerense, o Código Rural uruguaio e as Posturas Rurais de Uruguaiana, uma vez que as últimas repetem os dispositivos do segundo, e este, por sua vez, emula os artigos do primeiro. Isto faz sentido ao considerarmos a realidade socioeconômica da Campanha de Uruguaiana, e mais amplamente, da Campanha rio-grandense, como espaços que compartilhavam muitas práticas em comum com os meios rurais de Uruguai e Argentina. Agora, seguia-se caminhos similares em termos jurídicos, um padrão de codificação no território pampeano. Assim, as Posturas Rurais devem ser compreendidas tanto no contexto mais amplo de codificação da propriedade característica do século XIX quanto na dinâmica do mundo rural platino, e das intensas trocas econômicas e culturais que ocorriam nessas áreas fronteiriças.

Contudo, a realidade fronteiriça de Uruguaiana produzia uma situação peculiar: a sociedade rural da fronteira estava inserida exatamente no marco de práticas e

⁴³⁰ Artigo 20º das Posturas Rurais: “Todo o fazendeiro ou criador é obrigado a dar rodeio em todo o tempo, menos na época da parição, de prazo de chuvas, desde que o campo não esteja enxugo, em épocas de seca, de epizootias ou em outros casos de força maior, como sejam achar-se o criador em trabalhos de fatura de tropas ou em outros misteres de seu labor, os quais por sua natureza não permitam interrupção”. CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR. Artigo 56º do Código Rural uruguaio: “Todo hacendado tiene obligación de dar rodeo en todo tiempo, menos en la época de la parición, después de un temporal no estando el campo oreado, y en los casos de seca, epidemia u otro impedimento que importe fuerza mayor”. *Código Rural...* op. cit., p. 47.

⁴³¹ *Proyecto de Código Rural...*, op. cit., p. 4.

⁴³² CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

tradições sociais e culturais que se encontravam e guardavam diferenças. O problema é que o mundo de estancieros, criadores, peões e *gauchos* – expressão das mútuas influências entre o território rio-grandense e o espaço platino – respondia ao Estado brasileiro, cujas instituições e normatizações legais foram pensadas a partir de um centro que, ao menos teoricamente, deveria dirigir um amplo território, com formações sociais específicas, diversas entre si, onde a rio-grandense era somente mais uma, e periférica. As Posturas Rurais, como uma saída para a já referida necessidade de regulação explicitada pelo Intendente uruguaianense, devem ser entendidas como produto deste contexto espaço-temporal.

Este tipo de “protagonismo local” na promoção de dispositivos legais afim de regulação da ordem social era observado igualmente em outros pontos do Prata. Na província argentina de Santa Fé, por exemplo, em meados do século XIX, foram sancionados em Rosario o “Reglamento de Policía para la campaña de Rosario” (1855) e o “Reglamento de centinelas móviles” (1859). De acordo com De los Rios, ambos os regulamentos, que antecederam o Código Rural santafesino (1867), tinham em comum tanto o objetivo – o combate aos “inimigos” (vagos, ladrões de gado, índios) – quanto o fato de terem sido elaborados no seio da sociedade local.⁴³³ Deste modo, a partir de uma leitura que apontava uma inoperância no âmbito provincial, e especialmente, federal, as elites da localidade tomaram à frente no processo de proteção de seus interesses particulares:

Aunque los procedimientos eran diferentes así como también los recursos con los que contaban los agentes, tenían puntos en común. En ambos casos es posible notar que el orden de la campaña estaba en manos de los habitantes – hacendados y colonos – que actuaban como un cuerpo en la defensa de intereses particulares. Frente a un estado provincial que no contaban con personal ni con recursos suficientes para dar respuesta a los problemas que afectaban la vida rural, fueron las autoridades locales apoyadas por los vecinos del lugar los encargados de imponer el control y crear, al mismo tiempo, *Reglamentos* que rigieron dentro de un ámbito acotado.⁴³⁴

O tipo de iniciativa tomado pelos rosarianos também foi seguido por poderes locais das municipalidades rio-grandenses, entre eles os de Uruguaiana. Frente a problemas similares, enfrentados no mundo rural, atuaram no sentido de estabelecer

⁴³³ DE LOS RIOS, E., Hacendados y colonos construyendo las norma..., op. cit., p. 124.

⁴³⁴ Id., p. 141.

algum controle mais detido sobre práticas tradicionais que regiam as atividades econômicas da “indústria pastoril”. Quais seriam os principais alvos desse intento de controle?

3.3 Normatizando as relações de propriedade I: o gado

Conforme é ressaltado nas palavras do Intendente, as Posturas Rurais expressam ao mesmo tempo uma cristalização de costumes próprios ao espaço rural uruguaianense e uma tentativa de regulamentação e ordenação dos mesmos. Os seus 155 artigos estavam agrupados em onze capítulos: o primeiro, “Marcas e Sinais”, contendo dezenove artigos; o segundo, “Gados, rodeios, apartes, apartadores, marcas e tosa”, também com dezenove artigos; o terceiro, “Guias, certificados e torna-guias”, contendo 34 artigos; o quarto, “Campos de criação e terrenos de lavoura”, 24 artigos; o quinto, “Trânsito público – Tropas”, com 23 artigos; o sexto, “Polícia Rural”, contendo doze artigos; o sétimo, “Carreiras e outras diversões”, apenas dois artigos; o oitavo, “Cães nas estâncias e chácaras”, com três artigos; o nono, “Queimações de campos e epizootias”, contendo cinco artigos; o décimo, “Dos animais de raça”, dez artigos; e finalmente, as “Disposições gerais” encerravam o texto do código com quatro artigos.⁴³⁵

Partindo de uma visão geral, as Posturas procuravam dar conta de diferentes dimensões da vida rural, desde práticas costumeiras, a exemplo dos rodeios e apartes de gado, até elementos bastante recentes na pecuária desenvolvida na Campanha, como a miscigenação de bovinos. Assim, é notável que, em muitos casos, essa regulação tinha intenção de disciplinar ou mesmo modificar práticas corriqueiras, a exemplo das transações envolvendo gado realizadas de maneira informal, ou seja, sem guias e certificados, ou mesmo controlar práticas recentes, como o levantamento de cercas entre campos de ocupantes distintos ou entre campos e caminhos públicos.

Dentro de tal universo de dispositivos legais, nossa intenção é problematizar com maior atenção questões relativas à **propriedade de gado, ao uso da terra (especialmente o levantamento de cercas) e ao controle da população do campo.**

O gado introduzido nas Américas pelos colonizadores espanhóis e portugueses foi, durante um largo período de tempo, a principal riqueza no espaço socioeconômico

⁴³⁵ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

da fronteira entre os impérios coloniais ibéricos.⁴³⁶ Esta primazia perdurou até pelo menos a segunda metade do século XIX na região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul,⁴³⁷

A importância da posse do gado como riqueza levou já às Coroas ibéricas e autoridades coloniais a se preocupar em fiscalizar os rebanhos existentes em todo o espaço platino, determinando a necessidade de se registrar as marcas que os criadores utilizavam, pelo menos desde o século XVI.⁴³⁸

Já no período pós-independência, no âmbito provincial, foi decretada a Lei nº 203 de 12 de dezembro de 1850, “o primeiro código rural Rio-Grandense que regulamentou o uso da marca”, cujo artigo 24º impunha a obrigação de todos os criadores a registrarem junto às suas respectivas Câmaras Municipais as marcas que utilizavam.⁴³⁹

Em Uruguaiana, a obrigatoriedade do registro de marcas e sinais utilizados por criadores e fazendeiros no costeiro de seus rebanhos já estava determinada pelo artigo 131º das Posturas Municipais, devendo os que não obedecessem arcar com multa de 10\$000 réis.⁴⁴⁰

Vê-se que a necessidade de registrar junto à autoridades não só não era novidade, como mesmo repetida por legislações de todos os âmbitos. Ao tratar justamente das “Marcas e Sinais”, o conjunto dos primeiro dezenove artigos das Posturas Rurais expressa, na verdade, um maior nível de detalhamento sobre a fiscalização da efetivação desse registro. O “aperto” na multa aos que não cumprissem o registro em até três meses depois da publicação, tornando-a mensal até que de fato o criador tornasse pública sua marca⁴⁴¹ indica, todavia, que não apenas a informalidade das marcas imperava na Campanha como também o Estado estava cada vez menos

⁴³⁶ OSÓRIO, H., *O império português...*, op. cit..

⁴³⁷ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit.; FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit.. Para um resumo da variação percentual ao longo do período, que implicou a valorização da terra em detrimento do gado na composição dos patrimônios dos produtores inventariados de Alegrete (maior município da região), ver LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 6-8.

⁴³⁸ PONT, R., *Campos realengos*, Vol. 1..., op. cit., p. 385.

⁴³⁹ Id., p. 405.

⁴⁴⁰ CCPM. RP. RP/pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848. Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana.

⁴⁴¹ “Art. 7º Dentro do prazo de três meses a contar da promulgação desta lei deverão ser registradas na Intendência as marcas e sinais dos proprietários rurais do município e que até hoje ainda não o tenham feito, sob pena de multa de 5\$000 e de 20\$000 mensais até cumprir esta disposição da Lei”. CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

disposto a tolerá-la. A dificuldade de efetivação deste artigo foi tamanha que pelo menos por duas vezes – em julho e novembro daquele mesmo ano – o prazo para o registro foi prorrogado.⁴⁴²

Por que a intensificação da fiscalização a respeito das marcas? É muito provável que as autoridades visassem com isto um maior sucesso no combate ao abigeato. O furto de gado era um dos crimes que mais preocupava as autoridades provinciais,⁴⁴³ e especialmente nos municípios da fronteira, possuía altas incidências, conforme afirmado anteriormente. Contudo, tanto a incidência quanto as queixas em relação ao abigeato eram constantes há algum tempo, anteriormente ao contexto que aqui enfocamos. Durante grande parte período imperial, por exemplo, era o crime de maiores proporções na região da fronteira comparando-se com outros tipos de delitos.⁴⁴⁴

Ainda assim, dados qualitativos nos indicam que, por volta da virada do século, as queixas em relação ao roubo de animais eram cada vez mais intensas. Já evidenciamos no capítulo anterior as reclamações de alguns promotores que em suas petições iniciais dos processos criminais enfatizavam a disseminação do abigeato na Campanha, fruto de uma alegada impunidade. Descontentamento similar a tais queixas foi estampado na seção “Reclamações” em uma página d’*A Notícia* em edição de março de 1900:

Pede-se urgentes providências contra o latrocínio de gado que se está exercendo no lugar denominado Itapitocaí, neste município.

Rara é a noite em que, nos campos daquelas paragens, ora numa, ora noutra fazenda, não seja abatida, uma vaca, uma novilha, **às vezes com o fim exclusivo de se tirar do animal abatido, apenas 1 assado**, como aconteceu há 4 dias na Estância do nosso amigo Leopoldo G. Guimarães, onde foi encontrada uma novilha morta, com falta, apenas, do assado denominado *manta do peito*.

Como isto é hábito velho e como se sabe, mais ou menos, onde vive a tal cáfila vagabunda, que apenas emprega a sua atividade nas aventuras do roubo, pedimos, em nome dos flagelados daquele local, providências prontas e enérgicas.

*O reclamador.*⁴⁴⁵

O desabafo do “reclamador” enfatiza a recorrência do “latrocínio de gado”, que sucedia quase todas as noites naquela localidade do município, protagonizada por uma “cáfila”⁴⁴⁶

⁴⁴² CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de julho de 1901, p. 1; 06 de novembro de 1901, p. 1.

⁴⁴³ THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., p. 241.

⁴⁴⁴ Considerando-se séries de processos-crimes referentes aos municípios de Alegrete, Uruguaiana, Santana do Livramento e Quaraí, entre 1845 e 1888. Id., pp. 37-39.

⁴⁴⁵ Grifos nossos (em negrito). CCPM. RP. *A Notícia*, 1º de março de 1901, p. 2.

vagabunda”. Porém, é notável o destaque que ele dá ao fato de eventualmente o roubo acontecer com o intuito de tirar-se do animal carne para “apenas um assado”. Isto é, alguns dos ladrões de gado apossavam-se somente de uma rês, e para saciar sua fome. Nestes casos, o abigeato implicava um delito correspondente a uma prática costumeira de garantia de sobrevivência, sendo o abate de animais um dos meios de subsistência dos habitantes mais pobres do espaço platino desde os tempos coloniais.⁴⁴⁷

Ainda assim, a regulação mais rígida a respeito da propriedade sobre o gado, e a vigilância mais atenta ao abigeato, estavam vinculadas não apenas ao abate para consumo próprio da carne, mas igualmente ao comércio ilegal dos couros. A prática de marcação e assinalamento do gado era o meio utilizado para explicitar – e legitimar – a propriedade sobre as reses.⁴⁴⁸ A marcação era uma atividade sazonal que integrava o calendário da pecuária, e reunia uma série de trabalhadores, que se dividiam na tarefa de confinar, segurar, marcar os couros com o ferro e limpar os ferimentos do gado.⁴⁴⁹

Quando roubos de gado aconteciam, a marca era o elemento que permitia identificar e reconhecer as reses subtraídas como pertencentes ao dono que registrou a mesma.⁴⁵⁰ No entanto, a validade da marca, para fins legais (em um processo-crime, por exemplo), dependia justamente de estar devidamente registrada junto às autoridades, especialmente no caso de se confrontarem marcas iguais.⁴⁵¹

Este aspecto parecia se configurar como motivo de especial preocupação das autoridades. Um pouco mais de um mês após a promulgação da lei, a Intendência expedia comunicado aos sub-Intendentes dos 2º a 5º distritos, chamando a atenção dos mesmos:

Para haver clareza nas informações prestadas pelos Sub-Intendentes e Inspetores de seções, nos requerimentos para registro de marcas e sinais de que tratam os artigos 4 e 15 da Lei Rural, torna-se necessário que nos referidos requerimentos declareis; caso exista sinal igual, qual o nome do possuidor, isto dentro da distância de menos de oito léguas; quanto às marcas dizer se conhece outra no município, e o nome de

⁴⁴⁶ Conforme o Dicionário Aurélio, “cáfila” pode ter o sentido figurativo de “corja” ou “bando”. Cáfila. In: FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, s.d., p. 249.

⁴⁴⁷ MAYO, C., Sobre peones vagos y malentretidos..., op. cit..

⁴⁴⁸ THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., p. 247.

⁴⁴⁹ FARINATTI, L., *Confins meridionais...*, op. cit., pp.291-292; BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp.40-41.

⁴⁵⁰ THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., p. 241.

⁴⁵¹ Id., p. 254.

seu proprietário. Estas instruções deveis comunicar por escrito aos Inspetores de seções.⁴⁵²

Os artigos referidos nesta mensagem tratavam da obrigação de os criadores somente começarem a utilizar suas marcas após tê-las registradas e da proibição do uso de marcas e sinais iguais em uma “distância menor de 8 léguas ou 52 quilômetros mais ou menos”.⁴⁵³

Eliminar as marcas e sinais iguais, para assim realizar um melhor controle da propriedade dos rebanhos, era uma das preocupações relativas ao gado constantes nas Posturas. Quando havia desconfiança, fomentada pela reclamação dos próprios donos, a Intendência recomendava que fossem verificados os sinais dos rebanhos, devendo-se conferir se havia registro dos mesmos, e em caso de compra, a existência de certificados, e na ausência dessas comprovações, impor as multas cabíveis.⁴⁵⁴ Evidencia-se que as autoridades buscavam com isso discriminar as marcas para ter um controle mais efetivo sobre a propriedade do gado, e conseqüentemente, reprimir com maior precisão o crime do abigeato.

Não apenas a fiscalização do registro de marcas e sinais do gado pelos criadores deveria tomar o tempo dos executores da “Lei Rural”. Chamava-se a atenção dos Sub-Intendentes e dos Inspetores de seções “para a execução dos artigos 16 e seus §, 17, 18, 25 a 28 e seus §, 29, 30, 38, 39 e seus §, 42 a 49, 69, 70, 73 e 124”.⁴⁵⁵ Os artigos citados até o número 38 referiam-se, basicamente, à proibição do uso de tipos específicos de sinais, e também à necessidade de os proprietários de rebanhos darem ciência aos seus vizinhos lindeiros sobre a realização de marcações gerais, apartes e rodeios, sempre no intuito de que estes pudessem discriminar seus animais daqueles a serem envolvidos nestas atividades.⁴⁵⁶

O costume de “parar rodeio” – tarefa importante entre as lides pecuárias para apartar, confinar, contar, marcar e castrar o gado disperso no campo – bem como a obrigação do registro de marcas, já eram regulados pelas Posturas Municipais.⁴⁵⁷ O

⁴⁵² CCPM. RP. PM 17, 1901 a 1902. OI. Circular de 17 de maio de 1901. Este comunicado foi reiterado no mês seguinte.

⁴⁵³ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR. A redação do projeto original de Romanguera Correa estipulava “distância menor de quatro léguas”. CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 2.

⁴⁵⁴ CCPM. RP. PM 18, 1902 a 1905. OI. Circular de 30 de agosto de 1904.

⁴⁵⁵ CCPM. RP. PM 17, 1901 a 1902. OI. Circular de 17 de maio de 1901.

⁴⁵⁶ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

⁴⁵⁷ “§ 134. – Todos os Fazendeiros são obrigados a dar rodeio aos recrutadores, que o pedirem; bem como aos que lhe o peçam por motivo de esparramo de alguma tropa. Os contraventores serão multados de

artigo 20º das Posturas Rurais modificava o caráter quase que incondicional para quem era pedido o rodeio, ao estabelecer uma série de situações excepcionais nas quais o rodeio deixava de ser obrigatório, vinculadas a intempéries e ao calendário da pecuária.⁴⁵⁸

Os artigos 30 e 38, que também exigiam especial atenção dos sub-Intendentes, diziam respeito à necessidade de dar aviso a vizinhos e autoridades acerca da realização da marcação geral para evitar que animais alheios se misturassem, bem como à proibição de apartar animais em rebanhos misturados sem o consentimento prévio dos outros donos.⁴⁵⁹ Aqui, as autoridades procuravam atacar algo que era uma realidade muito frequente na Campanha de campos e pastagens abertas, permitindo que animais de um criador ultrapassassem os limites de seu campo procurando nas terras de seu confinante pastos e aguadas, e até mesmo se misturassem com aqueles dos rebanhos vizinhos. Apesar de ser uma ocorrência comum em território cuja maioria dos campos estava “aberta” até pelo menos a década de 1880, não era um costume harmonioso, estando na origem de conflitos e litígios entre vizinhos de campo, colocando em oposição, de modo mais amplo, de um lado os usos em comum da terra, e de outro, a exclusividade de uso da propriedade privada.⁴⁶⁰

30\$000 réis, a 60\$000 réis, uma vez que não provem: primeiro ter sua gente fora em recruta, ou em outro qualquer serviço; segundo estar com gado em pastoreio, ou encerrado para marcar, ou coifar; terceiro, e finalmente, estar fazendo tropa de corte, e neste ultimo caso porem, dará algum auxilio de gente ao recrutador, que convindo-lhe mandará parar os rodeios”. CCPM. RP. RP/pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848. Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana.

⁴⁵⁸ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. Decretos e Leis da Intendência Municipal. Posturas Rurais - Lei nº 3 de 04 de abril de 1901.

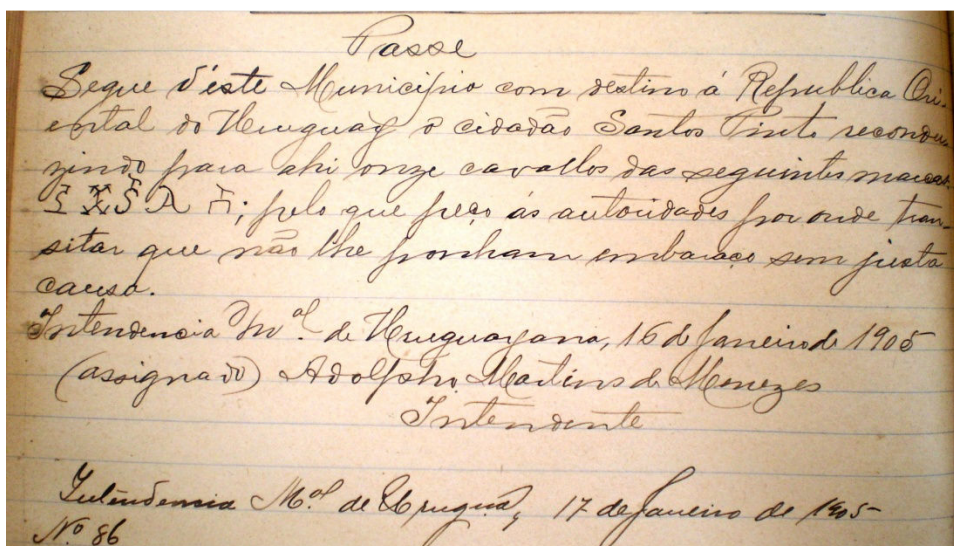
⁴⁵⁹ “Art. 30º Todo o criador tem obrigação de avisar ao sub – Intendente, ao inspetor e aos vizinhos lindeiros com seis dias de antecedência à época em que vai dar começo à marcação geral para que estes últimos possam tirar seus animais, devendo entender-se por marcação geral a que se costuma fazer uma vez no ano e em época mais ou menos certa e não as parciais ou acidentais. O infrator incorrerá na multa de 100\$000. Caso não compareça autoridade alguma e nem os vizinhos, o criador poderá fazer a marcação. Único. Todo o criador dentro do prazo de oito dias depois de sua marcação geral deve recorrer seus rodeios e caso tenha marcado por engano algum terneiro alheio, o contramarcará e avisará seu dono. [...]

Art. 38º O criador que apartar rebanhos ou mandar apartar rebanhos misturados sem que estejam presentes os interessados ou representantes destes, será multado em 50\$000, obrigando-se a dar um aparte”. CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

⁴⁶⁰ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 176-185. No Código Rural uruguaio, a intervenção - com fins de restrição - sobre a mistura de rebanhos estava especialmente dirigida aos pequenos criadores – fossem ou não proprietários – “minifundistas”, isto é, donos de rebanhos cuja lotação extrapolava os limites dos campos onde eram criados. Dois exemplos ilustrativos disso são os parágrafos 2º e 3º do artigo 804: “Las autoridades Municipales y Comisiones Auxiliares, con la cooperación de los Jefes Políticos, procurarán: [...] 2º Que los pequeños terrenos no sean recargados con un número desproporcionado de animales y se favorezca el cierre de la propiedad; 3º Que los pequeños propietarios que tengan ganados no arrienden á otras personas partes pequeñas de sus terrenos, para evitar las continuas y recíprocas invasiones de animales y tantas otras cuestiones;”. *Código Rural...*

As disposições de nº 39 e 42 a 49 tratavam da necessidade do registro de guias de gados conduzidos e introduzidos do estrangeiro para o município, fundamental para as autoridades estabelecerem um controle do trânsito de tropas de gado para além da fronteira. Muitos condutores recorriam à Intendência para obterem “passes” para atravessar os animais para as províncias argentinas de Corrientes e Entre Rios e a República Oriental. Alguns desses documentos estão registrados, e repetem uma fórmula no final solicitando que não se colocassem “embaraço ou impedimento algum sem justa causa” aos condutores. Abaixo reproduzimos um exemplo:

Figura 3.1
Passé para trânsito de gado (1905)



Passé.

Segue deste Município com destino à República Oriental do Uruguai o cidadão Santos Pinto reconduzindo para aí onze cavalos das seguintes marcas [reprodução gráfica das marcas]; pelo que peço às autoridades por onde transitar que não lhe ponham embaraço sem justa causa. Intendência Municipal de Uruguaiana, 16 de Janeiro de 1905. (assinado) Adolpho Martins de Menezes Intendente.⁴⁶¹

op. cit., p. 260. Pequenos proprietários arrendando partes de seu campo, inclusive explicitando cláusulas contratuais sobre usos compartilhados da terra ou de outros recursos, também eram comum em Uruguaiana. LEIPNITZ, G. *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 33-34.

⁴⁶¹ Outro exemplo dessa licença: “Passé. Segue desta com destino à vizinha província de Corrientes, Confederação Argentina, o cidadão argentino Thomaz Sanches acompanhado de cinco peões e levando para o serviço de tropas, vinte cavalos das seguintes marcas - [reprodução gráfica das marcas] - e peço às autoridades legais por onde passar que não lhe ponham, sem justa causa, impedimentos. Secretaria da Intendência Municipal de Uruguaiana, 1º de Fevereiro de 1905. Assinado Augusto d’ Almeida Rilo – Secretário do Município”. CCPM. RP. PM 18, 1902 a 1905. OI. Circulares de 16 de janeiro e 1º de fevereiro de 1905.

Neste caso, no entanto, fica bastante claro que se tratava de uma norma com grande potencial para se chocar com o costume dos criadores e condutores de gado. A maioria das transações comerciais envolvendo compra e venda de gado acontecia com certificados “informais” sem nenhum tipo de validação oficial, ou mesmo à revelia do registro escrito, tornando a prática de falsificação de guias e certificados uma tarefa sem grandes dificuldades.⁴⁶²

A resistência dos criadores a esta regulamentação do Estado sobre as relações comerciais envolvendo gado fica mais visível quando novamente temos a oportunidade de comparar o projeto original de Posturas Rurais da Intendência que circulou – ao menos teoricamente - entre “os fazendeiros mais importantes” de cada distrito municipal e o texto final registrado na documentação da Intendência. No Projeto de Posturas, o alentado artigo 49 possuía a seguinte redação:

Todo o indivíduo criador ou estancieiro que receber qualquer classe de gado de cria ou para invernar e procedente de outro município ou distrito na distância de 50 quilômetros ou 8 léguas mais ou menos têm obrigação de entregar dentro de 8 dias ao sub-intendente local a guia ou certificado rural com que foram conduzidos sob pena de 100\$000 de multa; **incorrerá igualmente na suspeita de ter sido mal-havido o seu gado.**⁴⁶³

O trecho grifado em negrito foi suprimido das Posturas promulgadas. Qual a razão dessa modificação? Aqui, mais uma vez, podemos entendê-la como fruto da oposição dos “fazendeiros mais importantes”, buscando a dissociação entre a falta do uso de certificados – como “de costume” – e a prática do ilícito, uma vez que a existência de “gados mal-havidos” no seio de um rebanho, na linguagem da época significava que haviam sido roubados, isto é, que seus donos eram abigeatários. Ainda que o roubo de gado fosse uma ilegalidade que perpassava todas as classes sociais, a pecha de “ladrão de gado” era sinal de desonra, defendendo-se os assim rotulados com a alegação de calúnia e injúria.⁴⁶⁴

Os artigos 69º e 70º, que regulavam a proibição da venda de couros que não estivessem contramarcados, podem ser compreendidos como mais uma arena de contradição entre a prática costumeira e o rigor da norma, no que tange à propriedade de

⁴⁶² THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., p. 258.

⁴⁶³ Grifos nossos. CCPM. RP. *A Notícia*, 6 de fevereiro de 1901, pp. 2-3.

⁴⁶⁴ THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., pp. 285-286.

gado. A “contramarca” implicava marcar novamente um animal objeto de transação ao lado da marca original, em geral de forma invertida, antes que ele fosse marcado com a insígnia do seu novo dono, “forma de certificar que aquele gado não fora roubado e simplesmente remarcado com uma nova marca, a qual atestava a posse do novo proprietário”.⁴⁶⁵

A necessidade de contramarca nos couros envolvidos em transações comerciais era uma novidade imposta pelas Posturas Rurais, e por isso, houve problemas na sua execução, como revelam os registros das autoridades municipais.⁴⁶⁶ O anseio destas em esclarecer os procedimentos constantes nas Posturas Rurais sinalizam suas preocupações em ordenar e garantir o uso correto da contramarca. Certamente que o objetivo remetia aqui, mais uma vez, a aperfeiçoar o combate ao abigeato, uma vez que a possibilidade de falsificação de contramarcas também era um meio aos qual recorriam os abigeatários.⁴⁶⁷

Por fim, em se tratando das seções das Posturas Rurais relativas à pecuária e propriedade de gado, é importante ressaltar a grande resistência dos criadores à imposição de tributação sobre suas atividades. Assim, vale a pena reproduzir na íntegra os artigos que encerravam a versão original do Projeto de Posturas, e que foram suprimidos no texto que virou lei:

Art. 155º Se o sub-Intendente a quem compete organizar o lançamento distrital para o imposto pecuário, à vista das notas dos inspetores, julgar que houve fraude da parte do proprietário, poderá pedir a este rodeio a fim de verificar qual o número de animais existentes e verificada a fraude impor-lhe a multa de 20\$ 100\$.

§ 1º O proprietário ou encarregado que se negar ao disposto neste artigo pagará a multa de 100\$ cumprindo à autoridade tomar imediatamente efetiva a verificação pelo expediente acima referido.

⁴⁶⁵ Id., p. 253-254.

⁴⁶⁶ “Tendo suscitado-se dúvidas sobre a verdadeira interpretação e execução das disposições contidas nos artigos 69 e 70 combinado com o 28 [...], para a devida clareza vos comunico que deve ser exigido para a legalidade das transações o seguinte: couros vacuns e cavallares de animais não orelhanos devem ser acompanhados de certificado ou contramarca, isto é, uma coisa ou outra; couros, lã ou pelegos, apenas o certificado, quanto aos couros de terneiros orelhanos, menos os do art. 28, deverão ser marcados, na ocasião de sua extração de animal, para os serem vendidos receberem a contramarca e ao mesmo tempo certificar, condições imprescindíveis. Outrossim, os produtos [...] ao saírem das casas comerciais para fora do distrito deverão ser acompanhadas de uma declaração gratuita do respectivo, Sub-Intendente onde serão classificados todos os produtos à vista dos certificados, ou do exame no caso de serem com os com a contramarca; quanto às mais exigências, deveis seguir a Lei das Posturas Rurais sobre as guias de produtos exportados para outros municípios”. CCPM. RP. PM 18, 1902 a 1905. OI. Circular de 26 de março de 1902.

⁴⁶⁷ THOMPSON FLORES. M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., pp. 253-254.

§ 2º O proprietário ou encarregado que sonegar certo número de animais prejudicando assim as rendas municipais fica sujeito à multa de 50% sobre o imposto a que estiver sujeito o número de gado sonegado e de acordo com o art. 157.

Art. 156º Findo o mês de Janeiro os sub-Intendentes remeterão no prazo de dez dias ao tesoureiro do município a cópia do lançamento distrital respectivo a fim de ser por este feito o lançamento geral, que será publicado durante 30 dias dentro de cujo prazo os interessados poderão apresentar suas reclamações à Intendência.

Art. 157º Considera-se fraude para o efeito do §2º do art. 155 a diferença de 10% sobre o número total de gados que cada proprietário possuir.⁴⁶⁸

A supressão destes artigos na versão final demonstra uma resistência dos criadores em relação ao controle das autoridades sobre o tamanho real dos seus rebanhos, e a imposição dos impostos referentes aos mesmos.

Escapar ao controle fiscal municipal poderia implicar, inclusive, uma atitude mais violenta. Em fevereiro de 1916, quase quinze anos após a promulgação das Posturas, o Sub-delegado Joaquim Lopes Rodrigues mandou três guardas civis percorrerem “a Campanha, avisando aos vizinhos, criadores, que, conforme preceitua o art. 154 da Lei nº 3 de 4 de Abril de 1901”, eram os mesmos “obrigados a mandar, por escrito, ao Inspetor da respectiva seção ou Sub-Intendência, a declaração da quantidade e espécie de gado que cada um possuir”. Conforme a denúncia do promotor público, chegando ao rancho pertencente à fazenda de Álvaro da Costa e Silva, ali foram recebidos pelo jornaleiro Bernardo Brum e provocados por este, gerando-se uma briga na qual foi ferido à bala o guarda Joaquim Genro.⁴⁶⁹

Embora nos autos do processo não esteja explícito que o crime fora cometido em função de uma resistência à aplicação do referido artigo (que demandava aos criadores declaração escrita do tamanho e espécies dos seus rebanhos), o desentendimento estava inscrito em um conflito entre os interesses particulares de Costa e Silva, patrão de Brum, e a fiscalização da Intendência municipal. Denunciado pelo crime, o jornaleiro solteiro de 65 anos Bernardo Brum revelou, em seu interrogatório, que havia exercido, como “cidadão, [...] diversos cargos públicos, como auxiliar da polícia, sub-delegado da Polícia, Sub-Intendente Municipal e todos esses cargos tem desempenhado com atividade, dignidade e honradez”, e que por isso, podia “se afirmar sem medo de

⁴⁶⁸ CCPM. RP. *A Notícia*, 6 de fevereiro de 1901, p. 4.

⁴⁶⁹ APERS. AJ. Uruguaiana. 1º CC, nº 3439, 1916.

contestação que sempre foi a garantia dos fazendeiros, contra os constantes latrocínios que eram vítimas”.⁴⁷⁰ Enquanto um agente da Lei, sempre havia atuado em favor dos interesses dos produtores. Continuava a agir em prol dos mesmos interesses, porém, agora, à revelia ou mesmo contrariamente aos preceitos legais.

Voltando aos artigos suprimidos do texto final das Posturas, especialmente o último indica que os criadores não estavam dispostos a abandonar – ou pelo menos, não aceitar a ingerência do Estado sobre – práticas costumeiras, como a de criação em campos em comum, consistindo em pastorear em um mesmo terreno animais de diferentes donos, dependentes de um patrono.

Art. 158º Nos estabelecimentos em que houver criação em comum e várias marcas, será lotado o número total dos animais embora exista mais de um proprietário (como nos casos de *marcas* para filhos, peões, agregados, etc.) ficando responsável pelo pagamento o dono ou chefe do estabelecimento, em cujo nome será feita a lotação.⁴⁷¹

Como sabemos, este dispositivo não permaneceu no texto final do decreto das Posturas. No entanto, ele não apenas é mais um indicativo de que não havia consenso entre as autoridades e os “fazendeiros mais importantes” acerca de todas as mudanças que as Posturas procuravam imputar sobre o mundo rural; é também revelador de como persistiam entre os produtores métodos tradicionais de criação de animais, “em comum”, geralmente com filhos e dependentes, o que atesta a permanência da importância da produção familiar para todos os estratos de criadores. Tal prática implicava que haviam gados de distintas marcas – e por isso, de diferentes proprietários – espalhados em uma única propriedade. Isto no início do século XX, ao mesmo tempo em que avançavam os cercamentos dos campos!

3.4 Normatizando as relações de propriedade II: a terra e a população

Outro elemento de destaque nas Posturas Rurais, a questão dos cercamentos e tapagens dos campos e estradas, de que tratam praticamente todos os 24 artigos do capítulo “Campos de criação e terrenos de lavoura” e os 23 do capítulo seguinte “Trânsito público – Tropas”, além de pelo menos dois artigos no capítulo “Polícia

⁴⁷⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. 1º CC, nº 3439, 1916.

⁴⁷¹ CCPM. RP. *A Notícia*, 6 de fevereiro de 1901, p. 4.

Rural”, constituía outro ponto de controvérsia nas relações estabelecidas no meio rural uruguaianense.

A “usurpação” de servidões⁴⁷² de estradas públicas, por meio da tapagem, estreitamento ou qualquer outro tipo de alteração já estava proibida pelo artigo 48 das Posturas Municipais, com multa de 20\$000 réis para os infratores.⁴⁷³ Contudo, à época dessa formulação, poucos eram os perímetros rurais tapados por cercas, realidade que já havia se alterado no momento da promulgação das Posturas Rurais. Cercar caminhos ou servidões públicas continuava sendo uma prática proibida, segundo o artigo 89, a não ser que o praticante obtivesse uma licença da Intendência para isso.⁴⁷⁴

Na realidade da Campanha, o uso da cerca nas atividades agropastoris não era uma criação da segunda metade do século XIX. Cumprindo funções de “racionalização” produtiva, valos e cercos de pedra eram construções comuns em terrenos rurais, com fim de separar os quintais de plantações, protegendo-as das investidas de animais, além de servir igualmente para confinar o gado nas atividades de pastoreio.⁴⁷⁵ A grande novidade, cujos dispositivos das Posturas rurais bem retratavam, era o cercamento dos perímetros dos campos, de suas faces externas.

A partir de um certo momento a cerca passa a adquirir uma nova função, a ser agregada às demais já conhecidas pelos produtores rurais: cercar a propriedade com precisão. Um novo material será introduzido e também novas técnicas de construção. A cerca, a partir deste momento, deve delimitar precisamente onde começa e onde termina o domínio de um produtor e seus confinantes.⁴⁷⁶

Este elemento novo deveria ser bem administrado pela Intendência de Uruguaiana. Assim, solicitava-se aos sub-Intendentes que prestassem atenção à correta observância dos artigos 73º e 124º,⁴⁷⁷ que diziam respeito ao cercamento de campos,

⁴⁷² As servidões impunham limites ao desfrute da propriedade plena dentro de um terreno privado. Elas estavam previstas já nas Ordenações Filipinas. Ao decorrer do século XIX, estiveram no centro de muitos conflitos judiciais em torno dos direitos de propriedade. SECRETO, Maria Verónica & MOTA, Sarita. Ação de servidão. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 97-101.

⁴⁷³ CCPM. RP. RP/pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848. Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana.

⁴⁷⁴ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

⁴⁷⁵ GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., pp. 163-178.

⁴⁷⁶ Id., p. 178.

⁴⁷⁷ CCPM. RP. PM 17, 1901 a 1902. OI. Circular de 17 de maio de 1901.

proibindo esta prática sem a devida licença da Intendência, bem como desautorizava os arranchamentos próximos a alambrados que separassem terrenos.⁴⁷⁸

Além da já referida questão de delimitação da propriedade, a execução de ambos esses artigos, objetos de atenção das autoridades, denotam ao menos outras duas questões: a separação entre o “público” e o “privado” e a obsolescência de funções tradicionais como a dos “posteiros”.

Referindo-se à “fiel execução dos artigos 74, 75, 76, 103, 106, 107, 111, 112, 113 e 115”, ratificava Romanguera Correa aos sub-Intendentes que “não deveis consentir que sejam levantados tapumes ou cercas, sem que os interessados hajam previamente obtido licença desta Intendência”.⁴⁷⁹ Estes artigos em específico versavam sobre a observância de que servidões, estradas e caminhos públicos e vicinais não fossem fechados pelos possuidores de campos dispostos a cercá-los.⁴⁸⁰

Certamente que tal preocupação não era infundada, refletindo uma situação que causava já há mais tempo conflitos entre as autoridades municipais e particulares. Nos primeiros três meses do ano de 1879, a Câmara Municipal de Uruguaiana estabeleceu correspondência com o gabinete da Presidência da Província, tratando de um conflito entre o poder público e um proprietário, Francisco Xavier de Azambuja. Este recorria da intimação que recebeu da própria Câmara, cujo teor demandava que ele fizesse

[...] abrir a parte da Estrada que em seus campos se acha tapada com cerca de arame, que desta Cidade segue aos Passos do Ramos e Juqueri no Rio Quaraí, cuja servidão pública está interrompendo por essa tapagem, prejudicando assim o trânsito não só de carretas como de tropas e dos habitantes daquelas localidades que tem comunicação com esta Cidade e vice-versa.

Segundo Xavier de Azambuja, sua propriedade havia sido cercada “há muito tempo”, “sem contestação” de ninguém, e que nela nunca existira estrada alguma; dizia também

⁴⁷⁸ “Art. 73º Ninguém poderá cercar campo de criação ou terras de lavoura por seus limites sem licença da Intendência, sob pena de 100\$000 a 500\$000 de multa. § 1º O requerente para essa licença deverá determinar a situação do terreno e extensão linear para o tapume, vindo o requerimento informado pelo sub-Intendente.. § 2º O sub-intendente antes de informar o requerimento, determinará em pessoa e auxiliado por dois vizinhos lindeiros o lugar e o número de porteiras que devem existir nos caminhos assim como as porteiras ou bretes (corredores) das servidões vizinhas. [...] Art. 124º São proibidos os arranchamentos próximos aos alambrados que separarem um campo do outro, devendo esses estabelecimentos estar retirados das cercas divisórias pelo menos na distância de trinta metros”. CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

⁴⁷⁹ CCPM. RP. PM 17, 1901 a 1902. OI. Circular de 12 de junho de 1901.

⁴⁸⁰ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

que a referida servidão pública se localizava em campos vizinhos, “tapada” pelos seus respectivos possuidores.⁴⁸¹ Não há como saber por meio desses informes qual foi o desenrolar do caso, mas já é um indício da ocorrência deste tipo de problema, e a decretação desses artigos específicos das Posturas Rurais, reforçados pela correspondência expedida pelo Intendente, atestam que estes tipos de conflitos haviam se intensificado com o passar do tempo no município.

Mais de vinte anos depois, já no contexto de aplicação das Posturas, o intendente alertava o sub-Intendente do 4º distrito que se intimasse João B. Câmara Canto, proprietário de campo nas “pontas do Ipané” onde passava uma estrada municipal, por não ter a mesma o limite mínimo de trinta metros que havia sido determinado pelo artigo 103 da “Lei Rural”.⁴⁸² Igualmente a Heraldino Machado chamou-se a atenção uma vez que este violava os artigos 111 e 113 do regulamento, devido ao fato de cercar seu campo atravessado por estrada municipal, ignorando a obrigação de que se deixasse porteira para livre trânsito.⁴⁸³

A proibição de arranchamentos próximos às cercas limitantes, por sua vez, traz à tona o conflito entre os posteiros⁴⁸⁴ e as cercas. Trabalhadores situados em postos estratégicos nas extremidades dos campos, os posteiros funcionavam ao mesmo tempo como vigias do gado disperso e como “fronteiras vivas” que zelavam pelos limites da propriedade. Para cumprir essa função, “arranchavam-se” (isto é, construíam arranchamentos) justamente próximos aos extremos dos campos de seus empregadores. Com a cerca barrando o gado que poderia se dispersar para os campos alheios e delimitando fisicamente as propriedades, os serviços prestados por esses trabalhadores poderiam ser descartados.⁴⁸⁵

A solicitação dada aos sub-Intendentes para que cumprissem rigorosamente este artigo 24º das Posturas revela não somente o potencial de conflitividade que as cercas

⁴⁸¹ AHRs. AM. Uruguaiiana. CCM, m. 341, 1879.

⁴⁸² CCPM. RP. PM 17, 1901 a 1902. Ofícios expedidos pela Intendência. Circular de 16 de junho de 1902.

⁴⁸³ CCPM. RP. PM 18, 1902 a 1905. Ofícios expedidos pela Intendência. Circular de 29 de maio de 1903. Bell, ao salientar que o cercamento significou o fechamento de trilhas e estradas abertas, chocando-se com o bem público, afirma que não são poucos os relatos de pronunciamentos e reclamações das autoridades em relação à instituição de taxas para o trânsito de gado nas vias que atravessavam propriedades cercadas. BELL, S., *Campanha gaúcha...*, op. cit., pp. 125-126.

⁴⁸⁴ O *Dicionário de regionalismos do Rio Grande do Sul* define o termo *posteiro* da seguinte maneira: “Agregado de estância que mora geralmente nos limites do campo, o qual é incumbido de zelar pelas cercas, cuidar do gado, não permitir a invasão de estranhos, ajudar nos rodeios e executar outras tarefas”. Posteiro. NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 392.

⁴⁸⁵ GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., p. 180.

de arame imprimiam, mas também que estes indivíduos diretamente atingidos em seus modos de existência pelas mesmas não estavam dispostos a abandoná-los tão facilmente. Aqui, as Posturas e a preocupação com o seu fiel cumprimento iluminam, inversamente, a resistência daqueles tocados diretamente por disposições específicas.

Outras circulares expedidas pelo Intendente aos seus subordinados também revelam o potencial conflito entre particulares, especialmente vizinhos.

Tendo chegado a esta Intendência uma reclamação sobre violências pratica[da]s por um tal Lacerda, vizinho desse distrito, contra Cândido da Silva Brum, cumpre que, com urgência, providencieis a fim de que o mesmo Brum não sofra pressão, nem violências e possa construir, na divisa de seu campo, uma cerca, para a qual requereu e obteve licença há meses.⁴⁸⁶

Este comunicado, remetido pelo Intendente ao sub-intendente do 3º distrito, é um indício de que as autoridades municipais buscavam, por meio dos artigos das Posturas Rurais, mediar as relações entre vizinhos, no que tange ao cercamento dos limites das propriedades. A iniciativa de cercar o perímetro de uma propriedade definitivamente não era consensual na relação de vizinhança,⁴⁸⁷ e as autoridades estavam cientes disso. Ademais, a partir do fato que o vizinho reclamante havia solicitado – e obtido – licença para levantar uma cerca, esta fonte permite observar que nem sempre esse tipo de iniciativa era realizada à revelia das autoridades.

Todavia, alguns anos depois, a pressão e difusão do cercamento seriam favorecidas pelo decreto nº 1.787 de 28 de novembro de 1907, decretado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente da República, cujo 1º artigo determinava que “Os tapumes divisórios entre propriedades rurais presumem-se comuns, sendo obrigados a concorrer, em partes iguais, para as despesas de sua construção e conservação, os proprietários dos imóveis confinantes”.⁴⁸⁸ Assim, instituíam-se uma obrigação muito similar à *medianería* da construção das cercas prevista no Código Rural uruguaio, referida no início deste capítulo, e objeto de muita polêmica entre os envolvidos na revisão do código.

⁴⁸⁶ CCPM. RP. PM 18, 1902 a 1905. OI. Circular de 5 de junho de 1904.

⁴⁸⁷ GARCIA, G., *Terra, trabalho e propriedade...*, op. cit., p. 182.

⁴⁸⁸ Decreto n. 1787 – de 28 de novembro de 1907. Regula a construção de tapumes divisórios entre propriedades rurais. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1787-28-novembro-1907-582577-publicacaooriginal-105372-pl.html>. Acesso em 30 de novembro de 2015.

Não está ao nosso alcance aqui medir as reais consequências da obrigação determinada pelo decreto. Contudo, podemos imaginar que, em uma paisagem cujo regime fundiário constituía uma espécie de “mosaico”, com grandes propriedades cercadas por médias e pequenas, esta lei facilitava o processo de cercamento e impunha grande pressão sobre os vizinhos confinantes das propriedades cujos donos desejavam cercar os perímetros.

Por que cercar uma propriedade? As motivações poderiam variar, e os processos de cercamento escondem uma infinidade de situações que, embora sejam passíveis de comparação, apontam para elementos peculiares de acordo com cada contexto. Na Espanha, por exemplo, pesquisadores vêm se debruçando sobre o tema, revelando cenários diversos, e por isso, complexos. A questão da relação entre o levantamento de cercas dentro ou no entorno de propriedades rurais e o cerceamento de direitos comunais costumeiros é exemplificado por Felipa Sánchez Salazar, ao analisar a condenação da prática da *derrota de mieses* – “la división del terrazgo en dos o más hojas que eran cultivadas de forma alternativa, de manera que cada año quedaba alguna en descanso y proporcionaba pasto a los ganados”⁴⁸⁹ – por parte de ilustrados dos séculos XVIII e XIX. Estes valorizavam e justificavam o cercamento por motivos econômicos (única forma de garantir prosperidade e estímulo ao crescimento produtivo), sociais (usos comunais eram injustos por implicarem roubo e abuso por parte dos criadores de gado que utilizavam-se de pastos que não seriam seus) e jurídicos (a proibição de entrada nas propriedades cercadas sem permissão constituía mais um passo em direção à conquista de uma “propriedade plena”).⁴⁹⁰ Contudo, os grandes perdedores desse processo seriam os camponeses, uma vez minado seu acesso costumeiro a um recurso importante: “[...] aunque la derrota de mieses beneficiase, en mayor medida a quienes tuviesen más ganado, también suponía un recurso fundamental para la subsistencia de muchas familias campesinas, junto al espiguelo y a la rebusca”, restando como possibilidade aceder ao mercado para obter pasto, lenha, carvão e outros recursos importantes.⁴⁹¹

Por outro lado, outras investigações relativizam a ideia de que as cercas são as principais responsáveis pelas mudanças ocorridas no fim do período moderno na

⁴⁸⁹ SÁNCHEZ SALAZAR, Felipa. Doctrinas sobre cercados em España, siglos XVIII y XIX. In: CONGOST, R. Y LANA, J. (edit.). *Campos cerrados, debates abiertos...*, op. cit., pp. 236.

⁴⁹⁰ Id., pp. 240-246.

⁴⁹¹ Ibid., p. 247.

Espanha ou mesmo que são fenômenos do século XVIII e XIX: dependendo da região, remontariam ao período medieval.⁴⁹² Além disso, explicações que apelam apenas para motivações econômicas na origem dos cercamentos são insuficientes, devendo-se compreender outras razões que poderiam levar particulares, órgãos municipais e autoridades maiores a demandar que se cercassem áreas específicas,⁴⁹³ sem esquecer de atender-se para as consequências econômicas, sociais e jurídicas implicadas por estes processos.⁴⁹⁴

No Uruguai, um território muito mais próximo à Campanha rio-grandense, Barrán e Nahum apontam que não se sabe ao certo se o arame foi introduzido diretamente pelos europeus, ou se isso ocorreu pelo contato com os próprios argentinos que passavam a utilizá-lo; porém, há maior certeza de que os criadores estrangeiros foram os primeiros a utilizá-lo em território uruguaio, por volta dos primórdios da década de 1860, no Litoral e Centro-Sul do país, regiões tidas como mais progressistas.⁴⁹⁵ Em relação às motivações que levaram a sua introdução e disseminação, os autores ressaltam que o cercamento era indispensável para a transformação na produção pecuária, isto é, para a implementação da mestiçagem de raças, melhoria na alimentação do gado, e o estabelecimento de invernadas (engorde dos animais). De fato, dentro do projeto dos estancieiros mais progressistas, representados na *Asociación Rural*, o cercamento dos perímetros deveria ser apenas o primeiro momento dessa transformação; a subdivisão das propriedades, em potreiros e outros tipos de encerres, era a base para dinamizar a economia rural, possibilitando a intensificação da atividade pecuária.⁴⁹⁶

Como consequências, além de possibilitar, ao mesmo tempo, a introdução de gado ovino e o aprimoramento das raças bovinas, expedientes que necessitavam das cercas de arame para o encerre de potreiros, o processo de cercamento produziu uma situação de desocupação tecnológica, ao liberar mão-de-obra, uma vez que não era mais necessária tanta gente para “parar rodeio”, permitindo que os estancieiros economizassem em salários.⁴⁹⁷ Segundo estimativas, a grande “massa” desocupada de

⁴⁹² SÁNCHEZ SALAZAR, Felipa y PÉREZ CEBADA, Juan Pedro. Los cerramientos de tierras en España antes de la Revolución burguesa. In: CONGOST, R. y LANA, J. (ed.). Campos cerrados, debates abiertos..., op. cit., pp. 293-309.

⁴⁹³ Id., pp. 301-303.

⁴⁹⁴ Ibid., pp. 305-309.

⁴⁹⁵ BARRÁN, J. Y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., pp. 528-531.

⁴⁹⁶ Id., pp. 546-549.

⁴⁹⁷ Ibid., pp. 532-534.

posteiros, peões e agregados representava cerca de 10% de toda população rural do país.⁴⁹⁸

A pauperização dessa população rural seria agravada, na década de 1890, com a crise da pecuária uruguaia e o rebaixamento dos salários nas estâncias, já acentuado pela competição entre os escassos posteiros, agregados e peões. A intensificação da miséria também redundaria no grande aumento do abigeato, principalmente entre os anos finais da década de 1880 e o início dos anos de 1890. Esses roubos de gado caracterizavam-se pelo abate de poucos animais, o que refletia o seu caráter de luta pela sobrevivência dos miseráveis errantes da Campanha.⁴⁹⁹

Todavia, na visão de Barrán e Nahum, a consequência preponderante, justamente por ser aquela que unia tanto o setor progressista quanto o tradicional da classe alta rural, foi a consolidação do regime vigente da propriedade da terra, cristalizando aquela estrutura social.

El cerco asumía así el papel de símbolo final de la “frontera”, ya no había más espacios libres que explotar, más tierras que agregar a las propias; a propiedad estaba fijada y cada uno debía valerse con lo que tuviera, sin contar con lo del vecino, por supuesto, pero también sin contar con las tierras vacías del norte, que podrían seguir vacías, pero estaban vedadas por el cerco. Por lo tanto se hacía necesario más trabajo para vivir de lo que cada un tenía. Esto no podía preocupar al gran terrateniente, pero sí al pequeño estanciero, cuya suerte quedaba sellada.⁵⁰⁰

Então, o cercamento não pode ser reduzido a um elemento apenas, muito menos ser entendido como um fenômeno isolado. Devemos compreendê-lo dentro de um contexto histórico mais amplo, no qual confrontavam-se diferentes concepções e práticas de relações de propriedade, relações entre os indivíduos e grupos sociais e seu acesso aos recursos como terra e gado.

Ainda assim, em uma realidade muito próxima a de Uruguaiana, o processo de cercamento assumia causas e consequências bastante claras socialmente, que iam de encontro a relações agrárias costumeiras. Nesse sentido, tomadas em seu conjunto de disposições, as Posturas Rurais cristalizam bem essa tensão, revelando-se como uma

⁴⁹⁸ Id. *ibid.*, p. 559-560.

⁴⁹⁹ BARRÁN, José Pedro Y NAHUM, Benjamín. *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo II. La crisis económica (1886-1894). Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1971, pp. 333-337; 345-348.

⁵⁰⁰ BARRÁN, J. Y NAHUM, B., *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I, op. cit., p. 551.

fonte bastante rica para acessar de que modo na realidade local de Uruguaiana concretizava-se todo esse processo.

Um novo exemplo a partir das recomendações das autoridades sobre a aplicação desse código cabe bem aqui. Refere-se, inicialmente, à busca pela mediação do Estado para atender a anseios de particulares no que tange ao problema do trânsito dentro das propriedades, as quais eram cortadas por estradas públicas e/ou caminhos vicinais. Desse modo, em 3 de fevereiro de 1905, Augusto de Almeida Filho, secretário do município, comunicava ao sub-Intendente do 3º distrito, o Major Clarimundo Leal, a concessão de licença a Francisco Sabino do Prado, para que este pudesse fechar uma porteira em campo de sua propriedade.

O fechamento duma outra porteira torna-se necessário e por isso, o Sr. Dr. Intendente manda que convideis o cidadão Serafim Firmino Pinto para que por sua vez feche a porteira que atualmente tem quase em linha reta com a que tapou o Sr. Prado e a mande abrir para a estrada geral de Garupá e Passo dos Ramos **porquanto crê que assim ficará menos transitado o campo do Sr. Pinto com quem vos devei entender para harmonizar as conveniências particulares com a necessidade pública.**⁵⁰¹

Além da questão já destacada de mediação entre interesse privado e público, uma vez compreendidas as Posturas Rurais como um corpo de leis articulados entre si, e não apenas enquanto uma série de dispositivos particulares e separados acerca da vida no campo, o caso expressa a preocupação em torno do controle da mobilidade no meio rural. Explicando melhor, em adição a todos os artigos das Posturas que regulavam as observâncias sobre o cercamento e tapagens de campos e o trânsito de tropas – respectivamente, “Capítulo IV – Campos de criação e terrenos de lavoura” e “Capítulo V – Trânsito público – Tropas” -, havia mais dois, integrantes do “Capítulo VI – Polícia Rural”, que versavam sobre a movimentação de pessoas dentro das propriedades:

Art. 120º É proibido entrar em terreno alheio que esteja tapado não só para repontar como para procurar animais, sem licença do dono ou encarregado, sob pena de 30\$ de multa.

Art. 121º Os que atravessarem por caminhos que passem terrenos tapados são obrigados a seguir sempre o trilho dos ditos caminhos e quando não existam nas servidões vicinais, procurarão buscar sempre

⁵⁰¹ Grifos nossos. CCPM.RP.PM 18, 1902 a 1905. OI. Circular de 03 de fevereiro de 1905.

a direção mais curta de uma porteira a outra, sob pena de 20\$de multa.⁵⁰²

O texto desses artigos deixa claro que o zelo pela propriedade passava por um controle mais rigoroso da população rural, do “ir-e-vir” na Campanha, especialmente em terrenos particulares. Não apenas práticas bastante comuns a exemplo do reponte de gado em campos alheios eram restringidas (agora definia-se a obrigação de uma prévia “licença do dono ou encarregado”), como o próprio trânsito era vigiado mais de perto e limitado de maneira significativa (“seguir sempre o trilho dos ditos caminhos” ou então “buscar sempre a direção mais curta de uma porteira a outra”). E, estando justamente dentro das disposições relativas à “Policia Rural”, não é demais sugerir que a aplicação de ambos os artigos, articulados com outros e com as medidas registradas na correspondência das autoridades, visavam especialmente coibir a “vagância” daqueles indivíduos enquadrados recorrentemente como “bandidos” - homens sem “ocupação ou meios de vida conhecidos”- e as práticas associadas aos mesmos, como o roubo de animais.

No mundo platino, a figura delitiva da vagância é antiga, remontando à época colonial.⁵⁰³ No entanto, ao longo do tempo, a definição do termo “vago” sofreu modificações, produzindo sentidos ambíguos. Tanto os comportamentos e grupos sociais enquadrados sob essa égide quanto os tipos de penas previstas foram se alterando. Assim, se na segunda metade do século XVIII, o termo aplicava-se, na linguagem das autoridades, a pessoas sem trabalho e ociosos do mundo urbano, prevendo como penas o desterro, açoites e trabalho forçado, sua abrangência foi se alargando desde o fim do período colonial até os primórdios da organização dos Estados independentes, nas primeiras décadas do século XIX: agregava-se gradativamente como delituosos não apenas os “desocupados”, mas também os *malentretenidos*, os pequenos proprietários, agregados, mendigos, ladrões de gado e pobres em geral, somando-se às penas a imposição da obrigação do conchavo junto a alguma estância ou unidade produtiva do espaço rural e o recrutamento forçado aos corpos militares.⁵⁰⁴ Particularmente a tensão entre a autonomia de trabalhadores rurais, e camponeses em geral, e a necessidade de controle da oferta de mão-de-obra sobressaía-se no florescer da

⁵⁰² CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

⁵⁰³ BARRAL, M. et all., Los vagos de La campaña bonaerense..., op. cit., pp. 99-128; BARANDIARÁN, L., La figura de la vagancia..., op. cit., pp. 3-5.

⁵⁰⁴ BARRAL, M. et all., Los vagos de La campaña bonaerense..., op. cit., pp.105-126.

organização da burocracia estatal: “[...] mientras haya ranchos campesinos autónomos habrá insolencia y retracción al trabajo supeditado”.⁵⁰⁵ Em vista disso, ainda que exista uma distância entre a construção de disposições normativas que enquadrem diferentes comportamentos sociais sob a figura delitiva da “vagância” e a realidade da amplitude da existência desses comportamentos na campanha bonaerense, ou mesmo de sua efetiva perseguição, é importante

[...] considerar a la normativa represiva como un tipo de representación social que no resulta un mero reflejo de las condiciones sociales imperantes sino que suministra orientaciones y prescripciones para la acción social y que, por lo tanto, constituye un componente esencial de las relaciones sociales al tiempo que crean condiciones de legitimación de esas relaciones [...].⁵⁰⁶

A vagância continuou a ser tema polêmico nas discussões de elaboração do Código Rural bonaerense, dividindo posições entre os *hacendados* na condenação ou no apoio à repressão dos “vagos”, e permanecendo a falta de clareza na definição do termo, o que deixava margens de ambiguidade acerca de quais comportamentos enquadravam-se neste delito.⁵⁰⁷ A polêmica recrudescceu quando a recém criada *Sociedad Rural Argentina* (1866) ficou encarregada de propor alterações ao texto aprovado em 1865. A comissão revisora, em sua maioria, refletindo as tensões entre a perseguição à vagância e os novos direitos individuais garantidos pela constituição e outros textos legais – como o Código Penal – que superpunham domínio sobre esta matéria, sugeriu a supressão dos artigos referentes ao tema no Código, sendo aprovada em 1870.⁵⁰⁸

No Brasil, a perseguição à vadiagem, que se deu no mundo platino de forma sistemática, especialmente no século XIX, não era uma realidade criada pelo Império.⁵⁰⁹ Contudo, somente adquiriria maior importância no final do século XIX. Em 1890, o Código Penal da República definia o vadio no seu artigo 399º:

⁵⁰⁵ Id., p.123.

⁵⁰⁶ Ibid., pp. 99-100.

⁵⁰⁷ BARANDIARÁN, L. La figura de la vagancia..., op. cit., pp. 10-11; 13.

⁵⁰⁸ Barandiarán, no entanto, questiona se de fato a supressão foi realizada, uma vez que edições do Código Rural posteriores a 1870 mantinham esses artigos, bem como outras fontes apontavam para a citação dos mesmos na repressão à vagância pelas autoridades. Id., pp. 14-19.

⁵⁰⁹ Esta era uma herança ibérica, expressa, por exemplo, nas Ordenações Filipinas, cuja punição era a prisão e o açoite público. O vadio era ali definido como “qualquer homem que não viver com senhor ou com amo, nem tiver ofício nem outro mister, em que trabalhe ou ganhe sua vida, ou não andar negociando algum negócio seu ou alheio, passados vinte dias do dia que chegar a qualquer cidade, vila ou lugar, não tomando dentro nos ditos vinte dias amo ou senhor com quem viva, ou mister em que trabalhe e ganhe sua vida, ou se o tomar e depois o deixar e não continuar”. LARA, Silvia Hunold (org.) *Ordenações Filipinas*. Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 216

Deixar de exercitar profissão, ofício, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicílio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes.⁵¹⁰

Tal importância adquirida no final dos Oitocentos, conforme Verónica Secreto, deu-se porque

[...] a perseguição da vadiagem só pode acontecer de forma sistemática como complemento da formação de um mercado de trabalho livre. É um dos instrumentos disciplinares para a mão-de-obra. Por isso no Brasil se faz frequente a perseguição de vadios e ébrios após a abolição.⁵¹¹

Apesar de não valer-se de mecanismos de controle tão diretos, como as papeletas de conchavo, criadas já nas primeiras décadas pós-independência na Argentina, a repressão à vadiagem teve no Brasil, especialmente no final do século, a mesma função coercitiva de compulsão ao trabalho.

A legislação e as práticas policiais pretendiam terminar com os prejuízos causados pelos “vadios” à propriedade e obrigá-los a concorrer ao mercado. Para isto, implementaram-se critérios coercitivos com uma legislação que dava garantia à propriedade rural, e à propriedade em geral, e a eliminação dos circuitos marginais de subsistência – como na Argentina, onde se impediu a chegada dos habitantes rurais a mercados informais de intercâmbio de frutos da terra ou produtos roubados – daí o contrato obrigatório para os indivíduos sem a profissão ou ocupação conhecida.⁵¹²

Comparando os casos argentino e brasileiro, Verónica Secreto resume da seguinte maneira a associação entre problema de recrutamento de mão de obra, disciplinamento do trabalho e combate à vadiagem:

No caso argentino, até que o imigrante se apresentou como solução à escassez de braços, tentou-se obrigar o habitante rural livre e despossuído a um recrutamento para o trabalho “regular”. A perseguição à vadiagem visava três objetivos. Em primeiro lugar, recrutar homens para a defesa da fronteira e outros serviços militares num país em contínuas guerras – internas e externas. Em segundo lugar, acabar com as alternativas de subsistência do habitante rural; este último objetivo apontava a proteção da propriedade rural e, por

⁵¹⁰ Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>. Acesso em 05 de maio de 2013.

⁵¹¹ SECRETO, M., *Fronteiras em movimento...*, op. cit., p.318.

⁵¹² Id., p. 320.

outro lado, nos conduz ao terceiro, que era disponibilizar a mão-de-obra para os fazendeiros.⁵¹³

Algumas dessas conclusões associadas ao disciplinamento também são desenvolvidas por Garavaglia, que compreende essa política como atingindo não apenas *gauchos* ou outros sujeitos rurais tradicionalmente vinculados à vadiagem, mas a população camponesa da província de Buenos Aires pós-rosista como um todo, sendo estes *pastores* e *labradores* ainda tão importantes para o abastecimento de trigo, couros e carnes para o mercado portenho quanto o foram no período colonial tardio.⁵¹⁴ Por meio da comparação de uma fonte ímpar⁵¹⁵, que traz a voz desses sujeitos em primeira pessoa, com outros registros (*bandos* das autoridades, relatos de contemporâneos, legislação) aponta que neste período as formas antigas de controle e disciplinamento da população camponesa intensificaram-se, estimuladas pelo recrutamento militar e avanço sobre a fronteira indígena, direcionando essa população aos anseios tanto do Estado quanto dos *empresarios agrarios*.

Como se puede apreciar una vez más, la *Memoria* expresa una realidad que las fuentes parecen confirmar ampliamente; éstas, además, extienden en el tiempo la continuidad de una serie de prácticas que afectaron en forma duradera la vida social y económica de los campesinos pastores y labradores de Buenos Aires.⁵¹⁶

Em Uruguaiana, a perseguição à vadiagem já aparecia nas Posturas de 1847. Sob o Título 7º “*Negócios fraudulentos, vadios tiradores de esmolas, rifas, e outros semelhantes*”, o artigo 72º expressava:

Toda a pessoa de qualquer cor, sexo, idade, ou condição que seja, que for encontrada vadia no município, ou como tal reconhecida, sem ocupação honesta que lhe subministre os meios de subsistência, será multada em 6\$000 réis, e oito dias de Cadeia, sendo posta em custódia até a decisão do auto, e depois remetida à autoridade policial para lhe dar destino.⁵¹⁷

⁵¹³ Ibid., p. 362.

⁵¹⁴ GARAVAGLIA, Juan C.. De Caseros a la Guerra del Paraguay: El disciplinamiento de la población campesina en el Buenos Aires postrosista (1852-1865). *Illes i Imperis*, (5), 2001, pp. 53-80. Para o período colonial, ver id. *Pastores y labradores...*, op. cit..

⁵¹⁵ É o documento intitulado *Memoria descriptiva de los efectos de la ditadura sobre el jornaleiro y el pequeno hacendado de la Provincia de Buenos Aires...*, publicado em 1854 na *Revista del Plata* de Buenos Aires. Id., De Caseros a la Guerra del Paraguay..., op. cit., pp. 61-65.

⁵¹⁶ Ibid., p. 76.

⁵¹⁷ CCPM. RP. RP/pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848. Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana.

De fato, a figura do “vadio” não havia sido inventada pelas autoridades municipais de Uruguaiana. Ao longo do tempo, a figura delitiva ganhava definições e penas específicas. As Posturas Rurais não dispunham diretamente sobre a vadiagem, não havendo nenhum artigo que remetesse ao termo. Entretanto, alguns artigos previstos neste código, como a proibição da prática de jogos específicos,⁵¹⁸ por exemplo, visava combater justamente costumes e condutas associadas à vadiagem, que envolviam em grande parte peões e outros tipos de trabalhadores rurais na fronteira.

Assim, especialmente a população associada diretamente ao mundo do trabalho era alvo de regulação das Posturas Rurais. A circulação, a mobilidade e o comportamento desses indivíduos devia ser alvo de vigilância constante, mesmo se isso implicasse intervir diretamente nas relações entre patrões e empregados. Novamente, ao compararmos o projeto original das Posturas com o texto final promulgado, veem-se alterações importantes no que tange ao artigo 127º, do capítulo acerca da “Polícia Rural”. Na versão primeira, dizia este item que “Os estancieiros ou arrendatários do campo são responsáveis pelos atos ou más atitudes de seus peões, posteiros, agregados ou moradores de seus campos”, determinando ainda que aqueles arcassem com os danos e multas e que “o delinquente sofrerá o castigo imposto pela legislação em vigor”.⁵¹⁹ Já na lei promulgada, o mesmo artigo obrigava que os proprietários ou encarregados não apenas informassem às autoridades “dos nomes dos peões e agregados de seu estabelecimento”, mas também deixassem as mesmas cientes quando deixasse “de pertencer o indivíduo a aquele estabelecimento”.⁵²⁰

Ambas as redações claramente expressam os vínculos entre proprietários/encarregados e seus peões e/ou agregados como relações de dependência, confirmando no papel a experiência e o costume. Contudo, na primeira, esta dependência realiza-se de forma mais intensa, devendo os proprietários responder judicialmente pelos atos de seus subordinados (por meio do pagamento de multas e reparo dos danos causados), enquanto que no texto final, essa responsabilidade desaparece, sendo substituída pelo dever de reportar às autoridades a entrada e saída de peões e/ou agregados de suas propriedades, algo que, de fato, era uma novidade importante.

⁵¹⁸ Artigo 126º do capítulo “Polícia Rural”: “São proibidos os jogos denominados taba, carretella, chocão e outros legalmente vedados. O infrator pagará: sendo o próprio jogador – 20\$ de multa e o dono da casa de 50\$ a 100\$, na reincidência”. CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR

⁵¹⁹ CCPM. RP. *A Notícia*, 06 de fevereiro de 1901, p. 4.

⁵²⁰ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR

Também aqui é pertinente estabelecermos comparações com o Código uruguaio. Os artigos 649 a 668 deste dispunham sobre as relações entre *patrones y peones*, e ainda que determinassem a obrigatoriedade de oficialização das relações de trabalho por meio de um contrato escrito, permaneciam elementos de vinculação dos trabalhadores aos seus patrões, como a proibição de os peões abandonarem as estâncias antes de findo o prazo contratado (em contrapartida, também não poderiam estes despedir seus empregados antes do fim do contrato) e a obrigatoriedade de residir na casa principal do patrão, nos postos ou outros pontos dentro das propriedades.⁵²¹

Sobre “agregados” versavam os artigos 669 a 671, expressando o primeiro uma clara oficialização de vínculos de dependência, inclusive em termos jurídicos civis, dos agregados em relação aos seus patronos!

La facultad de tener agregados, con o sin familia, es inherente a los derechos de propiedad y domicilio; mas desde los seis meses de la publicación de este Código, todo ganadero, chacarero, quintero, dueño de industria o establecimiento especial que los tenga, ya en su casa principal, ya en sus puestos, **será subsidiariamente responsable con ellos en las faltas o delitos rurales que cometiesen, toda vez que teniendo conocimiento del hecho los tolerase o que éste fuese cometido por agregados de conocidos y notorios malos antecedentes.** La responsabilidad del ganadero, chacarero, etc., se considerará siempre ser meramente civil, salvo el caso de participación, o complicidad en su delito.⁵²²

Impressiona a vinculação que o texto legal realiza entre a “faculdade de ter agregados” e os “direitos de propriedade e domicílio”. Os “ganaderos, chacareiros, quinteiros, donos de indústria ou estabelecimento especial” que os tivessem, quase que como seus “senhores”, seriam responsabilizados não apenas pelos delitos de seus dependentes, mas igualmente dos de conhecidos com “notórios maus antecedentes”. Mesmo desprovidos de suas funções tradicionais de legitimar os limites de uma propriedade para seu dono, com o avanço do cercamento em território uruguaio, os agregados permaneciam de alguma forma úteis aos seus patrões. Logo, a codificação não contribuía para eliminar os vínculos de dependência; pelo contrário, ela os sancionava, dando-os valor legal!

Em Uruguaiana, como vimos a partir da redação do artigo, tal sanção não teve expressão tão explícita nas Posturas, mas estava no projeto original a responsabilização

⁵²¹ *Código Rural...* op. cit., pp. 197-199.

⁵²² Grifos nossos. *Código Rural...* op. cit., pp. 199-200.

dos patrões pelas atitudes de seus dependentes. Como o próprio Intendente Romanguera Correa expressou, não cabia à municipalidade as mesmas fórmulas jurídicas presentes nos códigos platinos, ou seja, não poderia associar vínculos de dependência com direitos de propriedade (estes de alçada da esfera estadual e federal); contudo, eram muito similares tanto o objeto sobre o qual buscava incidir-se quanto as intenções.

Por outro lado, percebe-se aqui um exemplo de tensão entre os particulares e o Estado (no âmbito municipal), que visava ordenar as relações entre patrões e seus dependentes, entre proprietários e trabalhadores rurais, regidas desde os tempos coloniais basicamente pela informalidade, ou seja, sem a existência de contratos (ao menos públicos), sendo que muitas vezes os pagamentos implicavam apenas o direito de instalar-se em um pedaço de terra do seu patrão, por meio de um vínculo não-monetário.⁵²³ A vitalidade dessas relações permeadas pelo costume perduraria na fronteira ainda no século XIX, cujos registros contábeis de fazendas e estâncias constituíam-se nos únicos papéis escritos que regulavam tais relações.⁵²⁴ Por aqui, o Estado não impôs, como na Argentina, a obrigação do porte de documentos como *papeletas de conchavo* ou passaportes. A necessidade de controle sobre a população rural passava por fiscalizar de perto o mundo do trabalho.

Ainda dentro desse quadro crescente de controle e vigilância sobre a população rural e as relações de propriedade, outra prática que integrava um dos meios de subsistência da população mais pobre da Campanha, a caça, passava a ser cerceada de maneira importante com as Posturas Rurais. Três eram os artigos que dispunham sobre isto. O artigo 120º proibia “entrar no campo ou terreno alheio, sem consentimento do respectivo dono para caçar ou pescar”, determinando multa de 50\$ para os infratores; os artigos 128º e 129º, respectivamente, demandavam o pagamento de imposto devido para todo aquele que caçasse – e em caso de descumprimento, multa de 20\$ - e proibia a caça de “perdizes, avestruzes, corujas, tamanduás, tatus e quaisquer animais selvagens que forem julgados úteis pela Intendência” no período entre final de agosto e final de março.⁵²⁵

⁵²³ OSÓRIO, H., *Trabalhadores da Pecuária...*, op. cit..

⁵²⁴ Além dos já descritos pagamentos na forma de acesso a recursos como a terra, os peões recebiam salários em espécie, na forma de produtos, como erva-mate, cachaça, fumo etc.. FARINATTI, Luís Augusto Ebling. Panos, moedas e prazeres. Notas sobre os meios de pagamento dos peões da pecuária na fronteira meridional do Brasil (1840-1860). *História: debates e tendências*. Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Passo Fundo – v. 9, n. 1, jan./jun., 2009, pp. 96-108.

⁵²⁵ CCPM. RP. PM 36, 191, DL, 1901. PR.

A restrição à caça em terrenos privados representa o reconhecimento do direito de propriedade privada sobre aquilo que se denomina “frutos espontâneos do solo”. Desse modo, não somente a apropriação sobre animais ou terras alheias era vedada, mas a exploração de recursos espontâneos da natureza, como os animais selvagens, igualmente era impedido. É importante que se perceba aqui que a promoção de um direito específico – a propriedade privada exclusiva sobre quaisquer produtos localizados dentro de um campo particular – implicava simultaneamente a derrocada de direitos e usos de outros, não mais nem menos legítimos. Mais do que isso, criminalizava estes usos: “Apropiarse de los medios que la costumbre había establecido como público hasta entonces, ¿era o no un ‘medio conocido de subsistencia’?”⁵²⁶ A privatização da caça atingia a todos que caçavam, fossem proprietários, arrendatários, criadores ou trabalhadores em geral, não havia distinção; no entanto, quem mais dependia dessa prática como complemento à subsistência, ou seja, os mais pobres, certamente que sentiriam de forma mais intensa a negação desse costume.

É importante que se visualize este contexto de restrição à autonomia produtiva da população camponesa e pobre da Campanha no seu conjunto, no qual se sobrepunham o controle sobre sua mobilidade, a obstaculização do livre acesso à terra, os cercamentos, o disciplinamento do trabalho...

La famosa libertad del gaucho no se acabó *con los alambrados*, pues aquellos no se complacían sólo con tocar la guitarra y en cabalgar libremente “como el viento”, sino que eran en su mayoría paisanos campesinos. Se acabó mediante el perfeccionamiento del derecho de propiedad sobre la tierra y sus recursos- del cual los alambrados son únicamente su expresión física - es decir, con la finalización del largo proceso de constitución de un auténtico mercado de tierras y de fuerza de trabajo.⁵²⁷

Um último aspecto a ser abordado como elemento que integra o grande cenário de vontade de controle das autoridades sobre a população rural é a criação do Regulamento da Polícia Administrativa, em 1900, pelo mesmo Intendente autor das Posturas Rurais, José Romanguera Correa. Tratava-se de um corpo legislativo para

⁵²⁶ BARANDIARÁN, L. La figura de la vagancia..., op. cit., p. 13. También Garavaglia enumera a restrição à caça na campanha bonaerense na segunda metade do século XIX: “Ni era posible salir a cazar nutrias, bolear avestruces o correr unos gamos por el campo abierto”. GARAVAGLIA, J. De Caseros a la Guerra del Paraguay..., op. cit., p. 78.

⁵²⁷ GARAVAGLIA, J. De Caseros a la Guerra del Paraguay..., op. cit., p. 78.

regular a polícia administrativa, encabeçada pelo Intendente e sub-Intendentes, que atuavam nos cinco distritos pelos quais o município foi dividido.

Segundo Cláudia Mauch, a regulamentação das polícias administrativas na virada do século obedeceu à reorganização da ordem republicana no estado. Dividiu-se a polícia em judiciária (responsável pela investigação e repressão dos crimes) e administrativa, cuja atuação deveria primar pela prevenção de práticas e comportamentos classificados como “criminosos”.⁵²⁸

Procurava-se estabelecer uma rígida fiscalização da população local e de suas condutas. Assim, conforme um dos parágrafos do artigo 2º, era dever da polícia administrativa “[...] recolher à prisão, por tempo nunca excedente de 24 horas, os turbulentos, os que por palavras ou ações ofendam a moral e os bons costumes, os bêbados por hábito e todos que perturbem o sossego público”. No artigo 17º, ordenava-se que existisse, dentre outros instrumentos de registro, um “quadro das pessoas do distrito, com todas as indicações úteis; profissão, qualidade, extensão e qualidade de suas propriedades, hábitos, nacionalidade, estado, cor etc.”⁵²⁹

Atribuía-se ao Intendente a função de dirigir e chefiar o corpo policial. “Vigiar e providenciar, na forma das leis, sobre tudo que for concernente à prevenção dos sinistros, riscos, perigos, contravenções e fatos finalmente da segurança individual da propriedade e da ordem pública”. Cabia aos sub-Intendentes a execução das Posturas e dos regulamentos do município, e a aplicação das multas relativas aos mesmos. Para o serviço de policiamento ordinário e especial, estes eram auxiliados, no âmbito dos seus distritos, por inspetores, guardas e agentes.

A preocupação com a vigilância do espaço rural era evidente. O Capítulo IV do regulamento era intitulado “Inspetores e Guardas Rurais, postos policiais, Inspetores urbanos e guardas em geral”. Subdividida em seções, devendo cada uma contar com um “xadrez” e pelo menos um posto policial, a Campanha deveria ser vigilada constantemente, percorrendo os guardas pelo menos duas vezes por semana sua respectiva jurisdição seccional.

⁵²⁸ MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.

⁵²⁹ CCPM.RP. PM 35, DL, 1901 a 1905. Atos, decretos e regulamentos da Intendência Municipal. Regulamento da polícia administrativa – Ato nº 1 de 20 de novembro de 1900.

Estas atribuições estabelecidas pelo regulamento muito se aproximavam de determinações presentes no já referido “Reglamento de Policía para la campaña de Rosario”. Entre algumas de suas instruções, conforme De los Rios, estava a obrigação de que os comissários, uma ou duas vezes por semana, percorressem o seu distrito “acompañados de algunos vecinos honrados y/o subalternos para examinar los establecimientos de campo, indagar el número de peones en cada hacienda e informar en caso de hallar individuos que no pudiesen probar sus ocupaciones”.⁵³⁰

O regulamento representa claramente um movimento das autoridades municipais de trazer para seu controle efetivo a organização de um importante instrumento de repressão, desempenhado até então informalmente por milícias privadas. Seu penúltimo artigo, de nº 247, expressava que “Após a reorganização policial, feita de acordo com o presente regulamento que vigorará de 1º de Janeiro próximo, ficará extinto e não será admitido o policiamento por conta de particulares.”⁵³¹ Ainda que não afirmado textualmente, é muito provável que isto se referisse ao que em algumas fontes pontuais denomina-se de “Policía Rural”.

Foge de nossa alçada, especialmente pela escassez de informações, tratar aqui deste instrumento de repressão no campo. O que podemos afirmar é que há menções esparsas à Polícia Rural em alguns processos-crime consultados, desde pelo menos a década de 1870. A partir de dados de alguns poucos casos, como o de Amado Ribeiro Bilharde, solteiro, com 33 anos, que declarou-se em um primeiro depoimento como “comandante da Polícia Rural”, e depois, como “criador”,⁵³² podemos crer que constituía um corpo de vigilância e repressão no campo formado pelos próprios produtores, à revelia das autoridades. Neste sentido, a polícia administrativa vinha substituir essas milícias privadas.

A existência de tal corpo repressivo parastatal não era exclusiva da Campanha. Ao discutir as práticas e os sujeitos vinculados às instituições de policiamento e prisão em Pelotas, nas últimas décadas do período imperial, Caiuá Al-Alam ressalta que “Polícias municipais locais de caráter rural pagas por comerciantes já vinham sendo organizadas na Província, com a participação de dispensados dos serviços da Guarda

⁵³⁰ DE LOS RIOS, E., *Hacendados y colonos construyendo las norma...*, op. cit., p. 130.

⁵³¹ CCPM.RP. PM 35, DL, 1901 a 1905. Atos, decretos e regulamentos da Intendência Municipal. Regulamento da polícia administrativa – Ato nº 1 de 20 de novembro de 1900.

⁵³² APERS. AJ. Uruguiana. 1º CC, cx. 88, nº 2999, 1887.

Nacional no ano de 1854 e especificamente uma Polícia de Guardas Nacionais em 1862”. Estas

[...] polícias particulares mantinham-se como uma tradição na forma de controle social construída pelas elites locais no Brasil desde o período colonial, em forma de bandos e na lógica do poder privado, que se configurava no final das contas, poder público, sendo legitimadas as lideranças dos lugares pela tutela do Estado. As elites locais continuavam a sustentar a tarefa de policiamento, sustentando assim também a produção de riquezas do lugar; sob a sanção do Estado, legitimadas pelo discurso da ordem.⁵³³

O autor destaca que, nas fontes consultadas, “existe uma nomenclatura diversa referente às polícias particulares”, e que “quando são referentes ao campo, chamavam-na Polícia Rural”, tendo todas em comum o fato de serem sustentadas “por moradores das localidades, ou seja, tem o caráter particular por ser referendada por verbas da população, geralmente comerciantes, e não do governo”.⁵³⁴

Desse modo, tanto a partir das Posturas quanto da regulamentação da polícia administrativa, tomava-se para as mãos do Estado as incumbências de controle e fiscalização do espaço urbano e da “Campanha”, de olho em práticas e condutas não condizentes com uma disciplina moral que buscava enquadrar os indivíduos, direta ou indiretamente, no ritmo de trabalho e sob a lógica produtiva demandados pelos interesses de grupos dominantes.

Não obstante, a regulamentação por parte das autoridades não rompia completamente com todas as práticas e lógicas costumeiras que governavam o espaço rural, pelo contrário, dotava-as de sanção legal as que não se restringiam aos mais pobres, ao mesmo tempo em que buscava intensificar o combate àquelas associadas às camadas subalternas. A “nova” ordem, calcada em maior controle do Estado sobre essas relações, foi produzida carregando consigo muitos substratos da “velha” ordem, sustentada pelos vínculos pessoais de dependência.

* * *

Situados na fronteira, o município de Uruguaiana e a Campanha rio-grandense como um todo compartilhavam problemas muito similares aos enfrentados em campos

⁵³³ AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *Palácio das misérias: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2013, p. 92.

⁵³⁴ Id., pp. 92-93.

argentinos e uruguaios. Corroboravam isto as preocupações das elites de produtores do Rio Grande do Sul no início do século XX, organizadas em novas associações de classe que buscavam o “progresso” da “indústria pastoril”. No entanto, as soluções encontradas no âmbito normativo - ainda que com matérias e mesmo redação praticamente idênticos – materializaram-se sob formas distintas. Nas repúblicas vizinhas, foram promulgados em âmbito provincial (Argentina) e nacional (Uruguai) códigos rurais. As elites rio-grandenses, por seu turno, tinham que lidar com um país continental, uma unidade federativa com realidades regionais muito diferentes entre si, e cujas capacidades de pressão política eram desiguais. Um possível Código Rural brasileiro poderia captar tal diversidade, ou refletiria nacionalmente apenas as relações rurais próprias ao centro do país, cujos estados eram politicamente mais fortes no âmbito federal? Desse modo, o fato de nunca ter sido aprovado um Código Rural no Brasil não significa que não fossem apontadas razões para tal, ao menos sob a ótica das elites de produtores do Rio Grande do Sul. A saída encontrada foram as Posturas Rurais, que podiam adequar-se de modo mais próximo às realidades locais.

As Posturas Rurais, assim como qualquer dispositivo legal, não tiveram o poder de instituir automaticamente novas realidades no processo histórico e social da Campanha. Incurrer nesta visão seria justamente compartilhar da ilusão dos codificadores quando pensavam que a reunião e sistematização de leis sob a égide dos códigos resolveriam em absoluto questões que preocupavam as elites platinas, especialmente a “insegurança da propriedade” e a instabilidade da mão-de-obra. Na realidade da tensão entre rupturas e permanências históricas, a dinâmica das práticas sociais, especialmente das relações e direitos de propriedade, escapa muitas vezes ao registro histórico de leis e aparatos legais, e em contrapartida, não é incomum que mudanças nominativas relativas aos direitos consubstanciadas em códigos escritos não reflitam, de fato, as práticas reais acerca desses mesmos direitos.⁵³⁵

Contudo, uma vez que eram dotadas da intencionalidade do poder local, e dos grupos sociais que diretamente o condicionavam, são parte fundamental desse processo, resultado de ações pensadas em torno da vida rural e de um entendimento da necessidade de intervenção na mesma: são expressão concreta de uma vontade de controle sobre as condutas sociais do campo, especialmente dos seus habitantes mais pobres.

⁵³⁵ CONGOST, R., *Tierras, leyes, historia...*, op. cit..

As Posturas Rurais incidiam sobre toda a população da Campanha. Legalmente, seus dispositivos deveriam ser obedecidos por todos os grupos sociais que habitavam o pampa fronteiriço. Entretanto, a efetividade, suas interpretações, e principalmente, suas consequências, não poderiam ser as mesmas, atingindo homogeneamente esses grupos. A regulação do acesso aos recursos, a normatização das relações e a fiscalização das condutas seriam sentidas de maneira distinta: era uma sociedade desigual. Logo, o cerco sobre a apropriação indevida de animais alheios – o abigeato – implicava para um médio ou grande criador a restrição a um expediente “barato” de aumento de sua produção; já para um pequeno criador ou jornaleiro, significava que a prática comum de abate de uma rês para o consumo próprio era alvo de perseguição das autoridades. Para uns, estava em jogo dispor de mais ou menos riqueza, e para outros, de suas condições de sobrevivência.⁵³⁶

Além disso, as mudanças efetuadas no texto do projeto original, tornado público pelo Intendente Romanguera Correa nas páginas d'*A Notícia* e em cópias distribuídas aos sub-Intendentes dos distritos municipais, mostram que não havia consenso no seio dos principais “fazendeiros” a respeito de algumas disposições constantes nas Posturas. Chama a atenção que justamente os artigos alterados significativamente eram aqueles que sinalizavam uma maior ingerência das autoridades municipais sobre relações costumeiras submetidas ao poder direto dos particulares. A resistência a essas mudanças, bem sucedida se considerarmos que o texto final foi modificado, aponta para uma compreensão da lei, por parte dos grandes criadores e fazendeiros, na qual sua validade residia justamente no seu próprio favorecimento: qualquer mudança que fosse ao encontro dos seus interesses, a exemplo da proibição da caça em terrenos particulares, e que geralmente implicava a afronta dos interesses de produtores mais abaixo na hierarquia social, especialmente os mais pobres, era bem-vinda; entretanto, se as disposições interferissem nos modos de produzir e reproduzir suas riquezas, como a criação e fiscalização rígida de um imposto sobre a criação, estariam prontos a rechaçá-la e repelir a intromissão das autoridades nos seus negócios. Mais ou menos seguindo a lógica do “aos inimigos a Lei, aos amigos tudo”.

⁵³⁶ Por isso, Congost enfatiza a importância de perceber-se termos como “padrões” e “condições de vida” no meio rural não somente a partir de elementos econômicos como salários e dimensão produtiva, mas de uma combinação destes com aspectos como modos de acesso à terra e outros recursos, inserção dentro da economia familiar, complementaridade de ingressos, etc. CONGOST, Rosa. Revisitando la transición: tierras, trabajo y relaciones sociales en el mundo rural de la España moderna. No prelo.

Ainda assim, há uma dimensão da permanência de certas relações costumeiras nas Posturas mais difícil de medir, que por sua vez, gradativamente produzia tensões com as contingências do limiar do século XIX e início do XX. Modos tradicionais de acesso à terra, gado e outros recursos, entravam em rota de colisão com a intensa valorização dos terrenos, e por sua vez, o redimensionamento da condição de “proprietário”. Como essas tensões tomariam forma nos conflitos locais em torno dos direitos de propriedade? Como o contexto de pressão demográfica sobre as terras, avanço das concepções de propriedade privada e desgaste das relações de dependência atuaram sobre tais relações? Quais eram as perspectivas que tinham os subalternos da Campanha diante deste cenário, e como eles agiram? No próximo e último capítulo desta tese, procuramos dar respostas a essas indagações.

CAPÍTULO 4

“AGREGADOS QUE VEM MOLESTÁ-LOS EM SUA POSSE”: OS DESPEJOS JUDICIAIS E OS CONFLITOS EM TORNO DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

No presente capítulo, exploraremos alguns processos judiciais abertos entre o final do século XIX e início do século XX em Uruguaiana. A abordagem dessa documentação segue a perspectiva que produzimos no terceiro capítulo de nossa dissertação de mestrado, quando adotamos como critério litígios que envolviam arrendatários como autores ou réus.⁵³⁷

Desse modo, essas fontes podem ser compreendidas como resultado de um entrecruzamento de uma série de práticas e discursos relativos às relações de propriedade, ao confronto de direitos, às tensões sociais, aos vínculos pessoais, e não menos importante, aos canais jurídicos que traduziam esses elementos.

Conforme temos demonstrado, na segunda metade do século XIX e no início do XX contempla-se um conjunto de mudanças significativas para as relações sociais na Campanha rio-grandense. Sendo um espaço cuja efetiva ocupação de populações não-originárias da América fora recente, que remontava apenas aos primórdios do século XIX,⁵³⁸ ou seja, em uma fronteira agrária em expansão, em menos de cem anos processava-se um aumento vertiginoso na valorização da terra.

Este espaço, de intensa imigração interna, teve aumentos demográficos consideráveis à medida que aproximava-se o século XX. O município de Uruguaiana, como assinalamos no primeiro capítulo, teve sua população dobrada em dez anos. Boa parte desses contingentes migratórios era formada pelos indivíduos conhecidos como “jornaleiros”, isto é, trabalhadores que, potencialmente, podiam ser produtores independentes, em busca de uma “ponta” de campo para promover sua modesta criação de animais e plantações para a subsistência e a geração de algum excedente.

Esta situação de pressão demográfica efetivava-se, entretanto, em um contexto mais amplo, internacional, de reordenamento jurídico da terra e do trabalho, tanto no Brasil quanto nos países platinos (Argentina e Uruguai). Em todos eles, a legislação

⁵³⁷ LEIPNITZ, G., Os conflitos: arrendatários e litígios rurais. *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 150-199.

⁵³⁸ OSÓRIO, H., *Apropriação da terra...*, op. cit..

vigente sobre os direitos de propriedade passava por alterações desde meados do século. No Império brasileiro, a lei de 18 de setembro de 1850, conhecida como “Lei de Terras”, inaugurava um novo estatuto jurídico para a propriedade fundiária, abrindo a possibilidade de regularização de formas “antigas” de ocupação do território (legitimação de títulos de sesmaria e de posses com fundamento efetivo de povoamento), porém determinando a compra como único meio para aquisição de novas terras a partir de então. Concomitante a isso, a Lei Eusébio de Queiroz extinguiu o tráfico de escravos no mesmo ano, e a abolição definitiva do regime escravista chegaria quase quarenta anos depois, em 1888.

Nos países platinos, a escravidão já há mais tempo não era um elemento determinante das relações sociais (havia sido oficialmente abolida em 1842 no Uruguai e em 1853 na Argentina).⁵³⁹ Contudo, a regulação legal das relações sociais e de propriedade no campo teve como marco importante a promulgação de códigos rurais (na Província de Buenos Aires, em 1865, e no Uruguai, em 1871). Conforme analisamos no capítulo anterior, estes corpos legais expressavam a sanção oficial de uma série de costumes rurais ao mesmo tempo em que implicava o combate de outros, abrindo espaço para uma afirmação de concepções privatistas e exclusivistas da propriedade, além de uma normatização de diferentes níveis das relações entre patrões e peões nas lides agrárias.

Igualmente, de acordo com o que problematizamos nesse mesmo capítulo, a Campanha rio-grandense em geral e o município de Uruguaiana em particular encontravam-se em uma situação de fronteira que não era apenas geográfica, política ou cultural: também o era em termos socioeconômicos e normativos. Em outras palavras, havia práticas, e inclusive vínculos econômicos, que uniam aquele espaço aos países platinos, bem como relações sociais agrárias, especialmente condicionadas pela

⁵³⁹ Todavia, especialmente na fronteira brasileiro-uruguaia, o trânsito de cativos e libertos era constante, produzindo diversas interpretações de escravos brasileiros e seus defensores sobre seu direito à liberdade quando pisavam em “solo livre”, bem como possibilitando o seqüestro e a reescravidão de libertos em território uruguaio por parte de senhores. Sobre o tema, ver GRIMBERG, Keila. *A Fronteira da Escravidão: a noção de “solo livre” na margem sul do império brasileiro*. In: *III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007. Disponível em <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos3/keyla%20grinberg.pdf>. Acesso em 03 de dezembro de 2015; LIMA, Rafael Peter de. *A Nefanda Pirataria de Carne Humana: escravidões ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010; THOMPSON FLORES, M., *Crimes de fronteira...*, op. cit., pp. 191-240; CARATTI, Jônatas Marques. *O solo da liberdade: as trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1862)*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2013.

hegemonia da pecuária: resguardando-se suas particularidades regionais, práticas, sujeitos e os termos que os identificavam - a exemplo do *gaucho* - eram recorrentes em todo esse território. Porém, era, ao mesmo tempo, uma região cuja soberania política pertencia ao Estado brasileiro, e logo, mantinha-se sob a vigência de elementos legais e jurídicos desta entidade política. Assim, as leis que versavam sobre a propriedade deveriam atingir uniformemente todo o vasto território nacional, em que pese suas distintas realidades regionais particulares.

Em que medida esses novos dispositivos incidiram sobre e/ou expressaram reais transformações das relações sociais rurais? Houve mudanças nas formas de acesso à terra? Estas implicaram o reconhecimento de novas formas de legitimação do direito à propriedade, ao mesmo tempo em que encobriram outras?⁵⁴⁰

Como afirmamos anteriormente, os elementos liberais ganharam terreno no campo jurídico desde pelo menos o século XVIII, com a constituição do Direito Natural. Seus elementos basilares contrapunham-se às premissas jurídicas do “Antigo Regime”, calcadas nas diferenças de direitos e deveres entre os “corpos” que compunham a sociedade – por exemplo, o rei, a nobreza, os plebeus, os escravos -, determinando a aplicação da lei de acordo com o “casuísmo”, ou seja, a partir de uma hierarquização desses “corpos”: assim, o indivíduo nobre possuía prerrogativas que não cabia a um indivíduo plebeu, porque tanto um quanto o outro eram sujeitos de direitos somente dentro de seu respectivo “estamento”.⁵⁴¹ Dentro das doutrinas jurídicas jusnaturalistas, os direitos passavam a ser associados diretamente ao indivíduo, como uma “subjativização”, e o direito de propriedade, em particular, enquadrava-se como “interiorização do *dominium* [...], um ato interior, uma vontade, uma intenção” do sujeito.⁵⁴² O indivíduo, e não mais o “corpo” ao qual pertencia, tornava-se o centro do qual emanava seus direitos.

Em termos clássicos, isso configurou-se como o triunfo do direito de propriedade privada absoluta, defendido pelos liberais, contra o que era tido como os “encargos feudais”, isto é, as prerrogativas senhoriais e os usos comunais da terra

⁵⁴⁰ Aqui, alguns questionamentos e abordagens dos mesmos retomam argumentos e autores apresentados nos capítulos 2 e 3 de nossa dissertação de mestrado.

⁵⁴¹ XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). *História de Portugal: O Antigo Regime*. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

⁵⁴² VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do Direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005, p. 203. Ver também CONGOST, R., *Tierras, leyes, historia...*, op. cit., pp. 101-105.

praticados pelos camponeses. A consubstanciação deste processo deu-se, no caso inglês, na expropriação dos camponeses a partir dos *enclosures* (“cercamentos”), que eram justificados em nome do *improvement* (“melhoramento”) dos campos propiciado pela aplicação do uso individual e exclusivo das parcelas de terra, e no caso francês, da consagração do direito de propriedade privado “absoluto” no Código Napoleônico promulgado em 1804.⁵⁴³

As elites latino-americanas, em geral, e brasileiras, em particular, sofreram forte influência do pensamento liberal europeu. Especificamente, as concepções liberais e os seus corolários a respeito dos direitos de propriedade estavam nas preocupações daqueles que tomaram a frente da construção dos Estados na América. O estabelecimento da ordem e do progresso econômico nessas sociedades passava, na mente de seus dirigentes, pelo fim do estado de uma “insegurança da propriedade”. Em outras palavras, a situação caótica de furtos e usurpações, provocada pela ausência do “domínio da lei”, deveria chegar ao fim com a proteção efetiva dos direitos de propriedade individual plena e exclusivista, por meio de regulamentos legais e da ação repressiva dos corpos policiais.

Essas concepções orientavam o discurso das autoridades, estando muito bem documentado, por exemplo, nos relatórios de presidentes de província.⁵⁴⁴ Ao longo de toda a segunda metade do século XIX, foram constantes as queixas sobre os “atentados à propriedade”. Deste modo procedeu Américo de Moura Marcondes de Andrade, Presidente da Província do Rio Grande do Sul, em 1879:

Não é pequeno ainda o número de criminosos que percorrem a **campanha**, ameaçando a paz das famílias, a vida e a **propriedade** do cidadão.

No meio de vastas campinas, cobertas de gado, encontram eles numerosos recursos para se manterem e com facilidade escaparem à ação da polícia; em poucas horas percorrem muitas léguas, e se de

⁵⁴³ Para uma crítica aos “modelos” inglês e francês do processo de consolidação da propriedade privada, ver CONGOST, R., *Tierras, leyes, historia...*, op. cit., especialmente pp.11-68. Especificamente à crítica da ideologia por trás do *improvement*, ver WOOD, Ellen Meiksins. *A origem do capitalismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

⁵⁴⁴ Os Relatórios de Presidente de Província são fontes que há algum tempo vêm sendo exploradas por historiadores do século XIX no Brasil. Sua larga utilização deve-se, sobretudo, à vasta gama de temas que eles abrangem, como estatísticas econômicas, informes sobre segurança e polícia, terras e colonização, catequese e aldeamentos de indígenas. De fato, estes documentos “elucidam dados e debates propiciando a análise da sociedade em questão e os interesses e prioridades que ganhavam forma no oitocentos, segundo os olhares daqueles indivíduos que eram responsáveis pela administração pública e, portanto, das questões oficiais cotidianas da sociedade”. MACHADO, Marina. Relatórios de presidentes de província. In: MOTTA, M. & GUIMARÃES, E., *Propriedades e disputas...*, op. cit., p. 203.

todo não podem evitar a tenaz perseguição das autoridades, buscam como último, mas obrigado refúgio, qualquer ponto de uma extensa fronteira de perto de 200 léguas.⁵⁴⁵

Pronunciamentos similares repetir-se-iam até o final do século XIX, sempre associando as práticas criminosas contra a propriedade a uma falta de apreço à lei em geral e às condições específicas da “campanha”, muito propícia à fuga daqueles que delinquiam.⁵⁴⁶

O problema é que muitos desses expedientes enquadrados como “furtos e usurpações” representavam práticas e usos disponíveis a amplos setores do mundo rural, especialmente aos mais pobres. Logo, em nome da proteção ao direito de propriedade privada absoluta, desprotegia-se uma série de outros. Conforme Verónica Secreto,

Embora um fato essencialmente europeu, como disse Marc Bloch, [...] o individualismo agrário expressado através de sua “máxima obra”, a propriedade privada, declarou o fim – pelo menos normativamente – dos usos comunais da terra, foi um fenômeno que também incluiu as jovens nações americanas, neste último caso, se sobrepondo aos costumes criados durante o período colonial e independente e aos direitos e costumes indígenas.⁵⁴⁷

Contudo, se de fato as elites latino-americanas à frente do Estado promoveram, a partir de pressupostos liberais, mudanças nos dispositivos que regulavam a propriedade e o acesso aos recursos, isso não implica pensarmos que as transformações nas relações sociais – especialmente de propriedade – aconteceram como decorrência automática de uma nova legislação. O acesso à terra, como uma realidade prática, efetivava-se de um modo conflituoso, em que atuavam fatores relativos à relações de poder (em sociedades com traços de “Antigo Regime”, encarnados como relações pessoais). Em outras palavras, as relações de propriedade concretizavam-se dentro uma cotidianidade, e em uma realidade plural:

⁵⁴⁵ Grifos nossos. Relatório com que o Ex. Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade passou a administração desta província ao Ex. Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva no dia 26 de janeiro de 1879. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Commercio, 1879, p. 10. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u753/000010.html>. Acesso em 18 de outubro de 2015.

⁵⁴⁶ Ver especialmente relatórios e “falas” dos presidentes da Província do Rio Grande do Sul dos anos de 1881, 1883, 1887 e 1888, todos disponíveis em http://www-apps.crl.edu/brazil/provincial/rio_grande_do_sul.

⁵⁴⁷ SECRETO, María Verónica. O individualismo agrário frente às formas ancestrais de propriedade e usos tradicionais da terra. In: GARCIA, Graciela Bonassa & RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk (org.). *Vozes da terra: proprietários rurais, camponeses e burocratas na América Latina*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2014, pp. 214-215.

No nos interesan sólo las condiciones legales, es decir, nominales, de la propiedad, sino el conjunto de elementos relacionados con las formas diarias de acceder a los recursos, con las prácticas diarias de la distribución social de la renta, que poden condicionar y ser condicionados por las diferentes formas de disfrutar de los llamados derechos de propiedad, y también por los derechos y prácticas de uso, es decir, por las diferentes formas de ser propietarios.⁵⁴⁸

Mediados ou não pelas esferas legais, eram estes conflitos que condicionavam o acesso a recursos como terra e gado, as relações de propriedade, a estrutura agrária. Assim, inclusive podemos compreender a criação de novos aparatos legais também como um produto de tal realidade conflituosa, e por ela condicionada.⁵⁴⁹

Mesmo a lei estava sujeita à interpretação, incluindo-se aí as formas de legitimação dos direitos de propriedade. No Brasil, desde o período colonial, o modo oficial de apropriação territorial dava-se através do regime sesmarial, que implicava a concessão de terras aos interessados pela Coroa, como recompensa por serviços prestados, favores, ou outros mecanismos relativos à “economia de mercê”.⁵⁵⁰ No entanto, apesar de o sesmeiro desfrutar de forma privada dessas terras, ele estava sujeito, ao menos em teoria, ao princípio do cultivo, ou seja, à efetiva ocupação do território recebido, com o estabelecimento de atos possessórios. Desta forma, o desfrute da propriedade sob o regime sesmarial era condicional, não absoluto.

Juntamente com a concessão de sesmarias e datas de terras, não apenas até o fim do período colonial, mas mesmo após 1822, boa parte do território brasileiro foi apropriado por meio da posse.⁵⁵¹ Os posseiros eram indivíduos que estabeleciam-se nas margens ou mesmo dentro das áreas concedidas pelas sesmarias, e ali cultivavam suas

⁵⁴⁸ CONGOST, R., *Tierras, leyes, historia...*, op. cit., p. 15.

⁵⁴⁹ BARRAL, M. et all., *Los vagos de la campaña bonaerense...*, op. cit., pp. 99-100.

⁵⁵⁰ A “economia da mercê” era um sistema de reciprocidade, no qual os envolvidos agiam pela lógica de “dar para receber”, construindo vínculos de pessoalidade entre si, mas que respondiam ao próprio funcionamento da vida em sociedade, uma “cadeia de obrigações recíprocas”. Esta cadeia implicava “disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período se sentia profundamente vinculada, cada um segundo a sua condição e interesse. Eis o que designamos por economia da mercê”. OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno*. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001, p. 18. Para diferentes aplicações do conceito à realidade colonial brasileira, ver FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *O Antigo Regime nos trópicos*. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. Para uma visão bastante crítica em relação a esses mesmos usos, ver SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. Política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, Capítulo 1, principalmente pp. 41-77.

⁵⁵¹ SILVA, L., *Terras devolutas e latifúndio...*, op. cit..

plantações, dos mais diversos produtos agrícolas, e/ou criavam seus rebanhos de animais vacuns, cavalares, muares e ovinos.

Como consequência disso, conforme afirmamos em outro lugar,

[...] em meados do século XIX, a situação fundiária brasileira pode ser resumida no seguinte quadro: alguns sesmeiros que de fato cultivavam suas parcelas de terra e outros que não cultivavam; muitos concessionários de sesmarias que também se apossavam de mais pedaços de campo, seguindo a lógica de expansão extensiva acima descrita, e uma grande quantidade de médios e pequenos possuidores, que conseguiam acesso à terra pelo expediente da posse.⁵⁵²

Além das concessões régias e da posse, o território estava ocupado através de outras inúmeras modalidades, como transações comerciais (via compra ou arrendamento) e acessos via relações de agregação, “de favor” dos donos reconhecidos, parcerias, entre outras. De fato, com alguma segurança podemos dizer que, até pelo menos a metade do século XIX, não deviam ser muitos os indivíduos “proprietários” das terras que ocupavam, utilizando-se o termo com o sentido de possuírem títulos legais das mesmas.

Não era diferente a situação da Campanha rio-grandense. Como já temos referido mais de uma vez, apoiando-se em estudos anteriores, até meados do século, boa parte dos produtores criava seus animais e/ou semeavam e colhiam seus cultivos em terras que ocupavam sem títulos legais. Contudo, tal cenário transformava-se a partir da metade do século, no cotidiano das relações e em diálogo com a legislação.

Desse modo, é sob esta complexa conjunção de fatores que as disputas em torno da propriedade ganhavam forma concreta em Uruguiana ao final do século XIX e início do XX. Como essas disputas poderiam concretizar-se em litígios judiciais? Como tais litígios iluminam essas relações, em sua complexidade, e para além dos dispositivos legais que atuavam sobre as relações de propriedade?

4.1 Os litígios judiciais em torno da propriedade em Uruguiana

Os processos registrados nas varas cíveis abarcavam disputas diversas. Trata-se de questões reguladas pela esfera jurídica civil, concernentes à propriedade e posse sobre terrenos (limites entre vizinhos, construção de benfeitorias, erguimento de cercas,

⁵⁵² LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 110.

despejos de ocupantes). Boa parte desses processos é constituída das ações possessórias⁵⁵³: “nunciações” e “embargos”,⁵⁵⁴ diferentes no nome, porém semelhantes na prática: a contestação do querelante sobre a realização de obras – “atos possessórios” – por parte do querelado que implicassem uma afronta a seus direitos de propriedade sobre a área onde essas obras se realizavam. Exemplos disso é a construção de ranchos nas divisas de campo e de cercas nos limites de terrenos.

Os “arranchamentos”⁵⁵⁵ eram realizados geralmente nas frações, ou na linguagem da época, “pontas” dos campos. Muitos dos indivíduos e famílias arranchadas eram agregados, cujo arranchamento expressava um direito negociado com seus patrões, isto é, a moradia era reconhecida pelos agregados como “favor”, e o campo em questão, como alheio. Entretanto, nem sempre este reconhecimento mútuo efetivava-se na realidade; nestes momentos, o arranchamento simbolizava atos possessórios em um pedaço de terra não ocupado (e também não demarcado), e por isso, sem dono prévio, ao menos no entendimento do arranchado. Logo, a ação de instalar-se com moradia nas pontas de um campo poderia implicar o desencadear de um conflito com possuidores desse mesmo campo, estabelecidos em sua área central. E este conflito, levado à intermediação do Estado, ou seja, transformado em um litígio judicial, colocava em disputa interpretações diversas, e mesmo opostas, a respeito dos direitos de propriedade. Nessas interpretações, incidiam visões e apropriações distintas do domínio legal, e especialmente, a regulação do costume, revelando as formas de legitimação do acesso aos recursos, principalmente terra.

Conforme tratamos no capítulo anterior, o cercamento como origem de conflito referia-se tanto a problemas de divisão física de propriedades não demarcadas e delimitadas quanto a obstáculos importantes de acesso a recursos como matos e

⁵⁵³ Ação “é o processo intentado em Juízo para demandar-se alguma coisa, ou (em sentido mais geral) para qualquer fim judicial”. TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Vocabulário jurídico*. Com appendices. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1883, p.4. *Possessórias* são ações que se originam de questões relativas à posse.

⁵⁵⁴ “O processo de embargo, também conhecido como arresto, seguia o curso das ações sumárias, e era empregado nos casos em que houvesse alteração no estado do patrimônio, fosse ele imóvel ou semovente. Para recorrer ao processo de embargo, o autor deveria comprovar o seu direito de propriedade sobre os bens em disputa por meio de títulos ou outros documentos legais. O autor deveria citar, no ato da apresentação da ação, duas ou mais testemunhas que comprovassem o ‘crime de propriedade’. O juiz então solicitava a suspensão dos ‘atos arbitrários’ dos denunciados durante a tramitação do processo”. CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Processo de embargo. In: MOTTA, M. & GUIMARÃES, E., *Propriedades e disputas...*, op. cit., p. 115.

⁵⁵⁵ O *Dicionário de regionalismos do Rio Grande do Sul* define “arranchamento” como “Rancho, choça, casebre, moradia de campo, com todas as suas dependências, como sejam galpões, currais, mangueiras, lavouras, etc.”. “Arranchar-se”, por sua vez, define-se por “Instalar-se em moradia de campo”. Arranchamento. Arranchar-se. NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 40.

aguadas, estas últimas fundamentais para o gado matar a sede. Isto poderia afetar a todos os produtores e habitantes do espaço rural, mas deveria ser especialmente sentido pelos mais pobres, cujo acesso aos recursos naturais era parte fundamental de manutenção de sua subsistência. Matos e aguadas, de acesso comum, ainda que esta “comunidade” pudesse implicar exclusivamente membros de uma mesma família, vizinhos etc,⁵⁵⁶ passavam à esfera de uma propriedade privada exclusiva, podendo ser acessados somente com o consentimento dos proprietários, algumas vezes mediante um ônus monetário. Por isso, esta restrição incidia sobre a possibilidade de autonomia desses grupos mais abaixo na hierarquia social.

Os despejos⁵⁵⁷ judiciais, por sua vez, tinham como fim a desocupação da terra por parte do indivíduo ou família querelada. Eram medidas judiciais utilizadas quando a ocupação de um pedaço de campo por terceiros não era consentida pelo seu proprietário ou quem alegava possuir direitos sobre o mesmo. Os despejos eram processos mais rápidos do que as ações possessórias, ainda que implicassem consequências mais graves para os querelados quando estes não conseguiam revertê-los.⁵⁵⁸

As alegações e os argumentos constantes nesses litígios também são interessantes por lançarem luz sobre a contraposição de concepções de direitos de propriedade, e por expressarem de modo mais explícito a intolerância dos donos de terra em relação a modos costumeiros de acesso à terra, tendência crescente no período enfocado, conforme destacado anteriormente.

Ações de despejo não eram movidas exclusivamente contra indivíduos na condição de “agregados”, podendo ser qualificados como “intrusos” (pessoas que ocupavam campos sem ter o direito disso, na visão dos seus adversários judiciais) gente de todos os estratos sociais, de forros a ricos estancieiros. Conforme salienta Garcia, “todas as camadas sociais, entre os livres, recorreram aos despejos judiciais: estancieiros, vereadores e até libertos viram no caminho judicial uma possibilidade de

⁵⁵⁶ THOMPSON, E., *Costume, lei e direito comum...*, op. cit., pp. 86-149.

⁵⁵⁷ “Compreende-se por ‘despejo’ o ato de expulsão do inquilino ou do locatário, ou arrendatário de qualquer coisa imóvel, a requerimento do respectivo proprietário, ou de quem tem direito para requerer. No século XIX, a ‘ação de despejo’ poderia ser sumária tratando-se de casas e prédios urbanos sujeitos à ‘décima urbana’, destinados ou não à habitação, podendo assim ser ocupado com fins comerciais e também industriais. Em todos os outros casos deveria ser tratada como ação ordinária, sendo associada a um processo mais longo e de resolução definitiva”. LIMA, Rachel. Ação de despejo. In: MOTTA, M. & GUIMARÃES, E., *Propriedades e disputas...*, op. cit., p. 103.

⁵⁵⁸ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 155-156.

resolução para uma pendência não solucionada amigavelmente”.⁵⁵⁹ Assim, este tipo de conflito é revelador de embates que envolviam a sociedade rural como um todo, não podendo seus efeitos serem tomados somente para um setor social específico e um tanto vago, como os “pobres”. Todavia, o acesso à terra sem ônus legais e/ou financeiros (compra, arrendamento) cada vez mais era restrito na Campanha nesse período, conforme insistentemente temos afirmado. Assim sendo, especialmente indivíduos e famílias com menos recursos, cujo arranchamento “a favor” não mais interessasse ao proprietário do campo, passaram a ser os principais réus nesses processos: de fato, dos seis processos de despejo de Uruguaiana localizados no acervo do APERS, entre 1884 e 1920, quatro têm como réus indivíduos qualificados como “agregados” pelos autores das ações. Além disso, mesmo quando “pequenos” moviam processos, ou quando “grandes” estavam entre os réus, a ação em geral opunha gente de condições sociais similares; em outras palavras, para ter alguma chance de sucesso, os autores dificilmente processariam pessoas situadas em um estrato superior da hierarquia social.⁵⁶⁰

Desse modo, os despejos judiciais servem como “janelas” privilegiadas para observar as contendas em torno dos direitos e relações de propriedade, isto é, dos modos de acesso aos recursos, pois são indícios importantes para se compreender em especial a tensão entre controle e autonomia relativa à margem de “independência” de pequenos produtores. A pergunta essencial aqui é se há de fato uma modificação substancial do acesso aos recursos, e se implica um desaparecimento significativo das formas costumeiras desse acesso ou se estas são apenas readequadas diante de um novo contexto de relações de força.

Segundo o que já apontaram outros estudos, as disputas em torno da propriedade na Campanha rio-grandense davam-se antes mesmo da conjuntura acima delineada, e por isso, também chegavam à esfera judicial ainda na primeira metade do século XIX.⁵⁶¹ Os objetos dessas disputas eram os mais variados: contendas entre vizinhos pelo domínio de frações de campos, brigas entre herdeiros, expulsão de “intrusos”... No entanto, especialmente aquelas modalidades mais frágeis de acesso à terra pareciam estar agora sob maior perigo. Dentre essas, a figura do agregado era uma das mais

⁵⁵⁹ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit., p. 121.

⁵⁶⁰ Id., pp. 121-122.

⁵⁶¹ GARCIA, G., *O domínio da terra...*, op. cit.; LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit..

ameaçadas. Já tratamos no segundo capítulo das características que conformavam esse tipo de relação: sujeitos, em grande parte com suas famílias, que habitavam um pedaço de terra com o consentimento alheio, com parte de seu sustento provido pelo seu patrão, em troca de serviços os mais diversos, fidelidade pessoal e política, e não menos importante, a encarnação do domínio do seu patrão sobre as terras que habitava. Assim, possuir agregados por distintos pontos de um terreno, em uma época em que poucos campos eram de fato medidos e demarcados, era uma estratégia a qual recorriam muitos ocupantes de terra mais abastados. Mas à medida que outros canais para a legitimação dos direitos de propriedade eram abertos, ou privilegiados em detrimento de outros, a função “criadora de direitos” que os agregados uma vez desempenhavam tornava-se cada vez menos necessária. Logo, seu poder de negociação diminuía, e mesmo sua própria condição enquanto tal enfraquecia-se.

Assim sendo, as ações de despejo em Uruguaiiana são instrumentos muito reveladores das tensões sociais em torno da propriedade naquele momento. Em vista disto, trataremos neste capítulo da análise deste tipo de litígio.

De acordo com o que afirmamos mais acima, foram localizados seis processos de despejo abertos em Uruguaiiana no intervalo entre 1884 e 1920, período coberto por esta tese. Este tipo de ação é menos comum na comparação com outras modalidades de litígios cíveis, em especial em relação às ações possessórias (de embargo e outras). Assim, mais uma vez ressaltamos que o universo revelado pelos despejos representa apenas uma parcela das disputas em torno da propriedade em Uruguaiiana – os próprios litígios judiciais expressam uma amostragem da realidade desses conflitos, desenvolvidos e resolvidos muitas vezes à revelia da mediação da Justiça. Em outras palavras, estamos cientes da limitação de nossas fontes. Contudo, por tudo que já apresentamos na introdução deste capítulo, pensamos serem elas as mais adequadas para identificar os setores mais fragilizados no acesso a esses direitos, aqueles que mais nos interessam, principalmente os agregados.

Quadro 4.1

Processos de despejo em Uruguaiana: características gerais (1891-1901)

Ano de abertura	Duração	Autor(es) e categoria de ocupação da terra	Réu(s) e categoria de ocupação da terra	Meio de obtenção do campo alegado pelo(s) autor(es)	Encaminhamento
1891	1 mês e 15 dias	Tenente Coronel Custódio Fagundes de Oliveira (senhor e possuidor)	Cassiano Alfaro (agregado)	Compra	Sentença favorável ao autor, tendo o réu despejado o campo
1898	4 meses	Jordão de Freitas Leães e sua mulher (senhores e possuidores)	Isidro Sores Machado (agregado)	Herança	Sentença favorável ao autor, tendo o réu despejado o campo
1900	cerca de 3 meses	Zeferino Alves da Cunha e sua mulher (senhores e possuidores)	Severo Luzardo (arrendatário)	Compra	Termina com baixa do processo pelo juiz, uma vez que a citação do réu não fora acusada em audiência
1901	2 meses	José Lagraña (arrendatário)	Avelino Salinas e Quirino Mathias de Souza (agregados do antigo arrendatário)	Contrato de arrendamento	Sentença favorável ao autor, tendo os réus despejado o campo
1901	4 dias	Dr. Antônio Rodrigues Autran (proprietário)	Militão Reinoso (agregado)	Herança	Sentença favorável ao autor, tendo os réus despejado o campo
1906	15 dias	Alexandre José de Menezes e Ascendino José de Menezes (senhores e possuidores)	Anna Alves de Escobar (arrendatária)	Compra	Termina com audiência na qual citava-se a ré para que desocupasse o campo

Fonte: 6 processos de despejo. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, 1850-1919; 2º CC, m.24, 1881-1922.

Todos os processos concentram-se entre a última década do século XIX e a primeira do século XX. Este era exatamente o contexto de maior pressão demográfica sobre as terras em Uruguaiana, como temos ressaltado. Logo, recorrer aos meios judiciais para expulsar ocupantes indesejados fazia parte da ação dos produtores com formas de acesso menos frágeis.

Os processos poderiam durar, considerando o momento da abertura e os atos finais (sentença, efetivação do despejo, ou encerramento dos autos), de poucos dias até alguns meses. Os litígios mais longos concentram-se até 1900, sendo os dois mais curtos ocorridos após esta data. Aqueles eram mais custosos para os autores, ao mesmo tempo em que permitiam algum fôlego aos réus, pois, até que não se produzisse a sentença, isto é, fosse provado o mérito da ação de despejo, poderiam permanecer no campo. Por outro lado, as ações que procederam-se no século XX, de poucos dias, foram ao encontro das pretensões de seus autores, permitindo uma resolução rápida a seu favor. Ainda assim, compreender isto como uma tendência a litígios mais rápidos, e por isso, ao favorecimento dos autores das ações de despejo, pode ser talvez precipitado, em virtude de constituírem poucos casos.

Com exceção de um processo, em que o autor é um arrendatário, todos os demais foram movidos por pessoas que apresentavam-se com vínculos mais perenes em relação às terras pelos mesmos ocupadas: declaravam-se serem “senhores e possuidores” dos campos (um denominou-se “proprietário”). Seus campos foram havidos por meio de compra a terceiros ou herança. Desta forma, percebemos que já não mais eram seus ocupantes originais que moviam as ações; os alvos de contenda judicial eram terrenos repassados por terceiros.

Por sua vez, do outro lado, como réus, com exceção de dois arrendatários, estiveram indivíduos qualificados como “agregados” dos campos. Isso implica que eram sujeitos com vínculos mais frágeis diante daqueles que moviam as ações, confirmando o padrão de promover o despejo judicial sempre contra indivíduos em uma escala inferior dentro da hierarquia social. Além disso, chama a atenção que, de todos os processos aqui tratados, os que de fato chegaram até o final, foram justamente os que tiveram esses sujeitos como réus. As duas ações movidas contra arrendatários não trazem a sentença judicial; não há como saber se foram de fato despejados. Os agregados, por outro lado, tiveram de desalojar os campos, fato confirmado pela execução dos autos de despejos.

Estas características parecem confirmar o progressivo triunfo dos direitos dos possuidores que compravam ou herdavam seus pedaços de campo, e que a partir disso dispunham de títulos sobre as terras ocupadas. Isto é, um triunfo dos proprietários com documentos que pudessem legitimar seu domínio exclusivo diante de indivíduos e

famílias que não detinham o mesmo tipo de comprovação, e por isso, constituíam laços muito frágeis.

Entretanto, mesmo a partir de tal conclusão, precisamos compreender também quais eram as possibilidades dos réus agregados nessas disputas, e de que modo percebiam seus direitos, mesmo que frágeis. Assim, a partir de agora, vamos examinar individualmente esses processos, procurando atentar aos mecanismos e elementos para além dos procedimentos processuais dos litígios, e como eles podem ser reveladores das dinâmicas em torno do acesso à terra e da disputa pela afirmação dos direitos de propriedade.

O de data mais remota é o que opunha o Tenente Coronel Custódio Fagundes de Oliveira a Cassiano Alfaro, em 1891. O primeiro alegava que era “senhor e possuidor de um estabelecimento e campos no lugar denominado ‘Boa Vista’ por compra efetuada a D.^a Maria Angélica de Oliveira”, tendo ali colocado um agregado de nome Miguel Flores desde julho de 1868, “gratuitamente e com a condição de desocupar o campo quando [ele] o precisasse”. A reivindicação do Tenente Coronel sobre o campo de fato ocorrera dois anos depois, conforme uma declaração anexa aos autos, datada de 1870, na qual o referido Miguel Flores – que residia no campo com sua “pequena criação de animais vacuns e [...] ovelhum” - afirmava ter recebido a quantia de cem mil-réis pelas benfeitorias ali realizadas, “um pequeno rancho e uma cozinha ambos de pau a pique e coberto de palha com um curral pequeno também de pau a pique”. Justamente depois de ter o “castelhano” Miguel desalojado o campo, o Tenente Coronel “colocou aí ao indivíduo Cassiano Alfaro, na qualidade de seu agregado”. Todavia, agora “não lhe convindo mais a continuação de Cassiano como seu agregado, [...] ordenou-lhe que desocupasse há mais de sete meses, sem que até hoje o tenha podido conseguir”,⁵⁶² e por isso recorria ao mecanismo judicial para alcançar o seu objetivo.

Na petição de abertura do processo, somos dados a conhecer um breve histórico de ocupação do campo em questão, pela perspectiva do autor da ação. Essas terras e estabelecimento haviam sido de Dona Maria Angélica de Oliveira, vendidas ao Tenente Coronel, que depois de tornar-se o seu “senhor e possuidor”, havia colocado ali Miguel Flores, “gratuitamente”, e sob a condição de “agregado”. Não mais interessando ao autor a permanência do mesmo, indenizou-o por suas benfeitorias e pôs no mesmo lugar, também sob a “qualidade de agregado” o sujeito chamado de Cassiano Alfaro.

⁵⁶² APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº 699, 1891.

Contudo, com este não chegou ao mesmo tipo de acordo como com o agregado anterior: mesmo há sete meses solicitando que desalojasse o terreno, Cassiano não atendia a esta demanda. Logo, a via judicial foi o último meio ao qual recorreu o Tenente Coronel para obrigá-lo ao despejo.

Quais as chances que apresentavam-se ao réu Cassiano diante da ação? O autor declarou-se o “senhor e possuidor” do “estabelecimento e campos” em questão. Eram seus por compra feita a Maria Angélica de Oliveira; entretanto, não anexou aos autos a escritura de compra e venda, e sim uma carta trocada com Antônio Rodrigues da Silva, filho daquela senhora e administrador de seus negócios. Resumidamente, na correspondência, de 1870, o Tenente Coronel afirmava que o rancho levantado por Miguel Flores – seu primeiro agregado – estava situado dentro dos limites do “estabelecimento e campo” entregues a ele por Antônio e indagava ao seu interlocutor qual era a data em que havia sido realizada essa entrega. Segundo a resposta do mesmo, os limites do campo remontavam àqueles reconhecidos na época de vida do seu pai, e que “depois de sua morte sempre nos regemos com nossos paramentos de rodeio tanto assim que na mesma forqueta aonde mora hoje Miguel Flores no alto da coxilha existia um rodeio de gados pertencente a meu finado Pai”, porém **“se esse campo por onde nos regemos era ou não de nossa propriedade eu ignoro** tanto assim que pela escritura de venda que minha Senhora Mãe lhe fez das **benfeitorias** da Boa Vista expressamente declara e por esta forma tenho respondido”.⁵⁶³ Em outras palavras, Antônio Rodrigues da Silva, o responsável pela venda ao Tenente Coronel, não apenas deixou de confirmar se o referido campo tinha sido de propriedade de sua família, mas igualmente expressou que o que de fato fora vendido havia sido as “benfeitorias da Boa Vista”. Ou seja, pelos documentos apresentados, o autor somente podia provar que o estabelecimento era seu, mas não necessariamente o terreno onde este estava edificado, mesmo declarando-se na petição de abertura como “senhor e possuidor de um estabelecimento e campos”.⁵⁶⁴

O Tenente Coronel Custódio Fagundes de Oliveira não era titular da propriedade sobre os campos dos quais desejava ver removido Cassiano Alfaro. Pelo menos não do mesmo modo que detinha o estabelecimento situado nestas terras. Ainda assim, buscava

⁵⁶³ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº 699, 1891.

⁵⁶⁴ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº 699, 1891.

comprovar o mérito de sua ação sem recorrer à escritura de compra e venda daqueles bens, mencionada por Antônio Rodrigues da Silva na resposta à carta citada acima.

Não obstante, diante dos possíveis direitos que o réu Cassiano Alfaro pudesse alegar sobre o objeto de disputa, os do autor da ação foram suficientes para sair-se vitorioso naquele litígio. Decorridos um mês e quinze dias desde a abertura da ação, procedeu-se o auto de despejo. Nesse meio tempo, Cassiano Alfaro não compareceu às duas audiências realizadas, e também não recebeu a intimação da sentença do juiz que determinou o seu despejo. Não atender às intimações de audiência e da sentença pareceu ser uma estratégia de resistência possível ao réu. E até certa medida, bem-sucedida, no sentido de postergar seu desalojo, ao ponto de, em 03 de outubro de 1891, dia de execução da sentença, o autor solicitar ao juiz municipal que requeresse ao “Comandante da seção policial o destacamento de alguns praças para acompanhar o oficial de justiça na tarefa de proceder o despejo”. No “Auto de despejo”, única peça dos autos em que a perspectiva do réu vem à tona, e de modo sucinto, consta que, tendo ido os oficiais de justiça executarem o conteúdo da sentença – que Cassiano Alfaro desalojasse “arranchamento e campos pertencentes ao Tenente Coronel Constantino Fagundes de Oliveira” -, respondera o réu

[...] que o arranchamento já está há tempos desocupado por ele e morando no mesmo arranchamento Victor Vellasques, por ordem do mesmo Tenente Coronel Constantino; enquanto ao campo, **que não retirava seus bens, digo, seus animais, por não ter onde os colocar** [...].

Diante disso, prosseguia o oficial de justiça em seu relato:

[...] retiramos dos campos da Boa Vista, pertencentes ao mesmo Tenente Coronel Constantino Fagundes de Oliveira cinquenta e oito reses de criar, seis bois mansos, dezesseis éguas e dois cavalos mansos de propriedade de Cassiano Alfaro, ficando assim despejados o arranchamento e campo [...].⁵⁶⁵

Considerando-se que seus únicos bens eram os seus animais, aspecto enfatizado pelo lapso do oficial de justiça, Cassiano Alfaro resistia em abandonar os campos da Boa Vista, mesmo tendo deixado o arranchamento, que de fato podia compreender como de propriedade do Tenente Coronel. Além disso, diante da descrição dos seus

⁵⁶⁵ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº 699, 1891.

bens feita pelo oficial de justiça, podemos situar o réu desalojado como um pequeno criador (possuía menos cem cabeças de gado) que também cultivava as terras que ocupava (detinha seis bois mansos). Para sobreviver enquanto tal, devia buscar alternativas a partir de agora: submeter-se a um arrendamento ou a outras formas de contrato para obter acesso à terra, contrair uma relação de “agregado” com outro sujeito, estabelecer-se nas “pontas” de outro terreno sem dono ou cujo dono fosse desconhecido, migrar... Um “leque” de opções, mas em circunstâncias extremamente difíceis. Para agravar sua situação, corria mesmo o risco de ficar sem a posse dos seus animais, uma vez que, depois de cumprido o auto de despejo, o autor peticionou solicitando que o réu tivesse penhorado seus bens até que pagasse as custas do processo, avaliadas em 107\$200 réis.⁵⁶⁶

O fato é que as relações de dependência que o vinculavam até aquele momento ao Tenente Coronel, e que por isso haviam-no dado a possibilidade de morar como agregado naqueles campos, foram rompidas. Esse rompimento está expresso nas linhas dessa documentação apenas como ao autor não convir “mais a continuação de Cassiano como seu agregado”. Desconhecemos como ou porque exatamente se dera a quebra nos laços entre o autor da ação e o réu; ainda assim, podemos afirmar que isto moveu o autor em buscar a Justiça, estando a um tempo significativo com o objetivo de que seu agregado desalojasse os campos dos quais entendia ser seu “senhor e possuidor”. Este rótulo não era utilizado à toa: era ele que lhe dava as prerrogativas tanto para, conforme suas próprias palavras, “colocar ali” sob a “qualidade de agregado” primeiro Miguel Flores e depois Cassiano Alfaro, como para “ordenar” ao último que deixasse aqueles campos e já ter colocado outro em seu lugar. Ou seja, o múltiplo feixe de vínculos que conformava o acesso àqueles bens estava completamente embebido das relações pessoais de dependência.

Dez anos depois, dois processos que tinham em comum réus instalados nos campos por consentimento alheio foram movidos por autores com distintas categorias de ocupação. No primeiro, iniciado em fevereiro de 1901, o arrendatário José Lagraña desejava remover do campo que entrava em posse por meio de arrematação em leilão público dois sujeitos, Avelino Salinas e Quirino Mathias de Souza, que encontravam-se

⁵⁶⁶ APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº 699, 1891.

ali arranchados por concessão do antigo arrendatário Hildebrando Soares Leães.⁵⁶⁷ O campo pertencia “ao órfão Trajano, filho do falecido Severino Antônio da Silveira”, em Juqueri, no 3º distrito do termo de Uruguaiana, e o objeto arrendado por Lagraña pelo prazo de três anos foram “quarenta quadras e trinta e oito braças de sesmaria de campo”,⁵⁶⁸ isto é, cerca de 3.540 hectares.

Na explicação apresentada na petição de abertura, o autor relatava que “existindo aí dois arranchamentos pertencentes a Quirino Mathias de Souza e a Avelino Salinas, que por concessão do anterior arrendatário Hildebrando Soares Leães ali se colocaram”, não convinha a ele a permanência de ambos no campo que tomava em arrendamento, e por isso que recorria à Justiça para dar conta da situação.⁵⁶⁹ Por meio destas linhas, sabemos que o consentimento para que os réus ocupassem o terreno não vinha do autor da ação, e sim de um terceiro, o arrendatário anterior. Logo, a princípio, não havia vínculos entre as duas partes do litígio: José Lagraña “herdava” os moradores instalados com permissão de Hildebrando Leães. Não eram seus dependentes, embora possa ter havido algum tipo de negociação, uma vez que entre a data de arrematação do contrato de arrendamento – 28 de junho de 1900 – e a data de abertura do processo de despejo – 6 de fevereiro de 1901 – decorria mais de meio ano. Mas o fato é que não havia laços antigos, ao contrário do caso narrado anteriormente, datado de 1891. Os réus nunca foram agregados do autor; não estavam presentes vínculos de dependência, e por isso, moveu-se a ação de despejo.

Contudo, desta vez, também diferentemente do caso supracitado, o autor apresentou documentação que expressava mais claramente que possuía domínio sobre o campo, como seu arrendatário. Ele anexou aos autos tanto o edital de leilão público do contrato de arrendamento da propriedade do órfão quanto o “auto de arrendamento”. O primeiro documento foi inclusive citado pelo juiz Pedro Affonso Mibielli para sustentar sua sentença, favorável ao réu, na qual enfatizava os direitos sobre o imóvel que lhes dava o contrato de arrendamento: ao autor, “**como arrendatário do imóvel** constante de [edital de leilão judicial de arrendamento anexado aos autos], **para bem livremente**

⁵⁶⁷ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº704, 1901. Examinamos anteriormente este caso em nossa dissertação de mestrado, LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 193-195.

⁵⁶⁸ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº704, 1901.

⁵⁶⁹ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos 2º CC, m.24, nº704, 1901.

usar e gozar da coisa locada”, cabia o direito de interdição e mandado de *evacuando* contra os réus em questão.⁵⁷⁰

Aos réus, que não deixaram nenhum resquício de sua perspectiva, coube a estratégia de ausentar-se das audiências, tal qual seu congênere do caso anteriormente narrado. Porém, bem como este, fracassaram na sua possibilidade de manter-se no campo que até então ocupavam. Em 06 de abril daquele mesmo ano, depois de expedido o mandado de *evacuando*, o oficial de Justiça intimou aos réus, e estes então abandonaram o campo, deixando-se “de proceder ao despejo judicial”.⁵⁷¹

Conforme já havíamos concluído a respeito em nossa dissertação de mestrado, tendo apresentado-se o autor como “arrendatário”, as autoridades judiciais compreendiam que ele tinha um “melhor direito”⁵⁷² sobre aqueles campos do que indivíduos qualificados como “agregados”.⁵⁷³ A força do contrato, do documento escrito, do título, que lhe permitia “bem livremente usar e gozar da coisa locada”, mostrava-se superior ao consentimento do antigo ocupante e qualquer direito de anterioridade que pudessem alegar os réus, ocupantes sem título algum. Não havendo possíveis laços a serem acionados para com o autor, ou outra pessoa, estavam fadados à própria sorte diante da Justiça,

O outro processo datado de 1901 é extremamente rápido, e assim, curto, com duração de apenas quatro dias. No dia 17 de julho, Antônio Rodrigues Autran dizia “que sendo proprietário de uma parte de campo na sesmaria do Imbaá, medido e demarcado judicialmente”, estava “nela por favor um agregado, de nome Militão de tal”, e que “necessitando o suplicante que o mesmo desocupe o campo, não quer ele fazê-lo, pelo que se faz mister ser despejado judicialmente [...]”.⁵⁷⁴

⁵⁷⁰ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº704, 1901.

⁵⁷¹ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº704, 1901.

⁵⁷² Ao analisar o histórico de disputas judiciais sobre uma propriedade específica em Buenos Aires, no século XIX, Verónica Secreto afirma que “Entre las nociones acerca de la propiedad que acudieron para generar esta serie de conflictos debemos mencionar la categoría de “mejor derecho”: si bien hay algunos casos en que el mejor derecho es fácil de estipular, como en el caso de la existencia de títulos, la existencia de un derecho consuetudinario de ocupación efectiva llevó a muchos ocupantes a reclamar en este caso tierras que efectivamente ocupaban con ganados [...]”. SECRETO, María Verónica. Procesos judiciales y recorridos administrativos. La conflictiva propiedad de los Diaz Velez. Buenos Aires, siglo XIX. *Prohistoria*, janeiro de 2001, p. 242.

⁵⁷³ LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 195.

⁵⁷⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº705, 1901.

É de se notar o qualificativo do autor em relação à ocupação do terreno: apresentava-se como “**proprietário** de uma parte de campo”.⁵⁷⁵ A utilização de tal termo implicava uma maior solidez do seu direito de propriedade do que o fato de ser “senhor e possuidor”, como era comumente alegado em outros litígios. Ser “proprietário” de um campo significava deter o imóvel a partir de um título. No presente caso, para comprová-lo, o autor anexou aos autos uma solicitação sua de que o escrivão revisasse os autos de medição da “sesmaria do Imbaá”, requerida por Felisberto Machado Leão, para averiguar se de fato Autran detinha a referida parte de campo, sendo confirmada pelo escrivão a existência desse título.⁵⁷⁶ Ademais, além de ocupar o campo na condição de proprietário, este já estava “medido e demarcado judicialmente”, elemento único entre os casos de despejo aqui analisados. Ou seja, este era um bem que o Direito liberal compreendia como dotado de “segurança jurídica”: seu dono era um “proprietário” titular, e seus limites estavam bem caracterizados, permitindo um desfrute exclusivo. Mas tinha uma pedra no meio do caminho: no campo existia “por favor” o agregado Militão.

Do vínculo do agregado com o campo, não se sabe a origem. Não está claro quem concedeu-lhe o favor de morar em um pedaço da sesmaria do Imbaá, se era o próprio Antônio Rodrigues Autran ou outra pessoa, por exemplo, um outro herdeiro da sesmaria. O fato era que o consentimento para tal não mais existia. Se fora do autor, a relação de dependência se rompia; se fora de outrem, não manifestou força o suficiente para enfrentar a ação de despejo.

A decisão favorável ao autor e a conseqüente expulsão do réu ocorreram em uma velocidade impressionante: apenas quatro dias. O juiz que decretou a expedição do mandado de *evacuando* produziu uma sentença quase idêntica ao do outro caso de despejo judicial ocorrido no mesmo ano, narrado nos parágrafos acima. No seu início, considerava “[...] que **ao autor como proprietário de imóvel [...], para bem e livremente usar e gozar dele**, assiste o direito dos interditos possessórios até mesmo contra o locador, enquanto durar a locação e do mandado de evacuando contra terceiros interesses”.⁵⁷⁷ A ação cabia ao proprietário Autran, dispondo livremente do uso e gozo do seu imóvel. No dia 21 de julho, efetuou-se a entrega do campo, “tendo feito o mesmo

⁵⁷⁵ Grifo nosso. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº705, 1901.

⁵⁷⁶ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº705, 1901.

⁵⁷⁷ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº705, 1901.

[o réu Militão Reinoso] demolir o rancho construído em dito campo e retirar para fora das divisas do campo todos os bens que possuía [...]”.⁵⁷⁸

O cerco parecia estar fechando-se para indivíduos como Militão Reinoso, que acediam à terra através de “favores” alheios. A condição de proprietário entre os ocupantes dos campos, se ainda não era hegemônica na Campanha, ao menos os colocava em um patamar mais alto na escala dos direitos sobre a terra. Nas disputas, quem detivesse um “melhor direito” poderia “livremente usar e gozar” dos terrenos que ocupavam, e isso incluía a possibilidade de expulsar os sujeitos que não integravam – ou deixavam de integrar – as suas redes de relações pessoais. Conforme afirmamos no segundo capítulo, não era o fim dos agregados, dos acessos mais fragilizados à terra, menos ainda das relações de dependência no meio rural; mas as coisas mudavam: o “proprietário” tornava-se quase que uma antítese do “dependente”. Assim, pressionada a fronteira agrária e esgotado o consentimento para o acesso à terra dos agregados, estes tinham pouca chance. Por isso existiram Cassianos, Avelinos, Qurinos e Militões.

Contudo, reiteramos a afirmação de que não foi um processo linear. Para muitos desses que sucumbiram a um “exclusivismo” nos direitos de propriedade, sendo rapidamente despejados, alguns poucos puderam ao menos produzir sua versão de um modo mais complexo, enriquecendo nossa análise da dinâmica das relações sociais em torno do acesso à terra, dos direitos de propriedade e das relações de dependência.

4.2 A resistência de um agregado: costume, direitos de propriedade e relações de dependência

O processo de despejo de 1898 é, dos casos aqui analisados, o que maior riqueza de detalhes apresenta, no qual ilumina-se uma série de elementos constitutivos das relações de dependência e de propriedade na Campanha e as tensões que as permeavam naquele momento. É o litígio de duração mais longa – quatro meses – e materialmente, o maior, com mais de quatrocentas folhas. Estes são aspectos bastante atípicos para este tipo de ação, e explicam-se devido ao fato de assumir a forma “ordinária” ao invés da “sumária”⁵⁷⁹ a partir dos instrumentos processuais utilizados pelos advogados das partes.

⁵⁷⁸ AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m.24, nº705, 1901.

⁵⁷⁹ “Ação sumária e ordinária foram processos judiciais empregados, principalmente, ao longo do século XIX e início do XX. Estas ações, geralmente, estavam associadas a algum litígio envolvendo

Em 10 de junho daquele ano, alegando-se como “senhor e possuidor de uma parte de campo na costa do arroio Capivari”, havida por herança, Jordão de Freitas Leão, junto com sua mulher, pedia que Isidro Soares Machado fosse despejado do rancho que ocupava, a poucas quadras do estabelecimento do autor, e que existia justamente nessa parte de campo. Isidro é referido pelos autores como agregado da fazenda de seu avô, o falecido Joaquim dos Santos Prado Lima, renomado estancieiro da região, e que esteve à frente do grupo originário de Alegrete responsável pelas definições da fundação de Uruguaiana.⁵⁸⁰ Não consentia a Jordão e sua mulher possuírem agregados em suas terras, e por isso desejavam vê-lo removido do lugar denominado “Estância Velha”, devendo Isidro, “dentro de cinco dias, desocupar o rancho, sob pena de passar-se mandado de evacuando, correndo todas as despesas por sua conta como é de lei [...]”.⁵⁸¹

O réu recebeu intimação da petição dos autores em 13 do mesmo mês. No entanto, deixou de comparecer à audiência, ocorrida três dias depois. Na mesma data da audiência, nomeava como seu procurador o Dr. Antônio Rodrigues Autran (o mesmo sujeito que seria, três anos mais tarde, autor da ação de despejo nº 705, contra o réu Militão Reinoso). Tendo pedido vistas dos autos, no dia 21 de junho oferecia embargos à intimação para que seu cliente Isidro despejasse o campo. Nesta peça, composta de um total de onze artigos, o Dr. Autran afirmava que o réu não era agregado da fazenda, e sim “encarregado” de um dos herdeiros de Prado Lima, o Sr. Alfredo Freitas Noronha, genro do “velho Prado”. Povoando esta parte de terreno com ovelhas, plantação e instrumentos como carreta e carroça, Noronha teria posse na “Estância Velha”, um dos estabelecimentos existentes nas vastas terras que um dia pertenceram a Prado Lima. O rancho ocupado por Isidro fora mandado construir por Noronha, seu patrão, em nome de quem ele ali estava. Por isso, o advogado do réu enfatizava que a ação de despejo era imprópria para esta situação, pois Isidro - a pessoa intimada - não detinha posse sobre o estabelecimento ou campo que ocupava: quem a detinha era justamente Alfredo Noronha.⁵⁸²

dívidas, negócios e também com relação à posse de terras. A ação ordinária estava associada a um processo mais longo, voltado à resolução definitiva da pendência entre as partes. A ação sumária foi empregada em causas da mesma natureza, mas com o objetivo de resolver uma parte do litígio, aquela que requeria uma resolução mais imediata”. CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Ação ordinária e sumária. In: MOTTA, M. & GUIMARÃES, E., *Propriedades e disputas...*, op. cit., p. 91.

⁵⁸⁰ PONT, R., *Campos realengos*, Vol. 1..., op. cit., pp.72-88.

⁵⁸¹ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁸² APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

Junto aos embargos, o advogado do réu anexou oito cartas de Noronha a seus conhecidos, com as respectivas respostas. Basicamente, Noronha perguntava há quanto tempo conheciam a ele ocupando a “Estância Velha” na costa do arroio Capivari, e quais os nomes de seus encarregados. Alguns afirmavam estar Noronha naquele lugar há pelo menos dois anos, mas outros diziam há até dezessete anos. A maioria sabia nomear os encarregados de Noronha, desde o primeiro, Florencio Ferreira, até o atual, justamente Isidro Machado.⁵⁸³

Desse modo, o caso desenvolvia-se a partir de duas estratégias. Os autores buscavam provar ser o réu agregado da fazenda dentro da qual estava o terreno em que entravam na posse; por isso, ficando o rancho ocupado pelo réu circunscrito ao perímetro da mesma, tornava-se este agregado dos autores. Ou seja, eles disporiam, a partir daquele momento, do poder sobre o consentimento de ele habitar aquele pedaço de campo. Passavam a ser “donos” não apenas daquele bem, mas igualmente do “favor” pelo qual Isidro desfrutava do acesso à terra. Logo, teriam em suas mãos o destino do agregado. Por outro lado, o réu empenhava-se em demonstrar que não ocupava aquelas terras debaixo da condição de agregado da fazenda outrora pertencente a Prado Lima, mas pelo vínculo com um terceiro possuidor, também com direitos de herança sobre aquele terreno, Alfredo de Freitas Noronha, como seu “encarregado”. Desta forma, o que difere este caso dos demais, narrados anteriormente neste capítulo, não são as motivações ou as condições relativas aos autores da ação de despejo, mas a possibilidade de serem vislumbradas com maior complexidade as perspectivas do lado do réu, o ocupante da terra em situação mais frágil.

Aos embargos, os autores responderam com uma impugnação composta de quatorze artigos. Ali, historiavam brevemente sua relação como ocupantes daquelas terras. Havia recebido como herança de sua finada mãe - Dona Francisca do Prado Amaral - e avô - Joaquim dos Santos Prado Lima - uma parte das terras situadas entre a Coxilha Geral do Sant’Anna, ao norte, o arroio Guapitangui, a oeste, o arroio Capivari, a leste, e o rio Quaraí, ao sul. Ressaltavam que, antes da morte de seu avô, os únicos herdeiros que tinham determinadas suas posses o haviam feito em terrenos mais para cima, pois Prado Lima não deixava que na sesmaria do fundo fossem definidas posses. A Estância Velha, por exemplo, onde Alfredo Noronha alegava estar em posse, situava-se nessa sesmaria de fundo. Esta falta de consentimento do patriarca Prado Lima

⁵⁸³ APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

determinava, para Jordão e sua mulher, a impossibilidade de que Noronha detivesse a posse da Estância Velha; este possuiria, em realidade, o estabelecimento “Anjo da Guarda”, mais ao norte, havido por compra. Insistiam em que o fato de o campo em disputa estar povoado com animais de Noronha não produzia direito de posse ao mesmo, uma vez que o rodeio⁵⁸⁴ da Estância Velha “era da Fazenda do avô dos A. A. [autores] e **no qual havia gados de Noronha como havia dos A. A. e de outros herdeiros**”. Ademais, argumentavam que “o fato do gado pastar aqui ou ali não determina, não gera a posse; principalmente na Fazenda do finado avô dos A. A. em que **os gados estavam disseminados por todo o campo**”.⁵⁸⁵

Contudo, tendo morrido Prado Lima em 1897, procedendo-se a herança e estabelecendo-se os herdeiros com posses definidas já no ano seguinte, não mais estariam os campos *pro indiviso*⁵⁸⁶, conforme alegavam por seu advogado, o Dr. Joaquim do Prado Vaz Amaral, igualmente herdeiro de Prado Lima. Segundo os autores, no lugar onde se apossaram, tanto quadras acima quanto quadras abaixo, encontravam-se indivíduos arranchados, um de nome Jacintho, e o outro justamente Isidro Soares Machado, qualificados como “agregados da Fazenda”. Logo,

[...] sendo o réu [...] agregado da Fazenda do avô dos autores, **pela partilha judicial desta e principalmente pela determinação das posses, passou a ser agregado do herdeiro**, em cujo quinhão ficou encravada a sua moradia, [...] e **não convindo aos A. A. agregados, que vêm molestá-los em sua posse**, requereram mandado de evacuando, meio outorgado, pelo direito e a lei.⁵⁸⁷

Os autores insistiam que os embargos apresentados à intimação de despejo pelo réu não poderiam ser recebidos: amparavam-se nas Ordenações Filipinas, Livro 4º tit. 54, para afirmar que só poderia fazê-lo alegando benfeitorias ou despesas, e não direito de terceiros. Sendo o réu “simples agregado, que **por mero favor aí reside**” deveria imediatamente entregar o referido campo.⁵⁸⁸

⁵⁸⁴ “Lugar no campo de uma estância onde habitualmente se reúne o gado para contar, apartar, examinar, marcar, assinalar, castrar, vacinar, dar sal, curar bicheiras, etc. É também o conjunto de reses reunidas no rodeio”. Rodeio. In: NUNES, Z. & NUNES, R., *Dicionário de regionalismos...*, op. cit., p. 433.

⁵⁸⁵ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁸⁶ “Gozar *pro indiviso* é possuir em comum um corpo de bens, cuja propriedade não está dividida, ou é suscetível de ser dividida”. TEIXEIRA DE FREITAS, A., *Vocabulário jurídico...*, op. cit., p. 162.

⁵⁸⁷ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁸⁸ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

Todo o histórico e argumentação produzidos pelos autores através dos artigos de sua impugnação ilustram exemplarmente o processo de fechamento da fronteira agrária naquela região, ao qual temos constantemente aventado, bem como as suas consequências. As terras pertencentes a Joaquim dos Santos Prado Lima, um dos ocupantes originais do território do município de Uruguaiana, eram de grande extensão – conforme o trecho de inventário e partilha judicial dos bens do falecido Prado Lima, anexo aos autos pelos autores, correspondia a 120 quadras de sesmaria, isto é, um pouco menos de 10,5 mil hectares -, ao ponto de serem divididas em sesmarias “de cima”, “de baixo”, “do fundo”. Todos os herdeiros habitavam essas terras, ainda não medidas e demarcadas, ao final do século XIX! Assim, a localização das moradas e dos pedaços para cada um estava geralmente associada a referências geográficas: “no Passo do Leão”, “nas pontas do Guapitangui”, “atrás do Capivari”... Por isso, os campos indivisos permitiam que os rebanhos de cada herdeiro se misturassem uns aos outros, sendo considerado “normal” que os rodeios agrupassem animais com as marcas de vários indivíduos dentro da família. Conforme ressaltava o 13º artigo, “os gados estavam disseminados por todo o campo”.⁵⁸⁹

Todos os aspectos destacados acima eram comuns na estrutura produtiva e agrária da Campanha durante o século XIX, de acordo com o que têm apontado vários estudos anteriormente citados.

Contudo, as terras onde originalmente Prado Lima instalara-se, em meados do século XIX, decorridos cerca de cinquenta anos, passariam por um processo de fracionamento, justamente provocado pelos mecanismos de herança e pela pressão demográfica sobre as terras e sua intensa valorização. Os campos legados por Prado Lima, *pro indivisos* até aquele momento, tornavam-se então alvo de medição e demarcação, estabelecendo-se limites mais precisos entre as parcelas de cada herdeiro com direito de posse. Consequentemente, os quase 10,5 mil hectares fragmentavam-se em frações menores, com seus donos especificados. Em outras palavras, eram definidas as posses; assim, Jordão de Freitas Leão e sua mulher, detentores de uma destas, sentiam que a presença de indivíduos arranchados nos seus domínios, a exemplo de Isidro Machado, “molestava-os” em sua posse. De certo modo, manifestava-se aqui o “exclusivismo”, elemento do “individualismo agrário” referido por Verónica Secreto.⁵⁹⁰

⁵⁸⁹ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁹⁰ SECRETO, M., O individualismo agrário..., op. cit..

Sob uma ótica mais ampla, esse processo vai ao encontro da já mencionada caracterização que faz Chasteen a respeito de toda a Campanha no final do século XIX, de ambos os lados da fronteira nacional: a pressão demográfica, especialmente sobre as terras, o fracionamento das propriedades, o “desequilíbrio” naquilo que o autor chama de “relações paternalistas” e o agravamento das condições de sobrevivência do “pobrerío rural”, entre o qual incluíam-se os agregados.⁵⁹¹

De fato, provar que Isidro Soares Machado ocupava aquele pedaço de campo sob a condição de “agregado da Fazenda” era o cerne da causa dos autores. Uma vez evidentes os frágeis vínculos que ligavam o réu àquele campo – “por mero favor” ali residia -, a força de seus direitos como herdeiros poderia sobrepor-se. Por isso, por meio de correspondência trocada com pessoas que circulavam e conheciam o ambiente e as relações da fazenda em questão, bem como das testemunhas arroladas, toda a estratégia delineada pelos autores trazia à tona as características desse tipo de condição. Buscava-se assim descrever as relações de Isidro sob esta perspectiva.

Desse modo, já no 3º artigo de impugnação do embargo do réu à intimação de despejo, um elemento central à condição de agregado era explicitada: o fato de Isidro receber “da Fazenda do avô dos [autores] o sustento: carne, sal e erva durante a vida [de Prado Lima], e ainda depois de seu falecimento”. Mais adiante, no 13º artigo, em que questionava-se a alegação do réu de ter tomado posse do pedaço de campo que ocupava em nome de seu patrão Alfredo Noronha, também mesmo a vinculação de Isidro para com este era objetada, uma vez que ao “suposto e intitulado representante de posse, nunca forneceu, nem sequer a erva mate e carne”.⁵⁹² Ou seja, reafirmava-se que o réu dependia diretamente de Prado Lima para prover seu sustento, e não de Noronha. A “Fazenda” supria a Isidro com carne, erva e sal, mesmo depois do falecimento de seu dono; já Alfredo Noronha, a quem o réu dizia responder como encarregado, nunca fornecera esses itens.

A importância do sustento dos agregados (fornecimento de carne, erva e sal) bancado pelos seus patrões pode ser atestada pelo fato de constar, em quase todas as dezessete cartas anexadas pelos autores em suas impugnações, perguntas acerca do assunto a conhecidos que frequentaram no passado ou que ainda viviam o cotidiano da fazenda, como capatazes ou vizinhos dos estabelecimentos. A grande maioria das

⁵⁹¹ CHASTEEN, J., *Heróes a caballo...*, op. cit., pp. 87-95.

⁵⁹² APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

respostas confirmava que Isidro Soares Machado era agregado da fazenda e por ela sustentado com carne, erva e sal.⁵⁹³

A centralidade do provimento do sustento de Isidro Machado pela fazenda foi uma constante também nos depoimentos das testemunhas. André Trajano da Silva, depois de confirmar este costume, disse que sabia disso porque “conhecia a fazenda e os agregados da mesma, e que residindo no estabelecimento Anjo da Guarda, [...] muitas vezes o capataz saía e deixava-lhe a chave com ordem de dar carne, sal e erva aos agregados”. Outra testemunha dos autores, Custódio Martins de Carvalho, afirmou “que o mesmo Isidro muitas vezes lhe dissera que era sustentado pela fazenda e o mesmo lhe disse o agregado de nome Jacintho”. Inclusive testemunhas do réu, ao serem questionadas sobre o tema, dificilmente negavam. Narciso do Prado Barcellos, por exemplo, respondeu que Prado Lima “costumava dar carne a João Baptista do Prado, Jeronymo Gomes Guimarães, Isidro Machado encarregado de Noronha e a um peão de Jordão Leão”.⁵⁹⁴ Aqui, vemos que receber carne e outros suprimentos não era uma prerrogativa de Isidro Machado; outros dependentes da fazenda também eram agraciados com o sustento regular.

Entretanto, os respondentes das cartas e as testemunhas atestavam outro importante elemento, a continuidade que Isidro Soares Machado dava no que tange às relações de agregação daquele pedaço do território sob o domínio de Prado Lima. O réu não era o ocupante mais antigo daquele posto: houve outros agregados ali e havia outros em distintos postos das terras. Isidro fora antecedido em sua função na Estância Velha por Florencio Ferreira, de quem era cunhado. Segundo uma das testemunhas, Florencio permaneceu no posto entre 1888 e 1894, sendo neste ano despedido e substituído por Francisco Girio Cardoso, que por sua vez, seria morto por uma “partida de bandidos” em 1896. Cardoso, além de agregado, era “peão assalariado”, recebendo da fazenda, além do sustento, dezesseis mil-réis mensais. Poucos depoentes ainda mencionaram, entre a morte de Cardoso e a chegada de Isidro, um sujeito de nome “João”.⁵⁹⁵ Chama a atenção o número de agregados que circularam pela Estância Velha desde Florencio Ferreira até Isidro Machado (um espaço de três anos), o que demonstra que exerciam funções importantes para seus patrões.

⁵⁹³ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁹⁴ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁹⁵ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

Além disso, tais características desses sujeitos reforçam alguns dos argumentos que produzimos no segundo capítulo: a centralidade do sustento do agregado pela fazenda, e tal elemento como definidor deste tipo de relação, bem como a possibilidade de os agregados trabalharem como peões assalariados, como no caso de Francisco Cardoso. Além dessas características, exploraremos mais adiante outras, trazidas pelos depoimentos de algumas testemunhas, inclusive do próprio Florencio Ferreira, que depôs em favor do réu.

Outro aspecto importante para caracterizar Isidro enquanto agregado era associar as atividades que ele executava como obrigações para com a fazenda. Assim, os autores não negavam que o réu realmente cuidasse dos gados de Alfredo Noronha. No entanto, o desempenho deste serviço para o último não determinava exclusividade: Isidro, bem como os demais agregados, deveria pastorear o gado de todos os herdeiros de Prado Lima. “[O] réu agregado do avô dos A. A. e hoje agregado dos A. A. **cuidava no gado de Alfredo Noronha, como cuidava no gado dos demais herdeiros**, por ordem do avô dos A. A. ordem que também tinham os outros agregados e capatazes”.⁵⁹⁶ Este argumento é perceptível nas perguntas que o Dr. Vaz, advogado dos autores, dirigia às testemunhas, especialmente às arroladas pelo réu. Florencio Ferreira, por exemplo, foi questionado “se Isidro Machado apesar de cuidar os interesses de Noronha, era considerado agregado da fazenda e nesse caráter ajudava em todo o serviço a chamado do capataz”, respondendo “que não sabe se era agregado da fazenda; que **Isidro ajudava em todos os serviços da fazenda a chamado do capataz da mesma**, mas que não sabe se Isidro tinha ordem para isso de Noronha ou de Prado”.⁵⁹⁷

De fato, a partir desses elementos e de muitos outros pinçados nos depoimentos, podemos construir uma caracterização do que era compreendido como “ser agregado” naquele contexto. Todavia, antes mesmo de apontar-se a existência de obrigações de serviço ou o provimento do sustento, a condição devia ser identificada pelos vizinhos, conhecidos e pessoas próximas à realidade dos indivíduos caracterizados enquanto tal. Por isso que as testemunhas respondiam às questões dizendo se “conheciam” ou não Isidro Machado e outros como “agregados”; o próximo passo era determinar desde quando e de quem, dado que nem sempre era informado.

⁵⁹⁶ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁵⁹⁷ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

No entanto, e se os assim identificados como “agregados”, ainda que preenchessem os “requisitos” de receberem sustento e dar conta de todo serviço da fazenda onde moravam, compreendessem a si mesmos de outro modo, que era justamente o alegado pela defesa do réu? Isidro Machado insistia ser encarregado de Alfredo Noronha, e não agregado da fazenda de Prado Lima. Ele era, no mínimo, a terceira pessoa, num intervalo de apenas três anos, responsável por “reparar” nos interesses de Noronha. Antes dele, houve o falecido Francisco Girio Cardozo, e anteriormente, Florencio Ferreira. Felizmente, para um historiador determinado em aproximar-se da realidade dos mais pobres, que poucos vestígios deixaram para a posteridade dos registros escritos, Florencio foi chamado a depor pelo Dr. Autran, o defensor do réu. Diante das autoridades judiciais, afirmou ser criador, casado, com 48 anos, “natural deste Estado”. Após ele ser interrogado pelo Dr. Autran a respeito dos artigos de embargo imposto à intimação de despejo, a palavra foi dada ao Dr. Vaz, o advogado dos autores. Este prontamente questionou-o “se quando morou na Estância Velha como encarregado de cuidar nos interesses de Noronha, era ou não agregado de Prado Lima”, ao que Florencio respondeu admitindo que havia ido para a Estância Velha “como agregado” do mesmo. Porém, seguia afirmando que, depois de ter recebido de Prado Lima uma carta em que este despedia-o, não saiu da fazenda, a pedido de Alfredo Noronha, dando este a promessa de “que arrumaria para a testemunha não sair, e que desde então [ele] se considerava capataz de Noronha”.⁵⁹⁸

Florencio então reconhecia sua condição de agregado no momento de entrada naquele pedaço de campo de Prado Lima em que vivia o herdeiro Noronha. Entretanto, tal situação era passageira: o próprio Prado Lima ordenou que este fosse despedido, isto é, unilateralmente, cortava seu laço de agregação; ainda assim, mesmo abandonando a Estância Velha, não deixou a fazenda, permanecendo, a pedido de Noronha, que tornava-o seu “encarregado”. Florencio entendia, assim, que trocava de patrão, e mesmo continuando dentro do domínio das terras de Prado Lima, não mais era seu agregado, pois deixou o posto da Estância Velha. Respondia a partir de então a Alfredo Noronha, como seu capataz.

Contudo, o que interessava para o Dr. Vaz eram as relações de Florencio quando este habitava a Estância Velha. Por isso, tentava situar o depoente dentro do costume que, como temos insistido, era uma das características definidoras da condição de

⁵⁹⁸ APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

agregado. Indagou-o se, a essa época em que morava na Estância Velha “e cuidava nos interesses de Noronha”, sustentava-se à custa do mesmo, “isto é, se carneava gado de Noronha, se recebia erva e sal e salário” dele. Florencio respondeu “que não”, pois “ao começo ia buscar carne na fazenda; e depois carneava do que era seu ou alguma rês que lhe davam Francisco Martins de Carvalho e Jordão Leão e algumas que às vezes Noronha lhe dava quando pedia”.⁵⁹⁹ A negativa do depoente dizia respeito ao sustento exclusivo garantido por aquele quem alegava ser seu patrão, Alfredo Noronha, porém não deixava de confirmar o costume, ou seja, Florencio, de fato, abastecia-se de carne obtida com outras pessoas, mesmo de Noronha, quando assim solicitava.

No entanto, o aspecto mais interessante da sua resposta viria a seguir, relativo à última parte da pergunta que lhe havia sido feita: “que salário não recebia porque Noronha lhe disse que ele tinha o campo para criar”.⁶⁰⁰ O depoente trabalhava para seu patrão “cuidando” dos seus interesses em troca do acesso à terra para manter uma produção sua. Não recebia o sustento exclusivo dele, mas buscava carne na fazenda, ou recebia de outros moradores, inclusive do próprio Noronha. Em uma das cartas anexadas pela defesa, afirma-se que há dezessete anos ele era encarregado dos interesses de Noronha; era uma relação duradoura. Suas características – criador, casado, com 48 anos – coadunam-se com boa parte dos elementos que compõem o perfil geral dos agregados, expressos no quadro 2.2. Entretanto, no momento de seu depoimento, não reconhecia-se como tal, nem mesmo como agregado de Alfredo Noronha. Deixar o posto da Estância Velha, a mando de Prado Lima, implicava o rompimento dos laços de agregação, ainda que não seus vínculos com Noronha, que manejava seus interesses no interior da fazenda.

O depoimento de Florencio Ferreira era fundamental para o caso como um todo, tanto para os autores como para o réu, justamente porque ele havia ocupado no passado aquele lugar que encontrava-se no centro do litígio. Se todos os que ocuparam a Estância Velha tinham sido agregados da fazenda, então deveria o ser também Isidro. Se todos que eram agregados recebiam o sustento garantido por Prado Lima, ou seja, viviam à custa daquele, e se Isidro também recebia esses suprimentos, então este deveria ser um agregado. Não obstante reparasse primordialmente nos interesses de um dos herdeiros – no caso, Alfredo Noronha –, ao ponto de qualificar-se como seu

⁵⁹⁹ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶⁰⁰ APERS. AJ. Uruguaiiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

“encarregado”, isso não livraria o ocupante da Estância Velha de responder, em última instância, à fazenda, ou melhor, ao seu dono, Prado Lima. Em outras palavras, a chave do conflito estava em demonstrar qual vínculo de dependência era o mais forte.

Desse modo, quando afirmamos que a estratégia de defesa passava por conseguir demonstrar que Isidro Machado não era agregado da fazenda, isso não significa que buscavam afirmar sua independência em relação à mesma, e sim, que na multiplicidade de relações que perpassavam sua situação de ocupante de um rancho na Estância Velha, a mais expressiva era a estabelecida com Alfredo Noronha, como seu “encarregado” (algumas de suas testemunhas inclusive qualificaram-no como “assalariado”). Não negava-se que o réu também mantinha vínculos com a fazenda.

Isto passava, por exemplo, pela relativização do fato de Isidro receber a ração regular de carne, sal e erva a mando de Prado Lima. Foi o que afirmou a testemunha arrolada pela defesa, o Tenente Coronel Francisco Martins de Carvalho, quando ressaltou que mesmo os encarregados de Alfredo Noronha “obedecia[m] a direção que o finado Prado dava, que todos sustentavam-se a sua custa, e que o próprio encarregado de Noronha, Florencio Ferreira, sustentava-se a sua custa”. Esta relativização podia ser ainda mais contundente. Por isso, fazia parte do repertório de perguntas do Dr. Autran questionar as testemunhas acerca de uma oportunidade em que, como morador e herdeiro da fazenda, o Dr. Vaz – curiosamente, o advogado dos autores – “recusou dar carne a Isidro por lhe dizerem que [este] era pessoa de Noronha”. A tal questionamento, a testemunha Antônio Candido Alvim respondeu que, estando na estância aquele dia, presenciara o ocorrido, e tendo Isidro Machado “ido pedir carne, o Dr. Vaz lhe dissera que a fazenda não tinha obrigação de sustentá-lo, que carneasse de seu patrão Alfredo Noronha que tinha muitas vacas”. Maximo Rodrigues Machado, também testemunha arrolada pelo réu, quando perguntado a respeito, afirmou que “sabe por ter ouvido do Dr. Vaz dizer a Antero do Prado que deixava de dar carne a Isidro por ser pessoa de Noronha”.⁶⁰¹

Apesar desse episódio particular protagonizado pelo advogado dos autores, na função de administrador da fazenda, parecia incontornável que os dependentes da fazenda de Prado Lima recebiam, de fato, um sustento regular. Por isso, em seu arrazoado final, o Dr. Autran procurou justificá-lo:

⁶⁰¹ APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

[...] se o réu recebia da fazenda do avô dos autores o sustento, carne, sal e erva, durante a vida de Prado Lima e ainda depois do falecimento, não é menos certo que recebia também salário de Noronha, que era seu encarregado para cuidar dos seus interesses. **O fato de um pai bom, como Prado o foi, dar carne e erva para um encarregado de uma sua filha por não querer que esta faça despesa, visto não residir na campanha, torna esse um agregado da fazenda?**⁶⁰²

Nas linhas acima, mais uma vez destoa a questão de que a argumentação não podia romper as barreiras das relações paternalistas. Prado Lima forneceria a Isidro o sustento não como seu patrão, mas como “um pai bom”. O réu era dependente da filha do “velho Prado”, e esta, por sua vez, era dependente de seu pai.

Em uma sociedade que ainda preservava uma série de traços do “Antigo Regime”, Joaquim dos Santos Prado Lima era a cabeça de um sistema hierárquico por meio do qual operavam-se expectativas, deveres, direitos e normas. Estes elementos manifestavam-se cotidianamente, no âmbito das relações dentro da fazenda – de parentesco, de propriedade...⁶⁰³ Era o patriarca quem sancionava todas essas relações, e isto era a todo o momento evidenciado pelas pessoas inseridas em tal contexto. O depoente Custódio Martins de Carvalho, ao ser perguntado “se a posse da Estância Velha até a morte de Prado Lima pertencia ao mesmo Prado? Respondeu que pertencia e que **os agregados eram colocados nesse lugar por Prado Lima e por ele mandados retirar**”.⁶⁰⁴

Por este senhor passava o controle do destino dos moradores da fazenda, especialmente de agregados, como Florencio Ferreira. Conforme o que já referimos anteriormente, em 1894, este fora despedido das funções que cumpria na Estância Velha, ou de acordo com as palavras da testemunha Estanislau Lopes Lencina, “foi despachado de agregado por Prado Lima”. No próprio depoimento de Florencio, não

⁶⁰² Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶⁰³ Dentro desta perspectiva, Manoela Pedroza analisou as formas de transmissão de herança na Província do Rio de Janeiro, em um período próximo ao do nosso estudo. O acúmulo e a qualidade dos direitos que o herdeiro teria sobre, por exemplo, as terras legadas pelo falecido, dependiam da expectativa da família e do futuro que a mesma projetava para o herdeiro dentro da hierarquia social. Este aspecto reproduzia então a desigualdade do entorno social para dentro da própria rede intra-parental. PEDROZA, Manoela da Silva. *Engenhocas da moral: uma leitura sobre a dinâmica agrária tradicional* (Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, século XIX). Campinas: Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNICAMP, 2008.

⁶⁰⁴ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898. Note-se que a instalação dos agregados como fruto da vontade do patrão também aparece no caso já analisado do processo movido pelo Tenente Coronel Custódio Fagundes, que declarou ter “colocado” Cassiano Alfaro no campo em que posteriormente queria vê-lo despejado. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 2º CC, m. 24, nº 699, 1891.

são esclarecidas as razões pelas quais o dono das terras havia tomado tal decisão; apenas relata “que era para [ele] sair e ficar lá Maneco Vassoura”. Contudo, a partir da já citada testemunha Antônio Candido Alvim, neto de Prado Lima, vem à tona uma especulação acerca das razões de seu avô para retirar o agregado Florencio daquele lugar. Segundo Alvim, tendo o seu avô “mandado um peão por nome Manoel Vassoural a fazer um rancho pegado ao rancho de Florencio Ferreira”, depois que este permaneceu ali a pedido de Alfredo Noronha, pareceu ao depoente que isto somente “era para espiar a Florencio Ferreira, pois **o avô dela testemunha parecia que não tinha bastante confiança em Florencio, e se não o punha para fora, dava a entender que não tinha direito para tal**”.⁶⁰⁵ Em outras palavras, a confiança que em algum momento permitiu a Florencio usufruir da condição de agregado fora abalada, na visão de Prado Lima, e expressar seu desagravo em relação a isso implicava demarcar a relação de poder e em explicitar quem era o dominante no âmbito da mesma. A expulsão do agregado não era uma resposta apenas a sua atitude, mas um recado aos demais dependentes da fazenda.

No entanto, aqui temos a perspectiva de alguém mais próximo ao polo dominante de tal relação. Por mais que Antonio Cândido Alvim fosse, como neto de Prado Lima, também seu dependente (assim como a esposa de Alfredo Noronha, como filha), era seu herdeiro, e portanto, mais propenso a reproduzir a visão de mundo de seu avô. O que de fato havia desagradado Prado Lima para colocar para fora da Estância Velha seu agregado Florencio Ferreira? Em uma das cartas anexadas pelo autor Jordão de Freitas Leão, seu interlocutor Joaquim Borges Teixeira afirmou que Florencio “dali saiu por ordem do Sr. Prado Lima por já ter muitos animais”. Ou seja, o direito de ter “o campo para criar” – como ressaltou o próprio Florencio em seu testemunho – não poderia, para seu patrão, redundar num abuso. O consentimento que este dava para o acesso à terra pelo seu dependente não era pleno; estava limitado por aquilo que entendia como aceitável, e por ele devia ser controlado.

Estes pormenores nas relações de agregação não eram exclusivos da Campanha rio-grandense. Ao abordar o que denomina o “agregado” nas fazendas de uma região de Minas Gerais, entre o final do século XIX e meados do século XX, Eduardo Magalhães Ribeiro enfatiza que, nesse tipo de relação,

⁶⁰⁵ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

A fazenda concedia, mas também interditava e aí, realmente, a subordinação aparecia. As principais interdições diziam respeito às madeiras de lei, ao número de criações, à liberdade de derrubada e plantio – mantidas sempre dentro de limites que as diferenciavam da posse e do domínio.⁶⁰⁶

Assim, mais uma vez lembramos que as relações de dependência eram permeadas por tensões, provocadas pela oposição de interesses entre os envolvidos, que embora nem sempre evidenciada, estava latente. Se assim não fosse, não haveria a necessidade de constantemente demarcá-las como relações de poder, especialmente pelo lado do dominante.

Isto já havíamos destacado no capítulo 2. E também ali afirmamos que não só a dominação era expressa sempre com referência aos vínculos de dependência, mas igualmente as pequenas resistências a ela. Voltando à defesa do réu Isidro Machado, é por isso que seus interesses deviam ser expressos tomando como referência tais relações, não sua negação. Logo, assim como a questão do sustento provido pela fazenda, também o costume de atender às demandas da mesma era justificado à luz de uma lógica de “reciprocidade desigual”. Isidro também devia deferência aos demais herdeiros de Prado Lima. Para o Dr. Autran, não era “verdade que o réu cuidasse dos gados da fazenda e dos outros herdeiros. Ele apenas [...] ajudava quando era preciso, a chamado, a todos os serviços e **era isto justo pois recebia também auxílios da fazenda**”.⁶⁰⁷ Seria considerado um ingrato caso desse modo não procedesse. Como “agregado” ou “encarregado”, Isidro Machado não podia ir ao encontro de seus interesses “saindo” ou “projetando-se” fora dos vínculos de dependência; tinha que mobilizá-los em seu favor, pois, de acordo com o modo que Chalhoub caracteriza a ideologia senhorial,

No mundo construído por tal ideologia, mundo *sonhado*, a medida do sujeito são as relações pessoais nas quais está inserido [...]. Não existe lugar social fora das formas instituídas — formalmente, mas também pelo costume — de hierarquia, autoridade e dependência. Os sujeitos do poder senhorial concedem, controlam uma espécie de *economia de favores*, nunca cedem a pressões ou reconhecem direitos adquiridos em lutas sociais. Fora dos referenciais da verticalidade, haveria apenas pulverização, átomos sem existência social.⁶⁰⁸

⁶⁰⁶ RIBEIRO, Eduardo Magalhães. Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, vol. 18, n. 2, 2010, p. 420.

⁶⁰⁷ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶⁰⁸ CHALHOUB, S., *Machado de Assis, historiador...*, op. cit., pp. 40-41.

É por isso que, retomando trechos de depoimentos já citados, Joaquim dos Santos Prado Lima, como senhor daquelas terras, colocava ali os agregados e dali os retirava, e quando algum, como Florencio Ferreira, por qualquer motivo traísse sua confiança, “se não o punha para fora, dava a entender que não tinha direito para tal”.⁶⁰⁹ Por outro lado, os depoentes, que conheciam a Isidro Machado, não podiam concebê-lo dentro de uma existência autônoma, fora dessas relações. André Trajano da Silva, ao ser perguntado pelo Dr. Autran “em que condições supõe esteja Isidro atualmente, como agregado de quem”, afirmou

[...] que considera a Isidro como agregado da fazenda, por não ter havido medições, que depois que Alfredo Noronha lhe comprou o estabelecimento [“Anjo da Guarda”, mais acima de onde situava-se a Estância Velha], foi Isidro e pediu-lhe um quarto [ali] para levar a família dele [...], por ordem de Noronha.

João Baptista do Prado, por sua vez, tendo afirmado que até a morte de Prado Lima o réu recebia o sustento da fazenda, foi questionado pelo mesmo advogado, “a custa de quem tem vivido”, desde então o réu, e respondeu que não sabia, porém “sendo certo que ele tem umas ovelhinhas”.⁶¹⁰ Além desse pequeno rebanho, nada teria Isidro. Na concepção de seus conhecidos, como então ele e sua família poderiam sobreviver sem depender de alguém?

Não podendo contornar uma vida em que sempre teriam que “responder” a um protetor, “serem pessoas” de alguém, cabia aos subalternos identificar as brechas que lhes pudessem ser favoráveis, e manipular a lógica de dominação a partir de seus interesses.

Em suma, a vigência do enredo da dominação paternalista não significava que os subordinados estavam passivos, incapazes de perseguir objetivos próprios, impossibilitados de afirmar a diferença. [...] Arte de sobrevivência em meio à tirania e à violência, exercida no centro do perigo, tal discurso político dos dominados envolvia a capacidade de atingir objetivos importantes utilizando de forma criativa — e reforçando, ao menos aparentemente — os rituais associados à própria subordinação.⁶¹¹

⁶⁰⁹ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶¹⁰ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶¹¹ CHALHOUB, S., *Machado de Assis, historiador...*, op. cit., p. 43.

A partir disso que podemos compreender melhor a lógica de defesa do réu, ao concebê-la nas relações próprias àquele contexto, inclusive reforçando os sentidos do seu caráter paternalista. Não poderia ser diferente em um litígio judicial, pois a própria possibilidade de defender-se juridicamente dependia de estar inserido em uma rede de relações. Não esqueçamos que o autor das perguntas e do arazoado acima delineado era o seu advogado, o Dr. Autran. Ele sabia que as chances que seu cliente – um mero dependente - possuía passavam por articular a linguagem a partir da dominação e da concordância com a hierarquia das relações. Nem por isso a defesa da perspectiva do subalterno Isidro deixava de divergir, ao seu modo, dos interesses do lado dominante.⁶¹²

Antes de partirmos para o desfecho do processo, cabem mais algumas observações sobre como esta fonte revela as percepções que os sujeitos tinham em relação aos significados de autonomia e dependência. Como já foi anteriormente referido, de parte de Jordão de Freitas Leão e sua mulher, era importante rebater a questão alegada pelo réu de que ocupava, na Estância Velha, rancho mandado construir por Alfredo Noronha, ato que expressaria a posse do mesmo sobre aquele pedaço de campo. Procuravam sustentar isto afirmando que Joaquim dos Santos Prado Lima, durante sua vida, não consentia que herdeiros determinassem posses no lugar em questão. Sendo assim, tanto nas cartas dirigidas a conhecidos, anexadas aos autos, quanto nos depoimentos das testemunhas, era perguntado “quais os herdeiros que em vida de Prado Lima, possuíam posses determinadas, **vivendo com economia própria**” (com algumas variações na construção da pergunta).⁶¹³ Aparentemente, viver “com economia própria” estava relacionado com ter sua posse “determinada” em terras ainda não demarcadas. Invariavelmente, as respostas dadas pelos interlocutores nas cartas e pelas testemunhas (dos autores e do réu) indicavam que atendiam a estes critérios somente três herdeiros: Francisco Sabino do Prado, na costa do arroio Capivari, Idalina do Prado Barcellos, nas “pontas” de Guapitangui e Antero Filandro do Prado, no Passo do Leão, costa do Quaraim.

⁶¹² É o que afirma Thompson ao analisar a sociedade inglesa do século XVIII. O historiador inglês identificava que havia uma espécie de “consenso historiográfico” a respeito daquela sociedade como de “uma só classe”, no sentido de que o caráter hierárquico das relações paternalistas não permitiria vislumbrar-se oposições de interesses entre os “ricos” e os “pobres”, ou entre a “aristocracia” e a “multidão”. Thompson tece duras críticas a tal visão, demonstrando que as mobilizações populares pré-industriais adotavam uma linguagem do costume, agindo dentro das estruturas e expectativas das elites. Isto, no entanto, não implicava uma ausência de conflito de interesses, pelo contrário, constituía o que ele denominou de uma “luta de classes sem classes”. THOMPSON, Edward Palmer. *Patricios e plebeus*. In: *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, pp. 25-85.

⁶¹³ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

Todavia, como atestam alguns dos depoimentos, esta relação não se resumia a isto. Seis das testemunhas do réu e uma dos autores confirmaram que Alfredo Noronha detinha posse sobre o lugar onde situava-se a Estância Velha. João Baptista do Prado garantiu que conhecia “o lugar em que está Isidro como posse de Noronha há mais de vinte anos, tendo aí Noronha os seus gados e sendo o seu principal rodeio o existente em frente à referida Estância Velha”. Outros como Bibiano Benício da Silva não estabeleceram a sua antiguidade, mas concluíram que ele tinha a posse pelo fato de ser dono do principal rodeio e conservar ali seus gados. E houve ainda Narciso do Prado Barcellos, que depois de ter confirmado o padrão dos três referidos acima, com posse determinada em vida de Prado Lima, ressaltou que “há dois anos, Alfredo Noronha [...] levantou posse, **porém sujeita à administração do capataz da fazenda**”. Os demais que não confirmaram a posse de Noronha questionavam ser deste o rodeio principal da Estância Velha, salientando que naquele posto havia gado de todos os herdeiros. Mais importante do que isso, conforme Libindo José Cardozo, que fora capataz da fazenda, “o rodeio denominado da Estância Velha era rodeio da Fazenda, **que só se parava por ordem do capataz da fazenda que dirigia o serviço**”. Um depoimento similar foi dado por Joaquim Borges Teixeira, afirmando “que só se parava rodeio quando o capataz da fazenda de Prado Lima determinava e dirigia o serviço”.⁶¹⁴ Sob esta perspectiva, tendo ou não posse Alfredo Noronha, sua produção dentro da fazenda não era independente da administração geral; estava submetida à direção do capataz, que recebia ordens de Prado Lima. Assim, Noronha, não dispunha de “economia própria”, pois não bastava ter criação em separado, era necessário estar dotado da autonomia na direção de sua produção, tal como estavam Antero do Prado, Francisco Sabino do Prado e Idalina do Prado Barcellos.

Claro que, para a defesa do réu, isto era de menor importância. Diante de tal argumentação dos autores, o Dr. Autran respondeu que, “se era certo que, com estabelecimentos distintos [e] economia separada da fazenda, estavam os três referidos herdeiros, não é menos certo [...] que Noronha tenha os seus gados na Estância Velha, e tenha capataz, embora sujeito à direção do capataz da fazenda”.⁶¹⁵ Ele ressaltava o fato de Noronha estar submetido a um terceiro na condução de sua criação, buscando afirmar uma “semiautonomia” do mesmo em relação à fazenda, ou um nível intermediário de

⁶¹⁴ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶¹⁵ APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

independência. Mesmo assim, isso não invalidaria sua posse determinada na Estância Velha.

Então, depois de terem se realizado a inquirição das testemunhas e mesmo uma vistoria no lugar, o processo partiu para os arrazoados finais de ambas as partes litigantes. A defesa do réu foi a primeira a arrazoar, em 29 de julho, e este fato constituiu-se como o primeiro elemento contestado pelo Dr. Autran, implicando, segundo ele, um curso processual equivocado. Igualmente, questionou o valor da ação, considerando-o muito baixo. Um aspecto importante na sua estratégia final era desqualificar a pertinência da ação movida pelos autores, o “despejo de prédio rústico”. Afirmava que a citada Ordenação Filipina (livro 4º, título 54) invocada pelo advogado dos autores e os doutrinadores que a acompanham não versariam sobre o caso em questão, pois o objeto em disputa não configuraria “coisa emprestada, alugada ou arrendada a tempo certo”, não cabendo, portanto, ação de despejo de prédio rústico”; mesmo se assim fosse, deveria adotar o processo ordinário, e não sumário, uma vez que

[...] sendo o processo sumário instituído no interesse particular, como proteção ou privilégio aos proprietários, quando o ordinário visa o interesse público, garante melhor a ordem social, não cerceando os direitos de um em benefício de outro, dando mais amplitude à defesa.

Além de todos esses elementos, discutia o mérito da ação, momento em que apresentou a argumentação que já delineamos nas páginas anteriores. Em síntese, sustentava:

a) que a ação é imprópria por não poder ser despejado de prédio rústico; quando não, b) que ela jamais podia ser proposta contra o réu; apesar disto, c) que o seu processo tornou-se tumultuário; não obstante, d) que as provas foram contrárias à pretensão dos autores.⁶¹⁶

Seis dias depois, era a vez do Dr. Vaz apresentar sua argumentação final. Ele contestava, em primeiro lugar, o fato de o réu embasar toda a sua defesa procurando provar os direitos de um terceiro – Alfredo Noronha – porém sem ter nomeado em prazo hábil o mesmo, de quem alegava representar a posse do rancho na Estância Velha. Logo, não tendo alegado o réu direitos próprios sobre o bem, nem mesmo benfeitorias, sustentava a pertinência da aplicação da referida Ordenação e da ação de despejo, e conseqüentemente, a imediata restituição dos bens em questão. Defendia-se do

⁶¹⁶ APERS. AJ. Uruguiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

questionamento do advogado do réu sobre o caráter sumário do processo, buscando assentar-se na jurisprudência recente do país. A respeito do mérito, o advogado reafirmava os argumentos expressos anteriormente, ao longo desta seção, enfatizando que a manutenção do réu na parte de campo onde os autores detinham posse era uma postura usurpadora dos seus direitos:

[...] diante da lei não podia ser aceita a defesa, de que lançou mão o réu, permitir tal procedimento, claramente proibido em texto expresso da lei seria, subvertendo as prescrições processuais, abrir margem aos mais perigosos abusos, seria expor a propriedade a ataques, calculadamente planejados; porque **nada mais fácil do que, por intermédio de um agregado usurpar posses, reivindicar propriedades, sem usar dos meios estatuídos em lei para garantia dos direitos.**

Para o Dr. Vaz, não cabia dúvida alguma que, não apenas a posse da Estância Velha era legada por Prado Lima a Jordão Leão e sua mulher, mas também a subordinação de Isidro Machado, uma vez que este ocupava o campo sob a condição de agregado da fazenda: “segue-se que, por morte de Prado Lima, deixou o réu de ser agregado deste e tendo os autores tomado posse desta parte de campo, passou o réu a ser agregado destes _ Isto é simplesmente lógico”.⁶¹⁷

Cabe notar que ambos os advogados, além de buscarem provar o mérito de sua argumentação, igualmente atribuíram ao lado adversário a incorrência em irregularidades processuais, o que poderia levar o juiz a dar ganho de causa a um dos lados, independentemente da argumentação a respeito do mérito. Esta era uma estratégia comum aos advogados nos conflitos cujo objeto eram os direitos de propriedade, especialmente àqueles que defendiam os réus.⁶¹⁸

Contudo, isso não foi suficiente para garantir a manutenção de Isidro Machado no rancho que ocupava na Estância Velha. Em sua sentença, o juiz Pedro Affonso Mibielli deu ganho de causa aos autores. Validou boa parte da argumentação do Dr. Vaz: em especial o fato de ter provado, por meio dos autos de inventário de Joaquim dos Santos Prado Lima, serem os autores sucessores do mesmo na Estância Velha, tendo aí estabelecido posse “mansa e pacífica”, ficando o réu encravado em seu terreno. Alegando este possuir o rancho em nome de terceiro, Alfredo Noronha, não realizou a

⁶¹⁷ Grifos nossos. APERS. AJ. Uruguaiana. Despejos, 1º CC, m.52, nº 1790, 1898.

⁶¹⁸ MOTTA, M., *Nas fronteiras do poder...*, op. cit., pp.111-113; LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., p. 184.

nomeação em tempo devido, não podendo reter os bens sem comprovar a realização de benfeitorias consentidas pelo seu senhorio. Logo, Isidro deveria ser despejado.⁶¹⁹

A sentença fora proferida em 14 de setembro daquele ano, e o mandado de despejo emitido em 23 do mesmo mês. O réu, em uma última tentativa de resistência, escondeu-se para não receber a intimação, e por isso o advogado dos autores peticionava em 26 de setembro para “que se pudesse intimar sua mulher ou qualquer membro de sua família, com o mesmo fim” Dois dias depois, oficiais de justiça assinaram certidão de que notificaram a mulher do réu, Felicidade Ferreira, para que desalojassem o campo em um prazo de 24 horas, fato que foi consumado, porque nada mais havia ali quando voltaram no dia seguinte. Na mesma data, o advogado do réu registrava petição na qual solicitava apelação ao Superior Tribunal do Estado, porém desistiria oficialmente da mesma em 11 de outubro.

Retomando o universo mais amplo deste processo, ele localiza-se temporalmente em uma década de auge da pressão sobre as terras, de altíssima valorização das mesmas, e conseqüentemente, de fragilização de antigas formas de acesso à terra, tal qual a condição de agregação. Ele revela muitos aspectos dessa relação: confirma a importância da condição de agregado ser caracterizada, entre outras coisas, pelo sustento frequente do subordinado com carne, sal e erva por parte de seu patrão. Logo, os autores buscavam evidenciar isso. Também revela o conflito sobre o acesso à terra estava permeado pelas relações pessoais verticalmente desiguais. Assim, o réu insistia em afirmar sua condição de encarregado de Noronha, e por isso devia demonstrar atos possessórios de seu patrão sobre o terreno que ocupava, bem como vínculos que ligavam-no ao mesmo. Por isso o embate entre caracterizar o réu como “agregado da fazenda” (associando suas características às dos demais agregados da mesma) e sua apresentação como dependente de Noronha, que o configuraria enquanto algo distinto da relação de agregação, e assim “driblando” as razões para a ação de despejo que promoviam os autores.

De fato, em nenhum momento estava em jogo, ao menos para o réu, provar que era posseiro ou expressar algum vínculo direto com a terra em questão, e sim qual era a natureza do seu vínculo com Noronha. O sucesso de sua estratégia dependia, assim, de explicitar sua condição de dependente do mesmo. Ou seja, utilizava a concepção de

⁶¹⁹ MOTTA, M., *Nas fronteiras do poder...*, op. cit., pp.111-113; LEIPNITZ, G., *Entre contratos, direitos e conflitos...* op. cit., p. 184.

relações de dependência de um modo que lhe favorecesse. Neste sentido, mesmo em um cenário de mudança, estes vínculos eram acionados, e persistiam como lógica de sobrevivência social. A equação “domínio sobre as terras igual a domínio sobre pessoas” mais uma vez se concretizava, conforme atesta Marcia Motta:

A existência de disputa por uma parcela de terra, às vezes um pequeno quinhão ou um córrego d’água, poderia significar o rompimento do frágil equilíbrio entre fazendeiros e subordinados, entre o chefe de família e seus parentes. [...] Em outras palavras, a disputa pela terra era também uma disputa por gente. A manutenção da área ocupada se consubstanciava na luta por preservar a condição de *senhor e possuidor* de terras ou no desejo de se constituir como um lavrador.⁶²⁰

Por outro lado, caso pensemos o processo de transformação dos direitos e relações de propriedade de forma linear – de modos costumeiros pelos quais as práticas de acesso aos recursos davam-se em termos “indefinidos”, quer dizer, com diversos vínculos de propriedade agindo ao mesmo tempo sobre o mesmo campo (terras indivisas compartilhadas por uma família e inúmeros herdeiros, além de seus agregados) “evoluindo” para a forma privada absoluta e exclusiva (direitos definidos para os sujeitos proprietários e excludentes dos demais) – podemos perceber que o discurso que favoreceria a causa do réu Isidro e de seu patrono Noronha era justamente o que ressaltava relações de propriedade “modernas”. Para ser mais claro, como temos destacado, toda a estratégia de defesa do réu assentava-se na ideia de que ele não era mais agregado da fazenda, e sim encarregado de Noronha, que por sua vez, tinha sua posse determinada e separada dos demais herdeiros de Prado Lima, mesmo antes da morte deste. Ou seja, Noronha viveria com “economia própria”: seus rodeios na Estância Velha, ao contrário dos demais, não estariam submetidos à direção do capataz da fazenda original do patriarca Prado Lima. Por isso que a nomeação e definição da independência ou não dos rodeios da Estância Velha eram tão importantes na inquirição de suas testemunhas. Não menos importante era a comprovação dos seus atos possessórios nesse lugar: o rebanho de ovelhas, o aramado e a plantação de gêneros de subsistência. A serviço somente de seus interesses estaria Isidro Machado, dentro dos quais levantou o rancho em que habitava, tomando posse em nome de seu patrão.

Em resumo, mesmo acionando os vínculos de dependência há muito tempo existentes na Campanha (de forma simplista, relações de tipo “antigo”), a defesa do réu

⁶²⁰ MOTTA, M., *Nas fronteiras do poder...*, op. cit., p. 73.

apostava em legitimar a permanência de Isidro naquele campo caracterizando os vínculos de seu patrão com a terra de modo exclusivo (relações de tipo “novo”). Isidro não era agregado da fazenda, obedecia exclusivamente a Noronha, dono daquele pedaço de terra onde encontrava-se seu encarregado, com posse determinada e discriminada dos demais herdeiros dos campos pró indivisos.

Por outro lado, a questão de os indivíduos como Isidro Machado, Florencio Ferreira e outros expressarem a produção de direitos sobre o terreno em disputa para os autores (se agregados da fazenda) ou para Alfredo Noronha (se encarregados do mesmo) implica que, de certo modo, a legitimação de direitos de propriedade poderia ainda encontrar função no “possuir gente” povoando aquele pedaço de terra. Ou seja, mesmo em um contexto em que cada vez mais sobrepunha-se aos atos possessórios o elemento de possuir títulos documentados sobre os terrenos, as formas de validação “antigas” poderiam continuar a ser mobilizadas.

De fato, ambas as partes anexaram documentos comprobatórios aos autos: o réu apresentou escritura pública de arrendamento do estabelecimento “Anjo da Guarda”, pertencente ao seu patrão Alfredo Noronha, sendo a segunda condição do contrato que o arrendatário plantasse verduras para o consumo do estabelecimento de propriedade dele rendeiro situado na costa do Capivari denominado “Estância Velha”; os autores somente apresentaram trechos do inventário de seus avós em que lhes correspondiam quantias dos valores totais dos campos em questão. No entanto, não parece que nenhuma das partes procurou valer-se desses instrumentos associados à “segurança jurídica” da concepção “moderna” de propriedade. Nenhum era proprietário dos campos em questão, com títulos sobre a terra. Sendo assim, sua argumentação girava em torno de provarem a existência (ou a ausência) de vínculos entre as pessoas e os terrenos. E tais vínculos somente poderiam ser demonstrados a partir do depoimento direto ou escrito de conhecidos, pessoas que vivenciaram ou ainda viviam o ambiente da fazenda. Por isso a importância das cartas anexadas e das testemunhas. “A questão nestes autos é uma e única: provar que o réu é agregado; provado, está resolvida a questão”, dizia o Dr. Vaz em suas razões finais.

Ainda sobre as estratégias utilizadas pelos advogados, chama a atenção que o amparo legislativo era buscado pelos mesmos nas Ordenações Filipinas, corpo legal que remontava ao período colonial (foi promulgado em 1603), e largamente utilizado na virada do século XIX para o XX! Cabe ressaltar que desde 1850, em matéria de

propriedade da terra, estava à disposição dos operadores do Direito a chamada “Lei de Terras”. No entanto, a tradição portuguesa ainda era extremamente sólida no meio jurídico brasileiro, e esta lei não foi sequer mencionada em nenhum dos materiais produzidos pelos advogados ou juízes em Uruguaiana.⁶²¹ Este é mais um elemento que atesta a força dos elementos de “Antigo Regime” na regulação das relações sociais – neste caso, nas mediações do Direito – no Brasil da segunda metade do século XIX.

Voltando ao último caso narrado, após o despejo, não sabemos qual foi o destino de Isidro Machado e sua família. Talvez tenha tido melhor sorte que os outros agregados cujos despejos foram evidenciados nos outros processos aqui analisados. Não obstante tivesse sido provado, para o juiz, que de fato era agregado da fazenda, seus laços com Alfredo Noronha também eram inquestionáveis. Portanto, tal qual a alternativa que se apresentou a Florencio Ferreira, seu antecessor na Estância Velha, é possível que Noronha tenha “arrumado” para ele ficar, mesmo que em outro posto. Não sabemos. Mas o certo é que suas opções somente poderiam dar-se acionando vínculos de dependência como esses, mesmo que em um contexto de readequação desse tipo de relação.

* * *

Conforme John Chasteen, a Campanha passava por “tempos difíceis” na virada do século XIX para o XX. Além de outros elementos já descritos que compõem este quadro de crise, estava o crescente controle das autoridades sobre práticas comuns como o abigeato, intensificado no Rio Grande do Sul a partir do governo republicano. Também compunha este cenário a restrição aos produtos pecuários produzidos na região em virtude da decadência do charque – cujos principais mercados eram as próprias economias escravistas brasileira e cubana, e que não eram apreciados pelos europeus, tendo as economias platinas cada vez mais sido integradas ao mercado mundial – agravada pela crise financeira do final do século, com intensa desvalorização monetária, em especial dos mil-réis.⁶²²

Esta crise econômica e social entrecruzou-se com um progressivo processo de mudanças nas relações de acesso à terra, e alterações legais, atingindo o Brasil como um

⁶²¹ Nos 16 processos judiciais que analisamos em nossa dissertação de mestrado, já havíamos ressaltado esta “onipresença” das Ordenações e a falta de referência à Lei de Terras, mencionada somente em um caso. LEIPNITZ, G., Os conflitos: arrendatários e litígios rurais. *Entre contratos, direitos e conflitos...*, op. cit., pp. 150-199.

⁶²² CHASTEEN, J., *Heróes a caballo...*, op. cit., pp. 97-101.

todo. Disseminavam-se concepções exclusivistas da propriedade da terra, dentro de uma perspectiva de não medir esforços para garantir a ordem e estender o “império da lei” nos recantos das áreas rurais, onde habitava a grande maioria da população brasileira.

Velhas formas de aceder-se à terra e a outros recursos, tão comuns outrora, passavam a ser fragilizadas diante da retração da fronteira agrária. É o que espelha o microcosmo do município de Uruguaiana, ou pelo menos o ainda mais “micro” universo dos despejos judiciais. Estes eram instrumentos legais acessados já em um momento em que os autores possuíam certeza suficiente que seus direitos de ocupação de um terreno prevaleceriam sobre aqueles dos que eram acionados judicialmente. De fato, temos a certeza de que todos os réus que não apresentaram títulos de propriedade tiveram que desalojar as “pontas” de campo que até então ocupavam.

Todavia, sua derrota, com efeitos dramáticos para si e suas famílias – deixar o espaço de sua moradia, e onde produziam boa parte de seu sustento - não implica que não resistiram. Não foram formas de luta espetaculares. A maioria apenas protelava o encontro com as esferas legais, talvez para ganhar tempo. Mas um destino de precariedade acabava indo ao seu encontro.

Acima de tudo, os despejos judiciais, os quais procuramos recriar no texto com o máximo de detalhes, revelam que os aspectos conjunturais e estruturais que condicionavam a realidade agrária da Campanha – o aumento populacional, a pressão sobre os campos, a crise econômica, o fim da escravidão, a “mercantilização” da terra e o avanço de uma legislação que favorecia a propriedade privada exclusiva ou plena – não possuíam efeitos absolutos sobre as relações de propriedade e os conflitos em torno das mesmas. Na verdade, procuramos demonstrar que elas dependiam de sua constituição e reconfiguração cotidiana; isto é, eram relações entre pessoas, com distintas capacidades de pressão ou decisão autônoma, e por isso, eram relações de poder.

Aqueles cujo acesso à terra eram mais “frágeis” aos olhos da lei, mesmo quando sancionados pelo costume, foram de fato expropriados, perderam seus direitos à terra. No entanto, esse processo, cujos despejos judiciais devem ser compreendidos como pontas de um “iceberg” mais profundo, implica um desgaste ou uma quebra nas relações de dependência entre os envolvidos, que estruturavam o tecido social daquela sociedade, com reminiscências de “Antigo Regime”. Em outras palavras, não se dava automaticamente em relação a todos os dependentes, ou mesmo a todos os agregados. O

equilíbrio da equação de ocupação do território dependia de uma série de variáveis, entre elas as relações pessoais entre aqueles que habitavam um espaço em questão.

Quando dizemos “relações pessoais” empregamos no sentido da cotidianidade desses vínculos, o histórico dos mesmos, elementos palpáveis aos indivíduos ou coletivos involucrados em tais relações. Em outras palavras, as relações de propriedade, como relações de carne e osso, efetivavam-se como produto de um entrecruzamento entre práticas, costume, interpretações dos discursos e textos legais, e a desigualdade das forças em contato; devem sempre ser examinadas à luz das relações sociais como um todo.⁶²³

Tão importante quanto isso é estar atento ao fato de que as relações de propriedade como relações sociais não se expressam somente a partir da questão do acesso à terra, mas deve incluir a acessibilidade de outros recursos naturais: não só os animais domesticados em rebanhos, também aqueles “silvestres”, consumidos por meio da caça; a água, de rios, arroios, aguadas; a madeira, dos matos, entre outros.⁶²⁴ Cremos que tenha ficado evidente que, para os agregados, não apenas o acesso a um pedaço de terra era fundamental, mas também seu sustento garantido pelo patrão, especialmente relativo ao fornecimento de carne.

Por isso que, ao seu modo, lutavam agregados, dependentes, jornaleiros e outros sujeitos subalternos na Campanha: não apenas para garantir seu acesso à terra, mas para manter condições de sobrevivência. Os “grandes” possuidores de terra, proprietários ou não, também exerceram ao longo do processo histórico de ocupação do território os costumes a respeito do acesso à terra e do controle sobre rebanhos. Mesmo práticas associadas aos marginalizados, como o abigeato, poderiam fazer parte de seu repertório. Eles tiravam vantagem das formas “antigas” de acesso e concepção da propriedade. Contudo, o progressivo avanço da concepção privada atingia especialmente os mais pobres. Mesmo que muitos destes tenham ficado silenciosamente pelo caminho nesse processo, ou ainda, que passasse longe de suas mentes estarem dentro de qualquer “processo histórico”, eles deixaram impressas suas marcas.

⁶²³ CONGOST, R., *Tierras, leyes, historia...*, op. cit..

⁶²⁴ Id.. Por que ainda é necessário que nós historiadores tratemos da propriedade da terra? In: GARCIA, G. & RIBEIRO, V., *Vozes da terra...*, op. cit., pp. 13-28.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Propusemo-nos, como objeto central de nossa tese, investigar o universo de pequenos produtores e trabalhadores rurais de Uruguaiana, no período pós-escravidão. A questão principal que procuramos responder era como, neste contexto de transformação, buscavam estes sujeitos readequar-se na economia local, considerando-se as possibilidades de manutenção de suas margens de autonomia. Para dar conta de responder a tal indagação, afirmamos como nossas hipóteses centrais: a) a extinção do regime escravista, a limitação do livre acesso à terra e o cercamento “liberaram” uma parcela significativa de trabalhadores, reconfigurando as possibilidades de acesso à mão-de-obra na Campanha; b) essa reconfiguração estava associada à obstaculização do exercício de modos costumeiros de acesso à terra e, portanto, ao estreitamento das possibilidades de reprodução das formas de produção autônomas; c) embora em um novo contexto de mercantilização da terra, as formas de relações de produção baseadas em vínculos pessoais de dependência se readequaram, porém não desapareceram; ou seja, não deram origem a relações capitalistas, persistindo também alguns dos elementos característicos da condição camponesa, como o uso comum de alguns recursos, o que provocou tensões entre a tentativa de controle e as possibilidades de reprodução da autonomia.

Depois de percorrida a trajetória de elaboração da tese, com seus caminhos e descaminhos, analisando-se as fontes, cruzando-se dados e submetendo-os à luz da bibliografia pertinente, percebemos que nosso ponto de chegada, ou seja, nossas descobertas, não distaram muito das hipóteses construídas no início do percurso do doutorado. Podemos afirmar que a intensa valorização da terra e a conseqüente restrição do seu acesso via formas não-monetarizadas, a concentração dos rebanhos e o combate a uma série de práticas costumeiras no campo implicaram um processo de expropriação desses segmentos sociais “subalternos”. Por sua vez, as relações de dependência sobreviveram à extinção do regime escravista, readequando-se ao novo contexto.

Contudo, tais percepções gerais ganharam uma série de características e vinculações específicas que inicialmente não havíamos considerado, tornando esse processo de expropriação muito mais complexo e com muito mais variáveis do que poderíamos imaginar, e conduzindo-nos a possibilidades de análise anteriormente não previstas.

De início, o caráter fronteiro de Uruguaiana e seu entorno não expressa apenas o fato de nosso recorte espacial situar-se na “fronteira” (tanto no seu aspecto de “limite” territorial nacional quanto em sua concepção como um “espaço”, construído historicamente). De fato, o município, bem como outros ao longo do rio Uruguai, estava economicamente vinculado a circuitos comerciais platinos, especialmente à cidade portuária de Montevideu, no Uruguai. As conexões entre a fronteira oeste do Rio Grande do Sul e esse comércio remontavam ainda a meados do século XIX, e com poucas modificações, permaneciam sólidas nas primeiras décadas do século XX, com a exportação de charque, lã e “cortes lanígeros”. O “corredor fronteiro” que atravessava os rios Uruguai e Quaraí era igualmente importante, tendo fluxos migratórios significativos ocorridos no final do século XIX, compostos especialmente por “jornaleiros” e outras pessoas associadas ao mundo do trabalho, expulsas e/ou empobrecidas pela precarização de suas condições de sobrevivência no Uruguai, que chegavam a Uruguaiana em busca de novas possibilidades. Neste sentido, podemos afirmar que esta região constituiu uma espécie de “mercado de trabalho transfronteiro”, atraindo migrantes uruguaios e argentinos, expressando a permanência da porosidade da fronteira na virada do século, mesmo depois de definidos os limites nacionais.

A estes migrantes estrangeiros somaram-se indivíduos e famílias provenientes de municípios limítrofes e de outras partes do Rio Grande do Sul, e em menor medida, do resto do Brasil e da Europa, provocando, na última década do século XIX, um grande salto demográfico em Uruguaiana, cuja população dobrou na virada do século. Os deslocamentos populacionais tinham como causas, entre outras, desdobramentos de processos similares de dificuldades de sobrevivência em seus lugares de origem, além dos efeitos da Revolução Federalista (1893-1895), conflito político cujos importantes campos de batalha foram as vastas campinas da paisagem fronteira. Este aumento populacional em Uruguaiana, por seu turno, contribuiu para a pressão sobre as terras locais, agravando o processo de valorização da terra observado desde meados do século na Campanha. Logo, aspectos demográficos foram importantes na impressionante alta que teve o valor desse bem.

A intensa valorização da terra foi um elemento central para a economia uruguaianense naquele período. De fato, nas primeiras décadas do século XX, a terra representava quase que integralmente o valor de um estabelecimento rural. A

propriedade continuava altamente concentrada nas mãos de poucos: os que mais campo detinham eram um pouco mais de um décimo da população, sendo a grande maioria dos estabelecimentos rurais com um tamanho até 400 hectares. Igualmente concentrados estavam os rebanhos bovinos: mesmo os pequenos criadores correspondendo a mais da metade dos proprietários de gado, uma ínfima parcela controlava quase um quarto dos animais. Percebe-se aqui dimensões importantes da expropriação da riqueza naquela sociedade, expressa pelos seus dois elementos centrais: terra e gado.

Entre os sujeitos vinculados a essas faixas de menores extensões de terra e rebanhos mais reduzidos, ou mesmo invisibilizados pelos dados, por não enquadrarem-se nos critérios estatísticos, estavam aqueles especialmente atingidos por esta conjuntura. Por meio da análise seriada de processos-crime, pudemos evidenciar uma sociedade local muito além da dicotomia estancieiro-peão, composta por uma multidão de jornaleiros, comerciantes, militares, artífices, criadores, entre outros. De todos estes, eram os jornaleiros os melhor representados por estas fontes. De modo geral, eram homens jovens (ainda que houvesse um índice expressivo de “jornaleiras”) e solteiros, provenientes em grande parte de fora do município, com peso considerável dos originários de países platinos, e inseridos em diversas atividades laborais, inclusive não-agrícolas, mas fundamentalmente, no âmbito de fazendas e estâncias.

Porém, o mesmo universo documental revelou, sob um olhar qualitativo, as dimensões mais pormenorizadas desses sujeitos. Parte significativa desses jornaleiros solteiros poderia estar inserida em situações familiares mais amplas, como filhos que complementavam a renda do núcleo doméstico paterno ou indivíduos com uniões não-oficiais. Sob este aspecto, enquadravam-se em uma existência “camponesa”, isto é, de produção com caráter familiar e em busca de autonomia. Além disso, as fronteiras entre esta categoria e outras como “criador” e “agregado” nem sempre eram nítidas, estando associadas a elementos estruturais - como ciclo de vida e hierarquia social - e conjunturais - a exemplo do fechamento do acesso à terra. De fato, linhas de continuidade entre jornaleiros jovens solteiros e jornaleiros mais velhos e casados ficaram evidentes a partir de alguns exemplos, tendo boa parte dos agregados identificado-se como “jornaleiros”.

Também através da leitura minuciosa dos processos-crime pudemos aproximarmo-nos melhor dos agregados, sujeitos encontrados nas mais diversas realidades rurais, do Prata colonial ao Brasil contemporâneo, porém pouco

compreendidos em suas minúcias e em diferentes conjunturas econômico-sociais. Compreendemos as relações entre estes e seus patrões como vínculos de dependência, que possuíam especificidades, como direito de acesso à terra e sustento da fazenda, obrigação de prestação de trabalho e engajamento em outras atividades de cunho político, ou mesmo violentas. Todavia, tais relações, assim como outros vínculos de dependência, obedeciam a uma lógica de reprodução dos lugares na hierarquia social, formada na concepção senhorial de projeção das relações sociais. Assim, na larga gama de situações que opunha, em um extremo, os indivíduos livres, e no outro, os escravos, os agregados situavam-se nos casos intermediários.

No entanto, procuramos sustentar que o fim da escravidão, conjugado com a intensa valorização da terra, deslocou o parâmetro dessa relação da condição de “livre” para a de “proprietário”, subtraindo-se boa parte das situações intermediárias. Logo, os indivíduos poderiam ser, dentro da perspectiva de então, “proprietários” ou “dependentes”. A própria condição de “agregado” absorveria esse deslocamento, contando os cada vez menos frequentes sujeitos assim rotulados com uma margem de autonomia muito menor.

Desse modo, atestamos que, na Campanha, as relações de dependência sobreviveram ao fim da escravidão. Boa parte dos jornaleiros (no caso, peões), mesmo como trabalhadores “livres”, não encontravam-se fora da condição de “dependentes”, inclusive morando dentro das unidades produtivas de seus patrões. Os agregados continuaram a existir, contudo com possibilidades mais restritas de autonomia. Para os sujeitos enquadrados sob ambas as categorias, as condições de reprodução de sua vida estavam mais difíceis.

Para o acirramento de tais condições, procuravam contribuir as autoridades municipais, ao regularem as condutas da população da Campanha através da edição das Posturas Rurais. Este regulamento espelhava demandas da localidade, no sentido de estabelecer uma situação favorável ao progresso da “indústria pastoril” local e responder às transformações recentes, como o aumento populacional e a subdivisão da propriedade. Por isso, era especialmente visado o disciplinamento da propriedade de terra e de gado, a fim de coibir práticas costumeiras fundamentais aos mais pobres, como a criação em campo aberto, o uso de marcas sem registro e o livre trânsito nas propriedades.

Entretanto, argumentamos que, não obstante respondesse a anseios locais, a regulação através das Posturas em Uruguaiana imitava um expediente que outras municipalidades do estado estavam colocando em prática, e mais importante, expressava uma espécie de substitutivo dos códigos rurais sancionados no Uruguai e na Argentina, realidades bastante próximas da Campanha rio-grandense. Novamente, o caráter fronteiro atuava aqui: o texto das Posturas era, quase que integralmente, uma cópia fiel dos seus congêneres platinos. Todavia, neste caso a fronteira era vivenciada igualmente em sua acepção de limitante de Estados nacionais distintos, cujos espaços fronteiriços respondiam a seus respectivos centros de poder. Na Argentina e no Uruguai, os *hacendados* compunham segmentos importantes entre suas elites, com força suficiente para utilizar-se dos mecanismos estatais em prol dos seus interesses, como, por exemplo, a aprovação de códigos rurais. No caso brasileiro, a situação era mais complexa: embora houvesse, como demonstramos, setores da elite rio-grandense que verbalizavam, sempre que tinham oportunidade, a necessidade e premência de um código rural para o “progresso” da “indústria pastoril”, dependiam do interesse das elites do centro do país para torná-lo concreto, além do fato de que o território brasileiro apresentava realidades rurais regionais bastante diferentes entre si. Assim manifestava-se a peculiaridade fronteira de Uruguaiana: situada em uma formação socioeconômica muito próxima à platina, e por isso, com questões muito similares, mas, ao mesmo tempo, inscritas no âmbito jurídico-normativo de um Estado nacional com território vasto, estando localizada em uma área não mais do que periférica.

Apesar das intenções das autoridades, a normatização presente nas Posturas não poderia realizar-se automaticamente, e o texto final espelhou a resistência de grupos sociais consultados na sua elaboração, e de modo geral, a sobrevivência de muitas práticas costumeiras. Ele sancionava elementos regulados pelos costumes locais, como as relações de vizinhança e a obrigação de “parar rodeio”. Não menos importante, como pudemos demonstrar comparando o projeto original e sua versão final, aspectos que seriam objeto de uma regulação mais intensa, a exemplo da fiscalização sobre o tamanho dos rebanhos e a relação entre patrões e seus dependentes, acabaram com regulações mais brandas, ou mesmo intocados. Assim, as Posturas incorporavam elementos novos na realidade rural da Campanha – como cercas e tapumes e novas raças de gado – ao mesmo tempo em que cristalizavam práticas antigas, regidas pelo costume. A questão é que a sanção e o reconhecimento legal de práticas costumeiras

deram-se de modo seletivo: a proibição da caça e da livre circulação pelos campos visava combater um acesso mais amplo à subsistência e comportamentos associados à vagância. Mesmo incidindo sobre a totalidade dos habitantes da Campanha, seriam certamente os mais pobres os principais atingidos.

Considerando-se a dimensão dos direitos de propriedade, o cerco às condições de manutenção de margens de autonomia para os mais pobres processou-se como o enfraquecimento dos modos de acesso mais “frágeis” à terra. A tolerância para com indivíduos instalados em pedaços de terras com donos reconhecidos – ou que assim se pretendiam – era cada vez menor. Neste sentido, a situação dos agregados e sua luta pela manutenção nos campos que ocupavam, representam uma faceta bastante visível desse processo de expropriação.

Todavia, conforme demonstramos a partir da análise dos despejos, mesmo com a mercantilização da terra e o avanço do Direito liberal e das concepções de propriedade correlatas – que aparecem em algumas fontes denunciando um estado de “insegurança jurídica” e de desproteção à propriedade -, a concretização da expulsão desses sujeitos dava-se, de modo geral, com a mobilização das formas “antigas” de relação com a propriedade e com a operação de regulamentos legais tradicionais que organizavam juridicamente tais relações. Assim, enquanto a Lei de Terras nem sequer foi mencionada nos litígios analisados, as Ordenações Filipinas, promulgadas no início do século XVII, eram citadas ainda no século XX, e em ações que tinham como objeto terrenos ainda não medidos e demarcados!

Além disso, o processo de expropriação não escapava à mediação das relações de dependência. A decisão de despejar um agregado não acontecia automaticamente neste cenário de valorização da terra, mas concretizava-se a partir de cálculos daqueles que compreendiam-se como senhores, considerando vantagens e desvantagens na manutenção de dependentes com algum grau de autonomia em seus campos.

Quando tinham alguma possibilidade de resistência, para além de “esquivar-se” das autoridades, os subalternos operavam sua estratégia também dentro do marco das relações de dependência. Afirmavam sua condição de dependente, porém acionando prerrogativas que a eles cabiam a partir do engajamento nesse tipo de relação. Logo, se isso implicasse vantagens como um maior grau de autonomia, valorizavam vínculos com indivíduos específicos mais do que outros – por exemplo, para justificar seu acesso à terra, defender uma condição de “encarregado” ao invés de “agregado”. Ou então,

denunciavam atos qualificados como criminosos pelas autoridades - a exemplo do abate de reses alheias para o consumo próprio – como práticas sancionadas pelo costume que não mais era respeitado.

Portanto, diante desse amplo contexto acima descrito, é certo que esses pequenos criadores, trabalhadores e dependentes - que ora temos chamado, de modo simplificado e genérico, como “pobres”, ora como “subalternos” – não concebiam essa situação de “tempos difíceis” que vivenciavam como um “processo de expropriação”, mas mesmo assim, não somente produziam as interpretações que lhes cabiam - inscrevendo-se estas no quadro de uma quebra na “reciprocidade desigual” característica de suas relações – como também, na medida do possível, agiam no sentido de estabelecer alguma margem de controle sobre suas vidas, em busca de uma “vida independente, ainda que modesta”. São exemplos que coadunam-se com uma máxima bastante expressiva do objeto da História Social, a saber, compreender “o que as pessoas fazem com o que se faz delas”.⁶²⁵

Depois de realizadas essas considerações, resta apontarmos questões suscitadas pelo desenvolvimento desta tese que requerem análises de maior fôlego. Uma delas é a problematização do elemento “racial” neste contexto. A não ser de modo marginal tocamos neste ponto, e não por ser menos importante, muito pelo contrário. A “cor” dos indivíduos continuaria a ser um elemento altamente relevante na teia de expectativas sociais da sociedade brasileira, em qualquer contexto regional. Conforme ressaltamos, muitas pesquisas no Brasil que desenvolvem-se dentro do mesmo recorte temporal adotam a perspectiva do “pós-abolição”, procurando identificar a trajetória dos libertos e sua agência no universo das relações pós-escravistas. Infelizmente, o corpus documental que escolhemos explorar nesta pesquisa não era o mais adequado para produzir análises neste sentido. No entanto, ressaltando-se a presença importante de cativos na Campanha, a partir da análise de fontes paroquiais e de outra natureza, esperamos que futuras investigações possam “perseguir” os libertos e desvelar seu destino, bem como as implicações do estigma do cativo nesta região fronteiriça.

Outra questão refere-se ao processo de transformação da pecuária na Campanha rio-grandense, tardia em relação à Argentina e ao Uruguai, e a noção de um “capitalismo agrário”. Exploramos alguns elementos associados a este processo, como o

⁶²⁵ Cabe aqui referir que ouvimos esta expressão do professor Sidney Chalhoub, em palestra proferida na Universidade Federal do Pampa, Campus Jaguarão, no dia 14 de abril de 2015.

a mercantilização da terra e o aspecto do cercamento, contudo, outros fatores, a exemplo da introdução de novas raças de gado e técnicas de criação com maiores investimentos tecnológicos, foram apenas tangenciados. Nossos dados não permitiam um melhor entendimento de como esse processo difundiu-se entre os produtores de Uruguaiana, e entre quais os setores de criadores e proprietários de terra. De fato, até onde pudemos examinar, as relações de produção não adquiriram características associadas ao capitalismo, e sim, ressignificaram vínculos em que atuavam com intensidade aspectos extra-econômicos. Isto não quer dizer que a Campanha estava imune ao avanço do capitalismo – ainda mais se o considerarmos como um sistema que historicamente aproveita-se de relações de produção “antigas”, elemento evidenciado pelas constantes denúncias de uso de trabalhadores em condições análogas à escravidão por parte de grandes empresas na atualidade – mas que é necessário examinarmos de que forma os móveis que caracterizam esta lógica de produção foram penetrando na região e interagindo gradativamente com tais relações de dependência, que perduravam no tempo.

Deste modo, esperamos que esta tese possa servir de ponto de apoio e diálogo para futuras pesquisas que busquem tratar dessas questões e de muitas outras pertinentes à dinâmica do meio rural no Brasil, no Prata ou em outros marcos espaciais.

FONTES

Fontes manuscritas

Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul (Porto Alegre)

- Acervo do Judiciário. Uruguaiana. Processos-crime. 1º e 2º Cartórios de Cível e Crime, 1884-1920.
- Acervo do Judiciário. Uruguaiana. Despejos, 1º Cartório de Cível e Crime, maço 52, 1850-1919; 2º C Cartório de Cível e Crime, maço 24, 1881-1922.

Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (Porto Alegre)

- Correspondência. Fundo Autoridades Municipais. Uruguaiana. Correspondência da Câmara Municipal, maços 336-341; 368, 1847-1910.
- Fundo Polícia. Série Delegacia de Polícia. Uruguaiana, maço 43, 1870.
- Posturas Municipais de Alegrete. Fundo Autoridades Municipais. Alegrete. Correspondência da Câmara Municipal, caixa 2, maços 3-4, 1849.
- Posturas Municipais de Santana do Livramento. Fundo Autoridades Municipais. Santana do Livramento. Correspondência da Câmara Municipal, caixa 115, maço 216, 1882.

Centro Cultural Dr. Pedro Marini – Sala Raul Pont (Uruguaiana)

- Lei Orgânica do Município de Uruguaiana de 27 de outubro de 1892. PM 34. Decretos e Leis da Intendência municipal.
- Livro de Atas da Intendência e Conselho Municipal nº 7 e 8. Conselho Municipal. 1890-1899; 1900-1902.
- Ofícios expedidos pela Intendência. PM 17-18, 1901-1902; 1902-1905.
- Posturas Rurais - Lei nº 3 de 04 de abril de 1901. PM 36, 191,1901. Decretos e Leis da Intendência Municipal.
- Relatório das Posturas da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana. pasta 2, gaveta 6, documento 2.4. Livro de Registros de Correspondências da Câmara Municipal da Vila de Uruguaiana de 1847-1848.

Fontes impressas

Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro)

- *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, nº 1, março de 1908, ano IX, p. 20.
- *Revista Agrícola da Fronteira*, nº 39, 30 de novembro de 1909, ano II.

Bibliotheca Pública Pelotense (Pelotas)

- *Revista Agrícola do Rio Grande do Sul*, nº 8, 9 e 10, outubro, novembro e dezembro de 1908, ano X.

Centro Cultural Dr. Pedro Marini – Sala Raul Pont (Uruguaiana)

- *A Notícia*, edições de 06 de fevereiro, 1º de março, 06 de julho e 06 de novembro de 1901.
- Relatório de Estatística apresentado ao Coronel João Baptista Arregui, Intendente Municipal, em 25 de julho de 1926.
- Relatório de Estatística: Quarta Parte – Estatística Econômica.

Legislação

- *Código Rural de la República Oriental del Uruguay*. 3ª ed.. Montevideo: A. Barreiro y Ramos, 1902.
- LARA, Silvia Hunold (org.). *Ordenações Filipinas*. Livro V. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- *Proyecto de Código Rural de la República Oriental del Uruguay confeccionado por autorización de la Junta Directiva de la Asociación Rural del Uruguay*. Montevideo: La democracia, 1874.

Memórias e relatos de viajantes

- FRANCES, May. *Beyond the Argentine: or, letters from Brazil*. London: W. H. Allen and co., 1890.
- BRITTO, Severino de Sá. *Trabalhos e costumes dos gaúchos*. Porto Alegre: ERUS, s/d..

Obras estatísticas

- *De Província de São Pedro a Estado do Rio Grande do Sul – Censos do RS: 1803-1950*. Porto Alegre: FEE, 1986.
- *Recenseamento do Brazil em 1872*. Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro: IBGE, 1872.
- *Recenseamento de 1920*. Volume I (Anexos). Decretos, instruções e modelos das cadernetas e dos questionários para a execução do Recenseamento. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1922.
- *Recenseamento de 1920*. Volume III (1ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1923.
- *Recenseamento de 1920*. Volume III (2ª parte). Agricultura. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1924
- *Recenseamento do Brazil*. Volume. IV (1ª parte). População do Brazil por estados, municípios e districtos, segundo o sexo, o estado civil e a nacionalidade. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1926.
- *Recenseamento de 1920*. Volume IV (5ª parte). População. Tomo II. Rio de Janeiro: Typ. da Estatística, 1930.
- *Sexo, raça e estado civil, nacionalidade, filiação culto e analfabetismo*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Oficina da Estatística, 1898.
- *Synopse do Recenseamento de 31 de dezembro de 1900*. Diretoria Geral de Estatísticas. Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas. Rio de Janeiro: Typografia da Estatística, 1905.

Fontes digitais

Legislação

- Decreto n. 847 – de 11 de outubro de 1890. Promulga o Código Penal. Disponível em <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049>. Acesso em 05 de maio de 2013.
- Decreto n. 1787 – de 28 de novembro de 1907. Regula a construção de tapumes divisórios entre propriedades rurais. Disponível em

<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1787-28-novembro-1907-582577-publicacaooriginal-105372-pl.html>. Acesso em 30 de novembro de 2015.

- Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. Parte Segunda. Capítulo VI. Das Provas. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm. Acesso em 09 de agosto de 2015.

Relatórios de Presidente de Província

- Relatório com que o Ex. Sr. Dr. Americo de Moura Marcondes de Andrade passou a administração desta província ao Ex. Sr. Dr. Felisberto Pereira da Silva no dia 26 de janeiro de 1879. Porto Alegre, Typ. do Jornal do Commercio, 1879, p. 10. Disponível em: <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u753/000010.html>. Acesso em 18 de outubro de 2015.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AL-ALAM, Caiuá Cardoso. *Palácio das misérias: populares, delegados e carcereiros em Pelotas, 1869-1889*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2013.
- AMARAL, Samuel. Trabajo y trabajadores rurales en Buenos Aires a fines del siglo XVIII. *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 33-41.
- ARAÚJO, Thiago Leitão de. Novos dados sobre a escravidão na Província de São Pedro. In: *Anais do 5º Encontro de Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Porto Alegre: UFRGS, maio de 2011.
- BARANDIARÁN, Luciano O.. La figura de la vagancia en el Código Rural de Buenos Aires (1856-1870). *Quinto Sol*, Vol. 15, nº 1, 2011.
- BARRAL, María E. et all. Los vagos de la campaña bonaerense: La construcción histórica de una figura delictiva (1730-1830). In: FRADKIN, Raul O. (comp.). *El poder y la vara: estudios sobre la justicia y La construcción Del Estado en el Buenos Aires rural*. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2007, pp. 99-128.
- BARRÁN, José Pedro Y NAHUM, Benjamín. *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo I. (1851-1885). Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1967.
- _____. *Historia rural del Uruguay moderno*. Tomo II. La crisis económica (1886-1894). Montevideo: Ediciones de la Banda Oriental, 1971.
- BARREIROS, Daniel de Pinho. Sistemas agrários na Velha Província: O processo de transição para o trabalho livre sob o signo da Modernização Conservadora (1850-1888). *Topoi*. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social – UFRJ, 2008, v.9, nº17, pp. 22-44.
- BELL, Stephen. *Campanha gaúcha. A Brazilian ranching system, 1850-1920*. Stanford: Stanford University Press, 1998.
- BOIXADÓS, Roxana E. Y FABERMANN, Judith. Propietarios, agregados y “pobres de Jesucristo”. Tierra y sociedad en Los Llanos riojanos en el siglo XVIII. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 54, agosto 2011, pp. 41-70.
- BORGES FORTES, Amyr. *História administrativa, judiciária, e eclesiástica do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo, 1967.
- BRETAS, Marco. As empadas do confeitiro imaginário: a pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 15, nº1, jan/jun. 2002, pp. 7-22.
- CANDIDO, Antonio. *Parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1964.
- CARATTI, Jônatas Marques. *O solo da liberdade: as trajetórias da preta Faustina e do pardo Anacleto pela fronteira rio-grandense em tempos do processo abolicionista uruguaio (1842-1862)*. São Leopoldo: Oikos; Editora Unisinos, 2013.
- CASTRO, Hebe Maria Mattos de. *Ao sul da História: lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: Editora FGV, Faperj, 2009.

- CHALHOUB, Sidney. *Machado de Assis, historiador*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003,
- _____. *Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores do Rio de Janeiro da belle époque*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.
- CHASTEEN, John Charles. *Héroes a caballo: los hermanos Saravia y su frontera insurgente*. Montevideo: Aguilar, 2002.
- CHAYANOV, Alexandr V.. Sobre la teoría de los sistemas económicos no capitalistas. In: CHAYANOV, Alexandr V. et. al. *Chayanov y la teoría de la economía campesina*. México: Siglo XXI, 1981, pp. 49-79.
- CHIARAMONTE, José Carlos. *Mercaderes del Litoral*. Economía y sociedad en la provincia de Corrientes, primera mitad del siglo XIX. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica, 1991.
- CHINDEMI, Julia Valeria. *Las tradiciones de frontera internacional en Rio Grande del Sur: un análisis en la larga duración*. Dissertação de Mestrado – Brasília, UNB, 1999.
- CHRISTILLINO, Cristiano Luís. Ação ordinária e sumária. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 91-95.
- _____. Processo de embargo. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 115-118.
- COELHO, Karla Nunes Barros. *Influências urbanas nas cidades fronteira: o caso de Uruguaiana (BR.) e Paso de los Libres (AR.)*. Porto Alegre: Programa de Pós-graduação em Planejamento Urbano e Regional - UFRGS, 2008. Dissertação de mestrado.
- CONGOST, Rosa Y LANA, José Miguel (editores). *Campos cerrados, debates abiertos*. Análisis histórico y propiedad de la tierra en Europa (siglos XVI-XIX). Pamplona: Universidad Pública de Navarra, 2007.
- CONGOST, Rosa. Por que ainda é necessário que nós historiadores tratemos da propriedade da terra? In: GARCIA, Graciela Bonassa & RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk (org.). *Vozes da terra: proprietários rurais, camponeses e burocratas na América Latina*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2014, pp. 13-28.
- _____. Revisitando la transición: tierras, trabajo y relaciones sociales en el mundo rural de la España moderna. No prelo.
- _____. *Tierras, leyes, historia: estudios sobre “la gran obra de la propiedad”*. Barcelona: Crítica, 2007.
- _____; ROS, Rosa; SAGUER, Enric. Beyond life cycle, inheritance strategies and industrious revolutions. The rise of a middling social group in an Ancien Régime society (Catalonia, eighteenth century). *European Social Science History Conference*, Wien, 2014.
- COOPER, Frederick; HOLT, Thomas C.; SCOTT, Rebecca J.. *Além da escravidão: investigações sobre raça, trabalho e cidadania em sociedades pós-emancipação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

- COSTA, Emília Viotti da. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 4. ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- DE LOS RIOS, Evangelina. Hacendados y colonos construyendo las normas a través de las prácticas cotidianas. Santa Fé, segunda mitad del siglo XIX. *Illes i Imperis*, (15), 2013, pp. 123-144.
- ERDOZÁIN AZPILICUETA, Pilar; MIKELARENA PEÑA, Fernando; ARZAK, Juan Ignacio Paul. Campesinado y pluriactividad en la Navarra Cantábrica en la primera mitad del siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 9, abril 2003, pp. 155-186.
- FARINATTI, Luís Augusto Ebling & THOMPSON FLORES, Mariana Flores da Cunha. A fronteira manejada: apontamentos para uma história social da fronteira meridional do Brasil (século XIX). In: HEINZ, Flávio (org.). *Experiências nacionais, temas transversais: subsídios para uma história comparada da América Latina*. São Leopoldo: Oikos, 2009, pp. 145-177.
- FARINATTI, Luís Augusto Ebling. *Confins meridionais: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira Sul do Brasil (1825-1865)*. Rio de Janeiro: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2007.
- _____. Panos, moedas e prazeres. Notas sobre os meios de pagamento dos peões da pecuária na fronteira meridional do Brasil (1840-1860). *História: debates e tendências*. Revista do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Passo Fundo – v. 9, n. 1, jan./jun., 2009, pp. 96-108.
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Dicionário Aurélio*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, s.d..
- FONSECA, Pedro Cezar Dutra. Revolução Federalista: uma interpretação. In: ALVES, Francisco das Neves; TORRES, Luiz Henrique (eds.). *Pensar a Revolução Federalista*. Rio Grande: Editora da FURG, 1993, pp. 23-25.
- FRADKIN, Raul O.. Entre la ley y la práctica: la costumbre en la campaña bonaerense de la primera mitad del siglo XIX. *Anuario IEHS*, nº 12, Tandil, 1997, pp. 141-156.
- FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *O Antigo Regime nos trópicos. A dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres pobres na ordem escravocrata*. 4. ed. São Paulo: Ed. da UNESP, 1997.
- GARAVAGLIA, Juan C. & MARCHENA, Juan. Mestizos y mulatos en la sociedad colonial. In: *América Latina de los orígenes a la independencia*. Volumen II. La sociedad colonial ibérica en el siglo XVIII. Barcelona: Crítica, 2005, pp. 353-367.
- GARAVAGLIA, Juan C.. De Caseros a la Guerra del Paraguay: El disciplinamiento de la población campesina en el Buenos Aires postrosista (1852-1865). *Illes i Imperis*, (5), 2001, pp. 53-80.

- _____. *Pastores y labradores de Buenos Aires*. Una historia de la campaña bonaerense 1700-1830. Buenos Aires: Ediciones de la Flor, 1999.
- _____. Y GELMAN, Jorge. Capitalismo agrario en la frontera. Buenos Aires y la región pampeana en el siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 9, abril 2003, pp. 105-121.
- _____. Y GELMAN, Jorge. Mucha tierra y poca gente: un nuevo balance historiográfico de la historia rural platense (1750-1850). *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 15, enero 1998, pp. 29-50.
- _____. ¿Existieron los gauchos? *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 42-52.
- GARCIA, Graciela Bonassa. *O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na Campanha rio-grandense oitocentista*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.
- _____. *Terra, trabalho e propriedade*. A estrutura agrária da Campanha rio-grandense nas décadas finais do período imperial (1870-1890). Niterói: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2010.
- GELMAN, Jorge. *Campesinos y estancieros*. Una región del Rio de la Plata a fines de la época colonial. Buenos Aires: Editorial Los Libros del Riel, 1998.
- _____. Gauchos o campesinos. *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 53-59.
- _____. Sobre esclavos, peones, gauchos y campesinos: el trabajo y los trabajadores en una estancia colonial rioplatense. In: SANTAMARIA, Daniel et al. *Estructuras sociales y mentales en America Latina*. Siglos XVII y XVIII. Buenos Aires: Fundación Simón Rodríguez; Editorial Biblos, 1990, pp. 241-279.
- GRIMBERG, Keila. A Fronteira da Escravidão: a noção de “solo livre” na margem sul do império brasileiro. In: *III Encontro Escravidão e Liberdade no Brasil Meridional*. Florianópolis, 2007. Disponível em <http://www.escravidaoeliberdade.com.br/site/images/Textos3/keyla%20grimberg.pdf>. Acesso em 03 de dezembro de 2015.
- GUZZELLI, César. Rio da Prata, século XIX: fronteiras espaciais, textuais e ficcionais. *Diálogos* (Maringá, Online), v. 18, n. 1, jan-abr de 2014, pp. 173-206.
- GUIMARÃES, Elione Silva. *Múltiplos viveres de afrodescendentes na escravidão e no pós-emancipação*. Família, trabalho, terra e conflito (Juiz de Fora – MG, 1828-1928). São Paulo: Annablume; Juiz de Fora: Funalfa Edições, 2006.
- GUIMARÃES, Maria de Lourdes & TIETBÖHL, Julio César. *Fundamentos histórico-geográficos de Uruguaiana*. Porto Alegre: Editora EMMA, 1976.
- HALPERÍN-DONGHI, Tulio. *Reforma y disolución de los imperios ibéricos, 1750-1850*. Madrid: Alianza, 1985.
- LARA, Silvia Hunold & MENDONÇA, Joseli Maria Nunes. Apresentação. In: _____ (org.). *Direitos e justiças no Brasil*. Ensaios de história social. Campinas: Editora Unicamp, 2006.
- LEIPNITZ, Guinter Tlajja. *Entre contratos, direitos e conflitos*. Arrendamentos e relações de propriedade na transformação da Campanha rio-grandense: Uruguaiana (1847-1910). Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de

- Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.
- LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- LIMA, Rachel. Ação de despejo. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 103-107
- LIMA, Rafael Peter de. *A Nefanda Pirataria de Carne Humana: escravizações ilegais e relações políticas na fronteira do Brasil meridional*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.
- LINHARES, Maria Yedda & SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. A questão da agricultura de subsistência (1981). In: WELCH, Clifford A. et al. (org.). *Camponeses brasileiros: leituras e interpretações clássicas*. Coleção História Social do Campesinato Brasileiro. São Paulo: Editora UNESP; Brasília, DF: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2009, pp. 117-133.
- MACHADO, Ironita A. P.. *Judiciário, terra e racionalidade capitalista no Rio Grande do Sul (1889-1930)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2009.
- MACHADO, Marina. Relatórios de presidentes de província. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 203-206.
- MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. 6. ed. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.
- MASCIOLI, Alejandra R.. *Productores y pobladores al sur del Salado (1798-1860)*. Mar del Plata: Universidad de Mar del Plata, 2004.
- MATTOS, Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista, Brasil Século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- MAUCH, Cláudia. *Dizendo-se autoridade: polícia e policiais em Porto Alegre, 1896-1929*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2011.
- MAYO, Carlos A., Respuesta de Carlos Mayo. ¿Una Campaña sin gauchos? *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 60-70.
- _____. Gauchos negros: los esclavos de la estancia colonial. In: _____. *Estancia y sociedad en la pampa, 1740-1820*. Buenos Aires: Editorial Biblos, 1995.
- _____. Sobre peones vagos y malentretidos: el dilema de la economía rural Rioplatense durante la época colonial. *Anuario IEHS*, nº 2, Tandil, 1987, pp. 25-32.
- MISCALI, Monica. Los criados y la tierra en la Cerdeña del siglo XIX. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 35, abril 2005, pp. 27-48.
- MOLL BLANES, Isabel. Las redes familiares en las sociedades rurales. *Historia Social*, Valencia, Fundación Instituto de Historia Social, n. 21, 1995, pp. 125-143.

- MOLL, Isabel Y MIKELARENA, Fernando. Elementos para el estudio de las sociedades agrarias: de los procesos de trabajo al ciclo de vida. *Noticiario de Historia Agraria*, n. 5, 1993, pp. 25-42.
- MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Nas fronteiras do poder*. Conflito e direito à terra no Brasil do século XIX. 2ª edição revista e ampliada. Niterói: EDUFF, 2008.
- NASCIMENTO, Joana Medrado. “*Terra, laço e moirão*”: relações de trabalho e cultura política na pecuária (Geremoabo, 1880-1900). Campinas: Dissertação de Mestrado, UNICAMP, 2008.
- NUNES, Zeno Cardoso & NUNES, Rui Cardoso. *Dicionário de regionalismos do Rio Grande do Sul*. 12ª ed. Porto Alegre: Martins Livreiro, 2010.
- ODDONE, Juan A. A formação do Uruguai moderno (1870-1930). In: BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: de 1870 a 1930*. Vol. 5. São Paulo: EDUSP, 2002, pp. 609-631.
- OLIVAL, Fernanda. *As ordens militares e o Estado moderno*. Honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa: Estar, 2001.
- OSÓRIO, Helen. *Apropriação da terra no Rio Grande de São Pedro e a formação do espaço platino*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (mimeo.), 1990.
- _____. *O império português no sul da América: estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.
- _____. Trabalhadores da Pecuária: peões e gaudérios na fronteira do Império Português. *XIII Congresso Internacional de História Econômica*. Buenos Aires, 2002.
- PEDROZA, Manoela da Silva. *Engenhocas da moral: uma leitura sobre a dinâmica agrária tradicional (Freguesia de Campo Grande, Rio de Janeiro, século XIX)*. Campinas: Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da UNICAMP, 2008.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *República velha gaúcha: charqueadas, frigoríficos, criadores*. Porto Alegre: Ed. Movimento; IEL, 1980.
- PLACK, Noelle. Collective agricultural practices and the French State: aspects of the Rural Code from the 18th to the 20th century. In: VIVIER, Nadine (ed.). *The State and rural societies*. Policy and education in Europe 1750-2000. Turnhout: Brepols Publisher, 2008, pp. 95-110.
- POLANYI, Karl. *A grande transformação: as origens da nossa época*. Rio de Janeiro: Campus, 2000.
- PONT, Raul. *Campos realengos: formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul*. Vol. 1. Porto Alegre: Renascença, 1983.
- _____. *Campos realengos: formação da fronteira sudoeste do Rio Grande do Sul*. Vol. 2. Porto Alegre: Renascença, 1983.
- QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. Uma categoria rural esquecida. *Revista Brasileira*. São Paulo n. 45, pp. 83-97, 1963.

- RAMÍREZ BRASCHI, Dardo Y CAÑO ORTIGOSA, José Luis. La influencia de la presencia militar brasileña en Corrientes durante la guerra de la Triple Alianza. *Anuario de Estudios Americanos*, Sevilla, 70, 1, enero-junio, 2013, pp. 249-271.
- RECKZIEGEL, Ana Luiza Setti. Rio Grande do Sul e Uruguai: os bastidores da diplomacia marginal, 1893-1897. *Cadernos do CHDD*. Fundação Alexandre de Gusmão, Centro de História e Documentação Diplomática. Brasília. Ano 6, nº especial, 2007, pp. 115-139.
- REICHEL, Heloisa Jochims. Conflito e violência na Campanha Platina: séculos XVIII e XIX. *Humanas: revista do IFCH*. Porto Alegre: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, v. 16, n. 2, jul/dez., 1993, pp. 25-47.
- RIBEIRO, Eduardo Magalhães. Agregados e fazendas no nordeste de Minas Gerais. *Estudos Sociedade e Agricultura*, Rio de Janeiro, vol. 18, n. 2, 2010, pp. 393-433.
- RIOS, Ana Lugão & MATTOS, Hebe. Experiência e narrativa – o “pós-abolição” como problema histórico. In: _____. *Memórias do cativo: família, trabalho e cidadania no pós-abolição*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.
- _____. Para além das senzalas: campesinato, política e trabalho rural no Rio de Janeiro pós-Abolição. In: CUNHA, Olívia Maria Gomes da & GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias no Brasil*. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 2007.
- SÁNCHEZ SALAZAR, Felipa Y PÉREZ CEBADA, Juan Pedro. Los cerramientos de tierras em España antes de la Revolución burguesa. In: CONGOST, Rosa Y LANA, José Miguel (edit.). *Campos cerrados, debates abiertos*. Análisis histórico y propiedad de la tierra en Europa (siglos XVI-XIX). Pamplona: Universidad Pública de Navarra, 2007, pp., 293-309.
- SÁNCHEZ SALAZAR, Felipa. Doctrinas sobre cercados en España, siglos XVIII y XIX. In: CONGOST, Rosa Y LANA, José Miguel (edit.). *Campos cerrados, debates abiertos*. Análisis histórico y propiedad de la tierra en Europa (siglos XVI-XIX). Pamplona: Universidad Pública de Navarra, 2007, pp., 235-247.
- SARASÚA, Carmen. Presentación. *Historia Agraria*, Murcia, Universidad de Murcia, n. 35, abril 2005, pp. 3-8.
- SCHMACHTENBERG, Ricardo. Código de Posturas e regulamentos: vigiar, controlar e punir. In: *IV Encontro Estadual de História – ANPUHR: Vestígios do passado: a História e suas fontes*. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2008.
- SCHNEIDER, Sérgio. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais* (impresso), São Paulo, v. 18, n. 51, 2003, pp. 99-121.
- SECRETO, Maria Verónica & MOTA, Sarita. Ação de servidão. In: MOTTA, Márcia & GUIMARÃES, Elione. (org.). *Propriedades e disputas: fontes para a história do oitocentos*. Guarapuava: Unicentro; Niterói: EDUFF, 2011, pp. 97-101.
- SECRETO, Maria Verónica. *Fronteiras em movimento: o sudeste bonaerense e o oeste paulista na Segunda metade do século XIX*. História comparada. Rio de Janeiro:

Tese de doutoramento apresentada ao Instituto de Economia da UNICAMP, 2001.

- _____. O individualismo agrário frente às formas ancestrais de propriedade e usos tradicionais da terra. In: GARCIA, Graciela Bonassa & RIBEIRO, Vanderlei Vazelesk (org.). *Vozes da terra: proprietários rurais, camponeses e burocratas na América Latina*. Rio de Janeiro: Multifoco, 2014, pp. 209-219.
- _____. Procesos judiciales y recorridos administrativos. La conflictiva propiedad de los Diaz Velez. Buenos Aires, siglo XIX. *Prohistoria*, janeiro de 2001, pp. 223-249.
- SENRA, Nelson. *Uma breve história das estatísticas brasileiras (1822-2002)*. Rio de Janeiro: IBGE, Centro de Documentação e Disseminação de Informações, 2009.
- SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: editora da UNESP, 1992, pp. 39-62.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.
- SILVA, Marcio Antônio Both da. *Babel do novo mundo: povoamento e vida rural na região da mata do Rio Grande do Sul (1889-1925)*. Niterói: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2009.
- _____. *Por uma lógica camponesa: caboclos e imigrantes na formação do agro do planalto rio-grandense – 1850-1900*. Porto Alegre: Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2004.
- SMITH, Roberto. *Propriedade da terra e transição*. Estudo da formação da propriedade privada da terra e transição para o capitalismo no Brasil. São Paulo: Editora Brasiliense, 1990.
- SOARES, Manoel Adolfo. *Uruguaiana... Um século de história. 1843-194*. Porto Alegre: Oficina Gráfica da Livraria do Globo – Barcelos, Bertoso & Cia., 1942.
- SOUZA, Laura de Mello e. *O sol e a sombra*. Política e administração na América portuguesa do século XVIII. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
- SOUZA, Susana Bleil de & PRADO, Fabrício Pereira. Brasileiros na fronteira uruguaia: economia e política no século XIX. In: GRIJÓ, Luiz Alberto et ali. (org.). *Capítulos de História do Rio Grande do Sul: texto e pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2004, pp. 121-145.
- SOUZA, Susana Bleil de. Propriedade rural na América Latina: a fronteira uruguaio-rio-grandense no século XIX. In: AZEVEDO, Francisca L. Nogueira de & MONTEIRO, John Manuel. *Raízes da América Latina*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura; São Paulo: EDUSP, 1996, pp. 357-368.
- TAU ANZOATEGUI, Víctor. La costumbre entre la dogmática jurídica y la historia. In: *El poder de la costumbre*. Estudios sobre el Derecho Consuetudinario en América hispana hasta la Emancipación. Buenos Aires: Instituto de Investigaciones de Historia del Derecho, 2001, pp. 6-19.
- TEIXEIRA DE FREITAS, Augusto. *Vocabulario juridico*. Com appendices. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1883.

- THOMPSON FLORES, Mariana. *Crimes de fronteira: a criminalidade na fronteira meridional do Brasil (1845-1888)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012.
- THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- _____. A história vista de baixo. In: NEGRO, Antonio Luigi & SILVA, Sergio (orgs.). *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da Unicamp, 2001, pp. 185-201.
- _____. Costume, lei e direito comum. In: *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, pp. 86-149.
- _____. Introdução: costume e cultura. In: *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, pp. 13-24.
- _____. Patrícios e plebeus. In: *Costumes em comum*. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, pp. 25-85.
- _____. *Senhores e caçadores*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- VARELA, Laura Beck. *Das sesmarias à propriedade moderna: um estudo de história do Direito brasileiro*. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.
- VELHO, Otávio Guilherme A. C.. O conceito de camponês e sua aplicação à análise do meio rural brasileiro. *América Latina*. Rio de Janeiro: v. 12, n. 1, pp. 96-104, 1969.
- VELLASCO, Ivan Andrade. O labirinto das ocupações. Uma proposta de reconstrução da estrutura social a partir de dados ocupacionais. *Varia História*. Belo Horizonte, nº 32, julho de 2004, pp. 190-210.
- VOLKMER, Marcia Solange. *Compatriotas franceses ocupam a fronteira: imigração e comércio na Fronteira Oeste do Rio Grande do Sul (segunda metade do século XIX)*. Porto Alegre: Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013.
- WANDERLEY, Maria N. B.. Raízes do campesinato brasileiro. In: TEDESCO, José C. *Agricultura familiar: realidades e perspectivas*. Passo Fundo: EDIUPF, 1999, pp. 23-37.
- WEIMER, Rodrigo de Azevedo. *Os nomes da liberdade*. Experiências de autonomia e práticas de nomeação em um município da serra rio-grandense nas duas últimas décadas do século XIX. São Leopoldo: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, 2007.
- WOOD, Ellen Meiksins. *A origem do capitalismo*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.
- XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, Antônio Manuel. As redes clientelares. In: HESPANHA, Antônio Manuel (coord.). *História de Portugal: O Antigo Regime*. Vol. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.
- ZARTH, Paulo Afonso. *Do arcaico ao moderno: o Rio Grande do sul agrário do século XIX*. Ijuí: Editora UNIJUÍ, 2002.

_____. *História agrária do planalto gaúcho 1850-1920*. Ijuí: Ed. UNIJUI, 1997.